

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ARP Nº 050/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018****PROCESSO: 1810010001/2018****Contratante:** Prefeitura Municipal de Acari/RN.**Contratado:** ISMAEL MEDEIROS DE ARAÚJO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 15.001.528/0001-52**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA NÃO GASEIFICADA (ÁGUA DE NATAL), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RETORNÁVEL DE 20 (VINTE) LITROS PARA FORNECIMENTO/ENTREGA NOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI RN**Valor estimado global:** R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais), **Vigência:** 12 (doze) meses.**Recursos Orçamentários:** Unidade: 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 - Projeto/Atividade: 2002, 2004, 2006, 2007, 2009, 2010, 2013, 2019, 2024, 2026, 2038, 2043, 2044, 2046, 2057, 2069, 2071 e 2072 - Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo - - Fontes: 1000, 1001, 1002, 1022, 1029, 1042, 1064 e 1067

Acari/RN, 26 de Outubro de 2018.

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018****PRESIDENTE** - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** - Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**4485D8C9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO****LICITAÇÃO Nº 049/2018- MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 990/2018****CONVOCAÇÃO/ASSINATURA DE CONTRATO**Fica o representante da empresa: **CENTRAL CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 12.699.948/0001-66. Convocado a assinar o instrumento contratual e demais atos pertinentes a esta licitação, cujo objeto é: **contratação de empresa para recomposição e pavimentação a paralelepípedo, pelo método convencional, nas ruas: princesa isabel (rua do matadouro), travessa primeiro de maio, rua trev. batista bezerra, rua ednólia melo e trechos da rua projetada do açude, rua coronel antônio pedro (rua maria do filomena) na sede do município de Afonso Bezerra/RN.** sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, o ato se dará no núcleo administrativo da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min.

Afonso Bezerra/RN, 26/10/2018.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTUTLEZA**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva

**Código Identificador:**72B14D57**LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2533/2018****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71**CONTRATADO:** MAFRE SEGUROS GERAIS S.A - CNPJ: 61.074.175/0001-38Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e com base em parecer jurídico que se encontra no processo, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da empresa supracitada.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em **seguro total** (cobertura compreensiva), com assistência de 24 (vinte e quatro) horas, de 3 (três) veículos 0 km que irão atender as unidades básicas de saúde e compor a frota da Secretaria de Saúde do município de Afonso Bezerra/RN.**VALOR GLOBAL** de R\$ 5.270,19 (cinco mil, duzentos e setenta reais e dezenove centavos).**VIGÊNCIA:** A presente contratação se dará a partir do pagamento da apólice do seguro e vigorará por 1 (um) ano.**Reconhecimento** em 24/10/2018, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa supracitada.**JANE ROSE DE SOUZA CASTELO**

CPF nº 202.474.194-00

Secretária Municipal de Saúde

**Ratificação** em 26/10/2018, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

CPF nº 392.181.124-49

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jerivam Ferreira de Lima

**Código Identificador:**19278113

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 084/2018**

**Em, 24 de outubro de 2018.**

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação - CME, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Água Nova/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, concebidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN, e com base na Lei Municipal nº 085/2003;

**Considerando**, o que tratam nos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 085/2003;

**Considerando**, o que dispõem o Decreto nº 03 de 03 de fevereiro de 2004.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear sobre presidência do primeiro representante para o mandato de 03 (três) anos os membros abaixo citadas para compor o Conselho Municipal de Educação (CME), criado através da Lei Municipal nº 085 de 21 de agosto de 2003, e regulamentada pelo Decreto nº 03 de 03 de fevereiro de 2004:

**I – O Secretário Municipal de Educação e Cultura:**

Adelzon Francisco Ferreira Nunes – Presidente

**II – 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal:**

Maria de Fátima Bezerra Ferreira – Titular

Suelo Ferreira França – Titular

Francisca Luciene da Silva Menezes – Suplente

**III – 3 (três) representantes dos/as Professores/as e Diretores/as das**

**Escolas Públicas Municipais:**

Francisco Jadielson Fernandes – Titular

Maria Rosineide do Nascimento – Titular

Maria Consueide Nunes Cândido – Suplente

**IV – 3 (três) representantes dos Pais de Alunos/as das Escolas Públicas Municipais:**

Cristiane Aparecida de Souza Lima – Titular

Elenilda Bezerra de Lima – Titular

João Cleudian de Lima Bezerra – Suplente

**V – 3 (três) representantes dos/as Servidores/as das Escolas Públicas Municipais:**

Francisca Dinavera Fernandes Felipe – Titular

Maria José Pereira da Silva – Titular

Maria de Fátima Silva Basílio – Suplente

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Cumpra-se e  
Arquive-se.

**ODAIR JOSÉ NUNES**

Prefeito Interino Municipal

**ANTONIO PEREIRA SOBRINHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Oswaldo Henrique Bezerra  
**Código Identificador:**8D354B27

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 083/2018**

**Em, 24 de outubro de 2018.**

Dispõe sobre a indicação de 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal para compor o Conselho Municipal de Educação - CME, e dá outras providências.

**O Prefeito Interino Municipal de Água Nova/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN, e com base na Lei Municipal nº 085/2003;

**Considerando**, o que tratam nos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 085/2003;

**Considerando**, o que dispõem o Decreto nº 03, de 03 de fevereiro de 2004.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Indicar o nome do Secretário Municipal de Educação e Cultura, como membro nato e Presidente, bem como, os 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal para compor o Conselho Municipal de Educação (CME) com mandato de 03 (três) anos, os/as servidores/as abaixo:

**I – O Secretário Municipal de Educação e Cultura:**

Adelzon Francisco Ferreira Nunes – Presidente

**II – 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal:**

Maria de Fátima Bezerra Ferreira – Titular

Suelo Ferreira França – Titular

Francisca Luciene da Silva Menezes – Suplente

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Cumpra-se e  
Arquive-se.

**ODAIR JOSÉ NUNES**

Prefeito Interino Municipal

**ANTONIO PEREIRA SOBRINHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Oswaldo Henrique Bezerra  
**Código Identificador:**94DC2B62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1371/2018 26 DE OUTUBRO DE 2018**

**PLL nº. 0225/2018 Autor: Paulo Luciana Ferreira Gomes**

“INSTITUI A SEMANA DA CAPOEIRA NO MUNICÍPIO DE APODI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir a Semana da Capoeira no município de Apodi, anualmente, de 03 a 09 de agosto.**

**Art. 2º - O Dia instituído pelo artigo 1.º desta Lei, passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.**

**Art. 3º - Durante a semana da capoeira serão realizadas apresentações, seminários, aulas, palestras, rodas de capoeira, concursos, dentre outras manifestações de uma mobilização e campanhas preventivas através da imprensa falada e escrita do Município, serão realizadas anualmente, em conjunto com as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer; e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência de Ação Social.**

**Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, do Poder Executivo, suplementadas se necessário.**

**Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.**

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 26 de outubro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:95D40A6E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1372/2018 26 DE OUTUBRO DE 2018**

**PLL nº. 0304/2018 Autor: Elson Marinho de Paiva**

Autoriza o Poder Executivo a custear o transporte dos estudantes do IFRN – Campus Apodi-RN e dá outras providências

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a custear o transporte dos estudantes do IFRN – Campus Apodi-RN.

I – nos períodos matutino, vespertino e noturno.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará até o dia 10 de dezembro de cada ano edital contendo o número de vagas, obedecendo os seguintes critérios para a seleção:

O aluno matriculado no IFRN – Campus Apodi-RN;

§ 2º. O estudante deverá requerer junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município a concessão do benefício, no mês de janeiro de cada ano, comprovando a matrícula no IFRN – Campus Apodi.

§ 3º. O beneficiário deverá comprovar semestralmente junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Apodi, mediante declaração do estabelecimento de ensino em que cursa, a frequência mínima não justificada de 80% da carga horária de cada semestre, sobre pena de perder o benefício concedido por esta lei, para o restante do período;

§ 4º - O interessado que não efetuar pedido na Secretaria nos termos do Edital, somente será beneficiado por esta lei, se houver vaga na quantidade de assentos do veículo.

**Art. 2º.** O Município arcará com o valor total do transporte escolar dos estudantes para alunos de baixa renda, na forma do artigo 1º e por

entender a importância transformadora e de inclusão social da educação.

**Art. 3º.** O usuário do transporte escolar dos estudantes que manter comportamento incompatível com o uso e desvio de finalidades, será penalizado com a suspensão do benefício.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 26 de outubro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:AF563459**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1373/2018 26 DE OUTUBRO DE 2018**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante doação ao Legislativo Municipal, imóvel urbano necessário à Instalação da sede do Poder Legislativo de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante doação à Câmara Municipal de Apodi o Prédio Público com área total de 1.027,95m<sup>2</sup> (um mil e vinte e sete virgula noventa e cinco metros quadrados) localizado no alinhamento da Rua Joaquim Teixeira de Moura, s/n, avaliado em R\$ 419.700,00 (quatrocentos e dezenove mil e setecentos reais), conforme Laudo de Avaliação e Croqui constantes no ANEXO da presente Lei.**

**Art. 2º - O imóvel será destinado para a instalação definitiva da Sede do Poder Legislativo do Município de Apodi.**

**§1º - É vedado ao Poder Legislativo vender, doar, trocar, locar ou por qualquer forma de alienação transferir a terceiro o prédio doado.**

**§2º - Em caso de desvio de finalidade, desocupação ou não utilização por período superior a 2 (dois) anos, sem justificativa, o prédio doado deverá retornar ao domínio do Município.**

**§3º - A doação a que se refere esta Lei terá caráter de irrevogabilidade e de irrevogabilidade, respeitados os limites previstos na própria Lei.**

**Art. 3º - O Prédio de que trata o Art. 1º desta Lei, tem as seguintes dimensões e limites:**

**FRENTE** (Rua Joaquim Teixeira de Moura), 32,60m (trinta e dois metros e sessenta centímetros);

**FUNDOS** (Rua Hélio Morais Marinho), 31,89m (trinta e um metros e oitenta e nove centímetros);

**LATERAL DIREITA**, (Confinando com Edilson de Albuquerque Freitas), 31,03m (trinta e um metros e três centímetros);

**LATERAL ESQUERDA**, (Confinando com Antônio Gomes de Paiva), 32,58m (trinta e dois metros e cinquenta e oito centímetros);

**Art. 4º - O Laudo de Avaliação e o croqui do imóvel integram a presente Lei.**

**Art. 5º** - As despesas com lavratura e registro da escritura de doação, bem como pelos encargos dela decorrentes são de responsabilidade do Donatário.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 26 de outubro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**BDEF2C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 061/2018.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO- Nº. 061/2018**, cujo objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Translado de corpos por Km, para tender as famílias carente do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde consagraram-se vencedora a empresa: **FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 40.811.432/0001-05**, foi vencedora do item: 01, com o valor global de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

Apodi/RN, 26 de Outubro de 2018.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**118781ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA – EPP, referente ao Empenho nº 100002/2018, no valor de R\$ 7.500,00, Nota Fiscal nº 2002, datada de 24.09.2018, sendo a Empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria nas áreas técnico-contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, controle interno e na orientação dos servidores com ênfase na execução da despesa orçamentária.

Considerando a necessidade dos serviços acima apresentados para os usuários da administração.

Considerando que é incontestável a relevância de tal prestação de serviços, a fim de que haja um acompanhamento e cumprimento das determinações do TCE/RN (Tribunal de Contas do Estado)

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicará no bloqueio dos serviços prestados, acarretando sérios danos ao funcionamento da administração.

Portanto, assinamos a presente Justificativa para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 25 de outubro de 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rogério de Lima Ferreira

**Código Identificador:**2B54390A

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, referente ao Empenho nº 801007/2018, datado de 01.08.2018, no valor de R\$ 4.320,00, Nota Fiscal nº 6536, datada de 31.08.2018, sendo a Empresa de consultoria em tecnologia e informática.

Considerando a necessidade dos serviços dos Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública e Licitação, Compras, Contratos, Portal da Transparência, Sistema de RH e Folha de Pagamento, para os usuários da administração.

Considerando que é incontestável a relevância de tal prestação de serviços, uma vez que sem os sistemas, torna-se inviável para a Municipalidade o cumprimento das exigências do TCE/RN (Tribunal de Contas do Estado), quando da apresentação de relatórios para o controle.

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicará no bloqueio do Sistema, acarretando sérios danos ao funcionamento da administração.

Portanto, assinamos a presente Justificativa para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 25 de outubro de 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rogério de Lima Ferreira

**Código Identificador:**E6D5ED27

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da fornecedora REJANY FREIRE DA SILVA, CNPJ 26.686.839/0001-19, referente ao Empenho nº 926.001/2018, datado de 26.09.2018, no valor de R\$ 310,20, Nota Fiscal nº 6691, datada de 26.09.2018, por se tratar de serviço essencial, o fornecimento de alimentação aos servidores e técnicos da Prefeitura Municipal, quando em horário de expediente extraordinários a serviço do Município de Baía Formosa.

Existindo o atraso no pagamento, bem como, a relevância do interesse público e a necessidade de manter a prestação do serviço, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a suspensão do serviço.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 26 de outubro de 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rogério de Lima Ferreira  
**Código Identificador:**C527A889

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da fornecedora REJANY FREIRE DA SILVA, CNPJ 26.686.839/0001-19, referente ao Empenho nº 911.001/2018, datado de 26.09.2018, no valor de R\$ 319,60, Nota Fiscal nº 6690, datada de 25.09.2018, por se tratar de serviço essencial, o fornecimento de alimentação aos servidores e técnicos da Prefeitura Municipal, quando em horário de expediente extraordinários a serviço do Município de Baía Formosa.

Existindo o atraso no pagamento, bem como, a relevância do interesse público e a necessidade de manter a prestação do serviço, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a suspensão do serviço.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 26 de outubro de 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rogério de Lima Ferreira  
**Código Identificador:**AA44D4BD

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da fornecedora REJANY FREIRE DA SILVA, CNPJ 26.686.839/0001-19, referente ao Empenho nº 924.001/2018, datado de 26.09.2018, no valor de R\$ 330,88, Nota Fiscal nº 6692, datada de 25.09.2018, por se tratar de serviço essencial, o fornecimento de alimentação aos servidores e técnicos da Prefeitura Municipal, quando em horário de expediente extraordinários a serviço do Município de Baía Formosa.

Existindo o atraso no pagamento, bem como, a relevância do interesse público e a necessidade de manter a prestação do serviço, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a suspensão do serviço.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 26 de outubro de 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rogério de Lima Ferreira  
**Código Identificador:**76B1DB7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO 035/2018 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018**

Decreta ponto facultativo o dia 29 de outubro de 2018 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:** As eleições gerais que ocorrerão no domingo, 28 de outubro de 2018, a cessão dos prédios e servidores públicos para a realização do pleito.

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública ligados a Secretaria Municipal de Educação no dia 29 de outubro de 2018.

Art. 2º – As demais secretarias funcionarão normalmente, sem nenhum prejuízo ao serviço público.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 26 de outubro de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**096488BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 210/2018**

**Portaria nº 210/2018**  
**Bento Fernandes/RN, de 26 de Outubro de 2018.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Paulo Marques de Oliveira Junior;  
Cargo/Função: Prefeito.

**Quantidade: 04 (quatro) diárias;**

Destino: Brasília/DF;

Data: 29 de Outubro de 2018;

Valor Unitário: R\$ 600,00 (seiscentos reais),

Valor Total: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: Viabilizar a liberação de emendas parlamentares, bem como também a solicitação de novas

emendas parlamentares, para beneficiar o município de Bento Fernandes/RN, nos dias 29, 30, 31 de outubro e 01 e 02 de Novembro de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO RONALDO DA SILVA**

Sec. Mun. de Administração Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**368E5D85

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 211/2018**

**Portaria nº 211/2018**

**Bento Fernandes/RN, de 26 de Outubro de 2018.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Jobson Aron Rocha Ferreira;  
Cargo/Função: Assessor de Planejamento.

**Quantidade: 04 (quatro) diárias;**

Destino: Brasília/DF;

Data: 29 de Outubro de 2018;

Valor Unitário: R\$ 300,00 (trezentos reais),

Valor Total: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: Viabilizar a liberação de emendas parlamentares, bem como também a solicitação de novas emendas parlamentares, para beneficiar o município de Bento Fernandes/RN, nos dias 29, 30, 31 de outubro e 01 e 02 de novembro de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**56BF4DC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**99/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 09100001/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, CNPJ: 08.700.130/0003-00 referente à aquisição de gás de cozinha (GLP) em botijão de 13 kg

para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Srª. Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 26 de outubro de 2018

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**FA3C7CE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 09100001/18 - Dispensa de licitação nº 99/2018 - **CONTRATO** nº 20180099

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, CNPJ: 08.700.130/0003-00

**OBJETO:** Aquisição de gás de cozinha (GLP) em botijão de 13 kg para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Boa Saúde/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 26/10/2018

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26/10/2018 até 31/12/2018

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8666/93.

**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita Municipal. Pela Contratada: o Sr. José Marcelo de Araújo Bezerra; CPF nº 065.957.294-07

**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**6C00DC69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**100/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 09100002/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, CNPJ: 08.700.130/0003-00 referente à aquisição de água mineral, garrafão de 20 litros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Srª. Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 26 de outubro de 2018

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**ACEEB8FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 09100002/18 - Dispensa de licitação nº 100/2018 - **CONTRATO** nº 20180100

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, CNPJ: 08.700.130/0003-00

**OBJETO:** Aquisição de água mineral, garrafão de 20 litros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Boa Saúde/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 26/10/2018

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26/10/2018 até 31/12/2018

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8666/93.

**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.<sup>a</sup> Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita Municipal. Pela Contratada: o Sr. José Marcelo de Araújo Bezerra; CPF nº 065.957.294-07

**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa  
Código Identificador:5AF984C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 307/2018 - LICENÇA ESPECIAL (MADALENA PINHEIRO DE MACEDO LIMA)**

PORTARIA Nº 307/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LICENÇA ESPECIAL: MADALENA PINHEIRO DE MACEDO LIMA

Comunico que a Sra. Madalena Pinheiro de Macedo Lima portador (a) do CPF: 429.759.484-68, vinculada a matrícula: 0000157, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que a partir do dia 01/10/2018 entrará em gozo de Licença Especial pelo período de 03 meses, devendo retornar no dia 30/12/2018.

Bom Jesus-RN, em 26 de Outubro de 2018.

**CARPEGIANE ALVES DE ASSIS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Tamara Camyla Alves de Assis  
Código Identificador:B9EFE116

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 080/2018-PMCN/GP**

*Dispõe sobre a indicação dos membros para compor o Fórum Municipal Permanente de Educação para acompanhamento e monitoramento das ações do Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2015/2025 no município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Municipal nº 075/2002:

**Resolve,**

**Art. 1º.** INDICAR a composição o Fórum Municipal Permanente de Educação para acompanhamento e monitoramento das ações do Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2015/2025 no município de Caiçara do Norte/RN:

**I - Secretária Municipal de Educação**

Felipe Neri Vital dos Santos (Titular)  
Maria Aneide Fidélis Lopes (Suplente)

**II - Representante dos Professores**

Rejaneide Melo de Moraes (Titular)

Maria Gildete Henrique Dias (Suplente)

**III - Representantes da Câmara Municipal**

Alcides Fernandes Barbosa (Titular)

João Maria da Silva Torres (Suplente)

**IV - Representação das Igrejas locais.**

Igreja Evangélica Kadosh

Edmácio Florêncio da Silva (Titular)

Joel Faustino da Silva (Suplente)

Igreja Evangélica Fonte do Poder de Deus

Cezanildo Oliveira da Silva (Titular)

Maria Gorete Barbosa do Nascimento (Suplente)

**V - Representantes do Conselho Tutelar**

Suzany Miranda da Silva Ramos (Titular)

Manuela Moraes da Silva (Suplente)

**VI - Representante das Escolas Estaduais**

José Washington Torres da Silva (Titular)

Lúcia de Fatima Ramos de Araujo (Suplente)

**VII - Representantes das Escolas da Rede Municipal de Ensino**

**Jardim Escola Cantinho do Saber**

Alciene Ferreira Dias (Titular)

Ana Cléa Ferreira Dias Martins (Suplente)

**Creche Caixinha Do Saber**

Rejaneide Melo De Moraes Câmara (Titular)

Maria Aneide Fidelis Lopes (Suplente)

**Creche Criança Feliz**

Maria Gildete Henrique Dias (Titular)

Maria José Torres da Silva (Suplente)

**Escola São Sebastião**

Damião Medino da Silva (Titular)

Gildete Pereira da Silva (Suplente)

**Escola Municipal Professor Cazuzu**

Marleide dos Santos da Silva Pereira (Titular)

Iracilda Araujo de Castro (Suplente)

**Escola Municipal Emmanoel Bezerra dos Santos**

Elineide Dias Silva de Lima (Titular)

Katiuscia Gomes de Almeida (Suplente)

**VIII - Representantes dos Pais**

Alcicleide Ferreira Dias (Titular)

Loudinéia dos Santos Barros (Suplente)

**IX - Representantes de Estudantes**

Rita de Cassia de Miranda (Titular)

Luzivan Clementino Campos (Suplente)

**X - Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar**

Djarlene Maria de Souza Barbosa (Titular)

Jailma Montenegro da Silva Sobrinha (Suplente)

**XI - Representante do Conselho Municipal do FUNDEB**

Lidiane dos Santos Nascimento (Titular)

Edianelbe Pereira Silvestre (Suplente)

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 24 de Setembro de 2018.

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**  
Lucas Toshio Kobayashi  
**Código Identificador:**BBC28969

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº**  
**081/2018-PMCN/GP**

*Dispõe sobre a concessão de diárias a servidores do município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com com fulcro no Decreto Municipal nº 004/2015 de 09 de Abril de 2015:

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento da Secretária de Assistência Social e da Secretária de Finanças deste município até a sede da Escola de Governo - Endereço: Centro Administrativo do Estado. BR 101/km 0 – Lagoa Nova, Natal- RN, nos dias 25 e 26 de Setembro de 2018, para participar do Encontro Estadual de Assistência Social para o Fortalecimento da Gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social do RN;

**Resolve,**

**Art. 1º.** Conceder a Sra. Amanda Moraes da Silva, mat. 0503-7, Secretária de Finanças do Município de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a uma diária estadual e meia.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 24 de Setembro de 2018.*

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**  
Lucas Toshio Kobayashi  
**Código Identificador:**F9D97A42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 369/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 03 (três) diária(s) com pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	João Bosco Bezerra Junior			
<b>CARGO:</b>	Assessor de Contratos			
<b>MATRÍCULA:</b>				
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 086.821.844-86	<b>RG:</b>		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Administração			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:00h do dia 17/10/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo da prefeitura S10 OJZ 2425			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem à cidade do Natal/RN, dia 17 de outubro de 2018, para reunião na Caixa econômica Federal, setor do GIGOV localizado no Praia Shopping, e dias 18 e 19 de outubro Participar de curso sobre SICONV, modulo II, execução e prestação de contas, que ocorrerá Sede da Seção Judiciária do Tribunal Regional Federal no Estado do Rio Grande do Norte. Rua Dr. Lauro Pinto, nº245, Lagoa Nova – Natal/RN.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
03 diárias C/Pernoite	Natal/RN	17 a 20/10/2018	C/Pernoite 180,00	540,00

			S/Pernoite 90,00	
--	--	--	------------------	--

**Importa a quantia de R\$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**7393A504

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 370/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 03 (três) diária(s) com pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Kaique Matheus Maia da Costa Silva			
<b>CARGO:</b>	Assistente Administrativo			
<b>MATRÍCULA:</b>				
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 700.759.154-05	<b>RG:</b>		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:00h do dia 17/10/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo da Prefeitura modelo S-10			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem à cidade do Natal/RN, dia 17 de outubro de 2018, para reunião na Caixa econômica Federal, setor do GIGOV localizado no Praia Shopping, e dias 18 e 19 de outubro Participar de curso sobre SICONV, modulo II, execução e prestação de contas, que ocorrerá Sede da Seção Judiciária do Tribunal Regional Federal no Estado do Rio Grande do Norte. Rua Dr. Lauro Pinto, nº245, Lagoa Nova – Natal/RN.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
03 diárias C/Pernoite	Natal/RN	17 a 20/10/2018	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	480,00

**Importa a quantia de R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**E8AED2B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 386/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 03 (três) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Anselmo Guilherme de Assis Filho			
<b>CARGO:</b>	Coordenador de Obras			
<b>MATRÍCULA:</b>				
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 058.045.004-06	<b>RG:</b>		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal Infraestrutura			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:00h do dia 17/10/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo da Prefeitura modelo S10 2425			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem à cidade do Natal/RN, dia 17 de outubro de 2018, para reunião na Caixa econômica Federal, setor do GIGOV localizado no Praia Shopping, e dias 18 e 19 de outubro elaboração e correção de projeto de engenharia no GIGOV.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal Infraestrutura.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
03 diárias C/Pernoite	Natal/RN	17 a 20/10/2018	C/Pernoite 180,00 S/Pernoite 90,00	540,00

**Importa a quantia de R\$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais).**



**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**E44B9FD3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 394/2018****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Geraldo Magela de Araújo Barros			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	15621			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 490.110.734-87      RG: 30851528-6 SSP/SP			
<b>LOTADO (A):</b>	Gabinete do Prefeito			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:30h do dia 17/10/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo da prefeitura S10 – OJZ 2425			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 17 de outubro de 2018, para conduzir equipe do setor de convênio da secretaria municipal de Planejamento, para participar do curso: Elaboração de projetos com ênfase em convênio e SICONV no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, bem como outros compromissos de interesse do município de Caicó/RN.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal de Gabinete				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. RS</b>	<b>V.TOTAL RS</b>
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	17/10/2018	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**1803A47D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 395/2018****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Geraldo Magela de Araújo Barros			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	15621			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 490.110.734-87      RG: 30851528-6 SSP/SP			
<b>LOTADO (A):</b>	Gabinete do Prefeito			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00h do dia 18/10/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo da prefeitura Siena QGK 9656			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem à cidade de João Pessoa/PB, no dia 18 de outubro de 2018, para transportar o prefeito municipal e secretários até Caicó/RN.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal de Gabinete				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. RS</b>	<b>V.TOTAL RS</b>
01 diária S/Pernoite (PB)	João Pessoa/PB	18/10/2018	Demais estados 200,00	200,00

**Importa a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**1E76812F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 398/2018****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Geraldo Magela de Araújo Barros			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	15621			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 490.110.734-87      RG: 30851528-6 SSP/SP			
<b>LOTADO (A):</b>	Gabinete do Prefeito			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:00h do dia 19/10/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo da Prefeitura S10 OJZ-2425			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 19 de outubro de 2018, para pegar a equipe do setor de convênio da secretaria municipal de Planejamento, que foi participar do curso: Elaboração de projetos com ênfase em convênio e SICONV no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, bem como outros compromissos de interesse do município de Caicó/RN.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Gabinete do Prefeito				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. RS</b>	<b>V.TOTAL RS</b>
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	19/10/2018	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**F59A51E6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 371/2018****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Bruna Conceição Dantas Santos			
<b>CARGO:</b>	Nutricionista			
<b>MATRÍCULA:</b>	1124323-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 097.048.784-35      RG: 002.490.399			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00h do dia 18/10/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Transporte Rodoviário			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem a cidade de Natal/RN, no dia 18 de outubro de 2018, para participar da <b>OFICINA PARA APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE QUALIDADE DA COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – IO COSAN – ENDE – QUE ACONTECERÁ NO Auditório do Departamento de Educação Física – Campus Universitário da UFRN, conforme anexo.</b>				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. RS</b>	<b>V.TOTAL RS</b>
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	18/10/2018	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**FA15F461

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 381/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria das Graças Soares			
CARGO:	Professora			
MATRÍCULA:	1.4896			
DOCUMENTOS:	CPF: 553.224.684-04	RG: 827.431 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00h do dia 18/10/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Transporte rodoviário			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem a cidade de Currais novos/RN, no dia 18 de outubro de 2018, para participar de uma <b>Oficina relativa ao Projeto Transformando Destinos: Interiorizando a política Pública sobre Drogas</b> – que acontecerá no Auditório do IFRN – em Currais Novos				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/pernoite	Currais Novos/RN	18/10/2018	C/Pernoite 160,00	80,00
			S/Pernoite 80,00	

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**3FE2691A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 382/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Aldenoura Mafra de Araújo			
CARGO:	Técnica da SEMECE			
MATRÍCULA:	1.1392			
DOCUMENTOS:	CPF: 850.501.214-34	RG: 1.364.438 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00h do dia 18/10/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Transporte rodoviário			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem a cidade de Currais Novos/RN, no dia 18 de outubro de 2018, para participar de uma <b>Oficina relativa ao Projeto Transformando Destinos: Interiorizando a política Pública sobre Drogas</b> – que acontecerá no Auditório do IFRN – em Currais Novos				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/pernoite	Currais Novos/RN	18/10/2018	C/Pernoite 160,00	80,00
			S/Pernoite 80,00	

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**1CE3F87E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 387/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Euristenes de Araújo Cirne			
CARGO:	Psicóloga.			
MATRÍCULA:	1.5141			
DOCUMENTOS:	CPF: 073.802.654-90	RG: 1.908.798 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00h do dia 18/10/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura – Doblô 1.8 QGB-6048			
Viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 18 de outubro de 2018, para participar de oficinas do projeto transformando destino: "interiorizando a política pública sobre drogas". A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/pernoite	Currais Novos/RN	18/10/2018	C/Pernoite 160,00	80,00
			S/Pernoite 80,00	

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 11 de outubro de 2018.

**JARINE CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**91A0C56B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 391/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Natalia Araújo Medeiros			
CARGO:	Coordenadora do Cadastro Único			
MATRÍCULA:	14592-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 059.843.614-69	RG: 1.948.398		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 18/10/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	DOBLÔ ESSENCE, PLACA QGB 6048.			
Viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 18 de outubro de 2018, para participar de oficinas do projeto transformando destino: "interiorizando a política pública sobre drogas". A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/pernoite	Currais Novos/RN	18/10/2018	C/pernoite 180,00	90,00
			S/pernoite 90,00	

**Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 11 de outubro de 2018.

**JARINE CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**E3174369

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 388/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Priscilla Brandão d Medeiros			
<b>CARGO:</b>	Assistente Social			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5143			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 069.232.574-33	RG: 2.477.557 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00h do dia 18/10/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo da Prefeitura – Doblô 1.8 QGB-6048			
Viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 18 de outubro de 2018, para participar de oficinas do projeto transformando destino: “interiorizando a política pública sobre drogas”. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº <b>52.180-9</b> .				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. RS</b>	<b>V.TOTAL RS</b>
01 diária S/Pernoite	Currais Novos/RN	18/10/2018	C/Pernoite 160,00S/Pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 11 de outubro de 2018.

**JARINE CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**BEEF18CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 389/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Silvaneide de Araújo Simões			
<b>CARGO:</b>	Assistente Social			
<b>MATRÍCULA:</b>	1116207-4			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 072.683.744-02	RG: 2.477.557 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00h do dia 18/10/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo da Prefeitura – Doblô 1.8 QGB-6048			
Viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 18 de outubro de 2018, para participar de oficinas do projeto transformando destino: “interiorizando a política pública sobre drogas”. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº <b>52.180-9</b> .				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. RS</b>	<b>V.TOTAL RS</b>
01 diária S/Pernoite	Currais Novos/RN	18/10/2018	C/Pernoite 160,00S/Pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 11 de outubro de 2018.

**JARINE CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**50670BCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017  
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 15090003/2017**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica **VALE MAIS SAUDE – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAUDE**, CNPJ:24.068.825/0001-06, com sede na Avenida Dom Aureliano Matos, 1978, Centro, Limoeiro do Norte/CE, neste ato representada pelo **Sr. PEDRO ARTHUR DA SILVA MAIA**, brasileiro, solteiro, Assistente Administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 2007010327057-SSP/CE, inscrito no CPF: 043.902.993-79, residente e domiciliado na Avenida Contorno Leste, s/n, bloco 44, apto 21B, Nova Metrópole, Caucaia, Ceará/CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços complementares na área de saúde no município de Caraúbas/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 25 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	De	Vale Mais Saude – Cooperativa De Trabalho E Servicos Complementares Em Saude
<b>ANTONIO ALVES DA SILVA</b>		<b>PEDRO ARTHUR DA SILVA MAIA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	de	Representante Legal
Contratante		Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**A11318DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018**

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 037/2018, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA ME** CNPJ: 11.886.312/0001-60 no Valor total de R\$ 8.931,00 (oito mil e

novecentos e trinta e um reais) e a **MARIA EDILEUZA DE ARAUJO PONTES MACEDO ME** CNPJ: 18.204.110/0001-30 no Valor total de R\$ 12.904,00 (doze mil e novecentos e quatro reais).

Coronel Ezequiel/RN, 17 de outubro de 2018.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**C6B9A3C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
170/2018 - KATARINA MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
FONSECA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **KATARINA MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS FONSECA**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **ENFERMEIRA**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Valor Mensal: R\$ **2.500,00**(dois mil e quinhentos reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 03 (três) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros **FUS, ICMS, FPM, MOVIMENTO, PSF**

Pelo Contratado: **KATARINA MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS FONSECA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**C051ABA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
171/2018 - GILCELINO SILVA ARAÚJO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **GILCELINO SILVA ARAÚJO**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **MOTORISTA**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**

Valor Mensal: R\$ **965,00** (novecentos e sessenta e cinco reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 03 (três) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **FPM, ICMS, MOVIMENTO, FUS,**

Assinatura:

Pelo Contratado: **GILCELINO SILVA ARAÚJO**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**41237D76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 015**

**PORTARIA Nº 015**

Torna público aos contratos temporários celebrados no mês de Outubro 2018, conforme Lei nº 502/2018 e Edital de Processo Simplificado nº 01/2018.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos princípios da publicidade e transparência.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Tornar público aos contratos celebrados durante o mês de **Outubro de 2018**. Conforme a Lei 502/2018 e Edital de Processo Simplificado, nº 01/2018.

	NOME	CPF	CARGO
01	GILCELINO SILVA ARAÚJO	066*****84	MOTORISTA
02	KATARINA MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS FONSECA	043*****47	ENFERMEIRA

**Art. 02.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Coronel Ezequiel, 01 de Outubro de 2018

**TALITA DIAS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**5B12B02C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 016/2018**

**Portaria nº 016/2018**

Coronel Ezequiel/RN, 26 de outubro de 2018.

A Secretária Municipal de Administração de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas legais e de conformidade com o **Decreto Executivo nº 015, de 2017**.

CONSIDERANDO: o interesse público no deslocamento do Senhor Prefeito Municipal para a cidade de Brasília – DF, para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, referente à Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

**Resolve:**

Art. 1º - **CONCEDER**, 2 ½ (duas e meia) diárias no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao senhor **Cláudio Marques de Macêdo**, Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, portador do CPF/MF Nº024.999.454-27, para custear despesas de sua alimentação, estadia e locomoção da sede do município para a cidade de Brasília-DF, para tratar de assuntos pertinentes ao Município da Coronel Ezequiel/RN, nos dias **30 de outubro à 01 de setembro de 2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**TALITA DIAS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**5AEF73A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº  
0005/2018**

Aos 26 de Outubro de 2018, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor preço, n.º 0005/2018, destinado a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização dos serviços de Contabilidade Pública do Município de Coronel João Pessoa. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**23 - CCA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA (10.628.540/0001-78)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2641 - Serviço de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	Mês	12	8.000,00	96.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS96.000,00</b>

Coronel João Pessoa/RN, 26 de Outubro de 2018

**FRANCISCO FÁBIO MAGALHÃES CARVALHO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

**Código Identificador:**840193D2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº 0005/2018**

O Município de Coronel João Pessoa, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Tomada de Preço Nº 0005/2018, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Fornecedor vencedor	VALOR UNITARIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	CCA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA	8.000,00000	96.000,00

Coronel João Pessoa/RN, 24/10/2018

**FRANCISCO FÁBIO MAGALHÃES CARVALHO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

**Código Identificador:**A31A4B65**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO -  
TOMADA DE PREÇO Nº 0005/2018****MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização dos serviços de Contabilidade Pública do Município de Coronel João Pessoa..

O presidente da CPL do Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa

**CCA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA (10.628.540/0001-78)**

Para assinar o contrato, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Coronel João Pessoa/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a publicação, a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa - RN se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem os contratos, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Coronel João Pessoa/RN, 26 de Outubro de 2018.

**FRANCISCO FÁBIO MAGALHÃES CARVALHO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

**Código Identificador:**EBEC7D9E**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº  
0005/2018**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, O Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Tomada de Preço nº 0005/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****23 - CCA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA (10.628.540/0001-78)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2641 - Serviço de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	Mês	12	8.000,00	96.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 96.000,00</b>

Coronel João Pessoa/RN, 26/10/2018.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

**Código Identificador:**F237A30C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP 059/2018**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 132/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018, tendo como objeto o Registro de Preços para possível contratação de serviços de solda, consertos em solda e similares, que se realizará no dia 12/11/2018 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura e no site [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br).

Cruzeta/RN, 25 de outubro de 2018.

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**75E6AD5A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 145/2018-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0100017-93.2017.8.20.0138, que tramita na Vara Única da Comarca de Cruzeta(RN);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a progressão funcional referencial, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 11, de 01 de junho de 2004, aos servidores abaixo elencados, integrantes do Quadro de Pessoal deste Município.

SERVIDOR	MAT.	CARGO	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA A SER IMPLANTADA
Maria das Vitórias Adriano	145-1	Professor	P2-B	P2-I
Alvanete de Medeiros Silva Góes	310-1	Professor	P2-C	P2-G
Jacinta Zeferino Dantas	72-1	Professor	P2-A	P2-I
Eneide Jeane da Silva	347-1	Professor	P2-B	P2-G
Maria de Fátima Medeiros	150-1	Professor	P2-F	P2-I
Aurinete Araújo Santos	15-1	Professor	P2-F	P2-I
Maria da Guia Aquino	282-1	Professor	P2-A	P2-G
Joana D'arc da Silva Santos	77-1	Professor	P2-F	P2-I

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 16 de outubro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**FCD4F073

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E  
CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**

**Pregão Presencial nº 033/2018 - CPL**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS ATENDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO.

**ATA Nº 01.033/2018** - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
DETENTOR: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. – CNPJ: 16.826.043/0001-60  
Totalizando o valor de **R\$: 15.667,60 (quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).**  
VIGÊNCIA DA ATA: 24/10/2018 ATÉ 24/10/2019.

**CONTRATO Nº 01.033/2018** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CONTRATADA: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. – CNPJ: 16.826.043/0001-60  
Totalizando o valor de **R\$: 15.667,60 (quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).**  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/10/2018 ATÉ 31/12/2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5D211482

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E  
CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**

**Pregão Presencial nº 033/2018 - CPL**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS ATENDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO.

**ATA Nº 02.033/2018** - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
DETENTOR: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. – CNPJ: 12.305.387/0001-73  
Totalizando o valor de **R\$: 120.099,26 (cento e vinte mil, noventa e nove reais e vinte e seis centavos).**  
VIGÊNCIA DA ATA: 24/10/2018 ATÉ 24/10/2019.

**CONTRATO Nº 02.033/2018** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. – CNPJ: 12.305.387/0001-73

Totalizando o valor de **R\$: 120.099,26 (cento e vinte mil, noventa e nove reais e vinte e seis centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/10/2018 ATÉ 31/12/2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**511432AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E  
CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**

**Pregão Presencial nº 033/2018 - CPL**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS ATENDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO.

**ATA Nº 03.033/2018** - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
DETENTOR: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 11.511.020/0001-43  
Totalizando o valor de **R\$: 247.899,00 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais).**  
VIGÊNCIA DA ATA: 24/10/2018 ATÉ 24/10/2019.

**CONTRATO Nº 03.033/2018** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CONTRATADA: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 11.511.020/0001-43  
Totalizando o valor de **R\$: 247.899,00 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais).**  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/10/2018 ATÉ 31/12/2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**3F737DE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E  
CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**

**Pregão Presencial nº 033/2018 - CPL**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS ATENDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO.

**ATA Nº 04.033/2018** - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
DETENTOR: PHOSPODONT LTDA.  
Totalizando o valor de **R\$: 83.258,65 (oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).**  
VIGÊNCIA DA ATA: 24/10/2018 ATÉ 24/10/2019.

**CONTRATO Nº 04.033/2018** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA.  
Totalizando o valor de **R\$: 83.258,65 (oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).**  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/10/2018 ATÉ 31/12/2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5659B0D0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.485, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 56, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Consolidar a designação de **Hyasnaia Luana Barros de Oliveira Silva**, matrícula nº 30.856, para exercer a função de Pregoeira no âmbito da Prefeitura Municipal de Currais Novos, sendo a responsável pela condução dos trabalhos dos Processos Licitatório da modalidade Pregão.

Art. 2º. Consolidar a designação da Equipe de Apoio que prestará assistência a Pregoeira, com os servidores: **José Vicente de Araújo Neto**, matrícula 32.980 e **Higor Mateus de Azevedo Araújo**, matrícula 32.727.

Art. 3º. Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em número mínimo de 02(dois) integrantes.

Art. 4º. O Pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º. Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e do Decreto Municipal 4.144/2013.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as a Portaria nº 2505, de 01 de novembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 22 de outubro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:095AEAA5

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 1.486, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 56, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Consolidar a designação de **José Josivan de Oliveira**, matrícula nº 1701, para exercer a função de Pregoeiro no âmbito da Prefeitura Municipal de Currais Novos, sendo o responsável pela

condução dos trabalhos dos Processos Licitatório da modalidade Pregão.

Art. 2º. Consolidar a designação da Equipe de Apoio que prestará assistência a Pregoeira, com os servidores: **José Enos de Araújo Ramalho**, CPF 008.869.134-97 e **Maria Izabelle de Macedo Gomes**, matrícula 2028.

Art. 3º. Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em número mínimo de 02(dois) integrantes.

Art. 4º. O Pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º. Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e do Decreto Municipal 4.144/2013.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as a Portaria nº 993, de 03 de maio de 2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 22 de outubro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4EE22A58

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

#### EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE unilateralmente, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018, o contrato de prestação de serviços com o Sr. JANILSON ADAUTO DOS SANTOS, CPF: 028.617.664-50, para prestação de serviço como MOTORISTA no CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO PROFª CRINDÉLIA BEZERRA, no período de 03 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), celebrado em 31 de agosto de 2018, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso I e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 18 de outubro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D708868C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão nº 037-2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

Nº CONTRATO: 2018.0385

CONTRATADA (O): ORION EDITORA E COMÉRCIO VAR. DE BRINQUEDOS EIRELI / CNPJ: 24.565.199/0001-63

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos lúdicos para fornecer mediante melhor proposta a Secretaria Municipal de Educação do Município de Dr. Severiano/RN, conforme termo de referência anexo I do edital

VALOR TOTAL: R\$ 4.198,00 (quatro mil cento e noventa e oito reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

12.361.0023.2.007.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
12.361.0023.2.075.0000 -Manutenção de outros programas de transferência do FNDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 26 DE OUTUBRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE OUTUBRO DE 2018.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**BC875ED9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão nº 037-2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

Nº CONTRATO: 2018.0384

CONTRATADA(O): D.F.DE S. SILVA / CNPJ: 04.599.190/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos lúdicos para fornecer mediante melhor proposta a Secretaria Municipal de Educação do Município de Dr. Severiano/RN, conforme termo de referência anexo I do edital

VALOR TOTAL: R\$ 15.212,60 (quinze mil duzentos e doze reais e sessenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

12.361.0023.2.007.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
12.361.0023.2.075.0000 -Manutenção de outros programas de transferência do FNDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 26 DE OUTUBRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE OUTUBRO DE 2018.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**8DDEB8D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento do aluguel de Aluizio Cavalcante de Góis, inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 155.923.084-34 no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), correspondente, empenho 29010002. O referido pagamento se refere-se ao aluguel da Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 18 de Outubro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**47D14677

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento do aluguel de Vera Lucia da Silva Santana, inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 101.057.954-10 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente, empenho 02010044. O referido pagamento se refere-se ao aluguel da Secretaria Municipal de obras, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 17 de Outubro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**FED5EE57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
018/2018-SRP 2ª CHAMADA**



Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 018/2018-SRP – 2ª CHAMADA, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos essenciais e Medicamentos da farmácia básica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, as Empresas: **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no **CNPJ: 12.305.387/0001-73**, vencedora no **LOTE 01** em 12 (doze) itens totalizando o valor global de R\$ 24.027,90 (vinte quatro mil vinte sete reais e noventa centavos), no **LOTE 02** vencedora de 01 (um) item totalizando o valor global de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), no **LOTE 03** vencedora de 02 (dois) itens totalizando o valor global de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais), no **LOTE 04** vencedora de 03 (três) itens totalizando o valor global de R\$ 4.454,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais) e no **LOTE 05** vencedora de 03 (três) itens totalizando o valor global de R\$ 4.475,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais), totalizando ao final dos lotes o valor global de R\$ 34.185,90 (trinta e quatro mil cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos), e a empresa **PHOSPODONT LTDA** inscrita no **CNPJ: 04.451.626/0001-75** vencedora **LOTE 01** vencedora de 17 (dezesete) itens totalizando o valor global de R\$ 34.084,34 (trinta e quatro mil oitenta quatro reais e trinta e quatro centavos), no **LOTE 02** vencedora de 03 (três) itens totalizando o valor global de R\$ 5.385,00 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais), no **LOTE 03** vencedora de 05 (cinco) itens totalizando o valor global de R\$ 3.577,00 (três mil quinhentos e setenta e sete reais), no **LOTE 04** vencedora de 13 (treze) itens totalizando o valor global de R\$ 22.180,00 (vinte dois mil cento e oitenta reais) e no **LOTE 05** vencedora de 07 (sete) itens totalizando o valor global de R\$ 6.941,52 (seis mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), totalizando ao final dos lotes o valor global de R\$ 72.167,86 (setenta e dois mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 26 de Outubro de 2018

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**EC8FEFF1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 018/2018-**  
**SRP – 2ª CHAMADA**

Ficam os representantes das empresas licitantes: **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no **CNPJ: 12.305.387/0001-73**, e a empresa **PHOSPODONT LTDA** inscrita no **CNPJ: 04.451.626/0001-75**, Convocados a assinarem a ata de registro de preços referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-SRP – 2ª CHAMADA**, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.

Fernando Pedroza/RN, 26 de Outubro de 2018

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**82095F4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**01090119/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01090119/2018**

**Objeto:** Serviços de viagem com estudantes da rede municipal de ensino, para aulas passeio.

**Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)**

**Valor Total Julgado: R\$ 1.263,15**

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**E9EA6CE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**01010029/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01010029/2018**

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a escola municipal Ernesto Ferreira.

**Contratado: WANIELLE DA SILVA SOUSA (17.389.592/0001-88)**

**Valor Total Julgado: R\$ 243,00**

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**79DD1D38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**01010030/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01010030/2018**

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Vigilância Epidemiológica.

**Contratado: G M DOS SANTOS PONTES ME - ME (16.874.288/0001-63)**

**Valor Total Julgado: R\$ 1.413,80**

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**9BE0C199

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE**  
**LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**032/2018.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público que a 1ª (primeira) sessão da licitação ocorrida às 09h00min do dia 25 de outubro de 2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, sob o número 032/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo do tipo utilitário com capacidade para 07 pessoas, em atendimento as secretarias municipais de educação, cultura, esporte e lazer e a de trabalho habitação e assistência social, foi considerada “DESERTA” por não haver interessados. Na oportunidade, comunica ainda que o município realizará nova sessão de licitação **no dia 09 de novembro de 2018 as 09h00min**. O processo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia 003, Km 053, nº 096, – Centro - CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Goianinha/RN 26 de outubro de 2018.

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**4C72260E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 089/2018 – DIA/SEMPLAF, DE 26 DE**  
**OUTUBRO DE 2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a **RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**, matrícula de nº 131220-0, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Brasília/DF, no período de 29 de outubro a 01 de novembro do ano em curso, para tratar de assuntos pertinentes ao município junto aos ministérios na capital Federal e captar emendas e recursos para o município.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**8612C55D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 286/2018 - GP**

Goianinha/RN, 26 de outubro de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.**

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar, a Sra. ELINEIDE NONATO FERRO DE ALENCAR, sob a portaria nº 286/2018, do cargo de Chefe do Setor de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 26 de outubro de 2018.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denisabeth Coelho Galvão de Souza  
**Código Identificador:**713681B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 014-2018**

**DECRETO 014-2018**

A Senhora Prefeita do Município de Guamaré-RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e seus incisos, e

**CONSIDERANDO:**

I – Que a decisão judicial de afastamento do prefeito do município com efeitos imediatos

II- Que em decorrência aos danos a administração pública e em consonância com o princípio a continuidade

III – Que os cargos comissionados pediram exoneração

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado estado de emergência administrativa no do município de Guamaré-RN pelo período de 60 (Sessenta ) dias.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização administrativa e financeira de todos os órgãos da administração municipal para o desenvolvimento das ações elencadas na LOA – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018 a atuarem sob a coordenação de seus respectivos secretários nas ações estabelecidas das atividades de cada Secretaria.

**Art. 3º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens, serviços e obras desde que possam ser concluídas no prazo máximo estabelecidos neste decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita aos 26 dias do mês de outubro de 2018

**DIVA ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**C7CEDD20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 103/2017 -**  
**ADITIVO N.º 01 – DISPENSA N.º 103/2017**

**EXTRATODE ADITIVODO CONTRATO N.º 103/2017**  
**ADITIVO N.º 01 – DISPENSA N.º 103/2017**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
– 08.085.318/00001-24

**CONTRATADA:** VILMA FERNANDES VARELA - 938.312.854-20.

**OBJETO:** ALUGUEL DE IMÓVEL.  
**VIGÊNCIA:** 11/09/2018 À 31/12/2018

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Contratante

**VILMA FERNANDES VARELA**  
Contratada

IPANGUAÇU/RN, 06 DE SETEMBRO DE 2018

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**73491673

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2018**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2018**

**1.0 - OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios/guloseimas destinados as confraternizações que serão realizadas nos Programas Sociais vinculados a SEMTHAS.

**2.0 - JUSTIFICATIVA**

Como solicitado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, justifica-se a referida aquisição na necessidade de gêneros alimentícios/guloseimas para atender as festas que serão realizadas, alusivas as datas comemorativas pelos Programas Sociais desta Secretaria, tendo em vista que o Pregão Presencial nº 058/2018, destinado para este fim restou deserto, não havendo tempo hábil para o reaprazamento do referido certame, sem causar prejuízo para esta administração pública.

**3.0 - FUNDAMENTO LEGAL**

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III, do seu parágrafo único, da Lei 8.666/93, bem como no Art. 61, do mesmo diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Ipanguaçu - RN, 24 de outubro de 2018.

<b>ANA PAULA DA COSTA PEREIRA</b>
Presidente
<b>GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA</b>
Membro
<b>MARIA EDINEIDE DA COSTA ALVES</b>
Membro

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
Código Identificador:C0734424

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018 - ATO DE  
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018

**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, acolhendo parecer jurídico exarado nos autos, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 043/2018, para que surta os efeitos jurídicos e legais, com a conseqüente aquisição de gêneros alimentícios/guloseimas destinados as confraternizações que serão realizadas nos Programas Sociais vinculados a SEMTHAS, no valor total de R\$10.346,90 (dez mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), junto à empresa R. QUEIROZ DA CUNHA ME, Pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 25.254.448/0001-62, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Ipanguaçu/RN, 25 de outubro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
Código Identificador:F1095485

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1024001/18 PROCESSO  
3.997/2018 - DISPENSA Nº – 043/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1024001/18  
PROCESSO 3.997/2018 - DISPENSA Nº – 043/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.  
CONTRATADO (A): R QUEIROZ DA CUNHA ME - CNPJ: 25.254.448/0001-62

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/GULOSEIMAS DESTINADOS AS CONFRATERNIZAÇÕES QUE SERÃO REALIZADAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS VINCULADOS A SEMTHAS.  
VALOR TOTAL: R\$ 10.346,90(DEZ MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)  
VIGÊNCIA: 25/10/2018 À 31/12/2018.  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS.  
04.001.08.0243.0114.2073.339030000000  
04.001.08.0122.0114.2076.339030000000

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pela Contratante

**RANIERE QUEIROZ DA CUNHA**

Pelo (a) Contratado(a)

IPANGUAÇU/RN, 25 DE OUTUBRO DE 2018

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
Código Identificador:6737BEA3

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.**

DECRETO Nº 021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA O DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 015 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as medidas de contenção de gastos estabelecidas pelo Decreto Municipal de nº 015 de 10 de setembro de 2018;  
**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento de agentes públicos municipais com a finalidade de angariar recursos para o município de Ipanguaçu, seja por meio de repasses, convênios ou emendas parlamentares;  
**CONSIDERANDO** a importância dessas fontes de recurso como forma de se contornar os efeitos da crise que atinge os municípios brasileiros;  
**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de deslocamento de agentes públicos municipais a fim de participarem de cursos de aperfeiçoamento, desde que gratuitos;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- O §3º, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 015 de 10 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - [...]

[...]

§3º - As vedações contidas nos incisos VI a VIII, deste artigo, poderão ser excecionadas, desde que devidamente explicitado o interesse público e acatada a justificativa pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de outubro de 2018.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 26 de outubro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
Código Identificador:1F7E9AA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0140/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:0140/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 06 e 07 do mês de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 07 DE JUNHO DE 2018. SAINDO ÀS 14 H DO DIA 06 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 07 DE JUNHO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE JUNHO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:0A47CBEE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0141/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:0141/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 06 e 07 do mês de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 06 E 07 DE JUNHO DE 2018.

SAINDO ÀS 03 H DO DIA 06 E RETORNANDO AS 13 HORAS DO DIA 07 DE JUNHO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE JUNHO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:9008CF25**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0142/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:0142/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 07 e 08 do mês de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 08 DE JUNHO DE 2018. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 07 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 08 DE JUNHO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE JUNHO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:82314616**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0143/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:0143/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 11 e 12 do mês de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 12 DE JUNHO DE 2018. SAINDO ÀS 14 H DO DIA 11 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 12 DE JUNHO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE JUNHO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**8A09DF11

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0144/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0144/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 18 e 19 do mês de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 18 DE JUNHO DE 2018. SAINDO ÀS 14 H DO DIA 18 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 19 DE JUNHO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE JUNHO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**B5EE68D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 061/2018**

*Torna sem efeito o Decreto Municipal nº 060, de 25 de outubro de 2018.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Torna sem efeito o Decreto Municipal nº 060, de 25 de outubro de 2018, publicado em 26 de outubro de 2018 no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 26 de outubro de 2018.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**E8C2EFA4

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 062/2018**

*“Dispõe sobre a antecipação da Feira Livre em virtude do segundo turno das eleições presidenciais que ocorrerá em todo o Brasil”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACANÃ**, no uso de suas atribuições legais e considerando que dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2018 acontecerá o segundo turno das eleições presidenciais em todo o Brasil;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica antecipada para sábado, 27 (vinte e sete) de outubro de 2018, no horário convencional, a realização da Feira Livre, em virtude do segundo turno das eleições presidenciais que ocorrerá em todo o Brasil.

**Art. 2º** A Secretária Municipal de Agricultura, providenciará, nos limites de suas competências, todas as ações necessárias para o cumprimento do quanto solicitado.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**OTON MARIO DE ARAUJO COSTA**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**3E3C9CEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA CONVITE 0012018**

**ERRATA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2018 CONVITE  
001/2018**

Na publicação veiculada na data de 23 de outubro de 2018 com código identificador: 989DB3A5

Onde se lê: dia 01 de outubro de 2018, às 10 horas, estará recebendo a documentação de habilitação e as propostas financeiras destinadas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO FUNDO DA QUADRA ERNESTO PEREIRA DA COSTA**

(QUADRA DA IGREJA) NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN.

Leia-se dia 08 de novembro de 2018, às 10 horas, estará recebendo a documentação de habilitação e as propostas financeiras destinadas a CONSTRUÇÃO DO MURO DE ENTORNO DA BIBLIOTECA INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN.

OBS: informa que as demais cláusulas do edital permanece inalteradas, ficando a data da licitação na mesma data e horário. LOCAL: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, situada na Av. Dix –Sept Rosado, 144 – Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, telefone (84) 3423 – 22 20.

**Publicado por:**

Tarso de Araújo Fernandes

**Código Identificador:**05C86411

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 572/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **EDMILSON FERNANDES DA SILVA**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 25 de outubro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de outubro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**B4FCAE40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 002/2018 – ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO N.º 083/2018 – PREGÃO PRESENCIAL  
N.º 047/2018 - PROC. LICITATÓRIO MJS/RN N.º 605.567/2018**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste de preço conforme tabela apresentada no item 2; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2018; **VIGÊNCIA:** 08 de outubro de 2018 e termo final conforme vigência da Ata de Registro de Preço; **ATO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL - SRP; **PROMITENTE CONTRATADA:** AUTO POSTO MACEDO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.399.054/0001-83; **VALOR A PARTIR DO 2º ADITIVO:** R\$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos), por litro.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	PREÇO CUSTO	DE	PREÇO VENDA	DE
01	0000169	Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	R\$ 3,66		R\$ 3,92	

\* Valor com base na planilha de custos apresentadas pela empresa requisitante.

Jardim do Seridó/RN, 08 de outubro de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Walquíria Santos Nóbrega

**Código Identificador:**01EE8BF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002/2018 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N.º 017/2018 PROC. LICITATÓRIO  
MJS/RN N.º 112.058/2018 – TOMADA DE PREÇO N.º 002/2018**

**PROMINENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMINENTE CONTRATADA:** JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.838.881/0001-26; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente termo aditivo a ampliação de meta, do Contrato Administrativo nº 017/2018, oriundo da Tomada de Preço nº 002/2018, Processo Licitatório nº 112.058/2018, que teve como objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação à paralelepípedo com drenagem superficial em vias urbanas nas Ruas: Chico Henrique – Trecho 2, João Lamartine e Rita de Aderaldo (Trecho 2) localizadas na zona urbana do Município de Jardim do Seridó/RN; **DA ALTERAÇÃO:** O valor inicialmente contratado foi de R\$ 160.452,68 (Cento e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos) acrescido de R\$ 21.301,78 (Vinte e um mil, trezentos e um real e setenta e oito centavos), passando o contrato a ter a quantia de R\$ (181.754,46 (Cento e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro de 2018; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva – Prefeito Municipal – CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Raimundo Gonçalves de Lima Neto – CPF/MF sob o nº 053.537.147-81 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 03 de setembro de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Walquíria Santos Nóbrega

**Código Identificador:**9E841FCB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 224, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.**

*Reconstitui o Conselho do Programa Municipal de Geração de Emprego e Renda para o Desenvolvimento Industrial e Agroindustrial do Município de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e em atendimento ao disposto no art. 7º, § 1º, da Lei nº 1.073, de 10 de julho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Reconstituir o Conselho do Programa Municipal de Geração de Emprego e Renda para o Desenvolvimento Industrial e Agroindustrial do Município de Jardim do Seridó/RN – COGEREN, nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei nº 1.073/2017, a saber:

**Representando a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó:**

Tyciane de Azevedo Nascimento (Titular);

Sergio Ramos de Azevedo (Suplente);

**Representando o Poder Legislativo:**

Iron Lucas de Oliveira Júnior (Titular);

Andréia Araújo de Brito Medeiros (Suplente);

**Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**

Ivânia Silva da Cunha (Titular);

**Representando a Associação Industrial ou Comercial:**

Apoliana Maria Araújo de Brito (Titular);

**Representando os Empresários Faccionistas:**

Januncio Nóbrega de Azevedo (Titular);

**Representando a Igreja Católica do Município de Jardim do Seridó/RN:**

Daniel Lucio Medeiros de Azevedo (Titular);

Maria Isabel do Nascimento (Suplente);

**Representando a Igreja Evangélica do Município de Jardim do Seridó/RN:**

José Romão da Silva (Titular);

**Art. 2º.** Designar **Januncio Nóbrega de Azevedo** para exercer a função de Presidente do referido Conselho.

**Art. 3º.** Designar **José Romão da Silva** para exercer a função de Tesoureiro do referido Conselho.

**Art. 4º.** Designar **Tyciane de Azevedo Nascimento** para exercer a função de Secretária do referido Conselho.

**Art. 5º.** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 26 de outubro de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho

**Código Identificador:**85D598FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor E. A. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS - ME conforme abaixo:

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
27080037	06080004	2.597,40	000011
04100001	06080004	3.646,50	000026

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de água mineral e botijão de gás para diversas secretarias.

O pagamento da(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega de água mineral em garrafão de 20 litros e botijão de gás de 13 kg, para o correto e imediato funcionamento das atividades da secretaria saúde, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 de Outubro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**597EACEA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA referente a nota de liquidação n.º 16100004, datada de 16/10/2018, do empenho n.º 05010271, no valor de R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais), referente nota fiscal n.º 000390. O referido pagamento refere-se a aquisição passagens para viagem do exmo Sr. Prefeito Municipal, para tratar de assuntos junto a ministério e congresso nacional.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de acompanhamento de liberação de recursos provenientes de emendas parlamentares junto ao ministério da saúde e ministério da educação através do FNSE, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 de Setembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**89B40E21

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA referente a nota de liquidação n.º 16100005, datada de 16/10/2018, do empenho n.º 05010271, no valor de R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais), referente nota fiscal n.º 000389. O referido pagamento refere-se a aquisição passagens para viagem de servidor da Secretaria Municipal de Educação para Brasília-DF.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de acompanhamento juntamente com o prefeito da situação de liberação de recursos oriundos do FNDE e Ministério da Educação, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 de Outubro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**E87E7B3D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI - ME referente a nota de liquidação n.º 09080024, datada de 09/08/2018, do empenho n.º 19020012, no valor de R\$ 1.671,21 (um mil seiscentos e setenta e um reais e vinte e um centavos), referente nota fiscal n.º 000071. O referido pagamento refere-se a aquisição de urnas funerárias adquiridas pela secretaria municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social para atendimento em velórios de pessoas sem condições financeiras.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega do material para a efetiva realização de velório público de pessoas carentes, o que seria impossível sem a aquisição de material, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 de Outubro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**C2BA89B4

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI - ME referente a nota de liquidação n.º 09080023, datada de 09/08/2018, do empenho n.º. 19020011, no valor de R\$ 2.016,15 (dois mil dezesseis reais e quinze centavos), referente nota fiscal n.º. 000071. O referido pagamento refere-se a aquisição de urnas funerárias adquiridas pela secretaria municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social para atendimento em velórios de pessoas sem condições financeiras.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega do material para a efetiva realização de velório público de pessoas carentes, o que seria impossível sem a aquisição de material, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 de Outubro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**2249BDC4

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ARTE VIDRAÇARIA LTDA. conforme abaixo:

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
26100004	16100005	2.400,00	000007
26100006	16100005	1.300,00	000008
26100007	16100002	2.683,33	000009
26100008	16100002	3.433,33	000010

Os referidos pagamentos referem-se a realização fornecimento de sinal de link de internet.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de portas, janelas e esquadrias em geral para reposição em escolas da rede municipal, bem como também de unidades básicas de saúde, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 de Outubro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**0248E157

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A. CAMPO S - ME. conforme abaixo:

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
26100032	26100005	3.750,00	000022
26100033	26100003	700,00	000023
26100034	26100002	700,00	000020
26100035	26100005	1.400,00	000021

Os referidos pagamentos referem-se a confecção e instalação de placas de identificação de prédios.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição com instalação das placas de identificação da praça Adélia Vicente Nunes, Centro de Oncologia Luiz Gonzaga de Miranda, Centro de Especialidades Odontológicas, Centro de atenção Psicossocial (CAPS), UBS 16 e Ginásio Poliesportivo "OBorezão", motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 de Outubro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**8B26CC90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO (SEGUNDA E TERCEIRA CHAMADA)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018

PROCESSO Nº. 029/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do **PROCESSO Nº 029/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2018 da PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital do Pregão supramencionado, e Atas de Julgamentos, cujas sessões ocorreram nos dias 08//10/2018 (segunda chamada) e 22/10/2018 (terceira chamada), disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN. Destarte, ADJUDICO COMPLEMENTARMENTE o Pregão Presencial supramencionado, em favor da licitante inframencionada:

MSS FERREIRA COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO CIVIL-ME

CNPJ: 24.149.152/0001-19

ITENS: 04, 08 e 09.

KÊNIA SABATTYNE DE OLIVEIRA BORGES

CNPJ: 08.758.623/0001-30

ITENS: 02, 06 e 07.

João Câmara, 25 de outubro de 2018.

**FERNANDO A. N. DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**6151C88B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018

PROCESSO Nº. 030/2018



De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 MESES PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedoras as empresas DROGAFONTE-LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, PHOSPODONT-LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO-EIRELI - CNPJ:07.055.280/0001-84, NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ:18.588.224/0001-21, DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ:16.826.043/0001-60, que apresentaram os melhores preços e condições constantes na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Câmara/RN, 26/10/2018

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal de João Câmara

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**E8857A4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 332/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 332/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Outubro de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 19 de Outubro de 2018, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**5D58C95C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 333/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 333/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Outubro de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 22 de Outubro de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**503352DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 334/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 334/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Outubro de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 23 de Outubro de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**3D9FA359

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10100001/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 10100001/2018**

**CONTRATANTE: Município de José da Penha**

**CONTRATADA: JESSICA OLIVEIRA ARAUJO MAIA**

**PROCESSO DE ORIGEM: 10100001/2018**

**OBJETO: Locação de prédio para o anexo administrativo para o funcionamento dos setores de CPL, Tributação, Almoxarifado, Secretaria de Planejamento, Controladoria, Contabilidade, Secretaria de Esporte e Protocolo. .**

**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).**

**DOTAÇÃO: 527 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**VIGÊNCIA: 10/10/2018 à 31/12/2019.**

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**0836B5F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018**

PROCESSO LICIT. MJ/ RN nº 4.122.132/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 40.787.152/0001-09); OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica; VALIDADE: 26 de outubro de 2018 a 25 de outubro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 95.619,60 (noventa e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e José Robério de Almeida Pimenta - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 26 de outubro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**200F429A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018**

PROCESSO LICIT. MJ/ RN nº 4.122.132/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ nº 10.538.476/0001-34); OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica; VALIDADE: 26 de outubro de 2018 a 25 de outubro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 74.933,20 (setenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e vinte centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Bertony Gomes Bezerra - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 26 de outubro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**FDf35AF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018**

PROCESSO LICIT. MJ/ RN nº 4.122.132/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (CNPJ nº 07.055.280/0001-84); OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica; VALIDADE: 26 de outubro de 2018 a 25 de outubro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 206.154,40 (duzentos e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Jorge Luiz Batista Pereira - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 26 de outubro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**44210117

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018**

PROCESSO LICIT. MJ/ RN nº 4.122.132/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOSE NERGINO SOBREIRA (CNPJ nº 63.478.895/0001-94); OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica; VALIDADE: 26 de outubro de 2018 a 25 de outubro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 11.268,00 (onze mil, duzentos e sessenta e oito reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Eriklepton Vitória Soares - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 26 de outubro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**8AB6EAD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018**

PROCESSO LICIT. MJ/ RN nº 4.122.132/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº 40.782.468/0001-08); OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica; VALIDADE: 26 de outubro de 2018 a 25 de outubro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 28.901,20 (vinte e oito mil, novecentos e um reais e vinte centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Francisco de Assis Silva Filho - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 26 de outubro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**BF5103A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018**

PROCESSO LICIT. MJ/ RN nº 4.122.132/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA (CNPJ nº 04.451.626/0001-75); OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica; VALIDADE: 26 de outubro de 2018 a 25 de outubro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 192.031,00 (cento e noventa e dois mil e trinta e um reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Rodrigo Otávio Menezes Ferreira - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 26 de outubro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**1FD455B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018**

PROCESSO LICIT. MJ/ RN nº 4.122.132/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (CNPJ nº 12.305.387/0001-73); OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica; VALIDADE: 26 de outubro de 2018 a 25 de outubro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 106.653,48 (cento e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Rendson Carlos Silva de Lima - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 26 de outubro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**D9947594

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº  
4.122.975/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018**

**COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar às empresa vencedoras e habilitadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 cujo objeto é o **Registro de Preços para Possível Aquisição Gradativa de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Baterias, de Procedência Nacional, Certificados pelo In Metro:** ALDO CLEMENTE DE ARAÚJO & CIA LTDA, J ALVES DUTRA FILHO ME, LOJAO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA – EPP, PEDRO AFONSO DANTAS ME, SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Valdir de Medeiros Azevedo**, determinou a convocação dos mesmos acima mencionados visando à assinatura da ata de registro de preço.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes e a médica acima supracitados da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida ata de registro de preços.

Jucurutu/ RN, 26 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

**JUCIMAR PEREIRA DANTAS**

Secretário Municipal de Planejamento e Cont. Orçamentário

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**5DB14417

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 330/2018 – GP**

*CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE “CONDUTOR DE AMBULÂNCIA (CBO 7823-20), E DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica instituída a criação do cargo de provimento efetivo de condutor de Ambulância, em atenção a Lei Federal 12 998/2014 Cap. XX art. 27 e Art. 28 e ao que institui o Art. 145-A da Lei 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro), além da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO 7823-20) reconhecida pelo MTPS, regulamentando o exercício da atividade de condutor de ambulância neste município.

**Art. 2º** - O ingresso nos cargos públicos de condutor de ambulância far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos aos seguintes requisitos:

- I - Ser maior de 21(vinte e um) anos;
- II - Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “D” ou “E” com observação de que exerce atividade remunerada.
- III - Certificado de treinamento em curso especializado para condutores de veículo de emergência reconhecido pelo DETRAN-RN.
- IV - Certificado de capacitação em curso de atendimento pré-hospitalar com carga horária mínima 40(quarenta) horas.
- V - Os motoristas efetivados, lotados na secretaria Municipal de Saúde, terão um prazo de 120(cento e vinte) dias para apresentar os referidos certificados.

**Art. 3º** - Excepcionalmente os servidores públicos efetivos que exercem o cargo de motorista, lotados e ou vinculados junto a secretaria municipal de saúde que desempenha atribuições de condutor de ambulância ficam efetivados na função de condutor de ambulância a partir da publicação desta lei.

**Art. 4º** - As atribuições básicas dos servidores ocupantes de cargos de condutores de ambulância são:

- I – Conduzir veículos terrestres de urgências destinados ao atendimento e transportes de pacientes;
- II – Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
- III – Estabelecer contato radiofônico com a central de regulação medica e seguir suas orientações;
- IV – Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte a vida; auxiliar a equipe na mobilização e transporte de vítima;
- V – Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratórias básica;
- VI – Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

**Art. 5º** - A Jornada de trabalho do condutor de ambulância poderá ser realizada através de escala de plantão 24hs por 96hs de serviços, observando o período de descanso.

**Art. 6º** - Cada ambulância do município deve ter uma equipe de 05(cinco) condutores de ambulância treinados e capacitados para função, atuando em escala de revezamento.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 25 de outubro de 2018.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**25CE2917

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**000238/2018 - Nº 3963/2018**

Processo nº 3963/2018.  
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
Assunto: **Contratação de Show de Cordelista**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.  
CONTRATADO: **ADMILDE GONZAGA DA SILVA**  
OBJETO: Contratação de show do cordelista, destinado ao IV Festival Literário de Lajes FLILAJES.  
BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei No. 8666/93 e suas alterações,  
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**FCF8B715

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**000239/2018 - Nº 3965/2018**

Processo nº 3965/2018.  
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
Assunto: **Contratação de Show de Cordelista**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.  
CONTRATADO: **ANTONIO FRANCISCO TEIXEIRA DE MELO**  
OBJETO: Contratação de show do cordelista, destinado ao IV Festival Literário de Lajes FLILAJES.  
BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei No. 8666/93 e suas alterações,  
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais)

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**5BA63231

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**000240/2018 - Nº 3964/2018**

Processo nº 3964/2018.  
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
Assunto: **Contratação de Escritora para Ministrar uma Oficina**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.  
CONTRATADO: **MARIA MÁRCIA DE OLIVEIRA**  
OBJETO: Contratação de escritora para ministrar uma oficina intitulada “Desperte o Leitor que Existe em cada Criança”, destinada ao IV Festival Literário de Lajes FLILAJES.  
BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei No. 8666/93 e suas alterações,  
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**5D3F17F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**JUSTIFICATIVA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 010/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 010/2018

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de pacientes para consultas e exames e retirada de lixo das ruas, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL STOP CAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.133.992/0001-41.

Lajes Pintadas/RN, 25 de outubro de 2018.

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio José de Araújo Silva  
**Código Identificador:**F623EC6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 22100001/18

NOME DO CREDOR: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 10.477.835/00001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS

TRANSLADO NATAL/BRASÍLIA E BRASILIA NATAL, IDA NO DIA 29/10 E VOLTA NO DIA 01/11/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 3.320,60

Lucrécia/RN 26 de outubro de 2018.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**332CD6BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO NRO 00128/18, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018**

DECRETO Nro 00128/18, de 26 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.340,00 (Cinco Mil, Trezentos e Quarenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.340,00 (Cinco Mil, Trezentos e Quarenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$5.340,00 (Cinco Mil, Trezentos e Quarenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 26 de Outubro de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**  
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR  
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00128/18 de 26 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0007 2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			5.000,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	340,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			340,00
TOTAL GERAL			5.340,00

Lucrécia, 26 de Outubro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**  
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00128/18 de 26 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 365 0041 2.015	Manut.Educ.Infantil-creche- FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			340,00
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			340,00
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 365 0041 2.013	Manutenção da Educação Infantil - 25%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			5.000,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			5.000,00
TOTAL GERAL			5.340,00

Lucrécia, 26 de Outubro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**D764EE6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.10.26-0001**

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público a assinatura do TERMO DE CONTRATO nº 2018.10.26-0001, referente a Tomada de Preços nº 005-PP/2018. Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de construção de melhorias sanitárias (Banheiros) na comunidade rural do Panati a 15km da sede do município de Marcelino Vieira/RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADA a empresa S & L Empreendimentos EIRELI. EPP, inscrita no CNPJ nº 17.624.502/0001-96, representada por Airon Lucena Araújo Leite inscrito no CPF nº 099.508.084-48, contrato firmado no valor de R\$ 495.316,36. Assinado por seus representantes.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**D85E0D64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06-IN/2018**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Procedimento Administrativo nº 2018.10.26-0001, torna público o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 06-IN/2018, cujo objeto é a contratação de empresa responsável pelo contrato do Cantor Chagas Sobrinho, artista reconhecido pela crítica nacional, referência de trabalhos musicais no meio evangélico, para sua apresentação no tradicional do Evangélico do Município de Marcelino Vieira-RN. Cumprindo todos os requisitos jurídicos necessários a empresa G M CHAGAS - ME inscrita no CNPJ nº 12.633.942/0001-96, Fundamentação Legal, Lei Federal 8.666/93, Art. 25, inciso III “para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”, conforme justificativas, apresentadas no processo supracitado.

**MARIA DO SOCORRO SILVESTRE**  
Presidenta da CPL.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**2F1B7322

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 170/2018**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 03(Três) meses de Licença Prêmio a servidora Maria das Dores Dias da Silva, portadora do CPF: 814.019.904-44, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 04/06/2007 a 04/06/2012, a servidora gozará a licença no período de 22/10/2018 a 22/01/2019;

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 22/10/2018;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
Código Identificador:DAE7DD3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018**

O Pregoeiro do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que o Recurso interposto pela empresa **PHOSPODONT LTDA**, não foi reconhecido pela Administração, e no mérito NEGADO PROVIMENTO. Comunica aos interessados que foi mantido os mesmo resultado e ganhadores dos respectivos itens licitados. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 26 de outubro de 2018.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:6E288723

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 32/2018.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 32/2018, realizado em 25/09/2018, a saber:

Objeto: **Aquisição de Material Médico Hospitalar**

**F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO-** CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor nos itens: 1, 11, 43, 49, 72, 98, 102, 103, 119, 130, 141, 183, 189; totalizando o valor de **R\$ 31.198,00 (trinta e um mil, cento e noventa e oito reais)**.

**KIREI TECNOLAB EIRELI** - CNPJ: 06.912.821/0001-80, saiu vencedor nos itens: 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 71, 73, 74, 75, 76, 81, 82, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 101, 104, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 138, 142, 143, 144, 145, 146, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 180, 181, 188, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 217, 218, 221, 222, 224, 225, 226; totalizando o valor de **R\$ 738.608,56 (setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e seis centavos)**.

**PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor nos itens: 44, 45, 57, 65, 66, 70, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 139, 140, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 168, 185, 186, 187, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 213, 214, 215; totalizando o valor de **R\$ 129.861,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais)**.

**RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda-** CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor nos itens: 2, 4, 37, 38, 42, 54, 69, 99, 100, 105, 106, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 164, 176, 177, 178, 179, 182, 190, 191, 216, 223; totalizando o valor de **R\$ 101.660,40 (cento e um mil, seiscentos e sessentareais e quarenta centavos)**.

Monte Alegre/RN, em 26 de outubro de 2018

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:65DC3CBE

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 32/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 32/2018 com início 12 de setembro de 2018, realizada em 25 de setembro de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO-** CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor nos itens: 1, 11, 43, 49, 72, 98, 102, 103, 119, 130, 141, 183, 189; totalizando o valor de **R\$ 31.198,00 (trinta e um mil, cento e noventa e oito reais)**.

**KIREI TECNOLAB EIRELI** - CNPJ: 06.912.821/0001-80, saiu vencedor nos itens: 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 71, 73, 74, 75, 76, 81, 82, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 101, 104, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 138, 142, 143, 144, 145, 146, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 180, 181, 188, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 217, 218, 221, 222, 224, 225, 226; totalizando o valor de **R\$ 738.608,56 (setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e seis centavos)**.

**PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor nos itens: 44, 45, 57, 65, 66, 70, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 139, 140, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 168, 185, 186, 187, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 213, 214, 215; totalizando o valor de **R\$ 129.861,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais)**.

**RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda-** CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor nos itens: 2, 4, 37, 38, 42, 54, 69, 99, 100, 105, 106, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 164, 176, 177, 178, 179, 182, 190, 191, 216, 223; totalizando o valor de **R\$ 101.660,40 (cento e um mil, seiscentos e sessentareais e quarenta centavos)**.

Monte Alegre/RN, 26 de outubro de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:779DFF53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual **Aquisição de água mineral e Gás GPL** com vistas ao atendimento das necessidades do município de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 9 (nove) de novembro de 2018, às 08h:30min (oito horas e trinta minutos), (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**482B2FBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para locação de veículos** com vistas ao atendimento das necessidades do município de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 9 (nove) de novembro de 2018, às 10:00 (dez) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**0EF01DFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 21/2018**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do serviço, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos dos serviços da saúde municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do serviço do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 14.104.393/0001-98, cujo objeto é o serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos dos serviços da saúde municipal. Conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 418 no valor de R\$ 3.885,00 (Serviço de coleta dos resíduos sólidos);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 25 de Outubro de 2018.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**

Secretária Municipal de Saúde

**OBS: Republicado por incorreção referente a matéria veiculada no dia 26/10/2018, Edição 1882.**

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E01B72CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 014, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018**

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,

**CONSIDERANDO** a realização das comemorações alusivas ao Feriado da Proclamação da República;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Nísia Floresta, o dia 16 de novembro de 2018, sexta-feira, após o feriado da Proclamação da República.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras consideradas essenciais, que atenderão em sistema de plantão.

**Art. 2º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nísia Floresta/RN, 26 de outubro de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**9E6AA41E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO 026/2018 – PREGÃO  
PRESENCIAL 068/2017 PROCESSO MOB / RN Nº 146/2017**

CONTRATANTE: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS CNPJ: 28.407.787/0001-20. OBJETO: Prestação de serviços de

borracharia a ser realizado na frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Ouro Branco, cedidos e locados, durante o respectivo período vigencial. Valor: R\$ 72.097,65 (Setenta e dois mil, Noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos) a serem pagos de acordo com as demandas das secretarias municipais e as ordens de serviços emitidas pelas mesmas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 08 de OUTUBRO de 2018. SIGNATÁRIOS: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA – pela contratante, e Walleka Karla Santos Sousa Dantas de Medeiros – Contratado.

Ouro Branco /RN, 08 de Outubro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**DB10E91B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO/MOB/RN Nº 120/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº  
070/2018 - RESPOSTA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**ASSUNTO:** Contratação de empresa(s), visando o Registro de Preços para futura aquisição de mobiliários escolares para a Secretaria Municipal de Educação de Ouro Branco/RN.

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO.**

Trata-se o presente expediente de pedido de impugnação ao Edital de Pregão Presencial 070/2018, feito pela empresa DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA empresa estabelecida na Estrada do Palmital, 5000, Palmital, Saquarema/RJ, CEP: 28.993-000, CNPJ 11.676.271/0001-88, protocolado tempestivamente, que vislumbra a impugnação do edital em especial no tocante a necessidade de “**EXIGÊNCIAS DE AMOSTRAS E LAUDOS**”

**I - SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES**

Em suma, as impugnações ao edital em questão foram no seguinte sentido:

“Conforme se pode verificar, na análise ao referido Edital, para todos os itens do Termo de Referência, em Nenhum momento foi solicitado apresentação de amostras e laudos que comprovem a qualidade do produto que será adquirido, deixando órgão licitante a mercê de fabricantes que produzem seus produtos sem qualidade e vulneráveis as intempéries que interferem diretamente na estrutura do móvel diminuindo consideravelmente sua vida útil”.

Pelo acima exposto, apresenta em suas vastas considerações a necessidade de exigência de amostras e laudos para os respectivos materiais a serem licitados.

Em síntese, é o breve relato dos fatos, estando à íntegra da impugnação anexada aos autos do processo, com vistas franqueadas, conforme previsto no Edital, passando a Comissão de Licitações, em conformidade com o art 41 da Lei 8.666/93, apreciar e julgar nos termos a seguir aduzidos.

**II. DO MÉRITO**

Passando à análise do mérito, quanto aos pontos levantados pela empresa ora impugnante tem-se as seguintes considerações e entendimentos:

Preliminarmente verificamos a interposição da 3ª (terceira) impugnação, mormente quanto ao referido objeto. No bojo da 2ª (segunda) interposição ficou cristalino que a Administração tem o dever de bem licitar com a maior eficiência possível, no intuito de resguardar a supremacia do interesse público e a indisponibilidade deste mesmo interesse, bem como visar a segurança jurídica em suas aquisições.

Nesta senda, fato incontroverso que a lei 8.666/93 veio ao ordenamento jurídico para garantir a aplicação do artigo 37, XXI da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade de procedimento licitatório para a aquisição de bens ou serviços para todos os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta.

Mencionado dispositivo objetiva garantir a aplicação dos princípios esculpidos no caput do mencionado artigo 37 do instrumento constitucional, especialmente no que diz respeito à moralidade e impessoalidade dos atos da Administração Pública.

De tal fato, denota a conclusão de que a lei 8.666/93 tem como uma de suas searas fundamentais a preservação da igualdade entre os licitantes que objetivam relacionar-se à Administração Pública, garantindo para esta a realização dos melhores negócios ao Interesse Público.

Isto fica mais visível com a leitura do artigo terceiro da mencionada lei, ao estabelecer:

“Art. 3º. A licitação **destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**”

Neste sentido, o parágrafo primeiro do citado artigo veda aos agentes públicos:

“I- Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.”

Pelo exposto acima e considerando as alegações da empresa, verificamos que em nenhum momento a empresa afirmou que os princípios da Administração Pública e necessariamente os princípios inerentes ao instituto das Licitações e Contratos estavam sendo feridos, mas a necessidade, aos olhos da impugnante, de incluir a solicitação de amostra e ainda a exigência de laudos.

Oportuno mencionar que a Administração Pública a qualquer momento, após a homologação poderá requerer diligência no intuito de verificar a viabilidade dos produtos a serem licitados, bem como há no edital, de forma bastante extensa, a descrição dos produtos a serem adquiridos, ou seja, na eventualidade de entrega de material não condizente com os termos do edital ou mesmo de baixa qualidade, poderá exigir reparação do produtos, inclusive com aplicação das devidas sanções.

Em nosso entender inclusive, poderá está havendo com a referida inclusão um direcionamento para pouquíssimas empresas a participar do referido certame, o que fatalmente prejudicaria a lisura, sem pormenorizar a ilegalidade supostamente a ser praticada.

Observa-se, então, que a utilização de outros critérios, que não os já apresentados pela Lei, deve ser feita com o único intuito de contribuir para o sucesso da licitação, sem prejudicar ou reduzir a competição entre os particulares. De fato, criar empecilhos para a participação dos particulares pode, inclusive, acarretar prejuízos para a própria Administração. É o que ensina Marçal Justen Filho:

Ora, a Administração necessita tanto de segurança quanto de vantajosidade em suas contratações. A finalidade da licitação é selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menos preço possível. A conjugação de ambos os valores conduz à necessidade de ponderação nas exigências de habilitação. Não é correto, por isso, estabelecer soluções extremadas. É indispensável estabelecer requisitos de participação, cuja eliminação seria desastrosa. Mas tais requisitos devem ser restritos ao mínimo necessário para assegurar a



obtenção de uma prestação adequadamente executada (Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 15ª ed. Dialética, 2010, p. 459/460).

Nesse sentido, sabemos que apesar de o município vislumbrar sempre pela melhor aquisição para administração pública, visando à escolha de empresas qualificadas para execução do futuro contrato, o município deve-se pautar à exigências mínimas, e que não frustrem o caráter competitivo à participação do certame, desde que mantenha a segurança contratual, com especificações que assegurem a boa execução do mesmo às quais já estão descritas no termo de referência ANEXO I do edital lido, não sendo assim necessárias às exigências nem de laudos e nem de apresentação de catálogos. Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência. Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares e que, os produtos licitados serão averiguados se estão de acordo com as especificações contidas no edital, para fins de recebimento dos mesmos, tendo o município a possibilidade e por que não dizer a obrigação de não receber produtos divergentes tanto em quantidades quanto em qualidade, descritas no instrumento convocatório e na solicitação da secretaria solicitante.

Tal dispositivo objetiva garantir igualdade de condições entre os licitantes e, especialmente, garantir que as exigências do edital não restrinjam o número de participantes de uma licitação. Na verdade, sendo maior o número de licitantes, na maioria das vezes, é maior a chance de a Administração Pública fazer o negócio mais vantajoso para si.

É importante notar que, embora o objeto e as condições para cumprimento do contrato sejam postados com minúcias no edital, tais condições relacionadas ao contrato não podem ter especificidades que sejam impertinentes ou irrelevantes para a regular execução do contrato.

A Administração Pública pautou, ao elaborar o edital, ponderar pela proporcionalidade. Para que o edital fosse válido, é preciso que o objeto da licitação, além de alcançável, seja descrito de forma tal que possa ser atendido por ampla margem de licitantes com competência e eficiência, sem todavia, onerar excessivamente desnecessariamente o licitante, neste diapasão não merece reproche o referido Edital, posto se coadunar com os princípios acima elencados e necessariamente o da legalidade, igualdade e visando a ampla competitividade, sem, contudo, esquecer da eficiência da referida aquisição, ou seja, **garantir a ampla margem de concorrência, da igualdade entre os concorrentes e da possibilidade de execução do objeto sem desequilíbrio financeiro ao contratante vencedor da licitação.**

### III – CONCLUSÃO

Pelas razões de fatos e de direitos acima aduzidas, a Comissão Permanente de Licitação acolhe a presente impugnação, mas no mérito decide-se por **NEGAR TOTALMENTE** a impugnação apresentada pela empresa DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

**Devendo manter todos os termos do Edital, bem como a data de abertura do referido certame.**

Logo, julgo pertinente, pelos fatos e motivos elencados, contudo, decide-se remeter a Ordenadora de Despesa, desta Municipalidade, para que tome conhecimentos dos fatos e para que se pronuncie a respeito da presente DECISÃO.

Ouro Branco /RN, 25 de outubro de 2018.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

DESPACHO:

O Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, decidiu **NEGAR TOTALMENTE** a impugnação apresentada pela empresa DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Assim, e considerando o que consta dos presentes autos, RECEBO O PLEITO E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTE, e acato a decisão do pregoeiro.

Remeta-se à Comissão Permanente de Licitação para que seja dada a devida publicidade e para que efetive as demais medidas necessárias para a continuidade do procedimento licitatório, inclusive com a publicação deste documento.

Publique-se.

Ouro Branco /RN, 25 de outubro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:6B713EE7**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 027/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 013/2018 PROCESSO MOB / RN Nº 023/2018

CONTRATANTE: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: HUGLEY WTSON DE FIGUEIREDO COSTA08391493440, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 28.523.721/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes diversos, por meio de **veículos automotivos fechados de acordo com a Portaria 201/2014 – DETRAN/RN e Código de Trânsito Brasileiro**, para conduzir pessoas (pacientes, servidores, usuários carentes, etc., do Município de Ouro Branco (exceto estudantes da rede pública municipal). Valor: R\$ 56.550,00 (Cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais) a serem pagos de acordo com as demandas das secretarias municipais e as ordens de serviços emitidas pelas mesmas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 10 de OUTUBRO de 2018. SIGNATÁRIOS: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA – pela contratante, e HUGLEY WTSON DE FIGUEIREDO COSTA– Contratado.

Ouro Branco /RN, 10 de Outubro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:8B7C5BB6**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 9/2018

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 9/2018.

ORIGEM.....: Pregão Presencial Nº 20/2018

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....: A N Q GONÇALVES JUNIOR, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMENTE DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE ROSÁLIA GONDIM DE MELO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº 13424.573000/1180-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**VALOR TOTAL.....: R\$ 5.780,00, (cinco mil, setecentos e oitenta reais).**

**VIGÊNCIA.....: 24/10/2018, até 31/12/2018.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 24 de outubro de 2018.**

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:109683BB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N°.....: 10/2018.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°.....: 10/2018.**

**ORIGEM.....: Pregão Presencial N° 20/2018**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60**

**CONTRATADA(O).....: W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE ROSÁLIA GONDIM DE MELO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA N° 13424.573000/1180-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 23.454,00, (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais ).**

**VIGÊNCIA.....: 24/10/2018, até 31/12/2018.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 24 de outubro de 2018.**

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:A5F92626**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA N° 455/2018**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> Keila Lidiana de Souza			
<b>MATRÍCULA:</b> 100203-1			
<b>RG:</b> 2.193.082-SSP/RN			
<b>CARGO:</b> Secretária de Educação			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Educação			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Tratar de questões administrativas junto a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.			
<b>DESTINO:</b> Natal/RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 23/10/2018.			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
01	sem pernoite	150,00	150,00
<b>Total a pagar</b>			<b>150,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 23 de outubro de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:4A35F95B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**REPUBLICAR POR INCORREIÇÃO**

**DECRETO N° 031/2018.**

Decreto Luto Oficial por três dias, em virtude do falecimento do ex-Vereador Sr. JOSÉ ABDON DANTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do ex-Vereador deste Município o Senhor JOSÉ ABDON DANTAS, conhecido popularmente como “Maré Mansa”, ocorrido na manhã de hoje, 25 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados a comunidade parelhense no decorrer de sua vida como cidadão e vereador.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado Luto Oficial por três dias em todas as repartições Públicas do Município de Parelhas/RN, em virtude do falecimento do ex-vereador Senhor JOSÉ ABDON DANTAS, conhecido popularmente como “Maré Mansa”.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 25 de outubro de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:6284810C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução n° 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei n° 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho estimativo n° 928.004/2018, com nota fiscal de número 8064, no valor de R\$ 298,40 (duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) a empresa: AUTO POSTO MACEDO LTDA, CNPJ: 08.399.054/0001-83.

Publique-se.

Parelhas/RN, 26 de outubro de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:6ADFC4D3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução n° 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores,

regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço. Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho estimativo nº 928.004/2018, com nota fiscal de número 8065, no valor de R\$ 48,90 (quarenta e oito reais e noventa centavos) a empresa: AUTO POSTO MACEDO LTDA, CNPJ: 08.399.054/0001-83.

Publique-se.

Parelhas/RN, 26 de outubro de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**B26B63ED

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço. Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho estimativo nº 928.003/2018, com nota fiscal de número 8069, no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) a empresa: AUTO POSTO MACEDO LTDA, CNPJ: 08.399.054/0001-83.

Publique-se.

Parelhas/RN, 26 de outubro de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**3C4CCC4C

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse*

*público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho estimativo nº 928.003/2018, com nota fiscal de número 8067, no valor de R\$ 244,55 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) a empresa: AUTO POSTO MACEDO LTDA, CNPJ: 08.399.054/0001-83.

Publique-se.

Parelhas/RN, 26 de outubro de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**F743F3B4

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho estimativo nº 928.003/2018, com nota fiscal de número 8066, no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) a empresa: AUTO POSTO MACEDO LTDA, CNPJ: 08.399.054/0001-83.

Publique-se.

Parelhas/RN, 26 de outubro de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**9B474F35

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a

demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço. Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho estimativo nº 928.003/2018, com nota fiscal de número 8070, no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) a empresa: AUTO POSTO MACEDO LTDA, CNPJ: 08.399.054/0001-83.

Publique-se.

Parelhas/RN, 26 de outubro de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:58B483FE**

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço. Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho estimativo nº 928.003/2018, com nota fiscal de número 8068, no valor de R\$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais) a empresa: AUTO POSTO MACEDO LTDA, CNPJ: 08.399.054/0001-83.

Publique-se.

Parelhas/RN, 26 de outubro de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:446B537E**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 00012/18

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00012/18, de 02 de Julho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem, o crédito suplementar no valor de R\$ 674.553,67 (Seiscentos e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00275/17

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 674.553,67 (Seiscentos e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$674.553,67 (Seiscentos e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 02 de Julho de 2018

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.960,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.498,00
04 124 0032 2.005	Manutenção da Controladoria do Município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			37.458,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de	Administração	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	11.620,00
04 122 0021 2.011	Contrib. Assoc. Munic. AMLAP, CNM e FEMURN.		
3.3.50.41.00	Contribuições		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	20.000,00
11 331 0479 2.014	Contribuição para Formação do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	80.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			111.620,00
PARA:			
05 01.	Sec. Munic. de Obras Transp. e Serv. Urbanos		
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	22.623,67
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.600,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	11.100,00
26 782 0021 2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.498,00
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			42.821,67
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 2.020	Manut.da Secretaria Munic.de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.075,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	14.900,00
12 361 0188 2.021	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE		
	Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	4.980,00
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	2.940,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	150,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	7.980,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	104,00
12 361 0188 2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01058	Transf. do Salário Educação		
		Anul.dotação	7.560,00
12 361 0188 2.032	Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	4.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
		Anul.dotação	5.000,00
12 365 0190 2.027	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	5.850,00
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	13.000,00
12 365 0190 2.086	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	2.950,00
12 366 0188 2.082	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE /EJA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	2.700,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			74.189,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.041	Manut. Prog. Saúde da Família - PSF		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	74.000,00
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	178.000,00
10 301 0428 2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	29.530,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		

01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	4.960,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	13.000,00
10 302 0428 2.092	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	4.960,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			304.450,00
PARA:			
08 01.	Secretaria Municipal de Assist. Social		
08 244 0486 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.400,00
TOTAL Secretaria Municipal de Assist. Socia			3.400,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			50.000,00
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	20.400,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	24.217,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			44.617,00
PARA:			
10 01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
13 392 0247 2.076	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.998,00
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze			5.998,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL GERAL			674.553,67

Passagem, 02 de Julho de 2018.

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			4.500,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		
			4.500,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
			4.500,00

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		4.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		4.500,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			22.500,00
DE:			
03.01.	Secretaria Municipal de Administração		
04.122.0021.2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
04.122.0021.2.113	Realização de Concurso Público		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		4.500,00
06.181.0021.2.012	Implantação da Guarda Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		2.000,00
11.331.0479.2.014	Contribuição para Formação do PASEP		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
25.752.0021.2.015	Manut. dos Serviços Iluminação Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			41.500,00
DE:			
04.01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04.123.0031.1.070	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		15.000,00
04.123.0031.2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
28.843.0031.1.006	Amortização da Dívida de Precatórios		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		50.000,00
28.843.0031.1.069	Amortização do Principal da Dívida por Contrato		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			85.000,00
DE:			
05.01.	Sec.Munic.de Obras Transp .e Serv.Urbanos		
15.451.0323.1.017	Urbanização e Construção de Praças com C alçadas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios - Outros		40.000,00
15.451.0323.1.018	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01092	Alienação de Bens		30.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
26.782.0021.2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01016	Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE		1.305,00
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			71.305,00
DE:			
06.01.	Secretaria Municipal de Educação		
04.122.0021.2.025	Manutenção dos Conselhos de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
12.361.0188.2.020	Manut.da Secretaria Munic. de Educação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01000	Recursos Ordinários		3.000,00
12.361.0188.2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		5.000,00
12.361.0188.2.023	Formação de Profissionais do Magistério		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		5.000,00
12.361.0188.2.024	Programa Livro e Materiais Didático		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		5.000,00
12.361.0188.2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01058	Transf. do Salário Educação		5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01058	Transf. do Salário Educação		5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01058	Transf. do Salário Educação		5.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
12.361.0188.2.028	Manut.do Plano de Desenv.da Educ.PDE		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		5.000,00
12.361.0188.2.032	Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		9.500,00
12.361.0188.2.088	Prog.Estadual de Tnasp.Escolar/PETERN		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
51022	Transferências de Convênios - Educação		10.000,00
12.361.0188.2.109	Programa PROJOVEM CAMPO Saberes da Terra		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		5.000,00
12.361.0188.2.114	Aquisição de Fardamento Escolar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		10.000,00
12.361.0188.2.115	Programa Mais Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		10.000,00
12.361.0188.2.116	Plano Municipal de Educação - PME		
3.3.90.30.00	Material de consumo		

01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	2.000,00	
12 362 0188 2.099	Manutenção do Ensino Médio		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		4.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		5.000,00
12 365 0190 2.027	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		5.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		5.000,00
12 365 0190 2.085	Programa Brasil Carinhoso		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		10.000,00
12 366 0188 2.031	Programa da Educação de Jovens e Adultos		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		3.000,00
12 366 0188 2.100	Programa Brasil Alfabetizado		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		10.000,00
12 367 0188 2.101	Manutenção do Ensino Especial		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		2.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			193.500,00
DE:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 1.036	Aquis.de Equip.e Matl Permanente FEB-40%		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		10.000,00
12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 40%		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		5.000,00
12 361 0188 2.034	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 60%		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		8.479,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0190 2.035	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		

12 365 0190 2.083	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 40%		5.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		4.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		5.000,00
12 365 0190 2.084	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		5.000,00
12 366 0188 2.037	Manut.do EJA FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		15.000,00
12 366 0188 2.053	Manutenção do EJA - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		20.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		2.000,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			100.979,00
DE:			
07 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.038	Manutenção da Sec. Mun. De Saúde		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
17 512 0448 1.038	Construção do Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		50.213,67

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			55.213,67
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 1.053	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		10.000,00
10 301 0428 2.041	Manut. Prog. Saúde da Família - PSF		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01064	Atenção Básica		5.000,00
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		10.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		5.000,00
10 301 0428 2.043	Manutenção do Programa Saúde da Mulher		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		4.000,00
10 301 0428 2.049	Progr.Agentes de Saúde PACS Comunitários		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01064	Atenção Básica		3.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01064	Atenção Básica		5.000,00
10 301 0428 2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01064	Atenção Básica		3.556,00
10 301 0428 2.107	Manutenção do NASF Núcleo de Apoio a Saú de da Família		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01064	Atenção Básica		4.500,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10.302.0428.2.092	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		10.000,00
10.303.0428.2.051	Manut.do Prog. Assistência Farmacêutica		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01068	Assistência Farmacêutica Estratégica		5.000,00
10.304.0430.2.052	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01066	Vigilância em Saúde		2.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01066	Vigilância em Saúde		9.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			104.556,00
TOTAL GERAL			674.553,67

Passagem, 02 de Julho de 2018.

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**999D5248

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 084/2018**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 859/2018**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus diversos, destinado a suprir as necessidades junto a frota municipal.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

**CONTRATADA:** PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA - EPP, com sede Rua Amaro Pereira Neto, 69, Centro, ASSU/RN, CEP:59065000, CNPJ/MF: **10.449.378/0001-20**

**VALOR:** R\$ 16.580,00 (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Região: 0001 - PEDRA PRETA

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 25 de Outubro de 2018

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**8E1A428D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 22/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente à licitação Pregão Presencial nº 22/2018 com início 02 de outubro de 2018, e continuidade da seção realizada em 10 de outubro de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**CRIL EMPREEDNIMENTO AMBIENTAL LTDA** - CNPJ:09.234.339.0001-40, saiu vencedor(a) no item(s) : ITEM; totalizando o valor de **R\$ 61.600,00(Sessenta um mil e seiscentos reais)**.

Pedro Velho/RN, 17 de outubro de 2018.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Iraján Bezerril Junior  
**Código Identificador:**1DC8E0D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº**  
**78/2017 REFERENTE AO P.P SRP 32/2017**

**DISTRATANTE:** Município de Pedro Velho-RN

**DISTRADADA:** L R FREIRE COSTA - ME

**CNPJ Nº** 18.089.600/0001-33

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA

**DATA DE ASSINATURA:** 26/10/2018.

**ASSINAM:** Pelo Município de Pedro velho - RN, a Srª.PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO, Prefeita Municipal. Pela parte DISTRATADA Sr. JOÃO VALENTIN DA COSTA NETO.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Iraján Bezerril Junior  
**Código Identificador:**AA8C2118

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.**  
**031/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043 CONVOCAÇÃO**  
**PARA ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 031/2018 - MODALIDADE**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043**



**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS FICAR A DISPOSIÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)**

Fica convocado o representante da empresa: **PRIME LOCAÇÕES EIRELI EPP**- CNPJ: 10.535.536/0001-65, no prazo de até **(03) dias úteis** a contar desta publicação, a assinar o instrumento contratual, no prédio sede da prefeitura municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 08h00min às 14h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 26/10/2018.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Anne Keilly de Oliveira Souza  
Código Identificador:9123AB9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018.**

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

**CONTRATADO:** SEBRAE – Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte. CNPJ nº 08.060.774/0001-10

**OBJETO:** Realização de três turmas do curso de atendimento a clientes (15h) e um workshop sobre vendas (03h), que terá como público alvo empreendedores do município de Pendências/RN.

**VALOR GLOBAL** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**BASE LEGAL:** Art. 24, XIII da Lei 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Em 26/10/2018: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 26/10/2018.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Anne Keilly de Oliveira Souza  
Código Identificador:01949A44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA: LICITAÇÃO Nº  
028/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA:** LICITAÇÃO Nº 028/2018 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040. A Pregoeira do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que a licitação realizada no dia **16/10/2018 às 08h30min.** : **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIODONTOLÓGICO(TERMO Nº 240990171219190779). Foi declarada **FRACASSADA**. Mais informações através do numero (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com – EM 16/10/2018.

**ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.**

Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**

Anne Keilly de Oliveira Souza  
Código Identificador:60490C17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2018 – MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
057**

A Pregoeira do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **09/11/2018 às 08h00min.** : **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos, ético, genérico e similares, com base no maior desconto percentual constantes na tabela de preços de medicamentos, PMC – Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA”. A quem interessar encontra-se a disposição das 08h00min as 14h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do numero (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com

**ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.**

Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**

Anne Keilly de Oliveira Souza  
Código Identificador:D04DE8BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 035/2018 – MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
058.**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 035/2018 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058.** A Pregoeira do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **09/11/2018 às 12h00min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO. A quem interessar encontra-se a disposição das 08h00min as 14h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do numero (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com

**ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA**

Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**

Anne Keilly de Oliveira Souza  
Código Identificador:C8DF812C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018.**

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33

**CONTRATADO:**IMPÉRIOCOMERCIO E REPRESENTAÇÕESEIRELI, CNPJ Nº 22.289.432/0001-05.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento em caráter de urgência, de Oxigênio Medicinal, destinado ao hospital Materno Levani de Freitas.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 16.305,00 (dezesseis mil trezentos e cinco reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Em 26/10/2018: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 26/10/2018.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Anne Keilly de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**261E0BF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 068: (DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 023/2018)**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 068:** (Dispensa de Licitação nº 023/2018) **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** IMPÉRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.289.432/0001-05. **OBJETO:** Contratação de empresa em caráter de urgência, para fornecimento de oxigênio medicinal destinado ao Hospital Maternidade Levani de Freitas, no município de Pendências/RN. **FONTE DE RECURSOS:** 0106500000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 16.305,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinco reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo. **ASSINATURAS EM 26/10/2018.**

Pela Contratante:  
**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,**  
CPF nº 498.120.094-34,  
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:  
**JOSEMAR FERREIRA DA SILVA,**  
CPF nº 023.346.674-63.

**Publicado por:**  
Anne Keilly de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**F64C232C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018**  
**- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000138/18**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 13 de novembro de 2018, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05(CINCO) PASSAGEIROS INCLUSO MOTORISTA, PARA DESLOCAMENTO DE PESSOAS DAS ZONAS RURAIS PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, E/OU PARA A CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE NECESSITAM DE CONSULTAS PELO SUS, CONSULTAS EM CLÍNICAS CREDENCIADAS PELO MUNICÍPIO, ATENDIMENTO EM HOSPITAIS PÚBLICOS ENTRE OUTROS TIPOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 26 de outubro de 2018.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**48D02031

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018**  
**- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000139/18**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 14h:00min no dia 13 de novembro de 2018, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS

PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A a Z”, GENÉRICOS E SIMILARES, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 26 de outubro de 2018.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**29A50525

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**041/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000126/18**

Objeto: **Registro de Preço para aquisição de óculos de grau, para distribuição gratuita, destinados a pessoas residentes em Portalegre, de acordo com a lei municipal de n. 413/2018 de 27 de agosto de 2018, e para os alunos de rede do ensino Infantil e fundamental das Escolas Municipais de Portalegre/RN, de acordo com o Decreto Federal n. 6. 286 de 05 de dezembro de 2007.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participantes: **A M D PEREIRA**, com endereço na R FRANCISCO LINS, 89, IPUEIRA/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 13.922.872/0001-59, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**; **F R DA SILVA LIMA EIRELI**, com endereço na R SERGIO SILVEIRA, 373, SAO BENTO/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.735.487/0001-07, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 81.560,00 (oitenta e um mil, quinhentos e sessenta reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 26 de outubro de 2018.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**C4C60E1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**041/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000126/18**

Objeto: **Registro de Preço para aquisição de óculos de grau, para distribuição gratuita, destinados a pessoas residentes em Portalegre, de acordo com a lei municipal de n. 413/2018 de 27 de agosto de 2018, e para os alunos de rede do ensino Infantil e fundamental das Escolas Municipais de Portalegre/RN, de acordo com o Decreto Federal n. 6. 286 de 05 de dezembro de 2007.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, as empresas vencedoras: **A M D PEREIRA**, com endereço na R FRANCISCO LINS, 89, IPUEIRA/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 13.922.872/0001-59, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**; **F R DA SILVA LIMA EIRELI**, com endereço na R SERGIO SILVEIRA, 373, SAO BENTO/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.735.487/0001-07, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 81.560,00 (oitenta e um mil, quinhentos e sessenta reais)**; O processo encontra-se na sala de

Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 26 de outubro de 2018.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**3D067436

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2018 CONCURSO**  
**PÚBLICO Nº 001/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2018

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

**I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **dez dias uteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** e para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:**

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

**III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:**

3.1.A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

**IV-DA POSSE:**

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 26 de outubro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito

**ANEXO I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2018**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**I-NÍVEL SUPERIOR**

**1.1. CARGO: MEDICO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0502028	DAVI LEAL LANDIM CRUZ	23º

**ANEXO II**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2018**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017**

**RELAÇÃO DEDOCUMENTOS**

**1.1. 02(duas) Fotos 3x4;**

**1.2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso - autenticado);**

**1.3. Cópia do PIS/PASEP;**

**1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:**

1.4.1 – CPF (autenticado);

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2 )

1.7.Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1-Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);

Comprovante de conta corrente Bradesco

**ANEXO II.1**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

**Não possuo bens a declarar;**

**Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno				
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual	
Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo: \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO II.2****DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**ANEXO II.3****TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**ANEXO II.3.1****TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem \_\_\_\_\_ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso

prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**ANEXO II.4****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

....

Assinatura do Candidato

**ANEXO III****RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS****1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.**

1.1.EXAMES LABORATORIAIS: ( Original e cópia).

1.1.1.Eletrocardiograma com Laudo;

1.1.2.Hemograma Completo;

1.1.3.Glicemia de Jejum;

1.1.4.Colesterol Total;

1.1.5.Colesterol HDL;

1.1.6.Colesterol LDL;

1.1.7.Colesterol VLDL;

1.1.8.Triglicerídeos;

1.1.9.Urina Rotina/EAS

**2. EXAMES LABORATORIAIS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.**

2.1.Raio X de Tórax PA com Laudo

2.2.ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;

2.3.AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;

2.4.Fosfatase Alcalina;

2.5.Gama GT;

**3. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS**

3.1. Atestado de aptidão física;

3.2.Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:FDEABB05**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 598/2018-GP/PMP**

**PORTARIA Nº 598/2018-GP/PMP**

**Portalegre, 26 de outubro de 2018.**

DISPÕE ACERCA DA PERDA DA VAGA DE CANDIDATOS CONVOCADOS A SER NOMEADOS EM CARGOS PÚBLICOS, EM VIRTUDE DE NÃO COMPARECIMENTO PARA NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato convocado por meio do Edital de Convocação nº. 30/2018, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/10/2018 para o cargo de Médico, aprovado em vigésimo segundo lugar;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no item 7 do inciso XII do Edital;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Portalegre.

#### RESOLVE

**Art. 1º O candidato aprovado em vigésimo segundo lugar para o cargo de Médico, deixa de ser nomeado em virtude de não comparecimento a convocação feita por meio do Edital de Convocação nº 030/2018, e, por conseguinte, a perda do direito à vaga.**

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação dos cargos previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:8F1B24F5

---

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0064/2018 -  
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000134/18**

**DO OBJETO:**

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, SETOR DE CONTABILIDADE, CENTRO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO.

**DA JUSTIFICATIVA:**

Os setores acima referenciados tiveram recentemente problemas com suas respectivas impressoras e devido a serem setores que demandam um grande vulto de produção de documentos, e que não podem ter seu serviço descontinuado, não podem de forma alguma ficar em impressora. Diante do exposto e considerando a extrema urgência na aquisição desses equipamentos, encaminho a presente solicitação, em caráter prioritário, para o gabinete do prefeito, e em seguida para a licitação para que se possa providenciar o processo para aquisição o mais breve possível.

**DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

O prestador/fornecedor é a Pessoa Jurídica TACIO TORRES MORAIS, com endereço na R HEBE,90,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.527.384/0001-06.

**DO VALOR:**

O valor é de R\$ 5.898,76 (cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).

**DA BASE LEGAL:**

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 26 de outubro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:F2C7B59B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0065/2018 -  
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000135/18**

**DO OBJETO:**

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE VACINA BACTERIANA PARA OS MENORES PAULA HELOISA ALVES LIMA E PAULO RANGEL DIAS RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO.

**DA JUSTIFICATIVA:**

Em se tratando de procedimento para tratamento contínuo tendo em vista os direitos constitucionais da dignidade da pessoa humana e à saúde, compete ao poder público agir imediatamente no sentido de disponibilizar o referido tratamento imunoterapia, pois o mesmo o SUS não disponibiliza.

Segundo a Constituição Federal, em seu artigo. 196, prever a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Desta forma, o município configurando-se como ente e órgão responsável para a plena efetivação do direito à saúde..

**DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

O prestador/fornecedor é a Pessoa Jurídica ANGIOPED LTDA ME, com endereço na RUA PEDRO VELHO,320,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.445.272/0001-70.

**DO VALOR:**

O valor é de R\$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais) .

**DA BASE LEGAL:**

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 26 de outubro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:13B991EC

---

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0064/2018 -  
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000134/18**

**DO OBJETO:** O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, SETOR DE CONTABILIDADE, CENTRO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO.

**DA JUSTIFICATIVA:** Os setores acima referenciados tiveram recentemente problemas com suas respectivas impressoras e devido a serem setores que demandam um grande vulto de produção de documentos, e que não podem ter seu serviço descontinuado, não podem de forma alguma ficar em impressora. Diante do exposto e considerando a extrema urgência na aquisição desses equipamentos, encaminho a presente solicitação, em caráter prioritário, para o gabinete do prefeito, e em seguida para a licitação para que se possa providenciar o processo para aquisição o mais breve possível.

**DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:** O prestador/fornecedor é a Pessoa Jurídica F A NUNES GONDIM - ME, com endereço na RUA DES. HEMETERIO,65,MARTINS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.995.411/0001-43.

**DO VALOR:** O valor é de R\$ 7.180,00 (sete mil, cento e oitenta reais).

**DA BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

**DA AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 26 de outubro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**3EA1EB1E

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO A RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 0067/2018 - PMP/RN - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 000140/18**

**DO OBJETO:** O presente instrumento se refere a DESPESAS REFERENTES REVISÃO GERAL DE 90.000 KM DO VEÍCULO CHEV/ ONIX 10 MT JOYE, ANO: 2018, PLACA QGN 6229, LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO..

**DA JUSTIFICATIVA:** De acordo com o manual de instrução do fabricante do veículo especificado, é responsabilidade do adquirente promover as revisões recomendadas dentro das quantidades de quilômetros estabelecidos para que possamos for as garantias de fábrica..

**DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:** O prestador/fornecedor é a Pessoa Jurídica TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, com endereço na R MANOEL ALEXANDRE,915,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.536.641/0003-79.

**DO VALOR:** O valor é de R\$ 1.328,71 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos).

**DA BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, ~~INCISO II~~ INCISO XVII.

**DA AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 25 de outubro de 2018.

RETIFICADO EM, 26 de outubro de 2018

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**425E3270

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2018 -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000140/18**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2018 -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000140/18**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS REFERENTES REVISÃO GERAL DE 90.000 KM DO VEÍCULO CHEV/ ONIX 10 MT JOYE, ANO: 2018, PLACA QGN 6229, LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Com fulcro no artigo 24, ~~inciso II~~ inciso XVII da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, com endereço na R MANOEL ALEXANDRE, 915, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.536.641/0003-79. VALOR: 1.328,71 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos).

Portalegre/RN, 25 de outubro de 2018.

RETIFICADO EM 26 de outubro de 2018

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**E662007E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 000134/18**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, SETOR DE CONTABILIDADE, CENTRO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: F A NUNES GONDIM - ME, com endereço na RUA DES. HEMETERIO, 65, MARTINS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.995.411/0001-43. VALOR: 7.180,00 (sete mil, cento e oitenta reais).

Portalegre/RN, 26 de outubro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**49674956

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 000134/18**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 000134/18**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, SETOR DE CONTABILIDADE, CENTRO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: TACIO TORRES MORAIS, com endereço na R HEBE, 90, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.527.384/0001-06. VALOR: 5.898,76 (cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).

Portalegre/RN, 26 de outubro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**4CE49767

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 000135/18**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE VACINA BACTERIANA PARA OS MENORES PAULA HELOISA ALVES LIMA E PAULO RANGEL DIAS RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ANGIOPED LTDA ME, com endereço na RUA PEDRO VELHO, 320, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.445.272/0001-70. VALOR: 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais).

Portalegre/RN, 26 de outubro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**4312DB11

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 000135/18**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE VACINA BACTERIANA PARA OS MENORES PAULA HELOISA ALVES LIMA E PAULO RANGEL DIAS RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ANGIOPED LTDA ME, com endereço na RUA PEDRO VELHO, 320, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.445.272/0001-70. VALOR: 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais).

Portalegre/RN, 26 de outubro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**90CAE0F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2015.05.28-0001 LICITAÇÃO**  
**NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2015.05.28-0001 Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2015. Partes: o Município de Portalegre/RN, e a empresa CONSTRUART CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 35.286.707/0001-90. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil, para prestação dos serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL TURÍSTICO "MIRANTE BOA VISTA", no Município de Portalegre/RN, em fase do CONTRATO DE REPASSE nº 782885/2013 - Ministério do Turismo/Caixa e o Município de Portalegre/RN. Após aprovação pela Caixa Econômica Federal e pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN da Reprogramação solicitada no valor de R\$ 24.066,96 (vinte e quatro mil e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), passando a partir desta data para o valor

global de R\$ 251.437,50 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), Ficando todas as demais cláusulas inalteradas.

Portalegre/RN, 25 de Maio de 2018

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**1ADE73D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18100002/18**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Radiany F Malheiro ME - CNPJ. 21.565.342/0001-29

Valor Global: R\$ 5.114,40 (cinco mil cento e quatorze reais e quarenta centavos);

OBJETIVO: Aquisição de cadeiras plásticas e mesas plásticas 80x80, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de Assistência Social.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.  
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 26 de Outubro de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.  
Contratante

**RADIANY F MALHEIRO ME**  
CNPJ. 21.565.342/0001-29  
Contratado

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**629EC6D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 004/2018**

Dá nome de José Chagas Sobrinho a Rua Projetada e dá outras Providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**, prefeito municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de Rafael Fernandes aprovou, e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Rua Projetada, localizada no Loteamento Varzinha, as margens da Rodovia Estadual RN-079, neste município de Rafael Fernandes, dar-se o nome de **RUA JOSÉ CHAGAS SOBRINHO**.

**Art. 2º** - Dentro do prazo de sessenta dias, a prefeitura municipal providenciará a instalação de placa identificadora da referida rua.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rafael Fernandes – RN, 23 de outubro de 2018.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:53762437

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
PORTARIA 042 - CONSELHO DE FUNDEB - RETIFICADA**

**PORTARIA Nº. 042/2018, 26 de outubro de 2018.**

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e atendendo ao solicitado no Ofício nº 010/2018, de 25 de outubro de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica **RETIFICADO** a Portaria nº 038 de 05 de outubro de 2018, que nomeou membros para compor o **Conselho Municipal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – CACS FUNDEB**, conforme segue:

**Na representação do Conselho Municipal de Educação:**

Titular: onde se lê Maria Vilma de Oliveira Silva, leia-se **MARIA VILMA OLIVEIRA DA SILVA**.

**Na representação dos Estudantes da Educação Pública – Indicado pela entidade de Estudantes Secundaristas:**

Titular: onde se lê Antônio Iram Maia, leia-se **ANTÔNIO IRAN MAIA**.

**Na representação de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**

Titular: onde se lê Maria Márcia de Paiva Santos, leia-se **MARIA MÁRCIA DE PAIVA SANTOS PEREIRA**.

Titular: onde se lê Maria Girlene de Paiva Santos, leia-se **MARIA GIRLENE PAIVA DOS SANTOS**.

**Na representação do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente:**

Suplente: onde se lê Bruna Rafaela Gonçalves Maia, leia-se **BRUNA RAFAELA GONÇALVES CORTEZ**.

**Na representação dos Professores da Educação Básica Pública:**

Suplente: onde se lê Maria de Fátima Maia dos Santos, leia-se **MARIA DE FÁTIMA MAIA SANTOS**.

**Na representação dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:**

Suplente: onde se lê Jakeline Soares da Silva, leia-se **JAKELINE SOARES DA SILVA FERNANDES**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rafael Godeiro – RN, 26 de outubro de 2018.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:5F1C669F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE  
DESPESA ORÇAMENTÁRIA Nº 001/2018**

**Decreto Nº. 001/2018 Riacho da Cruz/ RN, 03 de setembro de 2018.**

Decreta Alteração de SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º 404/2017 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º 404/2017 e serão regulamentados através de Decreto do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Riacho da Cruz/RN, 03 de setembro de 2018.

**CLAUDIO UBERLANE DE SÁ**

Presidente da Câmara Municipal

**ANEXO**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA**

**Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
1001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
	2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO			
		1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte: 1	R\$ 130.000,00
		2 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1	R\$ 21.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 151.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 151.000,00</b>

**Redução**

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
1001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
	2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO			
		4 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 50.000,00
		5 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 1	R\$ 10.000,00
		6 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1	R\$ 20.000,00
		7 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R\$ 50.000,00
		8 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 1	R\$ 20.000,00
		9 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 151.000,00</b>



Total da Unidade Orçamentária:	RS 151.000,00
--------------------------------	------------------

**CLAUDIO UBERLANE DE SÁ**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Claudio Uberlane de Sa  
**Código Identificador:**C9360353

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2018**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 115/2018 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 115/2018 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de passagem com rota NAT/BSB/NAT, pelo valor de R\$ 3.320,60, em favor de EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA (10.477.835/0001-90), conforme abaixo descrito:

**215 - EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA  
(10.477.835/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	6297 - PASSAGEM AÉREA - NAT/BSB/NAT passagem aérea com destino Natal/Brasília/Natal	UN	1	3.320,60	3.320,60

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 29/10/2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**2C5D9E88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 062/2018**

**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 062/2018 de 17 de outubro de 2018.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. DEOVAN GOMES DE PAIVA e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 350, (trezentos e cinquenta reais) em favor do Senhor DEOVAN GOMES DE PAIVA CPF: 013.747.768-66, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com Sindicato dos trabalhadores rurais, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 17 de outubro de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**28680A4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 063/2018**

**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 063/2018, de 25 de outubro de 2018.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. ANTONIA CHAGAS FILHA e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 400,00(quatrocentos reais) em favor da Senhora: ANTONIA CHAGAS FILHA, CPF: 359.314.694-00, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, (estudo urodinâmico,) por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 25 de outubro de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**A710740B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 064/2018**

**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 064/2018 de 26 de outubro de 2018.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. EMERSON SANTIAGO RIBEIRO e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 672,84, (seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) em favor do Senhor EMERSON SANTIAGO RIBEIRO CPF: 071.017.664-39, residente e domiciliado neste município, para custear despesas referente ao pagamento de duas passagens de ida para Goiânia-GO, onde o mesmo

conseguiu uma oportunidade de trabalho, sendo uma passagem para ele e outra para sua esposa Larissa Raquel Lopes Fernandes, RG N° 3.298.088 e CPF: 109.774.794-80, por serem pessoas carentes e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 26 de outubro de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**B137B2F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa N° 001-1026.201-8**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **INCER - INSTITUTO DO CEREBRO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ: n° **03.742.361/0002-82**, sediada a Rua Cipriano Pinheiro Galvão, n° 107 – M. Salustino – Currais Novos/RN. Referente a Nota de Empenho n° **181003001**, e Nota de Liquidação n° **2968/2018**, datada de 10/10/2018, no valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço n° **0334**, emitida em 10 de outubro de 2018.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Procedimento (EXAME DE ELTRONEUROMIOGRAFIA), em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação n° 2018102554**, o qual corresponde ao Processo Administrativo n° **05418/2018**, que tem como fornecedor **INCER - INSTITUTO DO CEREBRO S/S LTDA**, CNPJ: n° **03.742.361/0002-82**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço de tratamento de Câncer.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução n° 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1° As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2° O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 25 de Outubro de 2018.

**JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:**9C6C0BA9

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa N° 008-1025.201-8**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **ANTONIO V DA SILVA SERVIÇOS FUNERARIOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **73.807.711/0001-46**, sediada na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, n° 424, Loja A, – Alecrim, Natal/RN, referente à Nota de Empenho n° **180924002**, Nota de Liquidação n° **2828/2018**, datada de 0/10/2018, no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço n° **0295**, emitida em 05 de Outubro de 2018.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução n° 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de com serviços funerários com aquisição de urna funerária, em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação n° 2018101**, o qual corresponde ao Processo Administrativo n° **05398/2018**, que tem como fornecedor **ANTONIO V DA SILVA SERVIÇOS FUNERARIOS**, CNPJ: n° **73.807.711/0001-46**.

A não pagamentos dos serviços e materiais fornecidos pelo credor supracitado compromete o atendimentos realizados a famílias carentes que precisam da administração municipal para ajudar nesses momento de perda de seus entes queridos, os quais não podem arca com esse tipo de despesas, trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução n° 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da

Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 26 de outubro de 2018.

**JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:7EF4D86C**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa Nº 007-1025.201-8**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **LAYOUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **73.807.711/0001-46**, sediada à Praça 23 de junho, nº 10 – Eusébio, Fortaleza/CE, referente à Nota de Empenho nº **180102162**, Nota de Liquidação nº **2866/2018**, datada de 16/10/2018, no valor de **R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **028386**, emitida em 16 de Outubro de 2018.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de licença de uso de Softwares e Hospedagem de Homepage, em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2018322410**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **04103/2018**, que tem como fornecedor **LAYOUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS**, CNPJ: nº **73.807.711/0001-46**.

A não pagamentos das licença de uso de software de folha de pagamento, serviços fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados por estar administração engessando toda parte administrativa em formulação de processos, trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 26 de outubro de 2018.

**JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:8F220242**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa Nº 004-1025.201-8**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **LAYOUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **73.807.711/0001-46**, sediada à Praça 23 de junho, nº 10 – Eusébio, Fortaleza/CE, referente à Nota de Empenho nº **180102162**, Nota de Liquidação nº **2964/2018**, datada de 24/10/2018, no valor de **R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **027887**, emitida em 16 de Agosto de 2018.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de licença de uso de Softwares e Hospedagem de Homepage, em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2018322410**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **04103/2018**, que tem como fornecedor

**LAYOUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS , CNPJ: nº 73.807.711/0001-46.**

A não pagamentos das licenças de uso de software de folha de pagamento, serviços fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados por estar administração engessando toda parte administrativa em formulação de processos, trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 26 de outubro de 2018.

**JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:36C0C238**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa Nº 005-1025.201-8**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **LAYOUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **73.807.711/0001-46**, sediada à Praça 23 de junho, nº 10 – Eusébio, Fortaleza/CE, referente à Nota de Empenho nº **180102162**, Nota de Liquidação nº **2965/2018**, datada de 24/10/2018, no valor de **R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **028156**, emitida em 18 de Setembro de 2018.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de licença de uso de Softwares e Hospedagem de Homepage, em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2018322410**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **04103/2018**, que tem como fornecedor **LAYOUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS , CNPJ: nº 73.807.711/0001-46.**

A não pagamentos das licenças de uso de software de folha de pagamento, serviços fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados por estar administração engessando toda parte administrativa em formulação de processos, trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 26 de outubro de 2018.

**JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:928EC19F**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa Nº 003-1025.201-8**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.287.738/0001-06**, sediada à Rua Alto do Garcia Dantas, nº 1318, Nações Unida, Pau dos

Ferros/RN, referente à Nota de Empenho nº **180126005**, Nota de Liquidação nº **2587/2018**, datada de 19/09/2018, no valor de **R\$ 9.796,51** (Nove mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **01178**, emitida em 19 de Setembro de 2018.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Aquisição de Combustível, para os veículos destinados ao atendimento das Secretarias municipais em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2018316309**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **03094/2018**, que tem como fornecedor **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, CNPJ: nº **11.287.738/0001-06**.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados pelas secretarias municipais a falta de abastecimento trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento de urgência e emergência aos que necessitam.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

***I - grave perturbação da ordem;***

***II - estado de emergência;***

***III - calamidade pública;***

***IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e***

***V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.***

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 25 de outubro de 2018.

**JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:9BD6C13C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 648/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder uma diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a CARLOS ANDRÉ JUSTINO DANTAS, MAT: 11924-1, Subcoordenador de Eventos e Cerimonais, vinculada ao Gabinete Civil, para cobrir suas despesas nos dias 29 e 30 do corrente mês e ano, na cidade de Natal/RN, onde participará de visita técnica em alguns dos restaurantes parceiros da ABRASEL, conforme Solicitação nº 161.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de outubro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:EDD10C89**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
064/2018\***

**O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 09 de novembro de 2018, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018, objetivando a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços de realização do Festival Gastronômico na Cidade Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações.**

Santa Cruz/RN, em 25 de outubro de 2018.

Pregoeiro Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:17878AEB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA - TOMADA  
DE PREÇO Nº 003/2018**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que foi dado INDEFERIMENTO ao recurso impetrado pela empresa RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, sendo assim fica mantida a abertura da licitação para o dia 30/10/2018, às 9:00horas na sede da Prefeitura Municipal de Licitação.

Santa Maria/RN, 26 de outubro de 2018.

**JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Bruno Gustavo Alves da Cruz  
**Código Identificador:**3A602632

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 149/2018**

PORTARIA 149/2018 Santa Maria-RN, 26 de Outubro de 2018.

"Dispõe sobre os membros que compõem o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Santa Maria/RN."

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Santa Maria/RN, com prazo a ser definido por regimento interno do referido Conselho.

**REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, UM DO SISTEMA DRENAGEM, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

Titular: Cícero Andrade de Souza. CPF: 222.334.664-20.

Suplente: Francisco Edson Batista. CPF: 826.440.544-04.

Titular: Representante a ser definido pela Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte para caráter orientativo.

Suplente: Emanuel Georg de Souza Martins. CPF: 901.245.290-44.

**REPRESENTANTES SEM QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A EMPRESA CONCESSIONÁRIA OU PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

Titular: José Flávio Barbosa de Lima. CPF: 077.196.504-41. E-mail: pamelom.mu@hotmail.com.

Suplente: Lenilson Elias Teixeira. CPF: 068.723.174-42. E-mail: elias.lenilson@gmail.com.

Titular: José Erivaldo Dias. CPF: 552.153.354-00. E-mail: sintrafsmaria@hotmail.com.

Suplente: Antônio Silva Cardoso. ID: 1675056.

**REPRESENTANTES DE ENTIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO**

Titular: Gabriela Thaise de Medeiros França. CPF: 107.173.504-79. E-mail: gabi\_thaisemf@yahoo.com.br.

Suplente: Marcos Vinícius Dias Marques. CPF: 119.425.674-05. E-mail: mv.vinicius2000@gmail.com.

Titular: Janaína Dias de Souza. CPF: 058.020.344-16. E-mail: jainadsouza@gmail.com.

Suplente: Felipe Gabriel Bezerra da Silva. CPF: 707.612.734-25. E-mail: Gabriel.felipe495@gmail.com.

**REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS DE TRIBUTAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ATUAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL**

Titular: José Heyder de Lima Espínola. CPF: 017.682.114-77. E-mail: espinolajose@outlook.com.

Suplente: Francisco Roberto de Oliveira. CPF: 307.742.254-91.

Titular: Jean Cleison de Brito. CPF: 107.259.514-19. E-mail: jean.cleison@hotmail.com.

Suplente: Ozivan Oliveira da Silva Júnior. CPF: 103.931.484-83. E-mail: ozivanjunior2014@hotmail.com.

**Art. 2º.** A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**71228767

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 05/2018**

DECRETO 05/2018 – GP Santa Maria-RN, 26 de Outubro de 2018.

"Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal de Saneamento Básico."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, senhor, **PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e em consonância com as determinações da Constituição Federal e definido pela Lei 11.445/2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Convocar extraordinariamente a I Conferência Municipal de Saneamento Básico com a finalidade de diminuir o impacto ambiental, promover o aumento da qualidade de vida da população e a prevenção de doenças com a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

**Art. 2º.** A Conferência Municipal de Saneamento Básico será realizada no município no dia 30/10/2018, às 8:00 horas da manhã, na Escola Municipal João Marques de Araújo do município de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, Centro;

**Art. 3º.** Fica a Secretaria Municipal de Saúde e os Comitês de Coordenação e Execução, designados a adoção de providências necessárias ao cumprimento deste Decreto;

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente;

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**BDE0B7A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1521/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sra. **ARMIDA BERNARDINO DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Pamamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado até o Hospital Dioclecio Marques, no dia 22 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de outubro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo  
Código Identificador:41791795

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1523/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 22 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de outubro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo  
Código Identificador:97FF1E52

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1524/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Luiz Antônio, no dia 22 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de outubro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo  
Código Identificador:4ACE963B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1525/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 ½ (uma e meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Fortaleza/CE. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Sarah Kubitschek, no dia 21 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de outubro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo  
Código Identificador:DCCE94AC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1526/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de conduzir paciente para a Clínica do RIM, no dia 18 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de outubro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo  
Código Identificador:69843DAE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1527/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de conduzir paciente para o Tiago Dias, no dia 19 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de outubro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**C64BED43

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1528/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de conduzir paciente para a Clínica do RIM, no dia 20 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de outubro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**D077E069

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1522/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº279**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 22 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de outubro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**51B57023

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1529/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Paranaimirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado até Hospital Dioclécio Marques, no dia 22 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de outubro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**DB238FFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 31070011/2018 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 - 2ª CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – SRP/PMSS – 2ª CHAMADA, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TECIDOS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 13/11/2018 às 08:00 h, tendo em vista que a primeira convocação foi DESERTA. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: santanadoserido.rn@hotmail.com ou cpl\_santanadoserido.rn@outlook.com .

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Liliane Moraes de Oliveira  
**Código Identificador:**B7441077

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO 1º TERMO**  
**ADITIVO DE ACRECIMO DE 25% DE SALDO DE VALOR**  
**PROVENIENTE DO PE 006/2018.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN. CNPJ: 08.144.800/0001-98.  
CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE LTDA-EPP CNPJ nº 08.381.234/0001-38  
ACRECI MO DE 25% DE SALDO DE VALOR NO LOTE 01  
BASE LEGAL: inciso 1 alínea b do Artigo 65 a lei 8666/93.

Santo Antônio/RN, em 26 de outubro de 2018

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**B3A39E6E



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO  
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2018 AVISO  
DE ALTERAÇÃO DE DATAS**

O Pregoeiro do Município de Santo Antônio/RN torna público o **Pregão Eletrônico N.º 039/2018**, objetivando a **Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição veículos tipo passeio para transporte das equipes do PSF da Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio-RN, de acordo com o convênio nº 12.569702000/1180-08, firmado com o Ministério da Saúde**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO-RN. E que o onde o período de acolhimento das propostas teria início no dia 25/10/2018 a partir das 09:00 horas – término: 09:00 horas do dia 08/11/2018. E a Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 08/11/2018, com o início da sessão de disputa de preços: às 09:30 horas do dia 08/11/2018. Será alterada para as seguintes datas: período de acolhimento das propostas tera início no dia 29/10/2018 a partir das 09:00 horas – término: 09:00 horas do dia 12/11/2018. E a Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 12/11/2018, com o início da sessão de disputa de preços: às 09:30 horas do dia 12/11/2018 Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN, Rua Padre Cerveira - 505 - Centro – Santo Antônio/RN, ou pelo telefone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br; de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 13:00 hs.

Santo Antônio/RN, em 26 de outubro de 2018.

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**C5DC8D2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE  
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2018**

O Pregoeiro do Município de Santo Antônio/RN torna público o **Pregão Eletrônico N.º 040/2018**, objetivando a **Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição combustíveis e lubrificantes objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Santo Antonio-RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO-RN. E que o onde o período de acolhimento das propostas teria início no dia 29/10/2018 a partir das 09:00 horas – término: 09:00 horas do dia 09/11/2018. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 09/11/2018, início da sessão de disputa de preços: às 09:30 horas do dia 09/11/2018. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN, Rua Padre Cerveira - 505 - Centro – Santo Antônio/RN, ou pelo telefone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br; de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 13:00 hs.

Santo Antônio/RN, em 26 de outubro de 2018.

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**F76543A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/ 2018 (PROCESSO  
LICITATÓRIO PMSF/ RN Nº 0801/2018) TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituum as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO**o objeto do presente pleito, qual seja de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis na edificação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRAS CIVIS NA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- MÃE JOAQUINA, LOCALIZADA NA AVENIDA MAJOR JOSÉ ANTÃO ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO**, em favor da empresa **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA-ME**, com o valor global de **R\$236.454,44** (Duzentos e Trinta e Seis Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

São Fernando/ RN, 26 de Outubro de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**A8E27EC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/ 2018 (PROCESSO  
LICITATÓRIO PMSF/ RN Nº 0801/2018) ATO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRAS CIVIS NA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- MÃE JOAQUINA, LOCALIZADA NA AVENIDA MAJOR JOSÉ ANTÃO ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO**, em favor da empresa **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA-ME** por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

São Fernando/ RN, 26 de Outubro de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**7B9863D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 – PROC. LICITATÓRIO  
PMSF/RN Nº 0801/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; **CONTRATADA:** DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA-ME; **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRAS CIVIS NA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- MÃE JOAQUINA, LOCALIZADA NA AVENIDA MAJOR JOSÉ ANTÃO ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO**, em favor da empresa **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA-ME** **VALOR GLOBAL: R\$236.454,44** (Duzentos e Trinta e Seis Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos). **VIGÊNCIA:** 180 (cento e Oitenta) dias do recebimento da Ordem de Execução de Serviços; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0075.1.104– **REFORMA DA UBS MÃE JOAQUINA-ZONA URBANA;** **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51– **Obras e Instalações;** **FONTES:** 1002 e 1014; **MODALIDADE**

LICITATÓRIA: Tomada de Preços; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA – Pelo Contratante e Rogério Morais de Figueiredo - Pela Contratada.

São Fernando / RN, 26 de Outubro de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**0C224D62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N.º 982/2018**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** AGUINALDO SILVA DINIZ 06287171480 **CNPJ/CPF:** 29.932.470/0001-75 **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de pintura, para serviços no Município de São Fernando-RN. Este serviço dar-se em razão da pintura de bancos e piso da praça localizada na entrada da nossa cidade, junto ao Pórtico, visando garantir uma maior preservação desse bem público, que é usado diariamente por nossa população. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$1.200,00(Um mil e duzentos reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**16 de Outubro de 2018. **Vigência:**16 de Outubro de 2018 a 30 de Outubro de 2018.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, AGUINALDO SILVA DINIZ – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 16 de Outubro de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:**7AA64B5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 056/2018**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

**EMPRESA: FR DA SILVA LIMA EIRELI-ME**

**CNPJ: 27.735.487/0001-07**

**VENCEU OS ITENS ABAIXO :**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUAN	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÓCULOS DE GRAU COMPLETO VISÃO SIMPLES	UNID	100	R\$ 285,00	R\$28.500,00
2	ÓCULOS DE GRAU COMPLETO COM LENTE BIFOCAI	UNID	100	R\$ 285,00	R\$ 28.500,00
<b>SOMA TOTAL</b>					<b>R\$ 57.000,00</b>

**EMPRESA: A M D PEREIRA ME**

**CNPJ: 13.922.872/0001-59**

**VENCEU OS ITENS ABAIXO :**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUAN	V. UNIT.	V. TOTAL
3	ÓCULOS DE GRAU COMPLETO COM LENTE MULTIFOCAL	UNID	100	R\$ 280,00	R\$28.000,00
<b>SOMA TOTAL</b>					<b>R\$ 28.000,00</b>
<b>Valor Total da Contratação R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais)</b>					

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 25 de Outubro de 2018.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**A2BFCBE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 056/2018**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:**

**EMPRESA: FR DA SILVA LIMA EIRELI-ME**

**CNPJ: 27.735.487/0001-07**

**VENCEU OS ITENS ABAIXO :**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUAN	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÓCULOS DE GRAU COMPLETO VISÃO SIMPLES	UNID	100	R\$ 285,00	R\$ 28.500,00
2	ÓCULOS DE GRAU COMPLETO COM LENTE BIFOCAI	UNID	100	R\$ 285,00	R\$ 28.500,00
<b>SOMA TOTAL</b>					<b>R\$ 57.000,00</b>

**EMPRESA: A M D PEREIRA ME**

**CNPJ: 13.922.872/0001-59**

**VENCEU OS ITENS ABAIXO :**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUAN	V. UNIT.	V. TOTAL
3	ÓCULOS DE GRAU COMPLETO COM LENTE MULTIFOCAL	UNID	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
<b>SOMA TOTAL</b>					<b>R\$ 28.000,00</b>
<b>Valor Total da Contratação R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais)</b>					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São Fernando/RN, 25 de Outubro de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**C972054F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087  
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2018 –  
PROC. ADMPSF/2018 N.º 0908/2018.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: FR DA SILVA LIMA EIRELI-ME; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) QUE SE DISPONHA(M) A REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ÓCULOS

**POPULARES COM LENTES BRANCA E GRAU PRESCRITO POR PROFISSIONAL COMPETENTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOTERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL; VALIDADE DA ARP: 25 de Outubro de 2018 a 25 de Outubro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e Cynthia Kelly Medeiros Dantas – pela Promitente Contratada.**

São Fernando/RN, 25 de Outubro de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:51642FAB**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088  
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018 –  
PROC. ADMPSF/2018 Nº 0908/2018.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: A M D PEREIRA-ME; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) QUE SE DISPONHA(M) A REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ÓCULOS POPULARES COM LENTES BRANCA E GRAU PRESCRITO POR PROFISSIONAL COMPETENTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOTERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL; VALIDADE DA ARP: 25 de Outubro de 2018 a 25 de Outubro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e Alfredo Márcio Dantas Pereira – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 25 de Outubro de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:F8288554**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0167/2018 - PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 26 de outubro de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:E6D46E00**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0167/2018 - PMSF/RN -  
ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bo1.com.br			Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de Autenticação Digital Página 1410-3391-842 1/1	
http://www.saofernando.rn.gov.br					
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 0167/2018 de 26/10/2018</b>					
<b>Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando</b>					
<b>Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer</b>					
<b>Função: 12 - Educação</b>					
<b>Subfunção: 361 - Ensino Fundamental</b>					
<b>Programa: 42 - Ensino Fundamental</b>					
<b>Ação: 2.97 - Prog. Alimentação Escolar - Ens. Fundamental</b>					
<b>Despesa 265 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
26/10/2018	99790	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				5.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				5.000,00	0,00
<b>Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB</b>					
<b>Função: 12 - Educação</b>					
<b>Subfunção: 365 - Educação Infantil</b>					
<b>Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos</b>					
<b>Ação: 2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB</b>					
<b>Despesa 344 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
26/10/2018	99791	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	5.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				5.000,00	5.000,00
<b>Total do Fundamento:</b>				5.000,00	5.000,00
<b>Total Geral:</b>				5.000,00	5.000,00

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:2C246791**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0165/2018 - PMSF/RN  
(RETIFICADO)**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 23 de outubro de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

• REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**5D21F012

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA POR INCORREÇÃO**

*O presidente da CPL no uso de suas atribuições vem a público informar erro material na numeração de aditivos visando estabelecer o equilíbrio econômico financeiro, relativo ao contrato de fornecimento 002/2018 PP, cujo objetivo é o fornecimento dos combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos deste Município, durante o exercício de 2018. Sobre aditivo ao referido contrato, com data de assinatura em 07 de agosto de 2018, considera-se a sua numeração sendo como o 2º aditivo e não o 3º como publicado. Sobre aditivo ao referido contrato, com data de assinatura em 03 de setembro de 2018, considera-se a sua numeração sendo como o 3º aditivo e não o 5º como publicado.*

São Francisco do Oeste/RN, 26 de outubro de 2018.

**ANTÔNIO JONAS GOMES**  
Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**4C349960

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, do dia 09 de novembro de 2018, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2018, do tipo “menor preço”, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para desenvolver as atividades de assessoria e consultoria junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.*

*O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 014/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.*

São Francisco do Oeste/RN, 26 de outubro de 2018

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**D577B3CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 188/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de setembro de 2018.

**RESOLVE**

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 24 de setembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de setembro de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**048939A3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 189/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2018.

**RESOLVE**

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 26 de setembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de setembro de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**533736F5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 190/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2018.

**RESOLVE**

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 28 de setembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de setembro de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**CAA7F05D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 191/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2018.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 28 de setembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de setembro de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**BA3633F7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 192/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2018.

RESOLVE

Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 30 de setembro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 28 de setembro de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**D7CA2148

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 193/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de outubro de 2018.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 01 de outubro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 28 de setembro de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**FAFDDFE3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 194/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de outubro de 2018.

RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 02 de outubro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de outubro de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**C59BC607

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 195/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de outubro de 2018.

RESOLVE

Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 03 de outubro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de outubro de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**CD0A9BCB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 196/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de outubro de 2018.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 04 de outubro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de outubro de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**CCA5A56A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 197/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de outubro de 2018.

**RESOLVE**

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 04 de outubro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de outubro de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**CEAA446C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 198/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de outubro de 2018.

**RESOLVE**

Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 05 de outubro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de outubro de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**9ED8AD16

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 199/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2018.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária

no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 17 de outubro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de outubro de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**60D66513

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 200/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de outubro de 2018.

**RESOLVE**

Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 19 de outubro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de outubro de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**5BB67EA6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 201/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de outubro de 2018.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 25 de outubro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de outubro de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**E1A3A1DD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 202/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de outubro de 2018.

**RESOLVE**

Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 25 de outubro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de outubro de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**3C9016BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/CP001/2013.**

CONTRATADO	OBJETO
MAC – Construções e Serviços Ltda.	Prorrogação de Prazos de Execução e Vigência.
Fonte de Recurso: O.G.M	

São José de Mipibú/RN, 24 de Outubro de 2018.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**A0E675CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 076, DE 26 DE OUTUBRRO DE 2018.**

*Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora SAYEGH SYGNORELLY DE MEDEIROS A. SOUSA, de 01 a 30 de novembro de 2018, para 29 de outubro de 2018 a 27 de novembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Portaria nº 001/2017, de 02 de janeiro de 2018.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de outubro de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Josiclea Santos da Costa

**Código Identificador:**88AC021E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
057/2018**

**OBJETO: Solicitação de realização de cirurgia de RTU de beixiga para o Sr. Pedro Bezerra Silva. .**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 794 - Hospital Dr. Nelson Maia 03.616.243/0001-47, objetivando a Solicitação de realização de cirurgia de RTU de beixiga para o Sr. Pedro Bezerra Silva, com o valor total julgado de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 15/10/2018

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:**19AEFA3

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
057/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 794 - Hospital Dr. Nelson Maia 03.616.243/0001-47, objetivando a Solicitação de realização de cirurgia de RTU de beixiga para o Sr. Pedro Bezerra Silva. , com o valor total julgado de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 15/10/2018

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:**F640112A

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
087/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSORIOS EM CARATER DE EMERGENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAUDE E TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL/RN.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 6 - A HOLANDA AUTOPECAS LTDA 10.606.327/0001-65, objetivando a AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSORIOS EM CARATER DE EMERGENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAUDE E TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL/RN, com o valor total julgado de R\$ 15.090,00 (quinze mil e noventa reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 22/10/2018

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:3E67F9A7**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 6 - A HOLANDA AUTOPECAS LTDA 10.606.327/0001-65, objetivando a AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS EM CARATER DE EMERGENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAUDE E TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL/RN, com o valor total julgado de R\$ 15.090,00 (quinze mil e noventa reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 22/10/2018

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:41814DA6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – TOMADA DE  
PREÇO Nº 02/2017**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN.

**CONTRATADA:** CONCRETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.933.194/00001-31.

**OBJETO:** Prorrogação, até 26.12.2018, do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive as condições de pagamento.

**Publicado por:**Gercinaldo Farias dos Anjos  
Código Identificador:B11E453E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 054/2018\***

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 01 (Uma) diária parcial no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) ao servidor municipal **Antônio Márcio de Oliveira Azevedo** (Secretário Adjunto de Recursos Humanos), de CPF nº 040.033.454-28 e RG nº 001.754.761, para participar do Curso E-Social Day, que será realizado no dia 30 de outubro de 2018 no Município de Natal/RN.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 25 de outubro de 2018.

**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**Secretário de Administração e dos Recursos Humanos  
Portaria 263/2016

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**Herisson de Oliveira Bezerra  
Código Identificador:87351633**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO – TERMO DE CONTRATO Nº 20180020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 26020001/2018 PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 007/2018.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

**CONTRATADA:** PNEUTEX LTDA - ME, inscrita no CNPJ, sob o nº 10.761.839/0001-04, com logradouro, sito à Avenida – Marechal Deodoro da Fonseca, nº 305, Petrópolis – Natal/RN, Cep: 59.012-240 – Procurador/Outorgado Legitimado – RODRIGO GARCIA BARBOSA – CPF Nº 872.050.331-87 - Administrador.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS (DE PRIMEIRA LINHA, IGUAIS OU SIMILARES AS MARCAS: GOODYEAR, FIRESTONE OU PIRELLI), ACESSÓRIOS, BATERIAS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ 396.720,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Em consonância com a dotação orçamentária vigente.

**DATA DE VALIDADE:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**VIGÊNCIA:** 19 de março de 2018 a 19 de março de 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de março de 2018.

**Publicado por:**José Josivaldo da Silva  
Código Identificador:6466D851**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO – TERMO DE CONTRATO Nº 20180021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 26020001/2018 PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 007/2018.****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS.

**CONTRATADA:** PNEUTEX LTDA - ME, inscrita no CNPJ, sob o nº 10.761.839/0001-04, com logradouro, sito à Avenida – Marechal Deodoro da Fonseca, nº 305, Petrópolis – Natal/RN, Cep: 59.012-240 – Procurador/Outorgado Legitimado – RODRIGO GARCIA BARBOSA – CPF Nº 872.050.331-87 - Administrador.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS (DE PRIMEIRA LINHA, IGUAIS OU SIMILARES AS MARCAS: GOODYEAR, FIRESTONE OU PIRELLI), ACESSÓRIOS, BATERIAS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ 45.760,00 (QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Em consonância com a dotação orçamentária vigente.

**DATA DE VALIDADE:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**VIGÊNCIA:** 19 de março de 2018 a 19 de março de 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de março de 2018.



**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**3AA9881A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180031 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 012/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**04040004/2018 (\*) REPUBLICADA PARA EFEITO DE**  
**RERRATIFICAÇÃO**

**CONTRATO Nº.....:** 20180031

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

**CONTRATANTE.....:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**CONTRATADA(O).....:** G D AZEVEDO ME – CNPJ Nº 28.430.364/0001-20

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE ARBITRAGEM, VISANDO ATENDER AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS A SEREM REALIZADAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I - Termo de Referência

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil, novecentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 0501.128120005.2.055 Manutenção das Atividades Desportiva, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 45.900,00

**VIGÊNCIA.....:** A partir de 26 de Abril de 2018 a 26 de Abril de 2019.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de Abril de 2018

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**EC0C3D7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO**  
**DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**025/2018**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Sra Adriana Lopes da Silva Costa, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº 025/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - ÁCIDO FOSFÓRICO 37 % COM 3 UNIDADES  
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:20:22  
Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,800 (Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00002 - ADESIVO PARA UNIÃO DE RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS Á ESTRUTURA DENTAL  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:38

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00003 - AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, CALIBRE 30G, CURTA  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:52  
Homologado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,150 (Trinta e Quatro Reais e Quinze Centavos).

Item: 00004 - ALGODÃO EM ROLETE, PARA USO ODONTOLÓGICO.  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:52  
Homologado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00005 - ANESTÉSICO MEPIVACAINA A 3%. SEM VASCONSTRICTOR.  
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:52  
Homologado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 112,700 (Cento e Doze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00006 - ANESTÉSICO DE CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:100000  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:52  
Homologado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 157,000 (Cento e Cinquenta e Sete Reais).

Item: 00007 - ANESTÉSICO LOCAL, CLORIDRATO DE LIDOCAINA E DE FENILEFRINA, CX COM 50 ANESTUBES  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:20:22  
Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 62,000 (Sessenta e Dois Reais).

Item: 00008 - ANESTÉSICO TÓPICO  
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:20:22  
Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,990 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00009 - BABADOR IMPERMEAVEL  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:38  
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,900 (Quinze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00010 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,7 MM COM 5 METROS  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:38  
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,090 (Dois Reais e Nove Centavos).

Item: 00011 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,5 MM.COM 5 METROS  
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:38  
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00012 - BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 200G  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:38  
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,990 (Dezesseis Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00013 - BROCA DIAMANTADA 1033  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:38  
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00014 - BROCA DIAMANTADA 1036.  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:38  
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00015 - BROCA DIAMANTADA 3168F  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:38  
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00016 - BROCA DIAMANTADA 3168  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:38  
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00017 - BROCA DIAMANTADA 3195FF  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:38  
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00018 - BROCA DIAMANTADA 3195  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:38  
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00019 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO Nº2  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:38  
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00020 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO Nº3  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:38  
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00021 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO Nº6  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:38  
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00022 - BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:38  
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,200 (Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00023 - BROCA DIAMANTADA 1012  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:38  
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00024 - BROCA DIAMANTADA 1014 HL  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:38  
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00025 - BROCA DIAMANTADA 1014  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:38  
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00026 - BROCA DIAMANTADA 1016  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:38  
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00027 - BROCA DIAMANTADA 1016 HL  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:38  
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00028 - BROCA DIAMANTADA 3118F  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:38  
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00029 - BROCA DIAMANTADA 3118FF  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:38  
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00030 - CÁPSULAS DE AMALGAMA C/ 1 PORÇÃO - CX COM 50 UNI  
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:52  
Homologado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 145,000 (Cento e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00031 - CÁPSULAS DE AMALGAMA C/ 2 PORÇÕES - CX COM 50 UNI  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:38  
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 203,200 (Duzentos e Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00032 - CIMENTO PERIODONTAL CONVENCIONAL Á BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL.

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
 Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:38  
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,400 (Vinte e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00033 - CIMENTO PERIODONTAL CONVENCIONAL Á BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, FRS 50 G  
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
 Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:38  
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,550 (Dezesseis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00034 - COMPRESSA DE GAZE, 9 FIOS, 100% ALGODÃO, TAMANHO 7,5X7,5 C/ 500 UNIDADES  
 Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:52  
 Homologado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,950 (Quatorze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00035 - CUNHAS ANATÔMICAS DE MADEIRA C/ 100 UNI  
 Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:38  
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,800 (Dezenove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00036 - DETERGENTE ENZIMÁTICO DE ALTA EFICÁCIA LIMPADORA  
 Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: LITRO  
 Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:20:22  
 Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 31,000 (Trinta e Um Reais).

Item: 00037 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 1 LITRO  
 Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: LITRO  
 Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:38  
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).

Item: 00038 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%, PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 100ML  
 Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
 Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:20:22  
 Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 38,000 (Trinta e Oito Reais).

Item: 00039 - ESCOVA ROBINSON RETA BRANCA.  
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:52  
 Homologado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00040 - ESPELHO BUCAL, Nº5, PLANO, SEM CABO, FRONT SURFACE (ANTI-REFLEXO) CX C/12 UND  
 Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:52

Homologado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).

Item: 00041 - FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL, VELOCIDADE E, CAIXA COM 150 UNIDADES.  
 Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:20:22

Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 165,000 (Cento e Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00042 - FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO 3.0, 2CM, EM SEDA

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:20:22  
 Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00043 - FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO 2.0, 2CM, EM SEDA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:20:22  
 Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00044 - FIO DENTAL, ROLO COM 100M

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: TUBO  
 Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:38  
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00045 - FIO DENTAL, ROLO COM 25M

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: TUBO  
 Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:20:22  
 Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00046 - FIO RETRATOR GENGIVAL #00, 100% DE ALGODÃO

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:38  
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,400 (Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00047 - FIXADOR DENTAL ODONTOLÓGICO, COMPOSTO DE ÁGUA (80-85%)

Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
 Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:38  
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,650 (Dez Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00048 - FLUORETO DE SÓDIO 2%, NEUTRO, TIXOTRÓPICO, FRASCO COM 200 ML.

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
 Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:20:22  
 Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00049 - FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO 1,23%, SABORES TUTTI-FRUTTI E CEREJA (FRS COM 200ML)

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
 Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:52  
 Homologado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00050 - FORMOCRESOL 10ML

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
 Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:38  
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00051 - HIDROCORTISONA 10MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIXIMINA B  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:38  
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,700 (Quinze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00052 - HIDRÓXIDO DE CALCIO P.A, PO, 10G CADA FRASCO  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:38  
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,350 (Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00053 - CIMENTO FORRADOR  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:38  
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00055 - IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, COR A2  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:52  
Homologado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 160,000 (Cento e Sessenta Reais).

Item: 00056 - LÂMINAS PARA BISTURI, Nº15, CAIXA COM 100 UNIDADES.  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:20:22  
Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,500 (Trinta Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00057 - LUBRIFICANTE PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:20:22  
Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00058 - MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO DE LONGA DURAÇÃO  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:38  
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 71,000 (Setenta e Um Reais).

Item: 00059 - MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO DE CURTA DURAÇÃO.  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:20:22  
Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00060 - MATRIZ SECCIONAL PRÉ-FORMADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA A OBTENÇÃO DE UMA ANATOMIA.  
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:52  
Homologado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 214,000 (Duzentos e Quatorze Reais).

Item: 00061 - PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, COM 12 FOLHAS  
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:20:22  
Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00062 - PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL, COM FLUOR, SABOR TUTTI FRUTI.  
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:52  
Homologado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,150 (Oito Reais e Quinze Centavos).

Item: 00063 - PEDRA ARKANSAR BRANCA FG, FORMA TIPO LANÇA, EM OXIDO DE ALUMINO ULTRA FINO.  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:20:22  
Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00064 - PEDRA ARKANSAR BRANCA FG, FORMA ESFERICA, M OXIDO DE ALUMINIO ULTRA FINO.  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:20:22  
Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00065 - PEDRA POMES EXTRA FINA  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: POTE  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:38  
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,700 (Seis Reais e Setenta Centavos).

Item: 00066 - PINCEL PELO MARTA KOLINSKY FINO Nº 2  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:52  
Homologado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,100 (Vinte e Um Reais e Dez Centavos).

Item: 00067 - PONTAS DE SILICONE PARA POLIMENTO  
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:38  
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 95,000 (Noventa e Cinco Reais).

Item: 00068 - POTE DAPPEN DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL.  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:52  
Homologado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00069 - REVELADOR DENTAL ODONTOLÓGICO, FRASCO PLÁSTICO DE 475ML  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:52

Homologado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,300 (Nove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00070 - RESINA FLOW  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:20:22  
Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo

menor preço unitário, no valor de R\$ 22,800 (Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00071 - RESINA NANOPARTICULADA NA COR A3D  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:52  
Homologado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 68,500 (Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00072 - RESINA NANOPARTICULADA NA COR A3B  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:52  
Homologado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 68,500 (Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00073 - RESINA NANOPARTICULADA NA COR A1E  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:52  
Homologado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 68,500 (Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00074 - RESINA NANOPARTICULADA NA COR A2E  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:52  
Homologado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 68,500 (Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00075 - RESINA NANOPARTICULADA NA COR A3E  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:52  
Homologado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 68,500 (Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00076 - RESINA NANOPARTICULADA NA COR A3, 5E  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:52  
Homologado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 68,500 (Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00077 - SELANTE PARA FOSSULA E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL POR LUZ VISÍVEL, BISNAGA 2G  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:20:22  
Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 64,000 (Sessenta e Quatro Reais).

Item: 00078 - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA LÍQUIDA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, S/ EPINEFRINA  
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:20:22  
Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,800 (Dezenove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00079 - SUGADOR DESCARTÁVEL COLORIDO, TUBO E PONTEIRA ATOXICOS, ARAME EM AÇO ESPECIAL.  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:38  
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00080 - TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA, CAIXA COM 150 LIXAS  
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:38  
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,600 (Dezoito Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00081 - TIRA DE LIXA ABRASIVA, DE AÇO INOX, P/ ACABAMENTO E POLIMENTO DE REST. DENTAL  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:38  
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,700 (Seis Reais e Setenta Centavos).

Item: 00082 - TIRA DE POLIESTER, PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA, CAIXA COM 50 UNIDADES.  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:20:22  
Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00083 - VERNIZ FLUORETADO NA CONCENTRAÇÃO DE 5%  
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:20:22  
Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,900 (Vinte e Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00084 - VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, FRASCO COM 15ML  
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:27:52  
Homologado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 26.690.173/0001-72, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,700 (Doze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00085 - APLICADOR DESCARTÁVEL, MICROBRUSH FINO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES  
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: HOMOLOGADO em 26/10/2018 às 08:20:22  
Homologado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

São Vicente/RN, 26 de Outubro de 2018.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C1F6FA56

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 331/2018-GP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018**

Concede diária(s) a ADEILTON DANTAS DE MACÊDO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária e 1/2 (meia) ao servidor **ADEILTON DANTAS DE MACÊDO**, Mat. 966, ocupante da função de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de participar de capacitação sobre Ordem Cronológica de Pagamentos, SISPATRI Gestor e Controle Interno da Administração Pública, realizado pelo Tribunal de Contas

do Estado do RN, nos dias 15 e 16 de outubro de 2018, totalizando o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 10 de outubro de 2018.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**EF62E2A1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
PORTARIA Nº 44, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018 – IPSV.**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE AUXILIO  
DOENÇA”

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelo médico perito competente,

**RESOLVE:**

Conceder o benefício de Auxílio Doença, no período de **16/10/2018 à 01/12/2018**, com valor referente à última remuneração percebida na data do afastamento, em favor da servidora pública municipal, Sra. Aldenira Alves Dantas, brasileira, divorciada, RG. n.º 001.874.632 SSP/RN e CPF de n.º 042.436.134-51, residente e domiciliada na Rua Vereador Tomaz Pinheiro, N.º 582A – Bairro: Centro, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, titular do cargo de Supervisor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, matrícula n.º 0000766, nos termos do Art. 23 da Lei Complementar N.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente/RN e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 26 de outubro de 2018.

**IREZ DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**  
Diretora Presidente do IPSV  
Port. n.º.013/2018

**Publicado por:**  
Irez de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:**021B30D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei n.º 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ROLTEC

TACOGRAFO EIRELI, referente à Prestação de serviço referente ao transporte de alunos das escolas da rede municipal de ensino deste município das diversas localidades para sede na zona urbana, no período de 1 a 15 de junho do corrente ano, pregão n.º 006/2018, conforme relatório em anexos.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 24 de Outubro de 2018

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**335C7E2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018 -  
PROCESSO Nº. 611.007/2018**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, nomeado pela Portaria n.º 131/2018 de 28 de Agosto de 2018 torna público o Pregão n.º 028/2018, com o objetivo de Aquisição de equipamentos hospitalares, odontológicos, informática, mobiliário e eletrodomésticos e uma Pick up 4x4 diesel; nos termos da proposta de aquisição n.º 11597.116000/1180-01, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do município de Serra Caiada/RN, conforme anexo i - termo de referência. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 13 de Novembro de 2018 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na Controladoria Municipal da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, no endereço acima mencionado ou na página [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br), e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com) ou pelo telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 26 de Outubro de 2018.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**E721754D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA 010/2018**

Estabelece a suspensão de expediente nas escolas da Rede Municipal de Ensino nos dias 26/10/2018 e 29/10/2018, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, Francisco Edson do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal 851/2013 – Lei da Estrutura Municipal; e,

**Considerando** que as unidades escolares EMEF Euclides Lins de Oliveira e Hermínio Ferreira da Silva serão cedidas à Justiça Eleitoral no período de 26 a 28/10/2018, conforme Ofício Circular do TRE/RN – 53ª Zona Eleitoral;

**Considerando** que os estudantes devem receber **igualdade de condições** para o aprendizado, e que apenas uma parte do alunado tendo acesso às aulas fere o princípio da igualdade de oportunidade de aprendizagem;

**Considerando** que toda a frota referente ao **Transporte Escolar** também será cedida à referida justiça;

**Considerando** que as escolas deverão passar por processo de limpeza, tanto na entrega à Justiça Eleitoral quanto no retorno às aulas normais, o que demanda tempo e serviço; e, sobretudo;

**Considerando** a parceria entre o município e a Justiça Eleitoral no que se refere à promoção do exercício da cidadania, o que implica no interesse público;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Não haverá expediente nas escolas da Rede Municipal de Ensino nos dias 26/10/2018 e 29/10/2018.

Art. 2º - As aulas programadas para esses dias deverão ser repostas, para cumprimento dos dias letivos mínimos obrigatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Serra Caiada/RN, 26 de outubro de 2018.

**FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:7FA03B26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070007/18**

**ASSUNTO:** Registro de preços para futura aquisição de medicamentos/material medico hospitalar de uso geral, com entrega parcelada, destinados a atender as necessidades da unidade mista de saúde Senhorinha Rodrigues da Silva e unidades básicas de saúde do município de Serra de São Bento/RN

**INTERESSADO:** Secretária Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento – PMSSB/RN, designado através da Portaria nº 002/2018-GP, no procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 013/2018 em nome das empresas:

**MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ Nº 40.782.468/0001-08;

Valor: R\$ 151.876,00 (Cento e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais).

**PHOSPODONT LTDA**

CNPJ Nº 04.451.626/0001-75.

Valor: R\$ 75.454,70 (Setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

**NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME**

CNPJ Nº 18.588.224/0001-21.

Valor: R\$ 60.651,50 (Sessenta mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

**CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ Nº 02.800.122/0001-98.

Valor: R\$ 61.191,20 (Sessenta e um mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos).

**KIREI TECNOLOGIA EIRELI**

CNPJ Nº 06.912.821/0001-80.

Valor: R\$ 143.594,00 (Cento e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

CNPJ Nº 40.787.152/0001-09.

Valor: R\$ 57.545,52 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

**RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

CNPJ Nº 12.305.387/0001-73.

Valor: R\$ 110.344,18 (cento e dez mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)

Tento o pregão presencial SRP 018/2018. R\$ 660.657,10 (Seiscentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)

Serra de São Bento/RN, 23 de Outubro de 2018.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:77F29B75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 004/2018, de 02 de Janeiro de 2018, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 27/2018, no dia 12 de NOVEMBRO de 2018 às 14:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação e gerenciamento de softwares de controle, visando atender às necessidades dos diversos órgãos das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas na Edital. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados na sala de licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Serra do Mel no endereço : Avenida Antonio F de Oliveira, S/N – Vila Brasília, Serra do Mel/RN e também pelo email [pmsm.licitacao@hotmail.com](mailto:pmsm.licitacao@hotmail.com).

Serra do Mel-RN, 26 de outubro de 2018.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo

Código Identificador:6B97CBA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 011306/2018 DISP  
SMAP PROCESSO Nº 0113062018**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e a empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA, CNPJ:09. 397.355/0001-30**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL COMO MEIO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE PREGÃO, EM TODAS AS SUAS FORMAS**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Não haverá dispêndio financeiro DURAÇÃO:** O contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

**DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2018**

**FORO: MOSSORÓ RN**

**Publicado por:**

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo

Código Identificador:6633B519

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2018 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017 –  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº  
1704260004**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 070/2017; VALOR MENSAL DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 189.563,47 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos); VALOR ACRESCIDO: R\$ 5.545,96 (cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos); VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 18 de outubro de 2019; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Raimundo Gonçalves de Lima Neto – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de outubro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:62CBDFFO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
TERMO DE DISPENSA Nº 021/2018 REF. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1810180003**

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Assunto: **Contratação direta de profissional especializado na área de topografia para execução dos serviços de levantamento topográfico georreferenciado planimétrico de um imóvel no Município de Serra Negra do Norte/ RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a Empresa **ADEILTON ALVES DA CUNHA – ME – CNPJ nº 19.391.680/0001-40**, perfazendo a importância global de **R\$ 6.140,00** (seis mil cento e quarenta reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de profissional especializado na área de topografia para execução dos serviços de levantamento topográfico georreferenciado planimétrico de um imóvel no Município de Serra Negra do Norte/ RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 26 de outubro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:60878730

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1810180003 –  
DISPENSA Nº 021/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: ADEILTON ALVES DA CUNHA – ME – CNPJ nº 19.391.680/0001-40; OBJETO: Execução dos serviços de levantamento topográfico georreferenciado planimétrico de um imóvel no Município de Serra Negra do Norte/ RN; PRAZO PARA EXECUÇÃO: A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pelo prestador, no Município de Serra Negra do Norte/RN, em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, com conclusão em até 10 (dez) dias úteis após o início dos serviços; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e, e termo final em 31 de dezembro de 2018; Dotação Orçamentária: 12.20.122.0020.0132.2025 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – PJ; Fonte: 01000 – Recursos Ordinários; Percentual: Recursos próprios – 100% VALOR GLOBAL: R\$ 6.140,00 (seis mil cento e quarenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 26 de outubro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:6B727A33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1810250010 FUNDAMENTO  
LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, CAPUT**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que, a partir do dia **29 de outubro de 2018**, no site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento para execução dos serviços de exame de Mamografia bilateral para rastreamento**. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a **partir de 29 de outubro de 2018, das 08:00 às 12:00 horas** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN, ficando o presente credenciamento aberto até o dia 31 de dezembro de 2018 para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 26 de outubro de 2018.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:BFDAF9B1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 338/2018**

**PORTARIA Nº: 338/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOOBE MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	068.723.844-76



Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	24 de outubro de 2018	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 24 de outubro de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de outubro de 2018.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**408A523E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 339/2018**

**PORTARIA Nº: 339/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	Motorista
<b>CPF Nº:</b>	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	24 de outubro de 2018	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 24 de outubro de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de outubro de 2018.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**EB23AFB2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 340/2018**

**PORTARIA Nº: 340/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	Motorista
<b>CPF Nº:</b>	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	25 de outubro de 2018	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 25 de outubro de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de outubro de 2018.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**D2F7F7CC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 341/2018**

**PORTARIA Nº: 341/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	REINALDO HOUBE MEDEIROS FRANÇA
<b>Cargo/Função:</b>	Motorista
<b>CPF Nº:</b>	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	26 de outubro de 2018	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 26 de outubro de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de outubro de 2018.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**2B0E5519

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação da empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o número: 05.323.996/0001-90, para apresentação de show artístico em praça pública nas festividades dos 25 anos de emancipação política de Serrinha dos Pintos, no dia 30 de outubro de 2018.. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Serrinha dos Pintos: UNIDADE: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA **SUBFUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL **PROGRAMA:** 004 - FESTAS E COMEMORAÇÕES **AÇÃO:** 2.005 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS **COMEM.** E **TRADICIONAIS DESPESA:** 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO **PJ FONTE:** 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00056/2018 - 24.10.18 - SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 70.000,00

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**A190C9C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00011/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2018, que objetiva: Contratação de empresa do ramo para locação de equipamentos e estrutura para realização das festividades dos 25 anos de emancipação política de Serrinha dos Pintos, nos dias 29 e 30 de outubro de 2018.; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR - R\$ 13.600,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 25 de Outubro de 2018

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**1C3D300C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - EXTRATO DE**  
**CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30); **CONTRATADA:** M2 ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 19.119.769/0001-51);

**OBJETO:** CONTRATO DE SERVIÇO DE EMPREITADA GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU E A EMPRESA M2 ENGENHARIA EIRELI, OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETADAS 1ª ETAPA, NA COMUNIDADE DE ARISCO DO BARBOSA, NESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 190.524,17 (Cento e Noventa Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Dezessete Centavos);

**BASE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Unidade Orçamentária: 008.001 – Secretaria de Obras e Urbanismo.

Elemento de despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 0102400000 – Transferência de Convênios

CONTRATO DE REPASSE Nº 1035345-82/2016

**Vigência:** 19.10.2018 a 16/01/2019;

**Autoridade Responsável:** Sebastião Ambrósio de Melo – Prefeito do Município de Taipu/RN; Pela empresa M2 ENGENHARIA EIRELI – José Mauricio de Menezes Netto.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**428D939F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL COM**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que as empresas vencedoras da Licitação Pregão Presencial nº 028/2018, onde objetiva a aquisição de instrumental odontológico, para ser utilizado nas unidades odontológicas do Programa do ESF - Estratégia Saúde da Família, deste município de Taipu/RN foram as licitantes JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ 26.690.173/0001-72, saiu vencedoras dos itens 02, 16, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 41 e MIRELLY PINHEIRO FERREIRA, CNPJ 27.029.083/0001-06, saiu vencedoras dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43 e 44.

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**F8ABBCC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL COM**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que as empresas vencedoras da Licitação Pregão Presencial nº 029/2018, onde objetiva a aquisição de material de laboratório, para atender a unidade Mista - Hospital João Enfermeiro e as cinco (05) unidades básicas de saúde deste Município de Taipu/RN foram as licitantes MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ 03.319.496/0001-59, saiu vencedoras dos itens 27 e 35; COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA – CDH, CNPJ 13.626.917/0001-48, saiu vencedoras dos itens 04, 16, 17, 22, 24, 25, 26, 33 e 34; MARINHO E MELO COM. VAR. DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EPP, CNPJ 18.457.707/0001-97, saiu vencedoras dos itens 11, 29 e 30; JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ 26.690.173/0001-72, saiu vencedoras dos itens 02, 03, 13, 15, 18, 31, 36, 37, 38 e 41 e MIRELLY PINHEIRO FERREIRA, CNPJ 27.029.083/0001-06, saiu vencedoras dos itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 19, 20, 21, 23, 28, 32, 39, 40 e 42. O item 01 foi declarado fracassado, por não atingir nenhuma licitante habilitada.

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**1BB9A19B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL COM**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que as empresas vencedoras da Licitação Pregão Presencial nº 030/2018, onde objetiva a aquisição de balanças antropométricas a serem utilizadas pelos agentes de saúde no controle dos pacientes especiais e das crianças cujas famílias estão cadastradas no bolsa família neste município de Taipu/RN foram as licitantes LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP - CNPJ 06.281.452/0001-75, saiu vencedora do item 01; PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – EPP – CNPJ 09.109.547/0001-02 saiu vencedora do item 02 e MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - CNPJ 27.029.083/0001-06, saiu vencedora no item 03.

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**F0B1E09D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 - PREGÃO PRESENCIAL COM**  
**REGISTRO DE PREÇOS 009/2017**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE**  
**FORNECIMENTO**

**CONTRATANTE** : Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/0001-30)

**CONTRATADA** : FRUTIFRIOS COMÉRCIO LTDA (CNPJ 18.413.636/0001-20)

**OBJETO** : O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO do Contrato de Fornecimento, por mais 60 (sessenta) dias onde vigorará de 09 de maio a 06 de julho de 2018, proveniente do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 009/2017, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório para o mesmo objeto.

**BASE LEGAL** : Inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores

**VIGÊNCIA** : 09/05 a 06/07/2018

**ASSINATURAS:** Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo : Pela Empresa Frutifrios Comércio Ltda – Sra. Maria Jeane Chaves Moreira

**MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE**  
**FORNECIMENTO**

**CONTRATANTE** : Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/0001-30)

**CONTRATADA** : KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA ME (CNPJ 20.783.846/0001-52)

**OBJETO** : O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO do Contrato de Fornecimento, por mais 60 (sessenta) dias onde vigorará de 09 de maio a 06 de julho de 2018, proveniente do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 009/2017, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório para o mesmo objeto.

**BASE LEGAL** : Inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores

**VIGÊNCIA** : 09/05 a 06/07/2018

**ASSINATURAS:** Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo : Pela Empresa Karla Narjara Dantas de Oliveira – Sr. Isaack Aleksandr Guerra Fontes

**• REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**5C69A263

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 036/2018-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará torna público a quem interessar que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 foi REVOGADA pela Administração Municipal, conforme justificativas apensas ao processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Tangará/RN, em 26 de outubro de 2018.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**A4DE706D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 021/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

**INSTITUI A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO**  
**DE FARMACÊUTICO E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o requerimento do Senhor **DOMINDOS HERMÓGENES DE MEDEIROS GOMES** que requer Vacância do seu Cargo de Farmacêutico, com fundamento no Art. 55, inciso VI do regimento Jurídico Único dos Servidores Público deste Município, sem remuneração e sem perca do vínculo do Cargo Público;

**CONSIDERANDO** o parecer da Procuradora Geral do Município que opina pela concessão da Vacância do Cargo de Farmacêutico, ocupado pelo Senhor **DOMINDOS HERMÓGENES DE MEDEIROS GOMES**, para que o mesmo possa tomar posse do cargo para o qual foi aprovado através do Concurso Público do Estado do Amazonas.

**CONSIDERANDO** o Art. 33, III da Lei Nº 8.112/90 como também o Art. 55, inciso VI do Regimento Jurídico Único dos Servidores Municipais, Lei nº 011/97, que trata sobre a Vacância do Cargo Público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-**Decretar a vacância do cargo efetivo de **FARMACÊUTICO**, ocupado pelo servidor **DOMINDOS HERMÓGENES DE MEDEIROS GOMES**, nomeada através da Portaria nº 057 de 08 de maio de 2015.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 10 de outubro de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:**28ED4DB2

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 285/2018 GABINETE DA PREFEITA**

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento do Servidor Lucenaldo Carlos de Medeiros que requer a revogação dos efeitos da Portaria Municipal nº 041/2014 que autoriza o gozo da Licença Prêmio por assiduidade referente ao 1º quinquênio, juntando documentação comprobatória que não usufruiu esta Licença Prêmio;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Procuradora Geral deste Município que opina pela revogação dos efeitos da Portaria Municipal nº 041/2014 que autoriza o gozo da Licença Prêmio por assiduidade referente ao 1º quinquênio do Servidor Lucenaldo Carlos de Medeiros;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Revogar os efeitos da Portaria Municipal Nº 041/2014 de 03 de fevereiro de 2014, que autoriza o Servidor Lucenaldo Carlos de Medeiros a entrar em gozo de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao 1º (primeiro) quinquênio.**

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de outubro de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:8680DA13**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CC 005/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO 319/2018  
CARTA CONVITE Nº 005/2018**

No dia 22 de Outubro de 2018, às 10h00min, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria 111/2017, através de seu Presidente, realizou sessão para 3ª Chamada do procedimento licitatório na modalidade “Carta Convite nº 005/2018”, que teve como objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MUSEU ETNOLÓGICO DE TIBAU DO SUL/RN**, visando atender às necessidades da Secretaria de Turismo do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

**Considerando**, que na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório;

**Considerando**, o julgamento da habilitação publicado no Diário Oficial da FEMURN em 23 de Outubro de 2018 e que não houve interposição de Recursos Administrativos a cerca da fase de Habilitação;

**Considerando**, que dando seguimento ao certame, a CPL reuniu-se mais uma vez, agora as 08h00min do dia 26 de Outubro de 2018, para

abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas e o Julgamento Final do Certame;

**Considerando**, por fim, o Princípio de Vinculação ao Edital e os atos constantes na ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE JULGAMENTO FINAL;

O Sr. Presidente da CPL, em decisão conjunta com os demais membros desta comissão, declararam a empresa **CG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 15.029.666/0001-40**, vencedora do certame, tendo apresentado o Valor Global de **R\$ 135.257,36, (cento e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos)** para execução dos serviços objeto desta licitação.

Tibau do Sul, 26 de Outubro de 2018

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente CPL/PTMS

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:9A2BDACC**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CC 002/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 262/2018.**  
**CARTA CONVITE Nº. 002/2018.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** PROJETAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - CNPJ: 14.733.583/0001-74.

**OBJETO:** O presente Termo tem por finalidade a READEQUAÇÃO do Projeto Básico referente ao Convite nº. 002/2018, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PRAÇA DE BELA VISTA – TIBAU DO SUL/RN.

**VALOR TOTAL INICIAL:** R\$ 108.049,89, (cento e oito mil e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

**VALOR TOTAL READEQUADO:** R\$ 107.974,51 (Cento e sete mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Inciso II, alínea “d”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de outubro de 2018.

Tibau do Sul, 05 de outubro de 2018.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL  
PMTS

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:8183F987**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 028/2018-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 307/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

**A M DOS SANTOS DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 23.212.488/0001-16, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6, 7, 11, 12, 13, 21, 22, 26, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 44, 45, 57, 58, 59, 72, 77, 78, 79, 96, 97, 124, 136, 145, 152, 159, 161, 162, 164, 165, 166, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 186, 187, 188, 199, 216, 237, 240, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 257, 258, 259, 261, 262, 263, 266, 270, 271, 272, 273, 274, 289, 290, 295 ; totalizando o valor de **R\$ 14.831,55 (quatorze mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**.

**CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 15.160.493/0001-02, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 30, 63, 65, 86, 115, 137, 144, 146, 160, 185, 192, 198, 200, 202, 269, 287 ; totalizando o valor de **R\$ 4.989,20 (quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**.

**CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP**, inscrita no CNPJ: 16.874.662/0001-20, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 9, 16, 17, 18, 27, 28, 29, 40, 41, 42, 43, 47, 49, 52, 53, 54, 56, 61, 62, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 84, 89, 94, 95, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 117, 130, 131, 135, 138, 139, 140, 142, 143, 156, 157, 158, 163, 170, 179, 189, 190, 191, 201, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 215, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 234, 235, 238, 239, 241, 242, 243, 246, 267, 268, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 288 ; totalizando o valor de **R\$ 122.592,45 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.

**ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP**, inscrita no CNPJ: 24.208.480/0001-49, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 23, 34, 48, 50, 51, 71, 98, 116, 119, 122, 123, 125, 133, 141, 149, 212, 219, 220, 233, 256, 265, 296 ; totalizando o valor de **R\$ 29.599,30 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos)**.

**ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 00.800.611/0001-14, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 14, 15, 19, 25, 60, 76, 82, 83, 85, 87, 90, 99, 100, 118, 120, 121, 132, 134, 182, 183, 184, 214, 217, 230, 236, 244, 245, 247, 248, 249, 260, 264, 284, 285, 286, 293, 294 ; totalizando o valor de **R\$ 16.299,50 (dezesesseis mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

**RADIANY F MALHEIRO - ME**, inscrita no CNPJ: 21.565.342/0001-29, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 10, 24, 38, 39, 46, 55, 80, 81, 88, 91, 92, 93, 101, 102, 103, 104, 113, 126, 127, 128, 129, 147, 148, 150, 151, 153, 154, 155, 167, 168, 169, 171, 172, 193, 194, 195, 196, 197, 218, 291, 292, 297 ; totalizando o valor de **R\$ 29.016,40 (vinte e nove mil e dezesesseis reais e quarenta centavos)**.

Tibau do Sul, 26 de Outubro de 2018

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
Código Identificador: B4A0F3E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO PP 047/2018**

**LICITAÇÃO N.º PP0472018**  
**OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de banners em lona**

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO PP 047/2018**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI					
** CPF/CNPJ : 70157680000137					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
909745	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,40X0,60	UNID	60	14.50	870.00
909746	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,50X0,80	UNID	60	19.50	1.170.00
909747	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 1,00 X 1,00	UNID	60	58.00	3.480.00
909748	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 2,00 X 0,50	UNID	60	58.00	3.480.00
909749	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 2,00 X 1,00	UNID	60	117.50	7.050.00
TOTAL DO FORNECEDOR A NOVA SOLUÇÃO EIRELI					16,050.00

Valor Total da Contratação R\$ 16,050.00( Dezesesseis Mil e Cinquenta Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de Outubro de 2018.

**RIVANILSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
Código Identificador: 5ED27E55

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 047/2018**

**LICITAÇÃO N.º PP0472018**

**OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de banners em lona**

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 047/2018**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI					
** CPF/CNPJ : 70157680000137					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
909745	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,40X0,60	UNID	60	14.50	870.00
909746	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,50X0,80	UNID	60	19.50	1.170.00
909747	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 1,00 X 1,00	UNID	60	58.00	3.480.00

909748	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 2,00 X 0,50	UNID	60	58,00	3,480,00
909749	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 2,00 X 1,00	UNID	60	117,50	7,050,00
TOTAL DO FORNECEDOR A NOVA SOLUÇÃO EIRELI					16,050,00

Valor Total da Contratação R\$ 16.050,00( Dezesesse Mil e Cinquenta Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de Outubro de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**B06574BF

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 – PROC. ADMINIST.  
MTB/RN Nº 1809260005**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 – PROC. ADMINIST.  
MTB/RN Nº 1809260005**

**PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de banners; VALIDADE DA ARP: 19 de Outubro de 2018 a 19 de Outubro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 16.050,00( dezesesse mil e cinquenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante Ramaley Ferdinando de Araújo Nóbrega - Promitente Contratado.**

Timbaúba dos Batistas/ RN, 19 de Outubro de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**279AE80C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 857/2018 – GC – CESSÃO MARIA GISETE  
LOURENÇO DE BRITO**

CONSIDERANDO a solicitação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício 403/2018 - PGJA/RN.

**PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CEDER**, com ônus para o Município, a Senhora MARIA GISETE LOURENÇO DE BRITO, matrícula: 120-0, ASG, para prestar serviços ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Promotoria de Justiça na Comarca de Touros. Nos termos de Cooperação Técnica e Administrativa nº064/2015

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo efeitos legais para a cessão de 24 de outubro de 2018 até 23 de outubro de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 26 de outubro de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**57C9F72F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 858/2018 – GC – EXONERAÇÃO DENISE  
MARIA BATISTA PAULO DOS SANTOS**

**PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** em caráter definitivo, a pedido, a servidora efetiva **DENISE MARIA BATISTA PAULO DOS SANTOS**, inscrita no cadastro nacional de pessoas físicas sob o número: 025.877.814-85, Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 001.600.993-SSP/RN e matrícula 494-1, do cargo de PROFESSORA N/I G.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 04 de outubro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 26 de outubro de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**43B4902F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 859/2018 – GC – EXONERAÇÃO JOSEANE  
THEREZA DE SOUZA**

**PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** em caráter definitivo, a pedido, a servidora efetiva **JOSEANE THEREZA DE SOUZA**, inscrita no cadastro nacional de pessoas físicas sob o número: 777.911.504-68, Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 972.353-SSP/RN e matrícula 005-2, do cargo de PROFESSORA N/II.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 26 de outubro de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**7A60F6AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 310/18 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

*Altera a redação dos artigos 2º e 3º da Lei nº 273/14 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA VER, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os *caput* dos artigos 2º e 3º da Lei Nº 273/2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia, energia elétrica, água e internet até o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município:*

*(...)*

*Art. 3º - Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor máximo de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), por cada médico.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Venha Ver - Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de outubro de 2018.

**JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

Ato administrativo de sanção. Nesta data, **22 de outubro de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN sanciono a presente lei, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:4369D857**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 311/2018 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA VER, José Célio Chaves de Lima, Faz Saber, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e em cumprimento a Lei Orgânica do Município, e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I - Das metas fiscais;
- II - Das prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - Da estrutura e a organização dos orçamentos;
- IV - Das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do Município e suas alterações;
- V - Das disposições sobre os precatórios judiciais;
- VI - Das disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - Das disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de créditos;
- VIII - Das disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX - Das disposições finais.

**Parágrafo único.** Integra ainda esta lei os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal Nº. 101/00.

**I – DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006 – STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indiretas constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I – Metas Anuais;
- Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo VII – Receitas e Despesas Previdenciárias;
- Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**METAS ANUAIS**

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaborada em valores Correntes e Constantes, relativos as Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, ou incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 633/2006 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aquelas que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aquelas que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2006.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio as análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, em se utilizando os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser replicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 10 – Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio de contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração de tributo ou contribuição.

### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

Art. 11 – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 12 – O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO**

Art. 13 – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e as normas da contabilidade pública.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

Art. 14 – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art. 15 – Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

## **II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 16 – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - A Lei Orçamentária para 2019 conterá recursos assegurados para projetos e atividades que contemplem os objetivos das políticas de garantias das Crianças, Adolescentes e Idoso.



§ 4º - Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra “b”, do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/00, será utilizado o seguinte critério:

Suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;  
Corte das despesas de manutenção dos órgãos;

§ 5º - Para o efeito do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado, no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos) para compras e serviços e para obras e serviços de engenharia R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), podendo até os referidos valores serem adquiridos através de processo na modalidade de dispensa de licitações, base legal decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art.23, incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93.

### **CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS (ART. 4º, I, b, da LRF).**

Art. 17. Se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Limitação de Empenho

Significa estabelecer limites em percentuais ou em valores absolutos para cada espécie de despesa, para as respectivas realizações e, conseqüentemente, para a assunção de obrigações. Limitação da Movimentação Financeira

### **III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 18 - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;

VI - transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

VII - concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;

VIII - convenente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactua a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os programas governamentais serão identificados segundo as regiões de planejamento constantes no Plano Plurianual 2018 – 2021.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 6º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 19 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

Art. 20 - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e os grupos de natureza de despesa, de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001; nº 325, de 27 de agosto de 2001; nº 519, de 27 de novembro de 2001; e Portaria nº 248, de 28 de abril de 2003, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 21 - O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, órgãos e autarquias.

Art. 22 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 23 - O Orçamento de Investimento será constituído pela programação de investimento.

Art. 24 - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhara ao Poder Legislativo, nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, além da Mensagem e do respectivo Projeto de Lei, será composta de:

I - quadros orçamentários consolidados;

II - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - anexo demonstrativo das receitas e despesas;

IV - anexos dos projetos de atividades das despesas correntes e de capital;

V - demonstrativos e informações complementares.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - situação econômica e financeira do Município;

II - demonstrativo da dívida fundada e fluante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - exposição da receita e despesa;

IV - programação referente a recursos constitucionalmente vinculados;

§ 2º Integrarão a Lei Orçamentária a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III, IV, do § 1º, incisos I, II e III, do § 2º, ambos do art. 2º, e incisos III e IV, do art. 22, todos da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - evolução da receita do tesouro:

a) arrecadada nos cinco últimos exercícios;

b) prevista para o exercício a que se refere à proposta;

c) prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

II - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

III - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

IV - estimativa da receita por fonte de recursos, isolada e conjuntamente;

V - evolução da despesa do tesouro:

- a) realizada nos cinco últimos exercícios.
- b) fixada para o exercício a que se refere à proposta.
- c) prevista para o exercício a que se elabora a proposta.

VI - resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

VII - da despesa por poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VIII - da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

IX - da despesa por grupo de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

X - da despesa por função e sub função dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

XI - da despesa por programa de governo, dos orçamentos fiscais e da seguridade social.

XII - descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo competência e legislação pertinente.

§ 3º Integrarão o anexo de informações complementares os seguintes demonstrativos:

I - receita corrente líquida com base nos § 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

II - demonstrativo regionalizado do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira tributária e creditícia.

III - demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

#### **IV - DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.**

Art. 25 - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2019, as receitas e as despesas deverão ser orçadas pelo Poder Executivo a preços correntes de 2018.

Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta lei.

Art. 27 - As metas fiscais constantes do Anexo II desta lei poderão ser alteradas através de autorização legislativa, se verificado que o comportamento das receitas e despesas e as metas de resultado primário ou nominal indicam uma necessidade de revisão.

Art. 28 - Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas as despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações.

Art. 29 - O projeto de lei orçamentária conterà em nível de categoria de programação a identificação das fontes de recursos que não constarão da respectiva lei.

Art. 30 - As solicitações de abertura de créditos adicionais através de decretos, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Administração, Finanças,

Planejamento e Orçamento, acompanhado de justificativas e a indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá os limites para abertura de créditos adicionais e disporá sobre os remanejamentos e transferências de recursos entre as unidades orçamentárias e projetos de atividades da administração municipal.

§ 2º No decreto autorizativo, deverão constar, além das movimentações orçamentárias, os ajustes nas metas físicas das atividades e projetos envolvidos.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

Art. 31 - Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- a) recursos vinculados;
- b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
- c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

II - anulem despesas relativas a:

- a) dotações para pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) transferências tributárias constitucionais para os municípios;
- d) limite mínimo de Reserva de Contingência.

Art. 32 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e a 1% (um por cento) na lei orçamentária, sendo, no projeto e na lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

**Parágrafo único.** Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

Art. 33 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais a conta de recursos do Tesouro relativa ao excesso de arrecadação serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual, acompanhada da exposição de motivos, contendo a atualização das estimativas da receita para o exercício.

Art. 34 - Durante a execução orçamentária do exercício de 2019, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

**Parágrafo Único** – O cancelamento ou anulações das dotações a que se refere o caput poderão ser efetuados em qualquer mês da execução do orçamento durante o exercício, para atender outros grupos de despesa, desde que a Unidade Orçamentária comprove, perante a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, por meio de projeções, a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida até o final do exercício.

#### **V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS**

Art. 35 - A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2019 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 36 - O Poder Judiciário encaminhará ao Município a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na

proposta orçamentária de 2019, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, especificando, no mínimo:

- I - número da ação originária
- II - data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;
- III - número do precatório;
- IV - natureza da despesa: alimentar ou comum;
- V - data da autuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
- VIII - data de atualização do valor requisitado;
- IX - data do trânsito em julgado; e
- XI - número da Vara, a Comarca ou o Tribunal de origem.

Art. 37 - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade.

#### **VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 38 - Serão observados pelo Poder Executivo e Legislativo na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

I - O Município deverá adotar medidas de contingência de despesas na redução de gastos com pessoal, caso venha ultrapassar os limites determinados na LRF conforme determina o artigo 37.

#### **VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 39 - As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com o texto da Lei Complementar Federal nº 101/00 que regulamentar a matéria.

Art. 40 - A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 41 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do orçamento.

#### **VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 42 - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação aos mandamentos constitucionais e ajustamento às leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais.

#### **IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 43 - A Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento divulgará, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.

Art. 44 - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, estabelecerá a programação financeira e o

cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 45 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2019, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 46 - O projeto de lei orçamentária para 2019 será encaminhado à sanção até 01 de dezembro de 2018.

Art. 47 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de VENHA-VER/RN, 25 de Outubro de 2018.

**JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

Ato administrativo de sanção. Nesta data, **25 de outubro de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN sanciono a presente lei, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:03CA1866**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 054/2018 VENHA - VER/RN, 19 DE SETEMBRO DE 2018.**

Regulamenta as responsabilidades e condutas para utilização dos veículos de transporte pertencentes a frota do Município de Venha -Ver/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal - LOM, Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais.

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público zelar pelo seus bens, para que assim possa oferecer cada vez mais um serviço eficiente a população;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer procedimentos para a utilização de veículos automotores pertencentes a frota municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir as responsabilidades dos condutores de veículos, dos motoristas oficiais das unidades gestoras da frota municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A presente Portaria estabelece normas e procedimentos para a utilização dos veículos da frota do Município do Venha-Ver/RN, veículos de transporte individual, coletivo ou de carga, que integram o patrimônio do Município, inclusive aqueles cedidos e ainda aqueles temporariamente contratados por meio de locação ou outras espécies de contrato.

**Art. 2º** - São obrigações dos condutores de veículos:

- I - comparecer aos locais de trabalho com a necessária antecedência;
- II - averiguar, antes da saída e depois da chegada, as condições gerais do veículo (mecânica, equipamentos, acessórios obrigatórios e documentação), comunicando qualquer irregularidade à unidade gestora da frota para as devidas providências;
- III - conduzir o veículo em conformidade com as normas e regras de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro, assumindo administrativa, disciplinar e financeiramente as infrações de trânsito cometidas, incluindo a interposição de recursos, se assim os julgar cabíveis;
- IV - utilizar o veículo segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação, observando rigorosamente as instruções sobre manutenção;
- V - estacionar o veículo apenas em locais e horários permitidos que não comprometam a imagem da Instituição;
- VI - tratar com respeito, cordialidade e gentileza o outro condutor (se houver) e demais passageiros;

VII - manter conduta moral e disciplinada no interior do veículo;  
 VIII - não entregar a direção do veículo a outras pessoas;  
 IX - não dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência;  
 X - não conduzir o veículo em marcha neutra (banguela) quando transitar em declives;  
 XI - manter o veículo limpo interna e externamente;  
 XII - comunicar à unidade gestora da frota acerca das situações em que o usuário provoque quaisquer danos no veículo, para as providências cabíveis;  
 XIII - preencher corretamente a Requisição de Transporte fornecida pela unidade gestora da frota, principalmente no que tange aos horários de saída/chegada, quilometragem inicial/final, alterações ocorridas no itinerário pré-definido e autorizado, despesas realizadas durante o transporte, bem como qualquer eventual problema apresentado;  
 XIV - em caso de acidente de trânsito, de falha mecânica, ao abastecer o veículo ou ao promover qualquer despesa emergencial, obedecer aos procedimentos determinados pela unidade gestora da frota; e  
 XV - obedecer estritamente às condições de uso dos veículos previstas nesta Portaria.

**Art. 3º** - São usuários dos veículos do Município de Venha-Ver/RN os servidores ou membros da comunidade que utilizam os veículos para o cumprimento de atividade de interesse público.

**Art. 4º** - São obrigações dos usuários, inclusive estudantes:

I - obedecer aos horários e itinerários determinados na Requisição de Transporte;  
 II - comunicar com antecedência eventuais atrasos ou cancelamentos do transporte programado;  
 III - tratar com respeito, cordialidade e gentileza o condutor e demais passageiros;  
 IV - não concordar ou concorrer para o uso indevido do veículo, bem como comunicar à unidade gestora da frota qualquer irregularidade cometida pelo motorista;  
 V - utilizar sempre o cinto de segurança;  
 VI - sempre que possível, fornecer informações ao condutor sobre o período de espera;  
 VII - manter conduta moral e disciplinada no interior do veículo;  
 VIII - sempre que requisitado, assinar a Requisição de Transporte ao final do transporte, declarando ter recebido o serviço; e  
 IX - obedecer estritamente às condições de uso dos veículos previstas nesta Portaria.

**Art. 5º** - É expressamente proibido aos condutores e usuários:

I - viajar em pé;  
 II - fumar dentro do veículo;  
 III - transportar ou ingerir bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, mesmo quando o veículo estiver estacionado, sujeitando-se o infrator à sua retirada do veículo, inclusive com auxílio de força policial, se necessário;  
 IV - transportar materiais que possam expor a risco os passageiros e o patrimônio público, devendo observar o disposto em legislação específica no tocante a transporte de animais, cargas, substâncias perigosas etc;  
 V - transportar bagagem em local diverso do bagageiro;  
 VI - utilizar dispositivos sonoros, tais como instrumentos musicais e equipamentos eletrônicos;  
 VII - retirar a camisa ou vestir-se somente com trajes de banho ou íntimos, bem como utilizar roupas molhadas;  
 VIII - conversar com o condutor ou agir de modo a distrair sua atenção, exceto em casos de absoluta necessidade;  
 IX - transitar com portas ou porta-malas abertos.

**Art 6º** - Ficam sujeitos a processo administrativo disciplinar os motoristas ou passageiros que descumprirem ao disposto nesta Portaria, na forma regulamentada na legislação vigente e nas normas institucionais.

**§ 1º** Quando a infração estiver capitulada na lei penal ou havendo suspeita de prática de crime, o fato será comunicado à autoridade policial para as providências cabíveis e será remetida cópia dos autos à autoridade competente.

**§ 2º** Comprovada a existência de dano patrimonial, o infrator ficará obrigado a ressarcir-lo, independentemente das sanções disciplinares e criminais que couberem no caso.

**Art 7º** - Essa Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Cumpra-se. Publique-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de setembro de 2018.**

**JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves

**Código Identificador:**C629C680

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 LEI MUNICIPAL Nº 1366/2018 26 DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 252.435,80 (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) – Alteração na Lei Municipal nº 1.248/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R\$ 252.435,80 (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), nos termos dos artigos 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a conclusão das obras de construção da praça da juventude – parte I, conforme discriminadas a seguir:

Órgão	2	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2.012	Secretaria Municipal de Juventude e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	20	Esporte para Todos			
Ação	1.68	Conclusão das Obras de Construção da Praça da Juventude – Etapa I			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	3024	R\$ 75.560,75
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	1024	R\$ 101.050,45
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	1121	R\$ 75.824,60
<b>Total da Suplementação nesta ação</b>					<b>R\$ 252.435,80</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964,

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 26 de outubro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**66715934

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1367/2018 26 DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 80.355,74 (Oitenta mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para criar o Elemento de Despesa: 339093 – Indenizações e Restituições – Fonte de Recurso: 03015 – Transferência do FNDE, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 80.355,74** (Oitenta mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), destinado à devolução de saldo remanescente, da Conta 21.978-9 – PTA (Convênio da Creche Modelo), conforme discriminado abaixo:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação Para Todos				
Ação	2.53	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33909300	Indenizações e Restituições	Fonte	03015	R\$	78.946,96
Elemento de Despesa	33909300	Indenizações e Restituições	Fonte	01019	R\$	1.408,78
Total Suplementação					<b>R\$</b>	<b>80.355,74</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit financeiro, nos termos do art. 41 II, 42 e 43 I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 26 de outubro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**5A7A0E95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1368/2018 26 DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Suplementar no valor R\$ R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais), e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 520.000,00** (Quinhentos e vinte mil reais), nos termos dos artigos 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a “**Reforço de Dotações Insuficientemente Orçadas**” dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS, conforme discriminado abaixo:

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

<b>3002</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Apodi</b>				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
22	Saúde Integral para Todas				
2.111	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte	01064	R\$	520.000,00
<b>Total da Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>520.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são da tendência de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 26 de outubro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:6EB2BB7A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1369/2018 26 DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.066,68 (quarenta mil sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos) – Alteração na Lei Municipal nº 1.248/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R\$ 40.066,68 (quarenta mil sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), nos termos dos artigos 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme discriminada a seguir:

Órgão	1	Poder Legislativo			
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi			
Função	1	Legislativa			
Subfunção	31	Ação Legislativa			
Programa	1	Programa de Apoio Legislativo			
Ação	2.1	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Apodi			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	1000	R\$ 14.000,00
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte	1000	R\$ 3.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1000	R\$ 23.066,68
<b>Total das Suplementações</b>				<b>R\$</b>	<b>40.066,68</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Órgão	1	Poder Legislativo			
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi			
Função	1	Legislativa			
Subfunção	31	Ação Legislativa			
Programa	1	Programa de Apoio Legislativo			
Ação	2.1	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Apodi			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte	1000	R\$ 7.000,00

Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil	Fonte	1000	R\$	8.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	1000	R\$	66,68
Natureza da Despesa	400000	Despesa de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Materiais Permanente	Fonte	1000	R\$	25.000,00
Total das Suplementações					R\$	40.066,68

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 26 de outubro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:F12C6BD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1370/2018 26 DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00(Sessenta mil reais) e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **60.000,00**(Sessenta mil reais), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotações Insuficientemente Orçadas, para concessão de auxílio financeiro a pessoas carentes”**, conforme discriminado abaixo:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.145	Concessão de Auxílio Financeiros a pessoas carentes				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33904800	Outros Auxílios Financeiros a PF	Fonte	01002	R\$	60.000,00
Total Suplementação					R\$	60.000,00

**Art. 2º - Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere Art. 1º são provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.111	Manutenção do Programa Agentes Comunitário de Saúde - ACS				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31900400	Contrato por Tempo Determinando	Fonte	01000	R\$	60.000,00
Total anulação					R\$	60.000,00
Total Geral das anulações					R\$	60.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 26 de outubro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIELGABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2018  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2018, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 039/2018. Resolve registrar os preços objetivando futura locação de sistema de som destinados a pequenos eventos a serem realizados pela Prefeitura de Coronel Ezequiel/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DESTINADOS A PEQUENOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

**Parágrafo Segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

**FORNECEDOR:**

**FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA**

CPF: 660.348.414-53 RG: 003.620.707 SSP/RN

RUA JOSE DA SILVA, 57, BAIRRO SÃO JOSÉ, 59.225-000 JAÇANÃ/RN

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de sonorização, instalação e operação de sistema de som composto de 01 (uma) mesa de quatro canais, 01 (um) equalizador duas bandas operacionais, 01 (uma) potência no mínimo 720 MPO, 02 (dois) falantes no mínimo 550 MPO de 15, 02 (duas) cornetas no mínimo 250 MPO, 04 (quatro) super twitter de 100 Watts (no mínimo), 03 microfones com cabo de no mínimo 10 metros, destinados a pequenos eventos a serem realizados pela Prefeitura de Coronel Ezequiel/RN.	400	HORAS	62,00	24.800,00

Valor total de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)

**Parágrafo Único:** Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de serviços, não podendo ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 16 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.



**CLÁUSULA SEXTA – DO CROMOGRAMA FINANCEIRA:**

6.1. O licitante realizará o **PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA** junto ao setor de **PROTOCOLO** e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO **ÓRGÃO** emissor da **ORDEM DE SERVIÇOS** com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do **PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**, e, por conseguinte o **LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA**, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

6.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

6.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

6.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 6.4., o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

6.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

6.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

6.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

6.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 6.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

6.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

6.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

6.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 6.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

6.12. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

Fornecer os produtos ora contratados de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018;

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em estabelecimento indicado pela contratada no conforme solicitação, sendo de sua responsabilidade todas as despesas para execução do objeto desta licitação.

As ordens de serviços serão emitidas de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

Sendo constatado o fornecimento de produtos/prestação dos serviços, proveniente de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a adequação necessária, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivos dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta em “sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:**

8.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

8.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

8.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º. 039/2018, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Único:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo:** Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

**I** – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:**

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 039/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 19 de outubro de 2018.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
<b>CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO</b>	<b>FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA</b>
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	CPF: 660.348.414-53
CPF: 024.999.454-27	RG: 003.620.707 SSP/RN

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**36260DC9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2018**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2018, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 037/2018. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de material

esportivo para as Secretarias e Programas desta Prefeitura, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

**Parágrafo Segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

#### **FORNECEDOR:**

**MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME**

CNPJ: 11.886.312/0001-60 IE: 20.230.535-0

RUA DOS COLIBRIS, 33, CONJ. ALAMEDA POTIGUAR – BAIRRO AMARANTE, 59.290-000 SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

TEL: 84-3214-4489

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	BOLA FUTSAL REFERÊNCIA: PENALTY MAX 500 TERMOTEC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	15	MAGUSSY	227,00	3.405,00
4	MINI CONE 20CM REFERÊNCIA: PLASTICOR FLEXNEL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	50	PANGUE	9,90	495,00
5	PRATO P/ TREINAMENTO REFERÊNCIA: PLASTICOR FLEXNEL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	50	PANGUE	7,60	380,00
6	BAMBOLE EM PLASTICO 80CM REFERÊNCIA: SCALIBU, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	50	PANGUE	9,70	485,00
8	BOLA HANDEBOL REFERÊNCIA: PENALTY H3L SUECIA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	8	MAGUSSY	178,00	1.424,00
10	CORDA ELASTICA DE 8 METROS REFERÊNCIA: SCALIBU, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	20	PANGUE	27,90	558,00
16	APITO REFERÊNCIA: FOX40 CLASSIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	10	SCALIBU	31,00	310,00
17	COLETE PARA TREINAMENTO REFERÊNCIA: AC SPORT, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	50	MF	17,90	895,00
18	LUVA PARA GOLEIRO REFERÊNCIA: STADIUM PEGADA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	10	STADIUM	97,90	979,00

Valor total de R\$ 8.931,00 (oito mil e novecentos e trinta e um reais)

**Parágrafo Único:** Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 17 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

7.1. O licitante realizará o **PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA** junto ao setor de **PROTOCOLO** e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO **ÓRGÃO** emissor da **ORDEM DE SERVIÇOS** com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do **PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**, e, por conseguinte o **LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA**, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

7.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

7.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 7.4, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

7.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

7.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

7.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o **ATESTO** e encaminhará toda a documentação a **TESOURARIA** para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

7.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 7.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

13.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

7.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

7.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 7.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

7.11. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido;

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivos dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta em “sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

#### **CLÁUSULA NONA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:**

9.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

9.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

9.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 037/2018, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Único:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo:** Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

**I** – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:**

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 037/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 18 de outubro de 2018.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
<b>CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO</b>	Maria de Fatima Araujo Silva ME
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	CNPJ: 11.886.312/0001-60
CPF: 024.999.454-27	<b>MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA</b>
	CPF: 652.681.724-68

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**5415BFFA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2018**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2018, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 037/2018. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de material esportivo para as Secretarias e Programas desta Prefeitura, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS SECRETRIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

**Parágrafo Segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

**FORNECEDOR:**

**MARIA EDILEUZA DE ARAUJO PONTES MACEDO ME**

CNPJ: 18.204.110/0001-30 IE: 20.287.779-5

RUA SENADOR JOÃO CAMARA, 159, CENTRO, 59.230-000 CAMPO REDONDO/RN

TEL: 84-9.8761-1790

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	BOLA FUTSAL REFERÊNCIA: PENALTY MAX 1000 TERMOTEC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	15	PENALTY	296,50	4.447,50
3	BOLA VOLEY REFERÊNCIA: PENALTY PRO 6.0, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	10	PENALTY	285,50	2.855,00
7	ESCADA DUPLA DE 8 METROS REFERÊNCIA: UPUFE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	6	SCALIBU	199,00	1.194,00
9	BOMBA REFERÊNCIA: PENALTY DUBLE ACTION, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	5	PENALTY	44,90	224,50
11	POSTE PARA VOLEY FEDERADO REFERÊNCIA: SPORTING, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	2	SCALIBU	999,00	1.998,00
12	DOMINO DE OSSO 28 PEÇAS REFERÊNCIA: SCAUBU, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	10	SCALIBU	29,00	290,00
13	DAMAS E LUDO REFERÊNCIA: XAUNGO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	10	SCALIBU	49,00	490,00
14	CRONOMETRO 10 MEMORIAS REFERÊNCIA: VOLLO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	5	SCALIBU	49,00	245,00
15	XADREZ REFERÊNCIA: JAEHRING ORCIAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	7	SCALIBU	98,00	686,00
19	REDE PARA VOLEI 4 FAIXAS ALGODÃO REFERÊNCIA: MASTER, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	3	SCALIBU	158,00	474,00

Valor total de R\$ 12.904,00 (doze mil e novecentos e quatro reais)

**Parágrafo Único:** Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 17 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**



7.1. O licitante realizará o **PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA** junto ao setor de **PROCOLO** e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO **ÓRGÃO** emissor da **ORDEM DE SERVIÇOS** com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do **PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**, e, por conseguinte o **LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA**, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

7.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

7.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 7.4, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

7.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

7.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

7.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

7.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 7.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

13.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

7.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificado, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

7.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 7.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

7.11. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido;

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivos dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta em “sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

#### **CLÁUSULA NONA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:**

9.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

9.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

9.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º. 037/2018, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Único:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo:** Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

**I** – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:**

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 037/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 18 de outubro de 2018.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	<b>Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)</b>
<b>CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO</b>	Mª Edileuza de Araujo Pontes Macedo ME
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	CNPJ: 18.204.110/0001-30
CPF: 024.999.454-27	<b>MARIA EDILEUZA DE ARAÚJO PONTES MACEDO</b>
	CPF: 058.227.414-10

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**D8F00081

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2018**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2018, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 004/2018. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de ambulância tipo “a” para simples remoção, objeto do Termo de Compromisso nº 2402801712200915964, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO “A” PARA SIMPLES REMOÇÃO, OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 2402801712200915964.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

**Parágrafo Segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

#### FORNECEDOR:

**INOVO9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME - ME**

CNPJ: 03.478.563/0001-88

AVENIDA BRASÍLIA, SN, QUADRA 33 LOTE 09, SETOR AEROPORTO, 76.220-000 FAZENDA NOVA/GO

TEL: (62) 3382-1278 – (62) 9.9158-4718

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.)nas 4 rodas, direção hidráulica ou elétrica, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro:4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex);Potência min de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. min =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;Cabine/Carroceria:Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.Altura interna do veículo deve ser original de fábrica.O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico:Original do veículo, c/ montagem de bateria de no min 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.Illuminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. min de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura min de 250 mm e máx de 500 mm e altura min de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo.Laudos que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal.Sinalização acústica c/ amplificador de potência min de 100 W RMS @13,8 Vcc, min de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no min100 dB @13,8 Vcc:Laudos que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, min 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador.O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica 44um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no min 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no min 1.800 mm de compr..Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de min 45 graus e suportar peso min de 100 kg. Com colchonete.Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado.A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever:Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura min de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.Um suporte p/ sorro e plasma;Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela.Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fôrmica ou similar)	UND	01	PEUGEOT PARTNER 1.6	80.000,00	80.000,00
VALOR TOTAL DE R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)						

**Parágrafo Único:** Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

Até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da ordem de compras;

O(s) futuro(s) fornecedor(es), antes das respectivas entregas, deverão procurar a Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165 – Centro, quando determinará os devidos locais de recebimento dos produtos solicitados.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

7.1. O licitante realizará o **PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA** junto ao setor de **PROTOCOLO** e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO **ÓRGÃO** emissor da **ORDEM DE SERVIÇOS** com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do **PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**, e, por conseguinte o **LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA**, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

7.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

7.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 7.4, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

7.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

7.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

7.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

7.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 7.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

13.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

7.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

7.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 7.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

7.11. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:**

8.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

8.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

8.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 004/2018, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Único:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo:** Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

**I** – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:**

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 004/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de outubro de 2018.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
<b>CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO</b>	Inov9 Comercial e Serviços EIRELI ME - ME
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	CNPJ: 03.478.563/0001-88
CPF: 024.999.454-27	<b>MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA</b>
	CPF: 000.772.171-44

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**B0B7D726

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 037/2018, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS SECRETRIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA ME** e **MARIA EDILEUZA DE ARAUJO PONTES MACEDO ME**, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Itens Adjudicados para: **MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA ME**  
CNPJ: 11.886.312/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	BOLA FUTSAL REFERÊNCIA: PENALTY MAX 500 TERMOTEC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	15	MAGUSSY	227,00	3.405,00
4	MINI CONE 20CM REFERÊNCIA: PLASTICOR FLEXNEL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	50	PANGUE	9,90	495,00
5	PRATO P/ TREINAMENTO REFERÊNCIA: PLASTICOR FLEXNEL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	50	PANGUE	7,60	380,00
6	BAMBOLE EM PLASTICO 80CM REFERÊNCIA: SCALIBU, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	50	PANGUE	9,70	485,00
8	BOLA HANDEBOL REFERÊNCIA: PENALTY H3L SUECIA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	8	MAGUSSY	178,00	1.424,00
10	CORDA ELASTICA DE 8 METROS REFERÊNCIA: SCALIBU, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	20	PANGUE	27,90	558,00
16	APITO REFERÊNCIA: FOX40 CLASSIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	10	SCALIBU	31,00	310,00
17	COLETE PARA TREINAMENTO REFERÊNCIA: AC SPORT, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	50	MF	17,90	895,00
18	LUVA PARA GOLEIRO REFERÊNCIA: STADIUM PEGADA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	10	STADIUM	97,90	979,00

Valor total de R\$ 8.931,00 (oito mil e novecentos e trinta e um reais)

Itens Adjudicados para: **MARIA EDILEUZA DE ARAUJO PONTES MACEDO ME**  
CNPJ: 18.204.110/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	BOLA FUTSAL REFERÊNCIA: PENALTY MAX 1000 TERMOTEC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	15	PENALTY	296,50	4.447,50
3	BOLA VOLEY REFERÊNCIA: PENALTY PRO 6.0, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	10	PENALTY	285,50	2.855,00
7	ESCADA DUPLA DE 8 METROS REFERÊNCIA: UPUFE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	6	SCALIBU	199,00	1.194,00
9	BOMBA REFERÊNCIA: PENALTY DUBLE ACTION, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	5	PENALTY	44,90	224,50
11	POSTE PARA VOLEY FEDERADO REFERÊNCIA: SPORTING, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	2	SCALIBU	999,00	1.998,00
12	DOMINO DE OSSO 28 PEÇAS REFERÊNCIA: SCAUBU, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	10	SCALIBU	29,00	290,00
13	DAMAS E LUDO REFERÊNCIA: XAUNGO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	10	SCALIBU	49,00	490,00
14	CRONOMETRO 10 MEMORIAS REFERÊNCIA: VOLLO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	5	SCALIBU	49,00	245,00
15	XADREZ REFERÊNCIA: JAEHRING ORCIAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	7	SCALIBU	98,00	686,00
19	REDE PARA VOLEI 4 FAIXAS ALGODÃO REFERÊNCIA: MASTER, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	3	SCALIBU	158,00	474,00

Valor total de R\$ 12.904,00 (doze mil e novecentos e quatro reais)

Coronel Ezequiel/RN, em 17 de outubro de 2018.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:5C4FFDB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2018 - PP 051/2018**

**PROCESSO Nº 113/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2018**

Aos 24 dias de outubro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 051/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR (NOVOS)**, homologado em **24 de outubro de 2018**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

<b>EMPRESA: CJ COMERCIO DE PNEUS, E SERVIÇOS EIRELI EPP</b>		
CNPJ: 07.865.242/0001-97	TELEFONE: (83) 3321-3329/3341-5824 (83) 99372-5284	E-MAIL: c.jpneus@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Assis Chateaubriand, 230 – Liberdade – CEP: 58414-060 – Campina Grande/PB		
REPRESENTANTE LEGAL: CHARLES JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA		

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PNEU NOVO DE BORRACHA 175/70 R14, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e TENHAM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	30	MASTERCRAFT	270,00	8.100,00
02	PNEU NOVO DE BORRACHA 175/65 R 14, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e TENHAM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	15	MASTERCRAFT	250,00	3.750,00
	PNEU NOVODE BORRACHA 185/80 R 14, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS	UND	15	MASTERCRAFT		



03	DA ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e TENHAM CERTIFICADO DO INMETRO				365,00	5.475,00
04	PNEU NOVO DE BORRACHA 175/70 R 13, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e TENHAM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	15	ALTMAX	205,00	3.075,00
05	PNEU NOVO DE BORRACHA 165/70 R 13, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e TENHAM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	15	ALTMAX	210,00	3.150,00
06	PNEU NOVO DE BORRACHA 205/60 R 15, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e TENHAM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	15	HIFLY	380,00	5.700,00
07	PNEU NOVO DE BORRACHA 185/65 R 14, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e TENHAM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	30	KAMA	295,00	8.850,00
08	PNEU NOVO DE BORRACHA TRASEIRO 900/20, 14 LONAS, RASTRO COMUM, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e TENHAM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	20	PIRELLI	1.190,00	23.800,00
09	PNEU NOVO DE BORRACHA DIANTEIRO 900/20, 14 LONAS, RASTRO COMUM, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e TENHAM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	20	PERELLI	1.150,00	23.000,00
10	PNEU NOVO DE BORRACHA 215/75 R 17,5, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e TENHAM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	10	HIFLY	925,00	9.250,00
11	PNEU NOVO DE BORRACHA 275/80 R 22,5, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e TENHAM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	20	PERELLI	1.660,00	33.200,00
12	PNEU NOVO DE BORRACHA TRASEIRO 600/16 R A 45 – GRADE DE ARRASTO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e TENHAM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	4	CENTURY	485,00	1.940,00
13	PNEU NOVO DE BORRACHA, REF. 265/75-R16 (LARGO), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e TENHAM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	10	HIFLY	820,00	8.200,00
14	PNEU NOVO DE BORRACHA P/ REBOQUE DE 01 EIXO 750-16, 10 LONAS, RASTRO SIMPLES – 4 REBOQUES DE 01 EIXO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e TENHAM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	10	CENTELHA	590,00	5.900,00
15	PNEU NOVO DE BORRACHA DIANTEIRO 12.424, 12 LONAS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e TENHAM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	4	BKT	1.935,00	7.740,00
16	PNEU NOVO DE BORRACHA TRASEIRO 18.4 – 30 – 12 LONAS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e TENHAM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	12	FIRESTONE	3.450,00	41.400,00
17	PNEU NOVO DE BORRACHA TRASEIRO 110-90-17 M/C-52/P, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e TENHAM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	8	VIPAL	255,00	2.040,00
18	PNEU NOVO DE BORRACHA DIANTEIRO 90-90-19 M/C-52/P, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e TENHAM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	8	VIPAL	190,00	1.520,00
19	PNEU NOVO DE BORRACHA 205/70R15C, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e TENHAM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	20	HIFLY	535,00	10.700,00
20	PNEU NOVO DE BORRACHA 1.000R20, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e TENHAM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	20	CENTELHA	1.350,00	27.000,00
21	PNEU NOVO DE BORRACHA 20.5/25 AHD REFORÇADO 16 LONAS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e TENHAM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	4	BKT	6.800,00	27.200,00
22	PNEU NOVO DE BORRACHA 14.00.24, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e TENHAM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	6	FIRESTONE	3.250,00	19.500,00
23	PNEU NOVO DE BORRACHA 12/16,5 NHS/IT 323 DIANTEIRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e TENHAM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	2	MARCHER	1.090,00	2.180,00
24	PNEU NOVO DE BORRACHA 19-5 L-24/IT525 TRASEIRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e TENHAM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	2	FIRESTONE	3.440,00	6.880,00
25	PNEU NOVO DE BORRACHA 14.9 R24 DIANTEIRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e TENHAM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	2	BKT	2.740,00	5.480,00
26	PNEU NOVO DE BORRACHA 18.4 R34 TRASEIRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e TENHAM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	2	FIRESTONE	3.780,00	7.560,00
27	PROTECTOR PARA CÂMARA DE AR NOVO DO PNEU DE BORRACHA 900/20, 14 LONAS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e TENHAM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	50	COBOL	42,00	2.100,00
28	CÂMARA DE AR NOVA DO PNEU DE BORRACHA 900/20, 14 LONAS, RASTRO COMUM, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e TENHAM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	50	MAGNUN	108,00	5.400,00
29	CÂMARA DE AR NOVA DO PNEU DE BORRACHA DIANTEIRO 12.424, 12 LONAS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e TENHAM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	6	MAGNUN	255,00	1.530,00
30	CÂMARA DE AR NOVA DO PNEU DE BORRACHA TRASEIRO 18.4 – 30 – 12 LONAS	UND	10	MAGNUN	415,00	4.150,00
31	CÂMARA DE AR NOVA DO PNEU DE BORRACHA TRASEIRO 110-90-17 M/C-52/P, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e TENHAM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	12	BRASPLUS	37,00	444,00
32	CÂMARA DE AR NOVA DO PNEU DE BORRACHA DIANTEIRO 90-90-19 M/C-52/P, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e TENHAM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	12	VIPAL	36,00	432,00
33	CÂMARA DE AR NOVA DO PNEU DE BORRACHA 1.000R20, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e TENHAM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	20	MAGNUN	135,00	2.700,00
34	CÂMARA DE AR NOVA DO PNEU DE BORRACHA 14.00.24, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e TENHAM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	15	MAGNUN	310,00	4.650,00
35	CÂMARA DE AR NOVA DO PNEU DE BORRACHA 12/16,5 NHS/IT 323 DIANTEIRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e TENHAM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	10	MAGNUN	230,00	2.300,00
36	CÂMARA DE AR NOVA DO PNEU DE BORRACHA 19-5 L-24/IT525 TRASEIRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e TENHAM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	10	MAGNUN	390,00	3.900,00
37	CÂMARA DE AR NOVA DO PNEU DE BORRACHA P/ REBOQUE DE 01 EIXO 750-16, 10 LONAS, RASTRO SIMPLES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e TENHAM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	25	KIBON	78,00	1.950,00
38	CÂMARA DE AR NOVA DO PNEU DE BORRACHA 20.5/25 AHD REFORÇADO 16 LONAS	UND	10	MAGNUN	425,00	4.250,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 336.396,00(trezentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais)</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

**1.1** – Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar (novos), conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela

poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

**3.3** - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

**3.6** - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN em comum acordo com a empresa registrada.

**Parágrafo único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2018**.

**4.3** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2018**, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.4** - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2018**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1** - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra/serviço ou outro documento equivalente.

**5.2** - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

**5.3** - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

**5.4** - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

**5.5** - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

**5.6** - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração Pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

**5.7** - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado mensalmente até o décimo dia útil, conforme ordem cronológica contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material ou serviço.

**6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**6.3** - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2018** e seus anexos, e a proposta da empresa: **CJ COMERCIO DE PNEUS, E SERVIÇOS EIRELI EPP**, classificada, no certame supranumerado.

**7.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**7.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**CHARLES JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA**

CJ Comercio de Pneus, e Serviços EIRELI EPP

Empresa

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**31159F91**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018****VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

Aos 26 dias do mês de **Outubro** de 2018, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na José Camilo Bezerra, 69, Centro, em Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES Nº DAS PROPOSTAS: 11463.911000/1170-10, 1170-08 E 1170-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O LABORATÓRIO MUNICIPAL NO OFERECIMENTO DE UM SERVIÇO DE APOIO E DIAGNÓSTICO MAIS RESOLUTIVO E EFICIENTE A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS LOCAL**, à empresa **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **16.826.043/0001-60**, estabelecida na Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 1945, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-180, sendo representada pelo Senhor **ALEX DE OLIVEIRA SOUZA**, RG nº 2.141.664 SSP-RN, CPF nº 051.689.554-01, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 1.237/2018 – **Pregão Presencial SRP nº 031/2018**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES Nº DAS PROPOSTAS: 11463.911000/1170-10, 1170-08 E 1170-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O LABORATÓRIO MUNICIPAL NO OFERECIMENTO DE UM SERVIÇO DE APOIO E DIAGNÓSTICO MAIS RESOLUTIVO E EFICIENTE A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS LOCAL**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

**Empresa: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **16.826.043/0001-60**, estabelecida na Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 1945, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-180.

Vencedor(es): <b>DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b>						
CNPJ: <b>16.826.043/0001-60</b>				Email:		Telefone:
Endereço: <b>RUA DOUTOR POTY NÓBREGA, 1945, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-180</b>						
Representante: <b>ALEX DE OLIVEIRA SOUZA - RG: 2141664 SSP/RN</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	1,00	UND	DEIONIZADOR - capacidade 50 litros/h.	QUIMIS / Q380M22	821,70	821,70
00061	2,00	UND	LANTERNA CLÍNICA - tipo LED.	MIKATOS	29,00	58,00
Total:						879,70
(oitocentos e setenta e nove reais e setenta centavos).						

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos produtos com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

**Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2**

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do **caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do **caput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II do **caput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Saúde.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O Prestador dos Serviços licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATACÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o Prestador dos Serviços registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Prestador dos Serviços e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATACÃO**

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

**DO CONTRATANTE:**

- a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c - Rejeitar, no todo em parte, a fornecimento dos produtos fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para a fornecimento dos produtos licitada;
- i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

**DA CONTRATADA**

- a - Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pela fornecimento dos produtos do objeto do contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como enviar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m - Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos serviços ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;

- p - Não divulgar e nem prestar serviço, sob as penas da Lei, informações e dados referentes as prestações dos serviços contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) dos serviços prestados de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetuado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 26 de Outubro de 2018.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

CNPJ: 16.826.043/0001-60

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
Código Identificador:699B4CC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

Aos 26 dias do mês de **Outubro** de 2018, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na José Camilo Bezerra, 69, Centro, em Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES Nº DAS PROPOSTAS: 11463.911000/1170-10, 1170-08 E 1170-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O LABORATÓRIO MUNICIPAL NO OFERECIMENTO DE UM SERVIÇO DE APOIO E DIAGNÓSTICO MAIS RESOLUTIVO E EFICIENTE A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS LOCAL**, à empresa **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **18.588.224/0001-21**, estabelecida na Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59.014-016, sendo representada pelo Senhor **TONIO FERNANDES SILVEIRA MARIZ**, RG nº 3.449.678 SSP-RN, CPF nº 007.422.234-18, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 1.237/2018 – **Pregão Presencial SRP nº 031/2018**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta seqüência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES Nº DAS PROPOSTAS: 11463.911000/1170-10, 1170-08 E 1170-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O LABORATÓRIO MUNICIPAL NO OFERECIMENTO DE UM SERVIÇO DE APOIO E DIAGNÓSTICO MAIS RESOLUTIVO E EFICIENTE A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS LOCAL**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

**Empresa: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.588.224/0001-21, estabelecida na Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59.014-016.**

Vencedor(es): NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
CNPJ: 18.588.224/0001-21					Email:	Telefone:
Endereço: RUA TUIUTI, 772 , PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160						
Representante: TONIO FERNANDES SILVEIRA MARIZ - RG: 003449678 SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	UND	Microscópio Laboratorial - Microscópio Laboratorial Biológico Binocular de Contraste de Fase. Pode ser utilizado em Patologia Clínica ou para trabalhos de pesquisa. Tubo de observação com no mínimo 160 mm de comprimento com cabeçote Binocular do tipo Siendetopf inclinado a 30º com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as duas oculares; Revólver porta objetiva para quatro objetivas; Objetivas Plana cromáticas de Contraste de Fase 10X Ph, 40X Ph Retrátil e 100X Ph e Imersão, todas tipo O.G; 01 par de oculares de 10X plana de campo amplo com 18 mm de diâmetro, permitindo aumentos configuráveis entre 100X e 1000X (desejável possuir configuração opcional até 1600X com oculares de 16X); Platina mecânica com superfície de 140 x 140 mm, área de trabalho com 50 x 76 mm, divisão de 0,1 mm, Chariot com controle para movimentos X e Y e fixação da lâmina; Ajuste coaxial de focalização micrométrica e macrométrica, com Knob Independente, com controle de pressão (torque) exercida no ajuste grosso e trava de segurança para limitar a altura e assim evitar dano da lâmina e objetiva, a distância de ajuste vertical do foco deve ter no mínimo 22 mm, com divisão mínima do ajuste fino de 0,002 mm; Acompanha um filtro verde de interferência; Acompanha ocular centralizadora; Acompanha torreta de contraste de fase; Iluminador Koehler elétrico com coletor esférico, lâmpada de halogênio de 6V/20W, com ajuste de intensidade de luz; Cabo de força com dupla Isolação e plug com três pinos, dois fases e um terra; Acompanha Manual de Instruções e capa para cobrir o microscópio; Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	LABOR IMPORT	2.150,00	2.150,00
00002	1,00	UND	DESTILADOR DE ÁGUA - capacidade até 5 litros/hora.	CRISTIFOR MOD: RCV2.2015	690,00	690,00
00005	1,00	UND	BANHO-MARIA - Capacidade para 60 tubos ou superior; Tanque em inox sem soldas com cantos arredondados (sem agitação); Capacidade de 7L ou superior; Tampa angular de aço inox tipo cumieira com alça e orifício para termômetro; Construído em aço inox, com excelente acabamento externo; Resistência tubular blindada; Bandeja de aço inox para apoio da estante; Estante única em material plástico para tubos de ensaio com diâmetro de 13 mm e 100 mm de altura; Controlador de temperatura microcontrolado com display; Faixa de trabalho entre 30°C e 60°C (desde que a temperatura ambiente seja 10°C abaixo da programada) e Sensor tipo Pt 100.	GLOBAL / MOD: CE801	850,00	850,00
00007	1,00	UND	ESTUFA DE SECAGEM - capacidade de 81 até 100 l; material de confecção aço inoxidável; temperatura até 250°C; porta.	NOVA TECNICA / MOD: NI15S140	2.650,00	2.650,00
00020	3,00	UND	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - câmara de esterilização aço inoxidável; modo de operação digital/ capacidade até 25 litros/ acessórios não possui.	STERMAX / MOD: DIGITAL EXTRA 25 LTS	2.200,00	6.600,00
00021	1,00	UND	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - autonomia da bateria até 250 choques; auxílio rcp não possui; acessório(s) 1 eletrodo.	MACROSUL / MOD: SAMARITAN PAD	5.604,00	5.604,00
00029	1,00	UND	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (equipo/sugador/refletor) - comando da cadeira: pedal; cabeceira articulada; refletor multifocal (mais de uma intensidade); equipo tipo cart ou acoplado; unidade auxiliar 01 sugador; cuba: porcelana/cerâmica; possui seringa triplice; possui peça reta; possui contra ângulo; possui micro motor; possui caneta de rotação; no mínimo 3 terminais.	KAVO / MOD: UNICK C4	8.399,00	8.399,00
00033	2,00	UND	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (ambu) - possui reservatório; material de confecção: silicone	MACROSUL	145,00	290,00
00040	2,00	UND	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (ambu) - aplicação infantil; possui reservatório; material de confecção silicone.	MACROSUL MOD: MD	150,00	300,00
00050	1,00	UND	RÉGUA DE GASES (Assistência Respiratória de Parede) - composição: 4 a 6 pto de gases c/ tomada/lógica.	UNITEC	1.100,00	1.100,00
00051	1,00	UND	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (diversos) - tipo: cuba/mín. 200L/Polipropileno.	OPEL	750,00	750,00
00055	1,00	UND	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - pés fixo; unidade auxiliar 01 sugador; cuba: porcelana/cerâmica; possui seringa triplice; possui peça reta; possui contra ângulo; possui micro motor; possui caneta de rotação; no mínimo 3 terminais.	CDS	1.200,00	1.200,00
00057	2,00	UND	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - modo de operação digital.	WELMY	550,00	1.100,00
00058	1,00	UND	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - modo de operação digital.	WELMY	810,00	810,00
00066	4,00	UND	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - material de confecção: tecido em algodão; braçadeira/fecho: velcro.	PREMIUN	55,00	220,00
00067	2,00	UND	GLICOSÍMETRO - acessórios: tiras, lancetas e lancetador.	ON CALL PLUS	30,00	60,00
00068	2,00	UND	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - material de confecção: tecido em algodão; braçadeira/fecho: velcro.	PREMIUN	49,00	98,00
00069	2,00	UND	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - material de confecção: tecido em algodão; braçadeira/fecho: velcro.	PREMIUN	49,00	98,00
00070	2,00	UND	NEGATOSCÓPIO - tipo: lâmpada fluorescente/2corpos.	FLEXINOX / MOD: VISIO 2000	246,90	493,80
00071	2,00	UND	OTOSCÓPIO SIMPLES - iluminação: direta/halogena-xenon; composição: 5 a 10 espéculos reutilizáveis.	MACROSUL	250,00	500,00
Total:						33.962,80

(trinta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos produtos com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

**Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2**

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Saúde.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O Prestador dos Serviços licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaputo* art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATACÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o Prestador dos Serviços registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Prestador dos Serviços e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATACÃO**

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

**DO CONTRATANTE:**

- a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c - Rejeitar, no todo em parte, a fornecimento dos produtos fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para a fornecimento dos produtos licitada;
- i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

**DA CONTRATADA**

- a - Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pela fornecimento dos produtos do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m - Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos serviços ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem prestar serviço, sob as penas da Lei, informações e dados referentes as prestações dos serviços contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) dos serviços prestados de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 26 de Outubro de 2018.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

CNPJ: 18.588.224/0001-21

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:2E0F9F93****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 0542018****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 54/2013.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 54/2018, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas conforme tabela abaixo:

Item nº:1 - ABRAÇADEIRA 13 A 19MM (INCA)			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9000	Valor Total: 270,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:2 - ABRAÇADEIRA NYLON 100X2,5 (FOXLUX)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1000	Valor Total: 100,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:3 - ABRAÇADEIRA NYLON 140X3,6 (FOXLUX)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1000	Valor Total: 100,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:4 - ABRAÇADEIRA NYLON 200X3,6 (FOXLUX)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1500	Valor Total: 150,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:5 - ABRAÇADEIRA NYLON 280X4,8 (FOXLUX)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2000	Valor Total: 200,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:6 - ALAVANCA FRONTAL RETA P/MEC C/1,80MT (SÃO ROMÃO)			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 131,4500	Valor Total: 657,25
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:7 - ALICATE DE PRESSÃO (BRASFORT)			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 23,6000	Valor Total: 590,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:8 - ALICATE GRIPADOR (LOTUS)			
Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 49,0000	Valor Total: 735,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:9 - ALICATE UNIVERSAL (TRAMONTINA)			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,4000	Valor Total: 460,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:10 - ANCINHO CURVO 14 DENTES (SIMETALL)			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,3500	Valor Total: 334,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:11 - ANCINHO CURVO 16 DENTES (SIMETALL)			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,6000	Valor Total: 504,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:12 - ARAME FARPADO 250M (GERDAU)			
Quantidade: 15,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 131,1000	Valor Total: 1.966,50
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:13 - ARAME FARPADO 400M (SIGMA)			
Quantidade: 10,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 247,0000	Valor Total: 2.470,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:14 - ARAME FARPADO 500M (SIGMA)			
Quantidade: 10,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 233,0000	Valor Total: 2.330,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:15 - ARAME LISO GALVANIZADO Nº 12 (GERDAU)			
Quantidade: 50,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 9,0000	Valor Total: 450,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:16 - ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14 (SIGMA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 12,0000	Valor Total: 600,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:17 - ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16 (GERDAU)			
Quantidade: 50,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 9,5500	Valor Total: 477,50
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:18 - ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18 (SIGMA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 11,4000	Valor Total: 570,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:19 - ARAME RECOZIDO Nº 18 (SIGMA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 9,3500	Valor Total: 467,50
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:20 - ARCO SERRA FIXO 12" (TRAMONTINA)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,4000	Valor Total: 368,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:21 - ARMAÇÃO PLESBOW 01 PPA (PRESBOW)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,0000	Valor Total: 600,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			

<b>Item nº:22 - ARRUELAS LISA 1/2 (JOMARCA)</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3000	Valor Total: 150,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:23 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO (GRANPLAST)</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,0000	Valor Total: 1.400,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:24 - BACIA CONVENCIONAL COR BRANCO (DECA)</b>			
Quantidade: 35,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 95,0000	Valor Total: 3.325,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:25 - BACIA P/CX ACOPLADA COR BRANCO (DECA)</b>			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 117,7000	Valor Total: 2.942,50
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:26 - BALDE PLÁSTICO 12L (NOVE.54)</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,7000	Valor Total: 570,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:27 - BARRA CHATA 1.1/2X1/8" (GERDAU)</b>			
Quantidade: 150,00	Unidade: M	Valor Unitário: 7,4000	Valor Total: 1.110,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:28 - BARRA CHATA 1.1/2X3/16" (GERDAU)</b>			
Quantidade: 150,00	Unidade: M	Valor Unitário: 7,4000	Valor Total: 1.110,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:29 - BARRA CHATA 1/2X1/8" (GERDAU)</b>			
Quantidade: 150,00	Unidade: M	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 300,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:30 - BARRA CHATA 1/2X3/16" (GERDAU)</b>			
Quantidade: 150,00	Unidade: M	Valor Unitário: 2,5000	Valor Total: 375,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:31 - BARRA CHATA 1X1/4" (GERDAU)</b>			
Quantidade: 150,00	Unidade: M	Valor Unitário: 8,9000	Valor Total: 1.335,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:32 - BARRA CHATA 1X1/8" (GERDAU)</b>			
Quantidade: 150,00	Unidade: M	Valor Unitário: 4,0000	Valor Total: 600,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:33 - BARRA CHATA 1X3/16" (GERDAU)</b>			
Quantidade: 150,00	Unidade: M	Valor Unitário: 6,7000	Valor Total: 1.005,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:34 - BARRA DE APOIO EM INOX DE 40CM (TALITA METAIS)</b>			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 67,1500	Valor Total: 1.343,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:35 - BARRA DE APOIO EM INOX DE 60CM (TALITA METAIS)</b>			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 79,8500	Valor Total: 1.597,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:36 - BARRA REDONDA A36 1/2" C/M (GERDAU)</b>			
Quantidade: 150,00	Unidade: M	Valor Unitário: 5,3500	Valor Total: 802,50
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:37 - BARROTE EM MADEIRA VERMELHA 3X2, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL (VERMELHA)</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 9,8000	Valor Total: 4.900,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:38 - BARROTE EM MADEIRA VERMELHA 3X3, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL (VERMELHA)</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 11,9000	Valor Total: 5.950,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:39 - BARROTE EM MADEIRA VERMELHA 3X4, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL (VERMELHA)</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 15,5000	Valor Total: 7.750,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:40 - BOTA DE BORRACHA Nº 41 (PEGA FORTE)</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:41 - BOTA DE BORRACHA Nº 42 (PEGA FORTE)</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:42 - BOTA DE BORRACHA Nº 43 (PEGA FORTE)</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:43 - BOTA DE BORRACHA Nº 44 (PEGA FORTE)</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:44 - BOTA DE BORRACHA PRETA CANO CURTO Nº 40 (PEGA FORTE)</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 32,0000	Valor Total: 1.600,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:45 - BOTA DE BORRACHA PRETA CANO CURTO Nº 42 (PEGA FORTE)</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 32,0000	Valor Total: 1.600,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:46 - BOTA DE BORRACHA PRETA CANO LONGO Nº 42 (PEGA FORTE)</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:47 - BOTA PVC BRANCA Nº 38 (PEGA FORTE)</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:48 - BOTA PVC BRANCA Nº 39 (PEGA FORTE)</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:49 - BOTA PVC BRANCA Nº 40 (PEGA FORTE)</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:50 - BOTA PVC BRANCA Nº 41 (PEGA FORTE)</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:51 - BOTA PVC BRANCA Nº 42 (PEGA FORTE)</b>			

Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:52 - BOTA PVC BRANCA Nº 43 (PEGA FORTE)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:53 - BOTA PVC BRANCA Nº 44 (PEGA FORTE)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:54 - BOTA PVC PRETA Nº42 (VONDER)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 34,6500	Valor Total: 1.732,50
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:55 - BOTA PVC PRETA Nº44 (VONDER)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 34,6500	Valor Total: 1.732,50
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:56 - BRITA Nº19 (BRITADOR)			
Quantidade: 300,00	Unidade: M³	Valor Unitário: 100,0000	Valor Total: 30.000,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:57 - BROCA AÇO RÁPIDO 1/4" (BOSCH)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,7000	Valor Total: 134,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:58 - BROCA AÇO RÁPIDO 1/8" (BOSCH)			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,8500	Valor Total: 154,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:59 - BROCA AÇO RÁPIDO 13/32" (BOSCH)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,7500	Valor Total: 75,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:60 - BROCA AÇO RÁPIDO 3/8" (BOSCH)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,7500	Valor Total: 295,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:61 - BROCA AÇO RÁPIDO 5/16" (BOSCH)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,6000	Valor Total: 72,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:62 - BROCA PARA CONCRETO 13/32" (BOSCH)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,7500	Valor Total: 75,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:63 - BROCA PARA CONCRETO 5/16" (BOSCH)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,6000	Valor Total: 72,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:64 - BROCA PARA CONCRETO 5/32MM (BOSCH)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,4500	Valor Total: 69,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:65 - BROCA PARA CONCRETO 6MM (BOSCH)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,6500	Valor Total: 93,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:66 - BUCHA DE PAREDE Nº10 (FIXA)			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2500	Valor Total: 75,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:67 - BUCHA DE PAREDE Nº12 (FIXA)			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5000	Valor Total: 150,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:68 - BUCHA DE PAREDE Nº14 (FIX)			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7900	Valor Total: 197,50
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:69 - BUCHA DE PAREDE Nº6 (FIXA)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1500	Valor Total: 75,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:70 - BUCHA DE PAREDE Nº7 (FIXA)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,1500	Valor Total: 75,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:71 - CABO AÇO GALV 6.4MM (WORKER)			
Quantidade: 150,00	Unidade: M	Valor Unitário: 6,4000	Valor Total: 960,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:72 - CABO AÇO GALV 8.0MM (WORKER)			
Quantidade: 150,00	Unidade: M	Valor Unitário: 9,5500	Valor Total: 1.432,50
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:73 - CABO AÇO GALV 9.5MM (WORKER)			
Quantidade: 100,00	Unidade: M	Valor Unitário: 13,6500	Valor Total: 1.365,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:74 - CABO DE MADEIRA P/ENXADA (SIMETALL)			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,6500	Valor Total: 346,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:75 - CABO MADEIRA P/PICARETA (MONFORT)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,5000	Valor Total: 375,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:76 - CABO P/PÁ (MONFORT)			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,5000	Valor Total: 340,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:77 - CADEADO 20MM (3F)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 400,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:78 - CADEADO 25MM (3F)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,4500	Valor Total: 522,50
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:79 - CADEADO 30MM (3F)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,6500	Valor Total: 582,50
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:80 - CADEADO LATÃO E-30MM (3F)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,6500	Valor Total: 582,50
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			

<b>Item nº:81 - CADEADO LATÃO E-35MM (3F)</b>			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,6500	Valor Total: 439,50
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:82 - CADEADO LATÃO E-45MM (3F)</b>			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 19,1000	Valor Total: 573,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:83 - CADEADO LATÃO E-50MM (PADO)</b>			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 29,0000	Valor Total: 870,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:84 - CAIBROS EM MADEIRA MISTA, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL (MISTA)</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 4,2000	Valor Total: 2.100,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:85 - CAIBROS EM MADEIRA VERMELHA, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL (VERMELHA)</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 4,7500	Valor Total: 2.375,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:86 - CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA (DECA)</b>			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 165,0000	Valor Total: 4.950,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:87 - CAIXA DE DESCARGA S/ ENG (GRANPLST)</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,6500	Valor Total: 932,50
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:88 - CAL VIRGEM (SCAL)</b>			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Lata	Valor Unitário: 8,5000	Valor Total: 8.500,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:89 - CAMARA DE AR 3,5X8 (LEVORIN)</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:90 - CAMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO REF 3.25X8 (LEVORIN)</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 19,3000	Valor Total: 965,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:91 - CAMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO REF 4.8X8 (LOTUS)</b>			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 28,0000	Valor Total: 700,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:92 - CANTONEIRA U 2" CHAPA 14 (GERDAU)</b>			
Quantidade: 200,00	Unidade: M	Valor Unitário: 8,8500	Valor Total: 1.770,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:93 - CANTONEIRA U 3" CH1/8" (AÇO CEARENSE)</b>			
Quantidade: 200,00	Unidade: M	Valor Unitário: 15,0000	Valor Total: 3.000,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:94 - CANTONEIRA U 3" CHAPA 13 (GERDAU)</b>			
Quantidade: 200,00	Unidade: M	Valor Unitário: 17,2000	Valor Total: 3.440,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:95 - CANTONEIRA L 1.1/2X3/16" (GERDAU)</b>			
Quantidade: 200,00	Unidade: M	Valor Unitário: 16,0000	Valor Total: 3.200,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:96 - CANTONEIRA L 1X1/8" (GERDAU)</b>			
Quantidade: 200,00	Unidade: M	Valor Unitário: 7,2000	Valor Total: 1.440,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:97 - CANTONEIRA L 1X3/16" (GERDAU)</b>			
Quantidade: 200,00	Unidade: M	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 2.200,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:98 - CAPA DE CHUVA PVC (NOVE.54)</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,5500	Valor Total: 727,50
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:99 - CAPACETE PLT C/SELO INMETRO (PLASTCOR)</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,0000	Valor Total: 600,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:100 - CARRO DE MÃO G16 (FABRICANTE ESFERA) (MAESTRO)</b>			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 117,0000	Valor Total: 4.680,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:101 - CARRO DE MÃO SIMPLES (SIGMA)</b>			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 99,0000	Valor Total: 5.940,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:102 - CAVADEIRA ARTICULADA (SIMETALL)</b>			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 23,8500	Valor Total: 596,25
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:103 - CERAMICA 33X33 EXTRA PEI 4 (INCENOR)</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: M²	Valor Unitário: 15,0000	Valor Total: 7.500,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:104 - CERAMICA 33X33 EXTRA PEI 5 (INCENOR)</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: M²	Valor Unitário: 15,5000	Valor Total: 7.750,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:105 - CERAMICA 33X33cm (INCENOR)</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: M²	Valor Unitário: 15,0000	Valor Total: 7.500,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:106 - CERAMICA 45X45 EXTRA PEI 4 (CERBRAS)</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: M²	Valor Unitário: 16,1500	Valor Total: 8.075,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:107 - CERAMICA 45X45 EXTRA PEI 5 (CERBRAS)</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: M²	Valor Unitário: 16,1500	Valor Total: 8.075,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:108 - CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 18 1x2m (GERDAU)</b>			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 114,0000	Valor Total: 4.560,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:109 - CHAPA DE FERRO Nº 16 1X2M (GERDAU)</b>			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 160,0000	Valor Total: 6.400,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:110 - CHAPA DE FERRO Nº 18 1X2M (GERDAU)</b>			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 114,0000	Valor Total: 4.560,00

Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:111 - CHAPA DE FERRO Nº 3/16 1X2M (GERDAU)			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 466,0000	Valor Total: 18.640,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:112 - CHAPA DE FERRO Nº 5/16 1X2M (GERDAU)			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 770,0000	Valor Total: 7.700,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:113 - CHIBANCA (SIMETALL)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 38,3000	Valor Total: 3.830,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:114 - CHUVEIRO COMUM COM HASTE (KRONA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,8500	Valor Total: 585,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:115 - CIMENTO 50KG (MIZU)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: SC	Valor Unitário: 23,0000	Valor Total: 23.000,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:116 - CIMENTO COLA ACI 20KG (QUARTZOLIT)			
Quantidade: 200,00	Unidade: SC	Valor Unitário: 9,8000	Valor Total: 1.960,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:117 - CIMENTO COLA ACH 20KG (QUARTZOLIT)			
Quantidade: 200,00	Unidade: SC	Valor Unitário: 14,8000	Valor Total: 2.960,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:118 - CIMENTO COLA ACH 20KG (QUARTZOLIT)			
Quantidade: 200,00	Unidade: SC	Valor Unitário: 30,4000	Valor Total: 6.080,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:119 - CJ BACIA+LAVATORIO+COLUNA BRANCO (DECA)			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 325,0000	Valor Total: 3.250,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:120 - COLHER DE PEDREIRO 10" (PACETA)			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 16,5000	Valor Total: 412,50
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:121 - COLHER DE PEDREIRO 8" (PACETA)			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,5000	Valor Total: 362,50
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:122 - COLUNA PARA LAVATORIO BRANCO (DECA)			
Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 42,5000	Valor Total: 637,50
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:123 - COMPENSADO DE 2.20 X 1.10M DE 10MM (KDK)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 85,0000	Valor Total: 2.550,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:124 - COMPENSADO DE 2.20 X 1.10M DE 15 MM (KDK)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 119,0000	Valor Total: 3.570,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:125 - CONE 50CM (PLASTCOR)			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,7500	Valor Total: 268,75
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:126 - CONE 75CM (PLASTCOR)			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 27,6500	Valor Total: 691,25
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:127 - CORDA SEDA 10MM (RIOMAR CORDAS)			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 13,7500	Valor Total: 1.375,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:128 - CORDA SEDA 12MM (RIOMAR CORDAS)			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 13,7500	Valor Total: 1.375,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:129 - CORDA SEDA 6MM (RIOMAR CORDAS)			
Quantidade: 50,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 13,7500	Valor Total: 687,50
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:130 - CORDA SEDA 8MM (RIOMAR CORDAS)			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 13,7500	Valor Total: 1.375,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:131 - CORRENTE GALV 4.8 (WORKER)			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 22,8000	Valor Total: 2.280,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:132 - CORRENTE GALV 6.4 (WORKER)			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 22,8000	Valor Total: 2.280,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:133 - CX ACOPLADA LOUÇA COM REPARO (DECA)			
Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 173,6500	Valor Total: 2.604,75
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:134 - DISCO CORTE 12" (WORKER)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,0000	Valor Total: 1.300,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:135 - DISCO CORTE 4.1/2" (MAKITA)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,4500	Valor Total: 517,50
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:136 - DISCO CORTE 7" (MAKITA)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,7000	Valor Total: 705,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:137 - DISCO DESBASTE 4.1/2" (MAKITA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,3500	Valor Total: 435,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:138 - DISCO DESBASTE 7" (MAKITA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,5000	Valor Total: 850,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:139 - DISCO DIAMANTADO 110MM (VONDER)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,4500	Valor Total: 1.445,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:140 - DOBRADIÇA 3" (CARTELA C/3PCS) (SILVANA)			

Quantidade: 100,00	Unidade: CART	Valor Unitário: 6,2500	Valor Total: 625,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:141 - DOBRADIÇA 3.1/2" (CARTELA C/3PCS) (SILVANA )			
Quantidade: 100,00	Unidade: CART	Valor Unitário: 8,0500	Valor Total: 805,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:142 - DOBRADIÇA CROMADA (CARTELA COM 3 PCS) (SILVANA )			
Quantidade: 50,00	Unidade: CART	Valor Unitário: 12,0000	Valor Total: 600,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:143 - DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4 (SILVANA )			
Quantidade: 100,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 4,1000	Valor Total: 410,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:144 - ENGATE FLEX 40CM (KRONA )			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,1000	Valor Total: 310,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:145 - ENGATE FLEX 50CM (KRONA )			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,2500	Valor Total: 325,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:146 - ENGATE PLÁSTICO 40CM COM ANEL (KRONA )			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,1000	Valor Total: 310,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:147 - ENXADA (SIMETALL )			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 24,5000	Valor Total: 2.450,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:148 - ENXADA NORTE 2" (SIMETALL )			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 24,5000	Valor Total: 2.450,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:149 - ENXADA VIRADA 3" (TRAMONTINA )			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 25,0000	Valor Total: 2.500,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:150 - ESTICADOR 1/2 (WORKER )			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,3000	Valor Total: 459,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:151 - ESTICADOR 1/4 (WORKER )			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9000	Valor Total: 117,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:152 - ESTICADOR 3/8 (WORKER )			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,3000	Valor Total: 219,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:153 - ESTICADOR 5/16 (WORKER )			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 150,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:154 - ESTROVINGA (TRAMONTINA )			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,2300	Valor Total: 396,90
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:155 - FACÃO Nº 12 (TRAMONTINA )			
Quantidade: 35,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,0000	Valor Total: 490,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:156 - FECHADURA ALAVANCA BANHO (SILVANA )			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,5500	Valor Total: 1.127,50
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:157 - FECHADURA ALAVANCA EXT. (SILVANA )			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 27,4000	Valor Total: 1.370,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:158 - FECHADURA ALAVANCA INT. (SILVANA )			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 23,0000	Valor Total: 1.150,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:159 - FECHADURA BOLA BANHO (SILVANA )			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 23,1000	Valor Total: 462,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:160 - FECHADURA BOLA EXT (3F )			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 28,0000	Valor Total: 560,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:161 - FECHADURA BOLA INT. (3F )			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 24,0000	Valor Total: 480,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:162 - FECHADURA COMUM COM TRINCO DE EMBUTIR COM CILINDRO (SILVANA )			
Quantidade: 35,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 27,4000	Valor Total: 959,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:163 - FECHADURA COMUM COM TRINCO DE EMBUTIR SEM CILINDRO (SILVANA )			
Quantidade: 35,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 23,0000	Valor Total: 805,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:164 - FECHADURA COMUM QUADRADA COM CILINDRO (3F )			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 875,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:165 - FECHADURA PORTA DE ROLO (3F )			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 33,0000	Valor Total: 825,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:166 - FECHADURA TIPO CAIXÃO (SILVANA )			
Quantidade: 35,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,0500	Valor Total: 246,75
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:167 - FERRO CA50 10.0mm (3/8") (GERDAU )			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: M	Valor Unitário: 3,2000	Valor Total: 3.840,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:168 - FERRO CA50 12.5mm (GERDAU )			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: M	Valor Unitário: 4,9500	Valor Total: 5.940,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:169 - FERRO CA50 4.2mm (GERDAU )			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 0,6500	Valor Total: 3.900,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			



<b>Item nº:170 - FERRO CA50 5.0mm</b>			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item sem lance - CNPJ</b>			
<b>Item nº:171 - FERRO CA50 6.3mm (1/4") (BELGO)</b>			
Quantidade: 3.600,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,0000	Valor Total: 3.600,00
Aceito para : <b>ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12</b>			
<b>Item nº:172 - FERRO CA50 8.0mm (5/16") (GERDAU)</b>			
Quantidade: 3.600,00	Unidade: M	Valor Unitário: 2,1000	Valor Total: 7.560,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50</b>			
<b>Item nº:173 - FERRO CA60 4.2 mm (BELGO)</b>			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 6,1500	Valor Total: 7.380,00
Aceito para : <b>ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12</b>			
<b>Item nº:174 - FERRO CA60 5.0mm (BELGO)</b>			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: M	Valor Unitário: 6,1500	Valor Total: 7.380,00
Aceito para : <b>ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12</b>			
<b>Item nº:175 - FERRO LISO CA25 10,0mm (GERDAU)</b>			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 3,8000	Valor Total: 3.800,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50</b>			
<b>Item nº:176 - FERRO LISO CA25 12.5mm (GERDAU)</b>			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 6,0000	Valor Total: 6.000,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50</b>			
<b>Item nº:177 - FERRO LISO CA25 8,0mm (GERDAU)</b>			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 2,8000	Valor Total: 2.800,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50</b>			
<b>Item nº:178 - FERROLHO 600X4 ZINCADO (SILVANA)</b>			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,0000	Valor Total: 1.050,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50</b>			
<b>Item nº:179 - FERROLHO 700X4 ZINCADO</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item sem lance - CNPJ</b>			
<b>Item nº:180 - FOICE BAHIA (TRAMONTINA)</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,3000	Valor Total: 915,00
Aceito para : <b>ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12</b>			
<b>Item nº:181 - FOICE ROÇADEIRA (TRAMONTINA)</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 17,8000	Valor Total: 890,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50</b>			
<b>Item nº:182 - FORRA DE MADEIRA DA ESPÉCIE ANGELIM/ROXINHO, DIMENSÕES DE 2,10X0,80, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL (ANGELIN)</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 160,0000	Valor Total: 8.000,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50</b>			
<b>Item nº:183 - FORRA DE MADEIRA DA ESPÉCIE ANGELIM/ROXINHO, DIMENSÕES DE 2,10X0,90, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL (ANGELIN)</b>			
Quantidade: 40,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 180,0000	Valor Total: 7.200,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50</b>			
<b>Item nº:184 - FURADEIRA 500W (SKIL)</b>			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 144,4500	Valor Total: 1.444,50
Aceito para : <b>ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12</b>			
<b>Item nº:185 - GRAMPO GALVANIZADO 1X9 (GERDAU)</b>			
Quantidade: 150,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 7,2500	Valor Total: 1.087,50
Aceito para : <b>ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12</b>			
<b>Item nº:186 - GRAMPO ISOL 14/16 (DEL SARTO)</b>			
Quantidade: 250,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 3,7500	Valor Total: 937,50
Aceito para : <b>ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12</b>			
<b>Item nº:187 - JANELA DE MADEIRA ANGELIM/ ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA 1 X 1,50, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL (ANGELIN)</b>			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 378,0000	Valor Total: 11.340,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50</b>			
<b>Item nº:188 - JANELA DE MADEIRA ANGELIM/ ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA 1 X 1M, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL (ANGELIN)</b>			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 255,0000	Valor Total: 7.650,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50</b>			
<b>Item nº:189 - KIT ACESSÓRIO PARA BANHEIRO COR BRANCA (RF BRASIL)</b>			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 26,1000	Valor Total: 783,00
Aceito para : <b>ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12</b>			
<b>Item nº:190 - KIT BANHO INOX (TALITA METAIS)</b>			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 43,4500	Valor Total: 1.303,50
Aceito para : <b>ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12</b>			
<b>Item nº:191 - LAJOTAS COM NERVURA COMPLETA (CERAMICA)</b>			
Quantidade: 400,00	Unidade: M²	Valor Unitário: 30,0000	Valor Total: 12.000,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50</b>			
<b>Item nº:192 - LAMBRI ONDULADO CHAPA 20 (AÇO CEARENCE)</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 80,0000	Valor Total: 4.000,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50</b>			
<b>Item nº:193 - LAVATORIO PARA COL. BRANCO (DECA)</b>			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 52,5000	Valor Total: 2.100,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50</b>			
<b>Item nº:194 - LAVATORIO SUSPENSO BRANCO (DECA)</b>			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 46,7500	Valor Total: 2.805,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50</b>			
<b>Item nº:195 - LIMA PARA ENXADA 8" (K&amp;F)</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,7500	Valor Total: 1.275,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50</b>			
<b>Item nº:196 - LINHA DE MADEIRA 3/4, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL (MADEREIRA)</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 15,4000	Valor Total: 7.700,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50</b>			
<b>Item nº:197 - LINHA DE MADEIRA 3/5, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL (MADEREIRA)</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 18,2000	Valor Total: 9.100,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50</b>			
<b>Item nº:198 - LINHA DE MADEIRA 3/6, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL (MADEREIRA)</b>			

Quantidade: 500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 23,8000	Valor Total: 11.900,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me</b> - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:199 - LINHA DE MADEIRA 3X8, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL (MADEREIRA)</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 17.500,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me</b> - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:200 - LONA POLIÉSTER AMARELA 5X4M (DISMA)</b>			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 106,0000	Valor Total: 2.650,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me</b> - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:201 - LUVA RASPA (SAFFI)</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 4.000,00
Aceito para : <b>ELETCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA</b> - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:202 - MACHADO 3LIBAS (TRAMONTINA)</b>			
Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 26,4000	Valor Total: 396,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me</b> - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:203 - MADERITE 2.20 X 1.10 10MM (KDK)</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 42,5000	Valor Total: 4.250,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me</b> - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:204 - MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM (KALA)</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,2700	Valor Total: 635,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me</b> - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:205 - MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2.0MM (PLASTMAR)</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,8700	Valor Total: 935,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me</b> - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:206 - MANGUEIRA ECOFLEX 1/2"X2.0MM (PERFILNOR)</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,8500	Valor Total: 925,00
Aceito para : <b>ELETCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA</b> - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:207 - MANGUEIRA ECOFLEX 3/4"X2.0MM (PERFILNOR)</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 2,6000	Valor Total: 1.300,00
Aceito para : <b>ELETCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA</b> - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:208 - MANGUEIRA P.T DE 25 mm (PLASTUBOS)</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 550,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me</b> - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:209 - MANGUEIRA P.T DE 32 mm (PLASTUBOS)</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,6100	Valor Total: 805,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me</b> - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:210 - MANGUEIRA TRANÇADA DE 20 mm (PERFILNOR)</b>			
Quantidade: 200,00	Unidade: M	Valor Unitário: 2,5200	Valor Total: 504,00
Aceito para : <b>ELETCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA</b> - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:211 - MANGUEIRA TRANÇADA DE 25 mm (PLASTMAR)</b>			
Quantidade: 200,00	Unidade: M	Valor Unitário: 4,4200	Valor Total: 884,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me</b> - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:212 - MANGUEIRA TRANÇADA DE 32mm (PERFILNOR)</b>			
Quantidade: 200,00	Unidade: M	Valor Unitário: 6,4300	Valor Total: 1.286,00
Aceito para : <b>ELETCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA</b> - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:213 - MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 2" AZUL (BALFLEX)</b>			
Quantidade: 150,00	Unidade: M	Valor Unitário: 15,3900	Valor Total: 2.308,50
Aceito para : <b>ELETCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA</b> - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:214 - MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 3" AZUL (BALFLEX)</b>			
Quantidade: 150,00	Unidade: M	Valor Unitário: 32,0400	Valor Total: 4.806,00
Aceito para : <b>ELETCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA</b> - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:215 - MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 4" AZUL (BALFLEX)</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: M	Valor Unitário: 46,8000	Valor Total: 4.680,00
Aceito para : <b>ELETCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA</b> - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:216 - MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 5" AZUL (PERFILNOR)</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: M	Valor Unitário: 64,0000	Valor Total: 6.400,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me</b> - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:217 - MARRETA 1,5KG (MONFORT)</b>			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 26,0000	Valor Total: 520,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me</b> - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:218 - MARRETA 1KG (MONFORT)</b>			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,7000	Valor Total: 454,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me</b> - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:219 - MARRETA 2KG (MONFORT)</b>			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 36,0000	Valor Total: 360,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me</b> - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:220 - MARRETA 5KG (MONFORT)</b>			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 118,8000	Valor Total: 1.188,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me</b> - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:221 - MARTELO UNHA 25mm (LOTUS)</b>			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 16,0000	Valor Total: 320,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me</b> - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:222 - METALON PESADO 20X20 CHAPA 18 (AÇO CEARENCE)</b>			
Quantidade: 600,00	Unidade: M	Valor Unitário: 3,5500	Valor Total: 2.130,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me</b> - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:223 - METALON PESADO 25X25 CHAPA 18 (AÇO CEARENCE)</b>			
Quantidade: 600,00	Unidade: M	Valor Unitário: 4,4000	Valor Total: 2.640,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me</b> - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:224 - METALON PESADO 30X30 CHAPA 18 (AÇO CEARENCE)</b>			
Quantidade: 600,00	Unidade: M	Valor Unitário: 5,3500	Valor Total: 3.210,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me</b> - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:225 - METALON PESADO 30X50 CHAPA 18 (AÇO CEARENCE)</b>			
Quantidade: 600,00	Unidade: M	Valor Unitário: 7,2500	Valor Total: 4.350,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me</b> - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:226 - ÓCULOS INCOLOR (KALIPSO)</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,5000	Valor Total: 450,00
Aceito para : <b>ELETCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA</b> - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:227 - PÁ BICO COM CABO DE MADEIRA (SIMETALL)</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,6000	Valor Total: 580,00
Aceito para : <b>ELETCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA</b> - CNPJ 24.523.276/0001-12			

<b>Item nº:228 - PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA (SIMETALL)</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,6000	Valor Total: 580,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:229 - PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X4 (CISER)</b>			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5000	Valor Total: 500,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:230 - PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X1,1/2 (CISER)</b>			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2000	Valor Total: 200,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:231 - PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X4 (CISER)</b>			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7500	Valor Total: 750,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:232 - PARAF SEXTAVADO 1/2X1" (WB)</b>			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,8000	Valor Total: 1.800,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:233 - PARAF SEXTAVADO 3/8X1" (WB)</b>			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 2.000,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:234 - PARAF SEXTAVADO 5/16X1" (WB)</b>			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,8000	Valor Total: 800,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:235 - PARAF SEXTAVADO 5/16X1,1/2" (CISER)</b>			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2000	Valor Total: 200,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:236 - PEDRA MARRUADA (BRITADOR)</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: M³	Valor Unitário: 40,0000	Valor Total: 20.000,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:237 - PEDRA MEIO FIO (BRITADOR)</b>			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 16.500,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:238 - PEDRA PARALELEPÍEDO 12CMX12CMX20CM (BRITADOR)</b>			
Quantidade: 400,00	Unidade: Mil	Valor Unitário: 450,0000	Valor Total: 180.000,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:239 - PIA DE COZINHA 1,0X0,50m (MARMOBEL)</b>			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 58,5000	Valor Total: 1.755,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:240 - PIA DE COZINHA 1,5X0,50m (MARMOBEL)</b>			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 88,5000	Valor Total: 2.655,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:241 - PIA INOX 1,00X0,50m (FRANK)</b>			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 143,7000	Valor Total: 4.311,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:242 - PIA INOX 1,20MT (FRANK)</b>			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 150,0000	Valor Total: 4.500,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:243 - PIA INOX 1,50MT (PIANOX)</b>			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 186,6500	Valor Total: 5.599,50
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:244 - PIA INOX 1,80MT C/2 CUBAS (PIANOX)</b>			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 408,0000	Valor Total: 8.160,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:245 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1,20M (MARMOBELL)</b>			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 70,2500	Valor Total: 2.107,50
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:246 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1,80M (MARMOBELL)</b>			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 123,9000	Valor Total: 3.717,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:247 - PICARETA (TRAMONTINA)</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 40,5000	Valor Total: 2.025,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:248 - PNEU 3,50X8 (LOTUS)</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 33,0000	Valor Total: 3.300,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:249 - PNEU PARA CARRO DE MÃO 3,5/4X8 (LOTUS)</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 33,0000	Valor Total: 1.650,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:250 - PNEU PARA CARRO DE MÃO 4,8/4X8</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item sem lance - CNPJ			
<b>Item nº:251 - PORTA CADEADO 300X3,1/2"</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item sem lance - CNPJ			
<b>Item nº:252 - PORTA CADEADO 300X4,1/2"</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item sem lance - CNPJ			
<b>Item nº:253 - PORTA DE MADEIRA ANGELIM/ROXIM COM ALMOFADA DE 2,10 X 0,80,SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL (ANGELIN)</b>			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 330,0000	Valor Total: 13.200,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:254 - PORTA DE MADEIRA ANGELIM/ROXIM LISA DE 2,10 X 0,80,SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL (ANGELIN)</b>			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 330,0000	Valor Total: 13.200,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:255 - PORTA DE MADEIRA ANGELIM/ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA, DIMENSÕES DE 2,10X0,80, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL (ANGELIN)</b>			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 490,0000	Valor Total: 19.600,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:256 - PORTA DE MADEIRA ANGELIM/ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA, DIMENSÕES DE 2,10X0,90, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL (ANGELIN)</b>			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 580,0000	Valor Total: 14.500,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			

<b>Item nº:257 - PORTA EM MDF FACE LISA 80X2,10 (KDK)</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 137,0000	Valor Total: 6.850,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me</b> - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:258 - PORTA LISA LAMINADA 60X2,10 (KDK)</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 76,0000	Valor Total: 7.600,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me</b> - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:259 - PORTA LISA LAMINADA 70X2,10 (KDK)</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 76,0000	Valor Total: 7.600,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me</b> - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:260 - PORTA PAPEL HIGIÊNICO INOX (TALITA METAIS)</b>			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 16,1500	Valor Total: 484,50
Aceito para : <b>ELETCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA</b> - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:261 - PORTA PAPEL TOALHA INOX</b>			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item sem lance</b> - CNPJ			
<b>Item nº:262 - PORTA Prensada 80X2,10 (KDK)</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 118,0000	Valor Total: 5.900,00
Aceito para : <b>ELETCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA</b> - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:263 - PREGO 1.1/2X15" (BELGO)</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 12,0000	Valor Total: 1.200,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me</b> - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:264 - PREGO 1.1/4X14" (BELGO)</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 9,7500	Valor Total: 975,00
Aceito para : <b>ELETCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA</b> - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:265 - PREGO 2.1/2X10" (BELGO)</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 9,9000	Valor Total: 990,00
Aceito para : <b>ELETCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA</b> - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:266 - PREGO 2.1/2X12" (BELGO)</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 10,9000	Valor Total: 1.090,00
Aceito para : <b>ELETCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA</b> - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:267 - PREGO 2X12" (BELGO)</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 9,6000	Valor Total: 960,00
Aceito para : <b>ELETCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA</b> - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:268 - PREGO 3.1/2X8" (BELGO)</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 8,1000	Valor Total: 810,00
Aceito para : <b>ELETCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA</b> - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:269 - PREGO PARA CAIBRO 3X8" (BELGO)</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 8,9000	Valor Total: 890,00
Aceito para : <b>ELETCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA</b> - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:270 - PREGO PARA RIPAS 1.1/4X14" (BELGO)</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 9,7500	Valor Total: 975,00
Aceito para : <b>ELETCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA</b> - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:271 - PROTETOR AUDITIVO COPOLIMERO (KALIPSO)</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5000	Valor Total: 750,00
Aceito para : <b>ELETCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA</b> - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:272 - REBITE AD 429 (WORKER)</b>			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2000	Valor Total: 2.000,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me</b> - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:273 - REBITE AD 440 (WORKER)</b>			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2000	Valor Total: 2.000,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me</b> - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:274 - REBITE AD 450 (WORKER)</b>			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2400	Valor Total: 2.400,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me</b> - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:275 - REBITE AD 470 (CISER)</b>			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2500	Valor Total: 2.500,00
Aceito para : <b>ELETCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA</b> - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:276 - REBITE AD 540 (CISER)</b>			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2500	Valor Total: 2.500,00
Aceito para : <b>ELETCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA</b> - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:277 - REBITE AD 550 (CISER)</b>			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2500	Valor Total: 2.500,00
Aceito para : <b>ELETCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA</b> - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:278 - REBITE AD 640 (CISER)</b>			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2500	Valor Total: 2.500,00
Aceito para : <b>ELETCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA</b> - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:279 - REBITE AD 650 (CISER)</b>			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2500	Valor Total: 2.500,00
Aceito para : <b>ELETCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA</b> - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:280 - REBITE AD 665 (CISER)</b>			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2500	Valor Total: 2.500,00
Aceito para : <b>ELETCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA</b> - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:281 - REBITE AD 685 (CISER)</b>			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2500	Valor Total: 2.500,00
Aceito para : <b>ELETCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA</b> - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:282 - REJUNTE</b>			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item sem lance</b> - CNPJ			
<b>Item nº:283 - REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA (CENSI)</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 71,5000	Valor Total: 3.575,00
Aceito para : <b>ELETCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA</b> - CNPJ 24.523.276/0001-12			
<b>Item nº:284 - RIPÃO EM MADEIRA VERMELHA 5X1, RETILÍNEA, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL (VERMELHA)</b>			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,8200	Valor Total: 9.100,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me</b> - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:285 - RODA P/CARRO DE MÃO (LOTUS)</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 26,0000	Valor Total: 1.300,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me</b> - CNPJ 14.785.603/0001-50			
<b>Item nº:286 - ROLAMENTO BLINDADO REF. 6202 (FAG)</b>			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,0000	Valor Total: 120,00

Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:287 - ROLAMENTO BLINDADO REF. 6203 (ELETROPARTS )			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,1500	Valor Total: 223,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:288 - ROLAMENTO BLINDADO REF. 6204 (FAG )			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,5000	Valor Total: 250,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:289 - ROLAMENTO BLINDADO REF. 6205 (ELETROPARTS )			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 16,2000	Valor Total: 324,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:290 - ROLAMENTO BLINDADO REF. 6304 (FAG )			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,3000	Valor Total: 306,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:291 - ROLAMENTO BLINDADO REF. 6305 (ELETROPARTS )			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,0300	Valor Total: 200,60
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:292 - ROLAMENTO BLINDADO REF. 6306 (FAG )			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 29,7500	Valor Total: 595,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:293 - ROLAMENTO BLINDADO REF. 6307 (FAG )			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 45,0000	Valor Total: 900,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:294 - ROLAMENTO BLINDADO REF. 6308 (FAG )			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 55,0000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:295 - SERRA MÁRMORE 1.200 (SKIL )			
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 319,5500	Valor Total: 639,10
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:296 - SERRA PARA FERRO 300, 12" (WORKER )			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,0000	Valor Total: 600,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:297 - SERRA STARRET (STARRET )			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,8000	Valor Total: 580,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:298 - SIFÃO DE GARGANTA PARA PIA (TUBO EXT. UNIV. PORCA PP) (CENSI )			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,9500	Valor Total: 595,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:299 - SIFÃO DE PLÁSTICO 40/50 SOLDÁVEL 3 (TB. EXT. P/ LAVAT./TANQUE) (CENSI )			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,0000	Valor Total: 600,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:300 - SILICONE ACÉTICO 280G (WORKER )			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 550,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:301 - SILICONE ACÉTICO 50G (WORKER )			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 490,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:302 - SODA CAUSTICA 350G (IMPERIAL )			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,8000	Valor Total: 1.160,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:303 - SUPER BONDE 3G (HENKEL )			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,6500	Valor Total: 465,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:304 - TÁBUA DE SAMAUMA (KDK )			
Quantidade: 3,00	Unidade: M³	Valor Unitário: 2.590,0000	Valor Total: 7.770,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:305 - TANQUE DE LAVAR ROUPAS 1,20X0,60m EM FIBRA (MARMOBEL )			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 116,4500	Valor Total: 2.329,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:306 - TELA GALVANIZADA Nº 06 BWG 24 100CM LG (BELGO )			
Quantidade: 200,00	Unidade: M	Valor Unitário: 58,0000	Valor Total: 11.600,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:307 - TELA GALVANIZADA Nº 10 BWG 26 100CM LG (BELGO )			
Quantidade: 200,00	Unidade: M	Valor Unitário: 65,0000	Valor Total: 13.000,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:308 - TELHA 6MM 1,53X1,10 (BRASILIT )			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 50,9500	Valor Total: 10.190,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:309 - TELHA 6MM 1,83X1,10 (BRASILIT )			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 60,2500	Valor Total: 12.050,00
Aceito para : ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:310 - TELHA CERÂMICA 1ª (CERAMICA )			
Quantidade: 50,00	Unidade: Mil	Valor Unitário: 250,0000	Valor Total: 12.500,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:311 - TELHA CERÂMICA 2ª (CERAMICA )			
Quantidade: 50,00	Unidade: Mil	Valor Unitário: 500,0000	Valor Total: 25.000,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:312 - TELHA ONDULADA BRASILIT 2,13 X 1,10m (BRASILIT )			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 47,0000	Valor Total: 9.400,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:313 - TELHA ONDULADA BRASILIT 2,44 X 1,10m (BRASILIT )			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 52,0000	Valor Total: 10.400,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:314 - TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COM 8 FUROS (VERMELHA )			
Quantidade: 200,00	Unidade: Mil	Valor Unitário: 300,0000	Valor Total: 60.000,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:315 - TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COMUM (VERMELHA )			
Quantidade: 100,00	Unidade: Mil	Valor Unitário: 320,0000	Valor Total: 32.000,00
Aceito para : Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:316 - TORQUES ARMADOR 12" (IRWIN )			

Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,8000	Valor Total: 456,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50</b>			
Item nº:317 - <b>TRELIÇA TG8 (GERDAU)</b>			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 4,2000	Valor Total: 4.200,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50</b>			
Item nº:318 - <b>TRENA 20M (VONDER)</b>			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 27,2000	Valor Total: 272,00
Aceito para : <b>ELETCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12</b>			
Item nº:319 - <b>TRENA 50M (DISMA)</b>			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 61,5000	Valor Total: 615,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50</b>			
Item nº:320 - <b>TRENA 5M (FOX LUX)</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,7000	Valor Total: 970,00
Aceito para : <b>ELETCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12</b>			
Item nº:321 - <b>TUBO FERRO CHAPA Nº14 1" (AÇO CEARENSE)</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 10,4500	Valor Total: 3.135,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50</b>			
Item nº:322 - <b>TUBO FERRO CHAPA Nº14 1.1/2" (AÇO CEARENSE)</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 14,6500	Valor Total: 4.395,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50</b>			
Item nº:323 - <b>TUBO FERRO CHAPA Nº14 1/2" (AÇO CEARENSE)</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 5,9600	Valor Total: 1.788,00
Aceito para : <b>ELETCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12</b>			
Item nº:324 - <b>TUBO FERRO CHAPA Nº14 2" (AÇO CEARENSE)</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 17,0000	Valor Total: 5.100,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50</b>			
Item nº:325 - <b>TUBO FERRO CHAPA Nº14 3" (AÇO CEARENSE)</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 27,3500	Valor Total: 8.205,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50</b>			
Item nº:326 - <b>TUBO FERRO CHAPA Nº14 3/4" (AÇO CEARENSE)</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 8,8700	Valor Total: 2.661,00
Aceito para : <b>ELETCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12</b>			
Item nº:327 - <b>TUBO GALVANIZADO 1.1/2" C/ROSCA (TUPY)</b>			
Quantidade: 150,00	Unidade: M	Valor Unitário: 33,3500	Valor Total: 5.002,50
Aceito para : <b>ELETCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12</b>			
Item nº:328 - <b>TUBO GALVANIZADO 1.1/4" C/ROSCA (para Cata vento) (TUPY)</b>			
Quantidade: 150,00	Unidade: M	Valor Unitário: 24,8900	Valor Total: 3.733,50
Aceito para : <b>ELETCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12</b>			
Item nº:329 - <b>TUBO GALVANIZADO 2" C/ROSCA (TUPY)</b>			
Quantidade: 150,00	Unidade: M	Valor Unitário: 41,8300	Valor Total: 6.274,50
Aceito para : <b>ELETCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12</b>			
Item nº:330 - <b>TUBO METALON CH Nº18 20X20 (AÇO CEARENSE)</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 3,5500	Valor Total: 1.065,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50</b>			
Item nº:331 - <b>TUBO METALON CH Nº18 20X40 (AÇO CEARENSE)</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 5,7000	Valor Total: 1.710,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50</b>			
Item nº:332 - <b>TUBO METALON CH Nº18 50X30 (AÇO CEARENSE)</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 7,2500	Valor Total: 2.175,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50</b>			
Item nº:333 - <b>TUBO P/CX DESCARGA C/CURVA (KRONA)</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,9500	Valor Total: 595,00
Aceito para : <b>ELETCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12</b>			
Item nº:334 - <b>TUBO PATENTE 1.1/4" (AÇO CEARENSE)</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: M	Valor Unitário: 13,7100	Valor Total: 1.371,00
Aceito para : <b>ELETCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12</b>			
Item nº:335 - <b>VASO SANITÁRIO INFANTIL COMPLETO COM DESCARGA ACOPLADA (CELITE)</b>			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 320,0000	Valor Total: 8.000,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50</b>			
Item nº:336 - <b>VASO SANITÁRIO PARA DEFICIENTE (CELITE)</b>			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 295,0000	Valor Total: 7.375,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50</b>			
Item nº:337 - <b>VASO SANITÁRIO TAM ADULTO BRANCO (LOGASA)</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 105,4000	Valor Total: 5.270,00
Aceito para : <b>ELETCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12</b>			
Item nº:338 - <b>VASO SANITÁRIO TAM ADULTO COMPLETO COM DESCARGA ACOPLADA (CELITE)</b>			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 237,7000	Valor Total: 5.942,50
Aceito para : <b>ELETCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12</b>			
Item nº:339 - <b>VASSOURA MET JARDIM 22D (SIMETALL)</b>			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,7000	Valor Total: 3.675,00
Aceito para : <b>ELETCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA - CNPJ 24.523.276/0001-12</b>			
Item nº:340 - <b>VASSOURÃO PLÁST 40CM+CABO (ATLAS)</b>			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 5.500,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50</b>			
Item nº:341 - <b>ZINCO COM 0.80m LARGURA (AÇO CEARENSE)</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 25,7000	Valor Total: 7.710,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50</b>			
Item nº:342 - <b>ZINCO COM 1.00m LARGURA (AÇO CEARENSE)</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 32,5000	Valor Total: 9.750,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50</b>			
Item nº:343 - <b>ZINCO COM 1.20m LARGURA (AÇO CEARENSE)</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 36,0000	Valor Total: 10.800,00
Aceito para : <b>Faria e Costa Ltda me - CNPJ 14.785.603/0001-50</b>			

Jardim de Piranhas, 26 de outubro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓGABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.400-B, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

## SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
secretariadogabinete@outlook.com

## DECRETO Nº 1.400-B, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 104.000,00 (Cento e quatro Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090/2017, de 28 de dezembro de 2017; **CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

## DECRETA :

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 104.000,00 (Cento e quatro Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 104.000,00 (Cento e quatro Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2018, 129ª da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Elaboração de Crédito	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
289	01/10/2018	1.019.008/201	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/10/2018	DECRETO: 1.400	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>5.000,00</b>	
05.001 Fundo Municipal de Saúde								<b>5.000,00</b>	
			2025 FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA					<b>5.000,00</b>	
Nº Solic.: 104 Acrescentar					3.3.90.30 CONSUMO	MATERIAL DE	0107000000	0001	5.000,00
Total:								<b>5.000,00</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>5.000,00</b>	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								<b>5.000,00</b>	
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					<b>5.000,00</b>	
Nº Solic.: 190 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	6102400000	0001	5.000,00
Total:								<b>5.000,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
288	01/10/2018	1.019.006/201	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/10/2018	DECRETO: 1.400	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>20.000,00</b>	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								<b>20.000,00</b>	
			2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					<b>20.000,00</b>	
Nº Solic.: 188 Acrescentar					3.3.90.30 CONSUMO	MATERIAL DE	0112100000	0001	20.000,00
Total:								<b>20.000,00</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>20.000,00</b>	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								<b>20.000,00</b>	
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					<b>20.000,00</b>	
Nº Solic.: 189 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	6102400000	0001	20.000,00
Total:								<b>20.000,00</b>	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
287	01/10/2018	1.019.004/201	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/10/2018	DECRETO: 1.400	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>2.000,00</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>								<b>2.000,00</b>
			<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME</b>					<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 55 Criar					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0101500000 0001	1.000,00
Nº Solic.: 55 Criar					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		0101500000 0001	1.000,00
Total:								<b>2.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>2.000,00</b>
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>								<b>2.000,00</b>
			<b>1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO</b>					<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 187 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES		6102400000 0001	2.000,00
Total:								<b>2.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
286	01/10/2018	1.019.002/201	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	01/10/2018	DECRETO: 1.400	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>15.000,00</b>
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>								<b>15.000,00</b>
			<b>2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL HOSPITALAR</b>					<b>15.000,00</b>
Nº Solic.: 103 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0107000000 0001	15.000,00
Total:								<b>15.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>15.000,00</b>
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>								<b>15.000,00</b>
			<b>1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO</b>					<b>15.000,00</b>
Nº Solic.: 186 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES		6102400000 0001	15.000,00
Total:								<b>15.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
285	01/10/2018	1.018.018/201	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/10/2018	DECRETO: 1.400	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>20.000,00</b>
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>								<b>20.000,00</b>
			<b>2033 ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO</b>					<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 102 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106400000 0001	20.000,00
Total:								<b>20.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>20.000,00</b>
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>								<b>20.000,00</b>
			<b>1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO</b>					<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 185 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES		6102400000 0001	20.000,00
Total:								<b>20.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
283	01/10/2018	1.018.014/201	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/10/2018	DECRETO: 1.400	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>10.000,00</b>
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>								<b>10.000,00</b>
			<b>2033 ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO</b>					<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 100 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106400000 0001	10.000,00
Total:								<b>10.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>10.000,00</b>
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>								<b>10.000,00</b>
			<b>1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO</b>					<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 183 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES		6102400000 0001	10.000,00
Total:								<b>10.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
284	01/10/2018	1.018.016/201	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/10/2018	DECRETO: 1.400	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>20.000,00</b>
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>								<b>20.000,00</b>
			<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 101 Acrescentar 3.3.90.30					MATERIAL DE CONSUMO		0107000000 0001	20.000,00
Total:								<b>20.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>20.000,00</b>
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>								<b>20.000,00</b>
			<b>1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO</b>					<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 184 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES		6102400000 0001	20.000,00
Total:								<b>20.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
282	01/10/2018	1.016.020/201	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/10/2018	DECRETO: 1.400	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>10.000,00</b>
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>								<b>10.000,00</b>
			<b>2036 PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ</b>					<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 99 Acrescentar					3.3.90.3 0MATERIAL DE CONSUMO		0106400000 0001	10.000,00



								CONSUMO							
Total:											10.000,00				
Anexo II (Redução)											10.000,00				
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos											10.000,00				
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO											10.000,00				
Nº Solic.: 182 Reduzir											10.000,00				
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES											6102400000	0001	10.000,00		
Total:											10.000,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria			Status					
280	01/10/2018	1.015.002/201	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/10/2018	DECRETO: 1.400			PUBLICADO					
Unidade Orçamentária											Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)											1.000,00				
05.001 Fundo Municipal de Saúde											1.000,00				
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE											1.000,00				
Nº Solic.: 97 Criar											1.000,00				
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL											0107000000	0001	1.000,00		
Total:											1.000,00				
Anexo II (Redução)											1.000,00				
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos											1.000,00				
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO											1.000,00				
Nº Solic.: 180 Reduzir											1.000,00				
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES											6102400000	0001	1.000,00		
Total:											1.000,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria			Status					
281	01/10/2018	1.015.004/201	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/10/2018	DECRETO: 1.400			PUBLICADO					
Unidade Orçamentária											Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)											1.000,00				
05.001 Fundo Municipal de Saúde											1.000,00				
2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE											1.000,00				
Nº Solic.: 98 Criar											1.000,00				
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL											0107000000	0001	1.000,00		
Total:											1.000,00				
Anexo II (Redução)											1.000,00				
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos											1.000,00				
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO											1.000,00				
Nº Solic.: 181 Reduzir											1.000,00				
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES											6102400000	0001	1.000,00		
Total:											1.000,00				

Publicado por:  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:D82F33D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

Processo Administrativo nº 4.122.132/2018

**Objeto:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 40.787.152/0001-09		Telefone: 84 32136910		Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com	
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59.031-150					
Representante: - RG: 450077 ITEPRN					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00003	1000,00	COMPRIMI	ACETAZOLAMIDA 250MG	UNIÃO QUIMICA	0,43
00008	1500,00	frasco c	ÁCIDO FÓLICO, 0,2MG/ML	NATULAB	6,00
00011	1200,00	frasco c	ALBENDAZOL, 40 MG/ML	TEUTO	1,22
00018	3600,00	COMPRIMI	ALOPURINOL, 100MG	PRATI DONADUZZI	0,08
00029	10000,00	COMPRIMI	ANLÓDIPINO 10MG	EMS	0,06
00037	3600,00	COMPRIMI	BACLOFENO, 10 MG	TEUTO	0,09
00046	1200,00	COMPRIMI	BISACODIL	UNIÃO QUIMICA	0,14
00053	3600,00	COMPRIMI	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (500 MG + 400 UI)	NATULAB	0,28
00064	60000,00	COMPRIMI	CEFALEXINA, 500MG	TEUTO	0,28
00065	240,00	frasco c	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO	NATIVITA	5,80
00076	3600,00	COMPRIMI	CLARITROMICINA, 500MG	EMS	5,70
00078	1200,00	cápsula	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300MG	UNIÃO QUIMICA	1,04
00087	1200,00	COMPRIMI	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	0,17
00110	120,00	FRASCO	ESTOLATO DE ERITROMICINA, 50 MG/ML	PRATI DONADUZZI	5,40
00116	36000,00	COMPRIMI	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL, 0,03mg+0,15mg	CIFARMA	0,05
00131	600,00	XAROPE	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG)	NATULAB	2,05
00135	60000,00	COMPRIMI	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG	TEUTO	0,02
00136	600,00	BISNAGA	HIDROCORTISONA, ACETATO DE 1%	UNIÃO QUIMICA	6,27
00158	1200,00	COMPRIMI	LANSOPRAZOL 30MG	PRATI DONADUZZI	0,28

00176	600,00	COMPRIMI	MELOXICAM 15MG	PHARLAB	0,13
00190	1000,00	BISNAGA	MICONAZOL, NITRATO DE 2%.	PRATI DONADUZZI	2,25
00195	200,00	COMPRIMI	MISOPROSTOL 200MCG	HEBRON	41,20
00196	600,00	COMPRIMI	MISOPROSTOL 25MG	HEBRON	9,35
00201	1200,00	COMPRIMI	NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD	MEDQUIMICA	0,15
00227	120,00	SOLUÇÃO	PILOCARPINA, CLORIDRATO DE 2%	LATINFARMA	22,63
00236	6000,00	COMPRIMI	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG	TEUTO	0,10
00255	36000,00	COMPRIMI	SINVASTATINA, 40MG	EMS	0,11
00260	3600,00	frasco c	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA, 40MG/ML + 8MG/ML	TEUTO	1,10
00262	2400,00	frasco c	SULFATO FERROSO, 25MG/ML	NATULAB	0,80
00269	1200,00	SOLUÇÃO	TIMOLOL, MALEATO DE 0,5%	TEUTO	1,22
00276	1200,00	frasco c	VITAMINA C, 200MG/ML	NATULAB	1,25
00277	6000,00	COMPRIMI	VITAMINA C, 500 MG	NATULAB	0,12

<b>Vendedor(es): DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>					
CNPJ: 10.538.476/0001-34		Telefone: 3316-5726		Email: dismedmossoro@gmail.com	
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-340					
Representante: - RG: 002529051 / SSP					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00071	3600,00	COMPRIMI	CINARIZINA, 75 MG	SANVAL	0,21
00094	24000,00	COMPRIMI	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG	GEOLAB	0,07
00096	6000,00	COMPRIMI	DIGOXINA, 0,25 MG	PHARLAB	0,07
00098	18000,00	COMPRIMI	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	GREENPHARMA	0,09
00103	36000,00	COMPRIMI	ENALAPRIL, MALEATO DE 5 MG	CIMED	0,10
00107	6000,00	COMPRIMI	ESPIRAMICINA, 500 MG	SANOFI	3,39
00114	600,00	BISNAGA	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625 MG/G	WYTEH	38,11
00120	8000,00	capsula	FLUCONAZOL, 150 MG	PRATI	0,43
00170	600,00	frasco c	LORATADINA, 1MG/ML	PRATI	3,31
00191	1000,00	BISNAGA	MICONAZOL, NITRATO DE 2% (bisnaga)	PRATI	6,11
00199	36000,00	COMPRIMI	NIFEDIPINO, 10 MG	GEOLAB	0,07
00200	60000,00	COMPRIMI	NIFEDIPINO, 20 MG	GEOLAB	0,08
00210	2400,00	COMPRIMI	NORFLOXACINO, 400 MG	PRATI	0,27
00219	24000,00	COMPRIMI	PARACETAMOL, 750 MG	PRATI	0,09
00266	120,00	POMADA O	TETRACICLINA, CLORIDRATO DE 10MG/G	MEDLEY	16,56

<b>Vendedor(es): F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO</b>					
CNPJ: 07.055.280/0001-84		Telefone: 84 3314 5452		Email: fwiltonmonteiro@gmail.com	
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-240					
Representante: - RG: 1.134.640 SSP-RN					
Item	Quantid.	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	1200,00	SOLUÇÃO	ACEBROFILINA 25MG/5ML	PRATI	3,24
00005	600,00	BISNAGA	ACICLOVIR, 50MG/G	PRATI	3,20
00006	60000,00	COMPRIMI	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	IMEC	0,02
00012	2400,00	COMPRIMI	ALBENDAZOL, 400 MG	PRATI	0,44
00017	2400,00	COMPRIMI	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70MG	DELTA	0,37
00023	3600,00	COMPRIMI	AMIODARONA, 200 MG	GEOLAB	0,31
00024	65000,00	capsula	AMOXICILINA, 500 MG	TEUTO	0,15
00025	3600,00	frasco c	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PRATI	4,43
00026	600,00	frasco c	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO	E.M.S.	9,55
00027	2400,00	COMPRIMI	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	E.M.S.	1,39
00034	60000,00	COMPRIMI	ATENOLOL, 50 MG	PRATI	0,04
00036	6000,00	COMPRIMI	AZITROMICINA, 500 MG	PHARLAB	0,51
00045	600,00	frasco c	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML	E.M.S.	4,90
00047	120,00	frasco c	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	BIOSINTÉTICA	16,25
00050	1200,00	frasco c	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG + 333,4 MG/ML	FARMACE	4,73
00052	60000,00	COMPRIMI	CAPTOPRIL, 25 MG	BRASTERÁPICA	0,02
00058	10000,00	COMPRIMI	CARVEDILOL, 12,5 MG	NOVA QUÍMICA	0,11
00059	10000,00	COMPRIMI	CARVEDILOL, 25 MG	NOVA QUÍMICA	0,17
00060	10000,00	COMPRIMI	CARVEDILOL, 3,125 MG	NOVA QUÍMICA	0,09
00061	10000,00	COMPRIMI	CARVEDILOL, 6,25 MG	NOVA QUÍMICA	0,10
00063	3600,00	frasco c	CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	5,29
00066	600,00	BISNAGA	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	SOBRAL	1,74
00068	2400,00	COMPRIMI	CLOSTAZOL 50MG	EUROFARMA	0,29
00083	1000,00	frasco c	COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL	MEDQUÍMICA	2,39
00085	2400,00	frasco c	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FARMACE	1,33
00089	4000,00	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4 MG/ML	FARMACE	1,07
00091	600,00	SOLUÇÃO	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 2+0,25MG/5ML	GEOLAB	4,90
00099	5000,00	frasco c	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML	FARMACE	0,71
00101	2400,00	COMPRIMI	DOXAZOSINA, MESILATO DE 2MG	NOVA QUÍMICA	0,29
00102	2400,00	COMPRIMI	DOXAZOSINA, MESILATO DE 4MG	NOVA QUÍMICA	0,49
00105	60000,00	COMPRIMI	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	SANVAL	0,05
00109	5000,00	COMPRIMI	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	NOVA QUÍMICA	0,13
00112	360,00	CREME VA	ESTRIOL 1MG/G	SANVAL	16,28
00121	2400,00	FRASCO	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16%+FOSFATO DIBÁSICO 65% FRASCO 130ML	NATULAB	4,50
00123	36000,00	COMPRIMI	FUROSEMIDA, 40 MG	PRATI	0,03
00127	24000,00	COMPRIMI	GLIBENCAMIDA, 5MG	E.M.S.	0,02
00130	1200,00	COMPRIMI	GLICLAZIDA, 30MG	PHARLAB	0,39
00138	1000,00	frasco c	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5MG/ML	SOBRAL	2,09
00140	240,00	SOLUÇÃO	HIDROXIZINA 2MG/ML	GLOBO	3,99
00146	24000,00	COMPRIMI	IBUPROFENO, 600 MG	VITAMEDIC	0,17
00155	1200,00	COMPRIMI	ITRACONAZOL 100MG	PRATI	0,82
00157	600,00	XAROPE	LACTULOSE 667MG/ML	MW	7,17
00165	3600,00	COMPRIMI	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	MERCK	0,14
00167	120,00	AEROSSOL	LIDOCAÍNA 100MG/ML	HIPOLABOR	53,45

00171	60000,00	COMPRIMI	LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG	PRATI	0,04
00177	36000,00	COMPRIMI	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG	PRATI	0,07
00183	3600,00	COMPRIMI	METOPROLOL SUCCINATO DE 100MG	ACCORD	1,98
00184	3600,00	COMPRIMI	METOPROLOL SUCCINATO DE 25MG	ACCORD	0,64
00185	3600,00	COMPRIMI	METOPROLOL SUCCINATO DE 50MG	ACCORD	1,19
00205	1200,00	BISNAGA	NISTATINA, 25.000 UI/G	GREEPHARMA	4,19
00211	3000,00	frasco c	ÓLEO DE GIRASSOL SEM PERFUME PARA ESCARAS	MW	2,36
00212	1000,00	frasco c	ÓLEO MINERAL	IMEC	2,25
00213	120000,00	capsula	OMEPRAZOL 20 MG	GEOLAB	0,06
00217	3000,00	frasco c	PARACETAMOL, 200 MG/ML	FARMACE	0,64
00234	15000,00	COMPRIMI	PREDNISONA, 20 MG	E.M.S.	0,19
00235	8000,00	COMPRIMI	PREDNISONA, 5 MG	SANVAL	0,09
00239	600,00	COMPRIMI	PROPATILNITRATO (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: SUSTRATE)	DAIICHI	0,44
00243	10000,00	COMPRIMI	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150MG	MEDQUIMICA	0,13
00247	6000,00	PÓ PARA	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G.	NATULAB	0,48
00249	360,00	frasco c	SALBUTAMOL, SULFATO DE 100MCG/DOSE	TEUTO	7,60
00251	4600,00	COMPRIMI	SECNIDAZOL, 1.000 MG	PHARLAB	0,49
00259	36000,00	COMPRIMI	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	PRATI	0,10

Vendedor(es): JOSE NERGINO SOBREIRA					
CNPJ:		Telefone:		Email: psjvendas@hotmail.com	
Endereço: AV. PADRE CICERO, 3051, MURITI, crato/CE, CEP: 63.132-015					
Representante: - RG: 2003029113674					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00019	3600,00	COMPRIMI	ALOPURINOL, 300MG	PRATI	0,20
00028	2400,00	capsula	AMPICILINA, 500 MG	PRATI	0,29
00081	1200,00	frasco c	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO NASAL	FARMACE	0,75
00086	600,00	POMADA O	DEXAMETASONA 1MG/G	SOBRAL	1,06
00088	2400,00	BISNAGA	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	SOBRAL	1,06
00092	600,00	BISNAGA	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL	SOBRAL	3,76
00152	1200,00	COMPRIMI	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG	SANVAL	0,16
00173	1200,00	COMPRIMI	MEBENDAZOL, 100 MG	SOBRAL	0,06
00189	3600,00	COMPRIMI	METRONIDAZOL, 400MG	LEGRAND	0,48
00248	1200,00	frasco c	SALBUTAMOL, SULFATO DE 0,4 MG/ML	FARMACE	1,05
00258	1200,00	COMPRIMI	SULFADIAZINA, 500 MG	SOBRAL	0,22

Vendedor(es): MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA					
CNPJ: 40.782.468/0001-08		Telefone: (84) 3653-3556		Email: licitacoes@mshs.com.br	
Endereço: RUA ANÁLIA JOVEM DE PAULA, 10 A, EMAÚS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59149-196					
Representante: - RG: 1.680.003 SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00009	30000,00	COMPRIMI	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	HIPOLABOR	0,05
00010	3600,00	COMPRIMI	ÁCIDO FOLÍNICO, 15 MG	HIPOLABOR	1,02
00033	10000,00	COMPRIMI	ATENOLOL, 100 MG	PRATI	0,07
00054	2400,00	COMPRIMI	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL OU FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL (600MG + 400UI)	NATULAB	0,24
00073	6000,00	COMPRIMI	CIPROFLOXACINO, 500MG	PRATI	0,23
00082	12000,00	COMPRIMI	COMPLEXO B	NATULAB	0,05
00104	36000,00	COMPRIMI	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG	HIPOLABOR	0,04
00106	600,00	capsula	ESPINHEIRA-SANTA (MAYTENUS OFFICINALIS MABB.)	NATULAB	0,20
00118	360,00	capsula	FLUCONAZOL 100MG	CRISTÁLIA	1,50
00149	1200,00	SOLUÇÃO	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML	HIPOLABOR	0,75
00162	360,00	COMPRIMI	LEVOFLOXACINO 500MG	PRATI	0,87
00182	1200,00	COMPRIMI	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG	HIPOLABOR	0,14
00215	3600,00	COMPRIMI	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 8MG	CRISTÁLIA	1,78
00216	1200,00	capsula	PANTOPRAZOL 20MG	PRATI	0,19
00218	36000,00	COMPRIMI	PARACETAMOL, 500 MG	HIPOLABOR	0,04
00238	1200,00	COMPRIMI	PROPAPENONA, CLORIDRATO DE 300MG	PRATI	0,86
00242	60000,00	COMPRIMI	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG	PRATI	0,02
00252	2400,00	FRASCO I	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	HIPOLABOR	0,73
00263	120000,00	COMPRIMI	SULFATO FERROSO, 40MG	NATULAB	0,04
00274	1200,00	COMPRIMI	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80MG	HIPOLABOR	0,11

Vendedor(es): PHOSPODONT LTDA					
CNPJ: 04.451.626/0001-75		Telefone: (84) 3217-5960		Email: licitacao@phospodont.com.br	
Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100					
Representante: - RG: 5390225 SPP/PE					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00002	1200,00	SOLUÇÃO	ACEBROFILINA 50MG/5ML	NOVAQUIMICA	5,75
00009	30000,00	COMPRIMI	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	NATULAB	0,05
00030	60000,00	COMPRIMI	ANLÓDIPINO, 5 MG	GEOLAB	0,04
00031	500,00	GEL	AROEIRA (SCHINUS TEREBINTHIFOLIUS RADDI)	HEBRON	118,15
00035	600,00	frasco p	AZITROMICINA, 40MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	7,17
00038	120,00	AEROSOL	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 200MCG/DOSE	CHIESI	68,21
00040	120,00	AEROSOL	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 250MCG/DOSE	CHIESI	84,30
00041	120,00	PÓ	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 400MCG/DOSE	CHIESI	60,30
00043	120,00	AEROSOL	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50MCG/DOSE	CHIESI	47,00
00044	100,00	frasco d	BENZOATO DE BENZILA 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO	PHARMASCIENCE	4,67
00055	3600,00	COMPRIMI	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG)	IMEC	0,06
00056	3600,00	COMPRIMI	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VIT D 200 UI	IMEC	0,11
00062	1200,00	capsula	CÁSCARA SAGRADA (RHAMUS PURSHIANA DC)	HEBRON	0,77
00067	6000,00	COMPRIMI	CETOCONAZOL, 200 MG	PRATI DONADUZZI	0,16
00069	1200,00	COMPRIMI	CIMETIDINA, 200 MG	PRATI DONADUZZI	0,17
00075	50,00	SUSPENSÃO	CLARITROMICINA 50MG/ML	EMS LTDA	50,00
00084	1200,00	frasco c	COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	PHARMASCIENCE	1,98
00100	200,00	FRASCO	DOMPERIDONA 1MG/ML	MEDLEY	13,70

00108	3600,00	COMPRIMI	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	EMS LTDA	0,35
00113	3600,00	COMPRIMI	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG	MABRA	0,88
00122	1200,00	frasco c	FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA, 3 MG/ML	HIPOLABOR	3,60
00128	1200,00	COMPRIMI	GLICLAZIDA 60MG	SERVIER	2,21
00137	1200,00	COMPRIMI	HIDROXIDO DE ALUMINIO 230MG	MEDQUIMICA	0,24
00143	12000,00	COMPRIMI	IBUPROFENO 200MG	PFIZER	1,46
00148	120,00	AEROSSOL	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,02MG/DOSE	BOEHRINGER INGE	20,11
00150	600,00	COMPRIMI	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX)	PHARMASCIENCE	0,35
00153	1200,00	COMPRIMI	ISSORBIDA, MONONITRATO DE 20MG	BIOSINTETICA	0,27
00163	1200,00	COMPRIMI	LEVONORGESTREL, 0,75MG	EUROFARMA	1,15
00166	3600,00	COMPRIMI	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	MERCKSHARP	0,17
00168	2400,00	GEL	LIDOCAÍNA 2%	HIPOLABOR	3,10
00179	12000,00	COMPRIMI	METILDOPA, 250 MG	BIOSINTETICA	0,38
00180	6000,00	COMPRIMI	METILDOPA, 500 MG	SANVAL	0,71
00181	1200,00	frasco c	METOCLOPRAMIDA, CLORDRATO DE 4MG/ML	MARJOL	0,70
00186	2400,00	COMPRIMI	METOPROLOL, TARTARATO DE 100MG	EMS LTDA	0,17
00187	1200,00	geleia v	METRONIDAZOL, 100 MG/G	PRATI DONADUZZI	4,72
00207	1200,00	cápsula	NITROFURANTOÍNA 100MG	COSMED	0,42
00225	120,00	GEL	PEROXIDO DE BENZOILA 50MG/G	CIFARMA	6,58
00228	1200,00	COMPRIMI	PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE 40MG	CAZI	0,25
00229	6000,00	COMPRIMI	PIRIMETAMINA, 25 MG	FQM	0,09
00232	150,00	PÓ PARA	PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK.)	NATULAB	1,42
00240	2400,00	COMPRIMI	PROPILOTIURACILA	BIOLAB	0,72
00241	10000,00	COMPRIMI	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 10MG	MEDLEY	0,10
00246	1200,00	cápsula	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 100MG	MABRA	0,88
00253	36000,00	COMPRIMI	SINVASTATINA, 10MG	NOVAQUIMICA	0,08
00257	1200,00	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA, 10MG/G	PRATI DONADUZZI	3,50
00264	600,00	frasco c	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML	HIPOLABOR	1,04
00267	2400,00	COMPRIMI	TIAMINA, CLORIDRATO DE 300MG	GEOLAB	0,23
00268	600,00	frasco c	TIMOLOL, MALEATO DE 0,25%	BIOSINTETICA	4,28
00272	3600,00	COMPRIMI	VARFARINA SÓDICA 5MG	UNIAO QUIMICA	0,14
00273	1200,00	COMPRIMI	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120MG	BIOSINTETICA	0,93

Vencedor(es): RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
CNPJ: 12.305.387/0001-73		Telefone: (84) 3092-8000		Email: licitacao@prontomedica.com.br	
Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CÂMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-600					
Representante: - RG: 1991347					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00004	3600,00	COMPRIMI	ACICLOVIR, 200 MG	PHARLAB FARMA	0,26
00007	3600,00	COMPRIMI	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 500 MG	IMEC	0,04
00013	1200,00	COMPRIMI	ALCACHOFA (CYNARA SCOLYMUS)	MULTILAB FARMA	0,20
00016	1200,00	COMPRIMI	ALENDRONATO DE SÓDIO, 10MG	UCI FARMA	0,72
00020	3000,00	frasco c	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 15 MG/5ML (XAROPE INFANTIL)	FARMACE	1,64
00021	3000,00	frasco c	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 30 MG/5ML (XAROPE ADULTO)	FARMACE	1,62
00048	120,00	frasco c	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	BIOSINTETICA	29,79
00049	120,00	AEROSSOL	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	BIOSINTETICA	40,55
00051	1200,00	COMPRIMI	CABERGOLINA 0,5MG	CRISTALIA	11,98
00070	3600,00	COMPRIMI	CINARIZINA, 25 MG	NEOQUIMICA SMART	0,12
00079	3600,00	COMPRIMI	CLOPIDOGREL, 75MG	NOVA QUIMICA	0,26
00090	6000,00	COMPRIMI	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG	GEOLAB HOSPITALAR	0,11
00093	500,00	frasco d	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 15MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	VITAMEDIC FARMA	3,38
00095	120,00	ELIXIR	DIGOXINA 0,05MG/ML	PRATI DONADUZZI	7,60
00097	1200,00	COMPRIMI	DIOSMINA+HESPERIDINA 450+50MG	NEOQUIMICA SMART	0,46
00117	2400,00	COMPRIMI	FINASTERIDA 5MG	NOVA QUIMICA	0,53
00132	1200,00	COMPRIMI	HIDRALAZINA 25MG	NAVARTIS	0,33
00133	1200,00	COMPRIMI	HIDRALAZINA 50MG	NOVARTIS	0,44
00139	2400,00	COMPRIMI	HIDROXIZINA 25MG	NOVA QUIMICA	0,16
00144	12000,00	COMPRIMI	IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC FARMA	0,12
00145	1200,00	frasco c	IBUPROFENO, 50 MG/ML	NATULAB HOSP.	1,10
00147	100,00	frasco c	IODETO DE POTÁSSIO, 20 MG/ML	SOBRAL	2,48
00151	1200,00	COMPRIMI	ISSORBIDA, DINITRATO DE 10MG	EMS	0,29
00154	1200,00	COMPRIMI	ISSORBIDA, MONONITRATO DE 40MG	BIOSINTETICA	0,38
00156	600,00	COMPRIMI	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC HOSP.	0,28
00159	3600,00	COMPRIMI	LEVODOPA + BENSERAZIDA, 100MG + 25MG	ROCHE MED	1,42
00161	3600,00	COMPRIMI	LEVODOPA + CARBIDOPA, 250MG + 25MG	CRISTALIA	0,94
00164	3600,00	COMPRIMI	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	MERK	0,15
00169	3600,00	COMPRIMI	LORATADINA, 10MG	GOELAB HOSPITALAR	0,09
00174	600,00	frasco c	MEBENDAZOL, 20 MG/ML	NATULAB HOSP.	1,09
00178	36000,00	COMPRIMI	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG	PRATI DONADUZZI	0,07
00188	12000,00	COMPRIMI	METRONIDAZOL, 250 MG	PRATI DONADUZZI	0,12
00198	2000,00	BISNAGA	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G	SOBRAL	1,31
00202	24000,00	COMPRIMI	NIMESULIDA, 100 MG	VITAMEDIC FARMA	0,08
00203	360,00	frasco c	NIMESULIDA, 50 MG/ML	VITAMEDIC FARMA	1,60
00204	1000,00	SUSPENSÃO	NISTATINA, 100.000 UI/ML	PRATI DONADUZZI	2,73
00206	600,00	COMPRIMI	NITAZOXANIDA 500MG (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: ANNITA)	FARMOQUIMICA	12,49
00214	3600,00	COMPRIMI	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 4MG	BIOLAB	3,10
00220	600,00	pasta co	PASTA D'ÁGUA	FARMAX	3,50
00221	1000,00	COMPRIMI	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG	UNIPHAR	0,05
00222	120,00	frasco c	PERMETRINA, 10 MG/ML	IFAL	2,03
00223	120,00	frasco c	PERMETRINA, 50 MG/ML	MULTILAB HOSP.	2,50
00231	36000,00	COMPRIMI	PIROXICAM, 20 MG	GEOLAB FARMA	0,15
00233	600,00	SOLUÇÃO	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 1MG/ML	PRATI DONADUZZI	7,45
00244	360,00	XAROPE	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 15MG/ML	GEOLAB FARMA	6,66

00245	360,00	BISNAGA	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, 5.000UI + 900UI + 150MG/G, POMADA PARA ASSADURAS	NATULAB FARMA	3,11
00254	36000,00	COMPRIMI	SINVASTATINA, 20MG	NOVA QUIMICA	0,05
00256	36,00	FRASCO	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL A BASE POLIETILENOGLICOL + PROPILENOL FRASCO COM 10ML (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: SYSTANE UL)	NOVARTIS	40,53
00265	1200,00	cápsula	TETRACICLINA, 500 MG	PRATI DONADUZZI	0,18
00278	360,00	COMPRIMI	VITAMINA E, 400 MG	NATULAB	0,28

Valor Total da Contratação **R\$ 715.560,88** (setecentos e quinze mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, em 26 de outubro de 2018

**JUCIMAR PEREIRA DANTAS**

Pregoeiro

Publicado por:  
Jucimar Pereira Dantas  
Código Identificador:7DCB8918

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018**

Processo Administrativo nº 4.122.132/2018

Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Vencedor(es): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 40.787.152/0001-09		Telefone: 84 3213 6910		Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com	
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150					
Representante: - RG: 450077 ITEPRN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00003	1000,00	COMPRIMI	ACETAZOLAMIDA 250MG	UNIÃO QUIMICA	0,43
00008	1500,00	frasco c	ÁCIDO FÓLICO, 0,2MG/ML	NATULAB	6,00
00011	1200,00	frasco c	ALBENDAZOL, 40 MG/ML	TEUTO	1,22
00018	3600,00	COMPRIMI	ALOPURINOL, 100MG	PRATI DONADUZZI	0,08
00029	10000,00	COMPRIMI	ANLÓDIPINO 10MG	EMS	0,06
00037	3600,00	COMPRIMI	BACLOFENO, 10 MG	TEUTO	0,09
00046	1200,00	COMPRIMI	BISACODIL	UNIÃO QUIMICA	0,14
00053	3600,00	COMPRIMI	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (500 MG + 400 UI)	NATULAB	0,28
00064	60000,00	COMPRIMI	CEFALEXINA, 500MG	TEUTO	0,28
00065	240,00	frasco c	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO	NATIVITA	5,80
00076	3600,00	COMPRIMI	CLARITROMICINA, 500MG	EMS	5,70
00078	1200,00	cápsula	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300MG	UNIÃO QUIMICA	1,04
00087	1200,00	COMPRIMI	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	0,17
00110	120,00	FRASCO	ESTOLATO DE ERITROMICINA, 50 MG/ML	PRATI DONADUZZI	5,40
00116	36000,00	COMPRIMI	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL, 0,03mg+0,15mg	CIFARMA	0,05
00131	600,00	XARÓPE	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG)	NATULAB	2,05
00135	60000,00	COMPRIMI	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG	TEUTO	0,02
00136	600,00	BISNAGA	HIDROCORTISONA, ACETATO DE 1%	UNIÃO QUIMICA	6,27
00158	1200,00	COMPRIMI	LANSOPRAZOL 30MG	PRATI DONADUZZI	0,28
00176	600,00	COMPRIMI	MELOXICAM 15MG	PHARLAB	0,13
00190	1000,00	BISNAGA	MICONAZOL, NITRATO DE 2%.	PRATI DONADUZZI	2,25
00195	200,00	COMPRIMI	MISOPROSTOL 200MCG	HEBRON	41,20
00196	600,00	COMPRIMI	MISOPROSTOL 25MG	HEBRON	9,35
00201	1200,00	COMPRIMI	NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD	MEDQUIMICA	0,15
00227	120,00	SOLUÇÃO	PILOCARPINA, CLORIDRATO DE 2%	LATINOFARMA	22,63
00236	6000,00	COMPRIMI	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG	TEUTO	0,10
00255	36000,00	COMPRIMI	SINVASTATINA, 40MG	EMS	0,11
00260	3600,00	frasco c	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA, 40MG/ML + 8MG/ML	TEUTO	1,10
00262	2400,00	frasco c	SULFATO FERROSO, 25MG/ML	NATULAB	0,80
00269	1200,00	SOLUÇÃO	TIMOLOL, MALEATO DE 0,5%	TEUTO	1,22
00276	1200,00	frasco c	VITAMINA C, 200MG/ML	NATULAB	1,25
00277	6000,00	COMPRIMI	VITAMINA C, 500 MG	NATULAB	0,12

Vencedor(es): DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 10.538.476/0001-34		Telefone: 33165726		Email: dismedmossoro@gmail.com	
Endereço: RUA FELIPE CAMARAO, 1662, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-340					
Representante: - RG: 002529051 / SSP					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00071	3600,00	COMPRIMI	CINARIZINA, 75 MG	SANVAL	0,21
00094	24000,00	COMPRIMI	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG	GEOLAB	0,07
00096	6000,00	COMPRIMI	DIGOXINA, 0,25 MG	PHARLAB	0,07
00098	18000,00	COMPRIMI	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	GREENPHARMA	0,09
00103	36000,00	COMPRIMI	ENALAPRIL, MALEATO DE 5 MG	CIMED	0,10
00107	6000,00	COMPRIMI	ESPIRAMICINA, 500 MG	SANOFI	3,39
00114	600,00	BISNAGA	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625 MG/G	WYTEH	38,11
00120	8000,00	capsula	FLUCONAZOL, 150 MG	PRATI	0,43

00170	600,00	frasco c	LORATADINA, 1MG/ML	PRATI	3,31
00191	1000,00	BISNAGA	MICONAZOL, NITRATO DE 2% (bislaga)	PRATI	6,11
00199	36000,00	COMPRIMI	NIFEDIPINO, 10 MG	GEOLAB	0,07
00200	60000,00	COMPRIMI	NIFEDIPINO, 20 MG	GEOLAB	0,08
00210	2400,00	COMPRIMI	NORFLOXACINO, 400 MG	PRATI	0,27
00219	24000,00	COMPRIMI	PARACETAMOL, 750 MG	PRATI	0,09
00266	120,00	POMADA O	TETRACICLINA, CLORIDRATO DE 10MG/G	MEDLEY	16,56

Vencedor(es): <b>F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO</b>					
CNPJ: 07.055.280/0001-84		Telefone: 84 3314 5452		Email: fwiltonmonteiro@gmail.com	
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-240					
Representante: - RG: 1.134.640 SSP-RN					

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1200,00	SOLUÇÃO	ACEBROFILINA 25MG/5ML	PRATI	3,24
00005	600,00	BISNAGA	ACICLOVIR, 50MG/G	PRATI	3,20
00006	60000,00	COMPRIMI	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	IMEC	0,02
00012	2400,00	COMPRIMI	ALBENDAZOL, 400 MG	PRATI	0,44
00017	2400,00	COMPRIMI	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70MG	DELTA	0,37
00023	3600,00	COMPRIMI	AMIODARONA, 200 MG	GEOLAB	0,31
00024	65000,00	capítulo	AMOXICILINA, 500 MG	TEUTO	0,15
00025	3600,00	frasco c	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PRATI	4,43
00026	600,00	frasco c	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO	E.M.S.	9,55
00027	2400,00	COMPRIMI	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	E.M.S.	1,39
00034	60000,00	COMPRIMI	ATENOLOL, 50 MG	PRATI	0,04
00036	6000,00	COMPRIMI	AZITROMICINA, 500 MG	PHARLAB	0,51
00045	600,00	frasco c	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML	E.M.S.	4,90
00047	120,00	frasco c	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	BIOSINTÉTICA	16,25
00050	1200,00	frasco c	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA 6,67 MG + 333,4 MG/ML	FARMACE	4,73
00052	60000,00	COMPRIMI	CAPTÓPRIL, 25 MG	BRASTERÁPICA	0,02
00058	10000,00	COMPRIMI	CARVEDILOL, 12,5 MG	NOVA QUÍMICA	0,11
00059	10000,00	COMPRIMI	CARVEDILOL, 25 MG	NOVA QUÍMICA	0,17
00060	10000,00	COMPRIMI	CARVEDILOL, 3,125 MG	NOVA QUÍMICA	0,09
00061	10000,00	COMPRIMI	CARVEDILOL, 6,25 MG	NOVA QUÍMICA	0,10
00063	3600,00	frasco c	CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	5,29
00066	600,00	BISNAGA	CETOCOANAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	SOBRAL	1,74
00068	2400,00	COMPRIMI	CILOSTAZOL 50MG	EUROFARMA	0,29
00083	1000,00	frasco c	COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL	MEDQUÍMICA	2,39
00085	2400,00	frasco c	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FARMACE	1,33
00089	4000,00	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4 MG/ML	FARMACE	1,07
00091	600,00	SOLUÇÃO	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 2+0,25MG/5ML	GEOLAB	4,90
00099	5000,00	frasco c	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML	FARMACE	0,71
00101	2400,00	COMPRIMI	DOXAZOSINA, MESILATO DE 2MG	NOVA QUÍMICA	0,29
00102	2400,00	COMPRIMI	DOXAZOSINA, MESILATO DE 4MG	NOVA QUÍMICA	0,49
00105	60000,00	COMPRIMI	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	SANVAL	0,05
00109	5000,00	COMPRIMI	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	NOVA QUÍMICA	0,13
00112	360,00	CREME VA	ESTRIOL 1MG/G	SANVAL	16,28
00121	2400,00	FRASCO	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16%+FOSFATO DIBÁSICO 65% FRASCO 130ML	NATULAB	4,50
00123	36000,00	COMPRIMI	FUROSEMIDA, 40 MG	PRATI	0,03
00127	24000,00	COMPRIMI	GLIBENCAMIDA, 5MG	E.M.S.	0,02
00130	1200,00	COMPRIMI	GLICLAZIDA, 30MG	PHARLAB	0,39
00138	1000,00	frasco c	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5MG/ML	SOBRAL	2,09
00140	240,00	SOLUÇÃO	HIDROXIZINA 2MG/ML	GLOBO	3,99
00146	24000,00	COMPRIMI	IBUPROFENO, 600 MG	VITAMEDIC	0,17
00155	1200,00	COMPRIMI	ITRACONAZOL 100MG	PRATI	0,82
00157	600,00	XAROPE	LACTULOSE 667MG/ML	MW	7,17
00165	3600,00	COMPRIMI	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	MERCK	0,14
00167	120,00	AEROSSOL	LIDOCAÍNA 100MG/ML	HIPOLABOR	53,45
00171	60000,00	COMPRIMI	LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG	PRATI	0,04
00177	36000,00	COMPRIMI	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG	PRATI	0,07
00183	3600,00	COMPRIMI	METOPROLOL SUCCINATO DE 100MG	ACCORD	1,98
00184	3600,00	COMPRIMI	METOPROLOL SUCCINATO DE 25MG	ACCORD	0,64
00185	3600,00	COMPRIMI	METOPROLOL SUCCINATO DE 50MG	ACCORD	1,19
00205	1200,00	BISNAGA	NISTATINA, 25.000 UI/G	GREEPHARMA	4,19
00211	3000,00	frasco c	ÓLEO DE GIRASSOL SEM PERFUME PARA ESCARAS	MW	2,36
00212	1000,00	frasco c	ÓLEO MINERAL	IMEC	2,25
00213	120000,00	capsula	OMEPRAZOL 20 MG	GEOLAB	0,06
00217	3000,00	frasco c	PARACETAMOL, 200 MG/ML	FARMACE	0,64
00234	15000,00	COMPRIMI	PREDNISONA, 20 MG	E.M.S.	0,19
00235	8000,00	COMPRIMI	PREDNISONA, 5 MG	SANVAL	0,09
00239	600,00	COMPRIMI	PROPATILNITRATO (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA; SUSTRATE)	DAIICHI	0,44
00243	10000,00	COMPRIMI	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150MG	MEDQUÍMICA	0,13
00247	6000,00	PÓ PARA	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G,	NATULAB	0,48
00249	360,00	frasco c	SALBUTAMOL, SULFATO DE 100MCG/DOSE	TEUTO	7,60
00251	4600,00	COMPRIMI	SECNIDAZOL, 1.000 MG	PHARLAB	0,49
00259	36000,00	COMPRIMI	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	PRATI	0,10

Vencedor(es): <b>JOSE NERGINO SOBREIRA</b>					
CNPJ:		Telefone:		Email: psjvendas@hotmail.com	
Endereço: AV. PADRE CICERO, 3051, MURITI, crato/CE, CEP: 63132-015					
Representante: - RG: 2003029113674					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)

00019	3600,00	COMPRIMI	ALOPURINOL, 300MG	PRATI	0,20
00028	2400,00		AMPICILINA, 500 MG	PRATI	0,29
00081	1200,00	frasco c	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO NASAL	FARMACE	0,75
00086	600,00	POMADA O	DEXAMETASONA 1MG/G	SOBRAL	1,06
00088	2400,00	BISNAGA	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	SOBRAL	1,06
00092	600,00	BISNAGA	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTASSICO, GEL	SOBRAL	3,76
00152	1200,00	COMPRIMI	ISSOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG	SANVAL	0,16
00173	1200,00	COMPRIMI	MEBENDAZOL, 100 MG	SOBRAL	0,06
00189	3600,00	COMPRIMI	METRONIDAZOL, 400MG	LEGRAND	0,48
00248	1200,00	frasco c	SALBUTAMOL, SULFATO DE 0,4 MG/ML	FARMACE	1,05
00258	1200,00	COMPRIMI	SULFADIAZINA, 500 MG	SOBRAL	0,22

Vencedor(es): <b>MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA</b>					
CNPJ: 40.782.468/0001-08		Telefone: (84) 3653-3556		Email: licitacoes@mshs.com.br	
Endereço: RUA ANÁLIA JOVEM DE PAULA, 10 A, EMAÚS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59149-196					
Representante: - RG: 1.680.003 SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00009	30000,00	COMPRIMI	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	HIPOLABOR	0,05
00010	3600,00	COMPRIMI	ÁCIDO FOLÍNICO, 15 MG	HIPOLABOR	1,02
00033	10000,00	COMPRIMI	ATENOLOL, 100 MG	PRATI	0,07
00054	2400,00	COMPRIMI	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL OU FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL (600MG + 400UI)	NATULAB	0,24
00073	6000,00	COMPRIMI	CIPROFLOXACINO, 500MG	PRATI	0,23
00082	12000,00	COMPRIMI	COMPLEXO B	NATULAB	0,05
00104	36000,00	COMPRIMI	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG	HIPOLABOR	0,04
00106	600,00	cápsula	ESPINHEIRA-SANTA (MAYTENUS OFFICINALIS MABB.)	NATULAB	0,20
00118	360,00	cápsula	FLUCONAZOL 100MG	CRISTÁLIA	1,50
00149	1200,00	SOLUÇÃO	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML	HIPOLABOR	0,75
00162	360,00	COMPRIMI	LEVOFLOXACINO 500MG	PRATI	0,87
00182	1200,00	COMPRIMI	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG	HIPOLABOR	0,14
00215	3600,00	COMPRIMI	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 8MG	CRISTÁLIA	1,78
00216	1200,00	cápsula	PANTOPRAZOL 20MG	PRATI	0,19
00218	36000,00	COMPRIMI	PARACETAMOL, 500 MG	HIPOLABOR	0,04
00238	1200,00	COMPRIMI	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 300MG	PRATI	0,86
00242	60000,00	COMPRIMI	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG	PRATI	0,02
00252	2400,00	FRASCO 1	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	HIPOLABOR	0,73
00263	120000,00	COMPRIMI	SULFATO FERROSO, 40MG	NATULAB	0,04
00274	1200,00	COMPRIMI	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80MG	HIPOLABOR	0,11

Vencedor(es): <b>PHOSPODONT LTDA</b>					
CNPJ: 04.451.626/0001-75		Telefone: (84) 3217-5960		Email: licitacao@phospodont.com.br	
Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100					
Representante: - RG: 5390225 SPP/PE					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	1200,00	SOLUÇÃO	ACEBROFILINA 50MG/5ML	NOVAQUIMICA	5,75
00009	30000,00	COMPRIMI	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	NATULAB	0,05
00030	60000,00	COMPRIMI	ANLÓDIPINO, 5 MG	GEOLAB	0,04
00031	500,00	GEL	AROEIRA (SCHINUS TEREBINTHIFOLIUS RADDI)	HEBRON	118,15
00035	600,00	frasco p	AZITROMICINA, 40MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	7,17
00038	120,00	AEROSOL	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 200MCG/DOSE	CHIESI	68,21
00040	120,00	AEROSOL	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 250MCG/DOSE	CHIESI	84,30
00041	120,00	PÓ	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 400MCG/DOSE	CHIESI	60,30
00043	120,00	AEROSOL	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50MCG/DOSE	CHIESI	47,00
00044	100,00	frasco d	BENZOATO DE BENZILA 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO	PHARMASCIENCE	4,67
00055	3600,00	COMPRIMI	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG)	IMEC	0,06
00056	3600,00	COMPRIMI	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VIT D 200 UI	IMEC	0,11
00062	1200,00	cápsula	CÁSCARA SAGRADA (RHAMUS PURSHIANA DC)	HEBRON	0,77
00067	6000,00	COMPRIMI	CETOCONAZOL, 200 MG	PRATI DONADUZZI	0,16
00069	1200,00	COMPRIMI	CIMETIDINA, 200 MG	PRATI DONADUZZI	0,17
00075	50,00	SUSPENSÁ	CLARITROMICINA 50MG/ML	EMS LTDA	50,00
00084	1200,00	frasco c	COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	PHARMASCIENCE	1,98
00100	200,00	FRASCO	DOMPERIDONA 1MG/ML	MEDLEY	13,70
00108	3600,00	COMPRIMI	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	EMS LTDA	0,35
00113	3600,00	COMPRIMI	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG	MABRA	0,88
00122	1200,00	frasco c	FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA, 3 MG/ML	HIPOLABOR	3,60
00128	1200,00	COMPRIMI	GLICLAZIDA 60MG	SERVIER	2,21
00137	1200,00	COMPRIMI	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 230MG	MEDQUIMICA	0,24
00143	12000,00	COMPRIMI	IBUPROFENO 200MG	PFIZER	1,46
00148	120,00	AEROSOL	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,02MG/DOSE	BOEHRINGER INGE	20,11
00150	600,00	COMPRIMI	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX)	PHARMASCIENCE	0,35
00153	1200,00	COMPRIMI	ISSOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20MG	BIOSINTETICA	0,27
00163	1200,00	COMPRIMI	LEVONORGESTREL, 0,75MG	EUROFARMA	1,15
00166	3600,00	COMPRIMI	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	MERCKSHARP	0,17
00168	2400,00	GEL	LIDOCAÍNA 2%	HIPOLABOR	3,10
00179	12000,00	COMPRIMI	METILDOPA, 250 MG	BIOSINTETICA	0,38
00180	6000,00	COMPRIMI	METILDOPA, 500 MG	SANVAL	0,71
00181	1200,00	frasco c	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 4MG/ML	MARIOL	0,70
00186	2400,00	COMPRIMI	METOPROLOL, TARTARATO DE 100MG	EMS LTDA	0,17
00187	1200,00	geleia v	METRONIDAZOL, 100 MG/G	PRATI DONADUZZI	4,72
00207	1200,00	cápsula	NITROFURANTOINA 100MG	COSMED	0,42
00225	120,00	GEL	PEROXIDO DE BENZOÍLA 50MG/G	CIFARMA	6,58
00228	1200,00	COMPRIMI	PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE 40MG	CAZI	0,25
00229	6000,00	COMPRIMI	PIRIMETAMINA, 25 MG	FQM	0,09
00232	150,00	PÓ PARA	PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK.)	NATULAB	1,42
00240	2400,00	COMPRIMI	PROPIETOURACILA	BIOLAB	0,72
00241	10000,00	COMPRIMI	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 10MG	MEDLEY	0,10
00246	1200,00	cápsula	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 100MG	MABRA	0,88

00253	36000,00	COMPRIMI	SINVASTATINA, 10MG	NOVAQUIMICA	0,08
00257	1200,00	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA, 10MG/G	PRATI DONADUZZI	3,50
00264	600,00	frasco c	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML	HIPOLABOR	1,04
00267	2400,00	COMPRIMI	TIAMINA, CLORIDRATO DE 300MG	GEOLAB	0,23
00268	600,00	frasco c	TIMOLOL, MALEATO DE 0,25%	BIOSINTETICA	4,28
00272	3600,00	COMPRIMI	VARFARINA SÓDICA 5MG	UNIAO QUIMICA	0,14
00273	1200,00	COMPRIMI	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120MG	BIOSINTETICA	0,93

Vencedor(es): <b>RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA</b>					
CNPJ: 12.305.387/0001-73		Telefone: (84) 3092-8000		Email: licitacao@prontomedica.com.br	
Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CÂMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-600					
Representante: - RG: 1991347					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00004	3600,00	COMPRIMI	ACICLOVIR, 200 MG	PHARLAB FARMA	0,26
00007	3600,00	COMPRIMI	ACIDO ACETILSALICILICO, 500 MG	IMEC	0,04
00013	1200,00	COMPRIMI	ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS)	MULTILAB FARMA	0,20
00016	1200,00	COMPRIMI	ALENDRONATO DE SÓDIO, 10MG	UCI FARMA	0,72
00020	3000,00	frasco c	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 15 MG/5ML (XAROPE INFANTIL)	FARMACE	1,64
00021	3000,00	frasco c	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 30 MG/5ML (XAROPE ADULTO)	FARMACE	1,62
00048	120,00	frasco c	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	BIOSINTETICA	29,79
00049	120,00	AEROSSOL	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	BIOSINTETICA	40,55
00051	1200,00	COMPRIMI	CABERGOLINA 0,5MG	CRISTALIA	11,98
00070	3600,00	COMPRIMI	CINARIZINA, 25 MG	NEOQUIMICA SMART	0,12
00079	3600,00	COMPRIMI	CLOPIDOGREL, 75MG	NOVA QUIMICA	0,26
00090	6000,00	COMPRIMI	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG	GEOLAB HOSPITALAR	0,11
00093	500,00	frasco d	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 15MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	VITAMEDIC FARMA	3,38
00095	120,00	ELIXIR	DIGOXINA 0,05MG/ML	PRATI DONADUZZI	7,60
00097	1200,00	COMPRIMI	DIOSMINA+HESPERIDINA 450+50MG	NEOQUIMICA SMART	0,46
00117	2400,00	COMPRIMI	FINASTERIDA 5MG	NOVA QUIMICA	0,53
00132	1200,00	COMPRIMI	HIDRALAZINA 25MG	NAVARTIS	0,33
00133	1200,00	COMPRIMI	HIDRALAZINA 50MG	NOVARTIS	0,44
00139	2400,00	COMPRIMI	HIDROXIZINA 25MG	NOVA QUIMICA	0,16
00144	12000,00	COMPRIMI	IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC FARMA	0,12
00145	1200,00	frasco c	IBUPROFENO, 50 MG/ML	NATULAB HOSP.	1,10
00147	100,00	frasco c	IODETO DE POTÁSSIO, 20 MG/ML	SOBRAL	2,48
00151	1200,00	COMPRIMI	ISOSSORBIDA, DINTRATO DE 10MG	EMS	0,29
00154	1200,00	COMPRIMI	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40MG	BIOSINTETICA	0,38
00156	600,00	COMPRIMI	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC HOSP.	0,28
00159	3600,00	COMPRIMI	LEVODOPA + BENSERAZIDA, 100MG + 25MG	ROCHE MED	1,42
00161	3600,00	COMPRIMI	LEVODOPA + CARBIDOPA, 250MG + 25MG	CRISTALIA	0,94
00164	3600,00	COMPRIMI	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	MERK	0,15
00169	3600,00	COMPRIMI	LORATADINA, 10MG	GOELAB HOSPITALAR	0,09
00174	600,00	frasco c	MEBENDAZOL, 20 MG/ML	NATULAB HOSP.	1,09
00178	36000,00	COMPRIMI	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG	PRATI DONADUZZI	0,07
00188	12000,00	COMPRIMI	METRONIDAZOL, 250 MG	PRATI DONADUZZI	0,12
00198	2000,00	BISNAGA	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G	SOBRAL	1,31
00202	24000,00	COMPRIMI	NIMESULIDA, 100 MG	VITAMEDIC FARMA	0,08
00203	360,00	frasco c	NIMESULIDA, 50 MG/ML	VITAMEDIC FARMA	1,60
00204	1000,00	SUSPENSÃO	NISTATINA, 100.000 UI/ML	PRATI DONADUZZI	2,73
00206	600,00	COMPRIMI	NITAZOXANIDA 500MG (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: ANNITA)	FARMOQUIMICA	12,49
00214	3600,00	COMPRIMI	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 4MG	BIOLAB	3,10
00220	600,00	pasta co	PASTA D' ÁGUA	FARMAX	3,50
00221	1000,00	COMPRIMI	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG	UNIPHAR	0,05
00222	120,00	frasco c	PERMETRINA, 10 MG/ML	IFAL	2,03
00223	120,00	frasco c	PERMETRINA, 50 MG/ML	MULTILAB HOSP.	2,50
00231	36000,00	COMPRIMI	PIROXICAM, 20 MG	GEOLAB FARMA	0,15
00233	600,00	SOLUÇÃO	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 1MG/ML	PRATI DONADUZZI	7,45
00244	360,00	XAROPE	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 15MG/ML	GEOLAB FARMA	6,66
00245	360,00	BISNAGA	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, 5.000UI + 900UI + 150MG/G, POMADA PARA ASSADURAS	NATULAB FARMA	3,11
00254	36000,00	COMPRIMI	SINVASTATINA, 20MG	NOVA QUIMICA	0,05
00256	36,00	FRASCO	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL A BASE POLIETILENOGLICOL + PROPILENOL FRASCO COM 10ML (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: SYSTANE UL)	NOVARTIS	40,53
00265	1200,00	cápsula	TETRACICLINA, 500 MG	PRATI DONADUZZI	0,18
00278	360,00	COMPRIMI	VITAMINA E, 400 MG	NATULAB	0,28
Valor Total da Contratação <b>RS 715.560,88</b> (setecentos e quinze mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos).					

**CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.**

Jucurutu/RN, 26 de outubro de 2018

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:EB32BE5E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018**



**Processo Administrativo nº 4.122.975/2018**

**Objeto:** Registro de Preços para Possível Aquisição Gradativa de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Baterias, de Procedência Nacional, Certificados pelo In Metro.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que foi concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais descritivos pela empresa que manifestou o interesse em interposição de recursos e que corrido esse prazo a referida entidade não apresentou tal documentação.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): <b>ALDO CLEMENTE DE ARAÚJO &amp; CIA LTDA</b>					
CNPJ: <b>40.803.645/0001-87</b>		Telefone:		Email:	
Endereço: <b>AV. DR. CARLINDO DE SOUZA DANTAS, 397, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000</b>					
Representante: - RG: <b>88251 SSP/RN</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00013	40,00	UND	CÂMARA DE AR 17.5.25 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	TORTUGA NACIONAL	270,00
00026	10,00	UND	PNEU 12X16,5 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL	PIRELLI NACIONAL	1.075,00
00027	20,00	UND	PNEU 14.00.24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL	FIRESTONE NACIONAL	2.590,00
00028	36,00	UND	PNEU 17.5X25 -12 LONAS NO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO NACIONAL	FIRESTONE NACIONAL	3.490,00
00030	161,00	UND	PNEU 175/70 R 14 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	BRIDGESTONE FUZION NACIONAL	239,00
00031	28,00	UND	PNEU 18.4.30 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL	FIRESTONE NACIONAL	3.130,00
00032	8,00	UND	PNEU 185.65 R14	BRIDGESTONE FUZION NACIONAL	240,00
00036	18,00	UND	PNEU 215/80 R 16 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	FIRESTONE NACIONAL	515,00
00038	24,00	UND	PNEU 225/70 R 15 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	FIRESTONE NACIONAL	670,00

Vencedor(es): <b>J ALVES DUTRA FILHO ME</b>					
CNPJ: <b>24.779.186/0001-97</b>		Telefone: <b>8434171889</b>		Email: <b>jpautopecas@yahoo.com.br</b>	
Endereço: <b>RUA DANIEL DUARTE DINIZ, 151, BARRA NOVA, CAICO/RN, CEP: 59300-000</b>					
Representante: - RG: <b>3054728</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00004	43,00	UND	BATERIA 150 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	BIFLEX	630,00
00005	20,00	UND	BATERIA 45 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	BIFLEX	209,00
00006	51,00	UND	BATERIA 60 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	BIFLEX	255,00
00007	23,00	UND	BATERIA 70 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	ZETTA	370,00
00009	25,00	UND	BATERIA 95 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	BIFLEX	455,00

Vencedor(es): <b>LOJAO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA</b>					
CNPJ: <b>35.304.898/0003-38</b>		Telefone: <b>84 36151000</b>		Email: <b>niermedeiros@yahoo.com.br</b>	
Endereço: <b>RUA PRESIDENTE JOSE BENTO, 463, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59037-060</b>					
Representante: - RG: <b>2191361 ITEP/RN</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00010	20,00	UND	CÂMARA AR 205.75 R15	JFF	60,00
00017	290,00	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1.000X20 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	JFF	94,00
00020	40,00	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900X20 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	JFF	89,00
00022	190,00	UND	PNEU 1.000X20 RADIAL - 16 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL	PIRELLI	1.599,00
00029	47,00	UND	PNEU 175.70 R13	SEIBERLING	173,90
00034	40,00	UND	PNEU 205.70 R15	DUNLOP	509,00
00035	20,00	UND	PNEU 205/75 R 15 RADIAL DE FABRICAÇÃO NACIONAL	DUNLOP	700,00
00037	20,00	UND	PNEU 225.75 R16	DUNLOP	680,00

Vencedor(es): <b>PAIVA AUTO &amp; SERVIÇOS LTDA - EPP</b>					
CNPJ: <b>10.449.378/0001-20</b>		Telefone: <b>84 3331 - 2766</b>		Email: <b>comercialpaiva@hotmail.com</b>	
Endereço: <b>RUA AMARO PEREIRA NETO, 69, BR 304 KM - CENTRO INDUSTRIAL, ASSU/RN, CEP: 59650-000</b>					
Representante: - RG: <b>1.602.329/SSP/RN - 3ª VIA</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00012	10,00	UND	CÂMARA DE AR 12X16,5	PIRELLI	170,00
00023	220,00	UND	PNEU 1000X20 - 16 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL	PIRELLI	1.150,00
00039	32,00	UND	PNEU 265-70-16 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	PIRELLI	620,00

Vencedor(es): <b>PEDRO AFONSO DANTAS ME</b>					
CNPJ: <b>08.204.760/0001-22</b>		Telefone: <b>84-3421-1415</b>		Email: <b>pedroadantas@yahoo.com.br</b>	
Endereço: <b>RUA AUGUSTO MONTEIRO, 809, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000</b>					
Representante: - RG: <b>253.082</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00003	45,00	UND	BATERIA 100 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.		550,00

Vencedor(es): <b>SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.</b>					
CNPJ: <b>02.620.622/0001-48</b>		Telefone: <b>84 3417 1818</b>		Email: <b>stratoresltda@gmail.com</b>	
Endereço: <b>RUA SÃO JORGE, 409, BOA PASSAGEM, CAICO/RN, CEP: 59300-000</b>					
Representante: - RG: <b>2031433</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	5,00	UND	BATERIA 05 AMPERES	PIONEIRO	75,00
00002	3,00	UND	BATERIA 06 AMPERES	PIONEIRO	90,00
00008	20,00	UND	BATERIA 75 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	PIONEIRO	398,00
00011	20,00	UND	CÂMARA DE AR 12.4X24	MAGGION	152,00
00014	35,00	UND	CÂMARA DE AR 18.4.30 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	MAGGION	312,00
00015	53,00	UND	CÂMARA DE AR 19.5X24 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	MAGGION	258,00
00018	20,00	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00.24 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	MAGGION	215,00
00019	190,00	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750X16 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	MAGGION	61,00
00024	20,00	UND	PNEU 12.4X24 10 LONAS - DE FABRICAÇÃO NACIONAL	PIRELLI	1.440,00
00025	8,00	UND	PNEU 12.5.80X18 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL	PIRELLI	1.319,00
00033	30,00	UND	PNEU 19.5X24 - 10 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	PIRELLI	2.994,00
00040	183,00	UND	PNEU 750X16 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL	PIRELLI	567,00

00041	32,00	UND	PNEU 900X20 - 14 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL	PIRELLI	980,00
00042	10,00	UND	PROTETOR 12.16.5	TORTUGA	80,00
00043	20,00	UND	PROTETOR 12.4X24	MAGGION	95,00
00044	20,00	UND	PROTETOR 1400X24	MAGGION	120,00
00045	20,00	UND	PROTETOR 18.4X30	MAGGION	110,00
00049	38,00	UND	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 17.5.25 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	MAGGION	201,00
00050	290,00	UND	PROTETOR PARA PNEU 1.000X20 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	MAGGION	50,00
00051	35,00	UND	PROTETOR PARA PNEU 900X20 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	MAGGION	50,00

Vencedor(es): <b>TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP</b>					
CNPJ: 23.303.897/0001-28		Telefone: (84) 3417-1421		Email: GERENCIAFILIAL@TOPPECAS.COM.BR	
Endereço: AV. CORONEL MARTINIANO, 1975 ÁREA URBANA, PENEDO, CAICO/RN, CEP: 59300-000					
Representante: - RG: 2077495 SSPRN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00016	10,00	UND	CÂMARA DE AR 90X9018	RINALDI	34,00
00021	15,00	UND	CÂMARA DE AR PNEU 110X90X17	RINALDI	44,00
00046	30,00	UND	PROTETOR 19.5X24	ECOBOR	125,00
00047	20,00	UND	PROTETOR 750X15	ECOBOR	40,00
00048	175,00	UND	PROTETOR 750X16	ECOBOR	40,00
Valor Total da Contratação <b>1.467.952,30</b> (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, em 26 de outubro de 2018

**JUCIMAR PEREIRA DANTAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**2902766E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018.**

**Processo Administrativo nº 4.122.975/2018**

**Objeto: Registro de Preços para Possível Aquisição Gradativa de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Baterias, de Procedência Nacional, Certificados pelo In Metro.**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Vencedor(es): <b>ALDO CLEMENTE DE ARAÚJO &amp; CIA LTDA</b>					
CNPJ: 40.803.645/0001-87		Telefone:		Email:	
Endereço: AV. DR. CARLINDO DE SOUZA DANTAS, 397 .. CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000					
Representante: - RG: 88251 SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00013	40,00	UND	CÂMARA DE AR 17.5.25 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	TORTUGA NACIONAL	270,00
00026	10,00	UND	PNEU 12X16.5 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL	PIRELLI NACIONAL	1.075,00
00027	20,00	UND	PNEU 14.00.24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL	FIRESTONE NACIONAL	2.590,00
00028	36,00	UND	PNEU 17.5X25 -12 LONAS NO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO NACIONAL	FIRESTONE NACIONAL	3.490,00
00030	161,00	UND	PNEU 175/70 R 14 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	BRIDGESTONE FUZION NACIONAL	239,00
00031	28,00	UND	PNEU 18.4.30 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL	FIRESTONE NACIONAL	3.130,00
00032	8,00	UND	PNEU 185.65 R14	BRIDGESTONE FUZION NACIONAL	240,00
00036	18,00	UND	PNEU 215/80 R 16 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	FIRESTONE NACIONAL	515,00
00038	24,00	UND	PNEU 225/70 R 15 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	FIRESTONE NACIONAL	670,00

Vencedor(es): <b>J ALVES DUTRA FILHO ME</b>					
CNPJ: 24.779.186/0001-97		Telefone: 8434171889		Email: jpautopecas@yahoo.com.br	
Endereço: RUA DANIEL DUARTE DINIZ, 151, BARRA NOVA, CAICO/RN, CEP: 59300-000					
Representante: - RG: 3054728					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00004	43,00	UND	BATERIA 150 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	BIFLEX	630,00
00005	20,00	UND	BATERIA 45 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	BIFLEX	209,00
00006	51,00	UND	BATERIA 60 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	BIFLEX	255,00
00007	23,00	UND	BATERIA 70 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	ZETTA	370,00
00009	25,00	UND	BATERIA 95 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	BIFLEX	455,00

Vencedor(es): <b>LOJAO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA</b>					
CNPJ: 35.304.898/0003-38		Telefone: 84 36151000		Email: niermedeiros@yahoo.com.br	
Endereço: RUA PRESIDENTE JOSE BENTO, 463, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59037-060					
Representante: - RG: 2191361 ITEP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00010	20,00	UND	CÂMARA AR 205.75 R15	JFF	60,00
00017	290,00	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1.000X20 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	JFF	94,00
00020	40,00	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900X20 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	JFF	89,00
00022	190,00	UND	PNEU 1.000X20 RADIAL - 16 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL	PIRELLI	1.599,00
00029	47,00	UND	PNEU 175.70 R13	SEIBERLING	173,90
00034	40,00	UND	PNEU 205.70 R15	DUNLOP	509,00
00035	20,00	UND	PNEU 205/75 R 15 RADIAL DE FABRICAÇÃO NACIONAL	DUNLOP	700,00
00037	20,00	UND	PNEU 225.75 R16	DUNLOP	680,00

Vencedor(es): PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA - EPP					
CNPJ: 10.449.378/0001-20		Telefone: 84 3331 - 2766		Email: comercialpaiva@hotmail.com	
Endereço: RUA AMARO PEREIRA NETO, 69, BR 304 KM - CENTRO INDUSTRIAL, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Representante: - RG: 1.602.329/SSP/RN - 3ª VIA					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00012	10,00	UND	CÂMARA DE AR 12X16,5	PIRELLI	170,00
00023	220,00	UND	PNEU 1000X20 - 16 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL	PIRELLI	1.150,00
00039	32,00	UND	PNEU 265-70-16 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	PIRELLI	620,00

Vencedor(es): PEDRO AFONSO DANTAS ME					
CNPJ: 08.204.760/0001-22		Telefone: 84-3421-1415		Email: pedroadantas@yahoo.com.br	
Endereço: RUA AUGUSTO MONTEIRO, 809, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000					
Representante: - RG: 253.082					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00003	45,00	UND	BATERIA 100 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.		550,00

Vencedor(es): SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.					
CNPJ: 02.620.622/0001-48		Telefone: 84 3417 1818		Email: stratoresltda@gmail.com	
Endereço: RUA SÃO JORGE, 409, BOA PASSAGEM, CAICO/RN, CEP: 59300-000					
Representante: - RG: 2031433					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	5,00	UND	BATERIA 05 AMPERES	PIONEIRO	75,00
00002	3,00	UND	BATERIA 06 AMPERES	PIONEIRO	90,00
00008	20,00	UND	BATERIA 75 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	PIONEIRO	398,00
00011	20,00	UND	CÂMARA DE AR 12.4X24	MAGGION	152,00
00014	35,00	UND	CÂMARA DE AR 18.4.30 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	MAGGION	312,00
00015	53,00	UND	CÂMARA DE AR 19.5X24 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	MAGGION	258,00
00018	20,00	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00.24 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	MAGGION	215,00
00019	190,00	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750X16 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	MAGGION	61,00
00024	20,00	UND	PNEU 12.4X24 10 LONAS - DE FABRICAÇÃO NACIONAL	PIRELLI	1.440,00
00025	8,00	UND	PNEU 12.5.80X18 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL	PIRELLI	1.319,00
00033	30,00	UND	PNEU 19.5X24 - 10 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	PIRELLI	2.994,00
00040	183,00	UND	PNEU 750X16 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL	PIRELLI	567,00
00041	32,00	UND	PNEU 900X20 - 14 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL	PIRELLI	980,00
00042	10,00	UND	PROTETOR 12.16.5	TORTUGA	80,00
00043	20,00	UND	PROTETOR 12.4X24	MAGGION	95,00
00044	20,00	UND	PROTETOR 1400X24	MAGGION	120,00
00045	20,00	UND	PROTETOR 18.4X30	MAGGION	110,00
00049	38,00	UND	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 17.5.25 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	MAGGION	201,00
00050	290,00	UND	PROTETOR PARA PNEU 1.000X20 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	MAGGION	50,00
00051	35,00	UND	PROTETOR PARA PNEU 900X20 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	MAGGION	50,00

Vencedor(es): TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP					
CNPJ: 23.303.897/0001-28		Telefone: (84) 3417-1421		Email: GERENCIAFILIAL@TOPPECAS.COM.BR	
Endereço: AV. CORONEL MARTINIANO, 1975 ÁREA URBANA, PENEDO, CAICO/RN, CEP: 59300-000					
Representante: - RG: 2077495 SSPRN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00016	10,00	UND	CÂMARA DE AR 90X9018	RINALDI	34,00
00021	15,00	UND	CÂMARA DE AR PNEU 110X90X17	RINALDI	44,00
00046	30,00	UND	PROTETOR 19.5X24	ECOBOR	125,00
00047	20,00	UND	PROTETOR 750X15	ECOBOR	40,00
00048	175,00	UND	PROTETOR 750X16	ECOBOR	40,00

Valor Total da Contratação 1.467.952,30(um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 26 de outubro de 2018

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jucimar Pereira Dantas  
Código Identificador: D1E8CDFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 011/2018

Decreto nº. 011/2018 - GP.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Orçamentária Anual do exercício corrente:

**D e c r e t a :**

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.955.000,00 (Hum milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme ações/naturezas especificadas na tabela I em anexo.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Lagoa d'Anta/RN, 28 de setembro de 2018.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita do Município de Lagoa d'Anta

**Anexo I – Decreto nº. 011/2018 – GP**

Descrição das Dotações Suplementadas (Acréscimo)

Unidade	Projeto	Dotação	Valor/R\$
01.001 – Gabinete do Prefeito	2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 0100000000	RS 54.000,00
	2053 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 0100000000	RS 26.000,00
	2186 – Manutenção das Atividades do Controle Interno	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 0100000000	RS 15.000,00
	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho de Direito, da Criança, do Adolescente e do Tutelar	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 0100000000	RS 15.000,00
02.001 – Secretaria de Administração	2028 – Manutenção dos Serviços Administrativos	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 0100000000	RS 40.000,00
03.001 – Secretaria Municipal de Finanças	2003 – Manutenção da Secretaria de Finanças	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 0100000000	RS 15.000,00
04.001 – Secretaria Municipal de Agricultura	2022 – Manutenção da Secretaria de Agricultura	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 0100000000	RS 20.000,00
07.001 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços	2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas e Serviços	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 0100000000	RS 80.000,00
10.001 – Secretaria Municipal de Transportes	2021 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Transporte	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 0100000000	RS 30.000,00
14.001 – Secretaria Municipal de Esportes	2256 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 0100000000	RS 15.000,00
15.001 – Fundo Municipal de Saúde	2240 – Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte: 0101400000	RS 20.000,00
	2049 – Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF	319004 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil Fonte: 0101400000	RS 20.000,00
	2033 – Manutenção das Atividades da Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC	319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte: 0101400000	RS 25.000,00
17.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	2166 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 0100000000	RS 10.000,00
14.001 – Secretaria Municipal de Esportes	2256 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 0100000000	RS 28.000,00
16.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	2176 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Idosos	319004 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil Fonte: 0102900000	RS 36.000,00
	2177 – Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS	319004 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil Fonte: 0102900000	RS 35.000,00
	2193 – Manutenção das Ações do Criança Feliz	319004 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil Fonte: 0102900000	RS 5.000,00
	2248 – Manutenção das Ações do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGD PBF	319004 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil Fonte: 0102900000	RS 12.000,00
	2181 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	RS 20.000,00
		319004 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil Fonte: 0100000000	RS 20.000,00
15.001 – Fundo Municipal de Saúde	2173 – Manutenção das Atividades do FMS	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	RS 245.000,00
		319004 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil	RS 100.000,00
		319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte: 0100200000	RS 60.000,00
2.005 – Secretaria Municipal de Educação	2168 – Manutenção das Atividades do Fundeb 40% - Ensino Fundamental	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 0101900000	RS 130.000,00
		319013 – Obrigações Patronais Fonte: 0101900000	RS 30.000,00

	2171 - Manutenção das Atividades do Fundeb 60% - Ensino Fundamental	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	RS 550.000,00
		319004 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil	RS 70.000,00
		319013 – Obrigações Patronais Fonte: 0101800000	RS 80.000,00
	2185 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 0100100000	RS 25.000,00
15.001 – Fundo Municipal de Saúde	2030 – Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	319013 – Obrigações Patronais Fonte: 0101400000	RS 15.000,00
	2033 – Manutenção das Atividades da Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC	319013 – Obrigações Patronais Fonte: 0101400000	RS 10.000,00
	2173 – Manutenção das Atividades do FMS	319013 – Obrigações Patronais Fonte: 0100200000	RS 80.000,00
	2233 – Manutenção do Programa da Atenção Básica – PAB FIXO	319013 – Obrigações Patronais Fonte: 0101400000	RS 10.000,00
10.001 – Secretaria Municipal de Transporte	2021 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Transporte	319004 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil	RS 9.000,00
Total	-	-	<b>RS 1.955.000,00</b>

Gabinete da Prefeita, Lagoa d'Anta/RN, 28 de setembro de 2018.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita do Município de Lagoa d'Anta

**Anexo II – Decreto nº. 011/2018 – GP**

Descrição das Dotações Anuladas (Redução)

Unidade	Projeto	Dotação	Valor/RS
02.001 – Secretaria de Administração	1062 – Amortização de Débitos junto ao INSS	459071 – Principal da Dívida Contratual Resgatado. Fonte: 0100000000	RS 54.000,00
	1062 - Amortização de Débitos junto ao INSS	459071 – Principal da Dívida Contratual Resgatado. Fonte: 0100000000	RS 26.000,00
	1062 – Amortização de Débitos junto ao INSS	459071 – Principal da Dívida Contratual Resgatado. Fonte: 0100000000	RS 15.000,00
	1062 – Amortização de Débitos junto ao INSS	459071 – Principal da Dívida Contratual Resgatado. Fonte: 0100000000	RS 15.000,00
	1062 – Amortização de Débitos junto ao INSS	459071 – Principal da Dívida Contratual Resgatado. Fonte: 0100000000	RS 15.000,00
	1107 – Aquisição de Veículos	449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 0100000000	RS 25.000,00
03.001 – Secretaria Municipal de Finanças	1207 – Aquisição de Veículos	449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 0100000000	RS 15.000,00
04.001 – Secretaria Municipal de Agricultura	1019 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 0100000000	RS 20.000,00
07.001 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços	1009 – Construção/Ampliação e Recuperação de Obras e Urbanismo	449051 – Obras e Instalações Fonte: 0100000000	RS 50.000,00
	1010 – Construção/Ampliação e Recuperação de Obras de Urbanismo	449036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 0100000000	RS 5.000,00
		449039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 0100000000	RS 10.000,00
		449051 – Obras e Instalações Fonte: 0100000000	RS 15.000,00
14.001 – Secretaria Municipal de Esportes	2256 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes	339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 0100000000	RS 4.000,00
		339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 0100000000	RS 4.000,00
		339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas Fonte: 0100000000	RS 4.000,00
		449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 0100000000	RS 3.000,00
10.001 – Secretaria Municipal de Transportes	1017 – Construção de Abrigo Rodoviário	449051 – Obras e Instalações Fonte: 0100000000	RS 30.000,00
02.001 – Secretaria de Administração	1059 – Amortização de Débitos/Parcelamentos com órgãos da União	459071 – Principal da Dívida Contratual Resgatado Fonte: 0100000000	RS 10.000,00
	1061 – Amortização de Débitos de Outros Parcelamentos	459071 - Principal da Dívida Contratual Resgatado Fonte: 0100000000	RS 10.000,00
	2205 – Implantação/Manutenção do Setor de Arquivo, de Protocolo e de Almoxarifado	449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 0100000000	RS 10.000,00
	1608 – Reforma/Instalação do Prédio da Prefeitura	449051 – Obras e Instalações Fonte: 0100000000	RS 25.000,00
17.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1623 – Construção de Aterro Sanitário	449051 – Obras e Instalações Fonte: 0100000000	RS 10.000,00
14.001 – Secretaria Municipal de Esportes	1011 – Construção/Ampliação e Reforma de Estádio de Futebol	449051 – Obras e Instalações Fonte: 0100000000	RS 7.000,00
	1022 – Construção/Ampliação e Reforma de Unidades Esportivas	449051 – Obras e Instalações Fonte: 0100000000	RS 21.000,00
02.001 – Secretaria de Administração	2206 – Promoção de Concurso Público para o Preenchimento de Vagas	339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 0100000000	RS 88.000,00
	1002 – Amortização de Precatórios Trabalhistas	459071 – Principal da Dívida Contratual Resgatado Fonte: 0100000000	RS 40.000,00
07.001 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços	1046 – Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	449051 – Obras e Instalações Fonte: 0100000000	RS 20.000,00
	1047 – Construção de Unidade Sanitária	449051 – Obras e Instalações Fonte: 0100000000	RS 30.000,00
	1053 – Aquisição de Veículos	449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 0109000000	RS 45.000,00
		449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 0100000000	RS 24.000,00
		449092 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte: 0109000000	RS 5.000,00

	1617 – Manutenção e Melhoramento de Estradas	449051 – Obras e Instalações Fonte: 0102400000	RS 28.000,00
		449051 – Obras e Instalações Fonte: 0100000000	RS 30.000,00
		449051 – Obras e Instalações Fonte: 0101600000	RS 9.000,00
	2227 – Manutenção da Iluminação Pública	449051 – Obras e Instalações Fonte: 0101700000	RS 29.000,00
		449051 – Obras e Instalações Fonte: 0100000000	RS 25.000,00
		339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 0112100000	RS 15.000,00
17.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1623 – Construção de Aterro Sanitário	449051 – Obras e Instalações Fonte: 0100000000	RS 4.000,00
		449051 – Obras e Instalações Fonte: 0102400000	RS 121.000,00
	1625 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis	469061 – Aquisição de Imóveis Fonte: 0100000000	RS 20.000,00
10.001 - Secretaria Municipal de Transportes	2021 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Transporte	339014 – Diárias – Civil Fonte: 0100000000	RS 500,00
		339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 0100000000	RS 5.000,00
		339092 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte: 0100000000	RS 500,00
		339093 – Indenizações e Restituições Fonte: 0100000000	RS 1.000,00
		449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 0100000000	RS 1.500,00
		449092 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte: 0100000000	RS 500,00
01.001 – Gabinete do Prefeito	1007 – Aquisição de Veículos	449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 0100000000	RS 19.000,00
	2186 – Manutenção das Atividades do Controle Interno	449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 0100000000	RS 1.000,00
02.001 – Secretaria de Administração	1002 – Amortização de Precatórios Trabalhistas	459071 – Principal da Dívida Contratual Fonte: 0100000000	RS 60.000,00
		459071 – Principal da Dívida Contratual Fonte: 0100000000	RS 11.000,00
	1057 – Amortização da Dívida junto à CAERN	459071 – Principal da Dívida Contratual Resgatado Fonte: 0100000000	RS 7.000,00
	1058 – Amortização da Dívida Junto à COSERN	459071 – Principal da Dívida Contratual Resgatado Fonte: 0100000000	RS 5.000,00
	1107 – Aquisição de Veículos	449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 0100000000	RS 5.000,00
	2028 – Manutenção dos Serviços Administrativos	339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 0100000000	RS 8.000,00
		339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 0109400000	RS 2.500,00
		449092 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte: 0100000000	RS 1.500,00
	2188 – Parceria Administrativas com o Governo Estadual	337170 – Rateio pela Participação em Consórcio Público Fonte: 0100000000	RS 5.000,00
	2205 – Implantação/ Manutenção do Setor de Arquivo, de Protocolo e de Almoarifado	449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 0100000000	RS 5.000,00
04.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	1019 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 0102400000	RS 30.000,00
	1020 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis	469061 – Aquisição de Imóveis Fonte: 0100000000	RS 40.000,00
	1027 – Construção e Instalação de Poços e Cisternas	449051 – Obras e Instalações Fonte: 0100000000	RS 15.000,00
		449051 – Obras e Instalações Fonte: 0102400000	RS 10.000,00
		449030 – Material de Consumo Fonte: 0100000000	RS 1.000,00
	1052 – Construção/Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento de água	449051 – Obras e Instalações Fonte: 0100000000	RS 15.000,00
		449036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	RS 3.000,00
		449051 – Obras e Instalações Fonte: 0100000000	
	1054 – Construção/Ampliação/ Reforma e Equipar Matadouro Público	449051 – Obras e Instalações Fonte: 0102400000	RS 30.000,00
		449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 0100000000	RS 50.000,00
		449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 0102400000	RS 15.000,00
	1055 – Construção/Ampliação e Reforma de Mercado Público	449051 – Obras e Instalações Fonte: 0102400000	RS 25.000,00
		449051 – Obras e Instalações Fonte: 0100000000	RS 40.000,00
	1307 – Aquisição de Veículos	449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 0100000000	RS 25.000,00
	2207 – Incentivo à Agricultura	339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas a Pessoa Físicas Fonte: 0100000000	RS 15.000,00
		339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 0100000000	RS 6.000,00
10.001 – Secretaria Municipal de Transportes	1117 – Construção de Abrigo Rodoviário	449051 – Obras e Instalações Fonte: 0100000000	RS 5.000,00
	1018 – Construção de um Mata Burro	449051 – Obras e Instalações Fonte: 0100000000	RS 15.000,00
	1507 – Aquisição de Veículos	449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 0100000000	RS 90.000,00
		449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 0109200000	RS 19.000,00
	2021 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Transporte	339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 0100000000	RS 1.000,00
13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1618 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis	469061 – Aquisição de Imóveis	RS 50.000,00

		Fonte: 0100000000	
	1619 – Construção de Clube Municipal	449051 – Obras e Instalações Fonte: 0100000000	RS 25.000,00
		449051 – Obras e Instalações Fonte: 0102400000	RS 40.000,00
	2015 – Promoção de Eventos Culturais Populares	339032 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita Fonte: 0100000000	RS 10.000,00
		339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 0100000000	RS 10.000,00
	2228 – Manutenção de Banda de Música Municipal	449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 0100000000	RS 10.000,00
14.001 – Secretaria Municipal de Esportes	1011 – Construção/Ampliação e Reforma de Estádio de Futebol	449051 – Obras e Instalações Fonte: 0102400000	RS 35.000,00
	1022 – Construção/Ampliação e Reforma de Unidades Esportivas	449051 – Obras e Instalações Fonte: 0100000000	RS 25.000,00
		449051 – Obras e Instalações Fonte: 0102400000	RS 30.000,00
15.001 – Fundo Municipal de Saúde	1003 – Aquisição de Veículos	449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 0100200000	RS 20.000,00
	1056 – Construção de Unidades Básicas de Saúde	449051 – Obras e Instalações Fonte: 0106400000	RS 15.000,00
	1201 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis	449061 – Aquisição de Imóveis Fonte: 0100200000	RS 35.000,00
	2173 – Manutenção das Atividades do FMS	339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 0109400000	RS 30.000,00
		449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 0100200000	RS 75.000,00
	2232 – Manutenção de Programa de Assistência à Mulher e ao Homem	339030 – Material de Consumo Fonte: 0106400000	RS 10.000,00
Total	-	-	<b>RS 1.955.000,00</b>

Gabinete da Prefeita, Lagoa d'Anta/RN, 28 de setembro de 2018.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita do Município de Lagoa d'Anta

**Publicado por:**  
Gilmar Faustino da Silva  
**Código Identificador:**C59E0B4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - PROCESSO Nº 820025/2018**

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 005/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018, homologado em 23 de outubro de 2018, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo e filtros de combustíveis para atender os veículos pertencentes e/ou incorporados a frota da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>Maria da Conceição Miranda e Silva - EPP</b>		
CNPJ: <b>03.743.346/0001-78</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Faz. Bela Vista, 93, Zona Rural, Lagoa d'Anta/RN, CEP: 59227-000</b>		
Representante: <b>MARIA DA CONCEICAO MIRANDA E SILVA - CPF: 645.096.994-68</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0004059 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC 155	TECFIL	UND	20,00	18,00	360,00
2	0004060 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC 255	TECFIL	UND	20,00	18,00	360,00
3	0004061 - FILTRO DE ÓLEO PSL 123	TECFIL	UND	5,00	25,00	125,00
4	0004062 - FILTRO DE ÓLEO PSL 233	TECFIL	UND	6,00	30,00	180,00
5	0004063 - FILTRO DE ÓLEO PSL 519	TECFIL	UND	20,00	25,00	500,00
6	0004064 - FILTRO DE ÓLEO PSL 55	TECFIL	UND	30,00	18,00	540,00
7	0004065 - FILTRO DE ÓLEO PSL 560	TECFIL	UND	10,00	15,00	150,00
8	0004066 - FILTRO DE ÓLEO PSL 900	TECFIL	UND	10,00	20,00	200,00
9	0004067 - FILTRO DE ÓLEO OX388D	TECFIL	UND	30,00	30,00	900,00
10	0004068 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL A DIESEL KL874	TECFIL	UND	30,00	35,00	1.050,00
11	0004069 - GASOLINA COMUM	SETTA	Litro	130000,00	4,90	637.000,00
12	0004070 - GRAXA – BALDE 20 KG	DULUB	Balde	20,00	90,00	1.800,00
13	0004071 - ÓLEO 140	DULUB	Litro	150,00	16,00	2.400,00
14	0004072 - ÓLEO 90	DULUB	Litro	150,00	16,00	2.400,00
15	0004073 - ÓLEO ATF	DULUB	Litro	150,00	16,00	2.400,00
16	0004074 - ÓLEO DE FREIO 500ML	DULUB	UND	50,00	15,00	750,00
17	0004075 - ÓLEO DE MOTOR A DIESEL 15W40, BALDE DE 20 LTS	DULUB	Balde	60,00	15,00	900,00
18	0004076 - ÓLEO DE MOTOR A DIESEL 5W30,	DULUB	Litro	200,00	22,00	4.400,00
19	0004077 - ÓLEO DE MOTOR A GASOLINA 20W50	DULUB	Litro	1500,00	18,00	27.000,00
20	0004079 - ÓLEO DIESEL S 10	SETTA	Litro	170000,00	3,95	671.500,00
21	0004080 - SOLUÇÃO ARLA 32 – EMBALAGEM COM 20 LITROS	DULUB	Galão	25,00	80,00	2.000,00
22	0004081 - THF – BALDE DE 20 LTS	DULUB	Balde	15,00	230,00	3.450,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 1.360.365,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.



5.6 O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

#### CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
- 6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 6.4 Os produtos expressos nos itens 11 e 20 da tabela expressa no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, **deverão ser entregues diretamente nos tanques dos veículos**, medidos em bombas apropriadas, atestadas pelo Inmetro em postos com distância não superior a **5 (cinco)** quilômetros da sede da Prefeitura contratante, **imediatamente** após o recebimento do pedido deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.
- 6.4.1 Os demais produtos, não mencionados no item 6.4 deverão ser entregues em até **3 (três) dias** após a emissão da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, conforme o caso.
- 6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
- 6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
- 6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
- 6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
- 6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e conseqüente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.
- 6.8 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)** do prazo de validade dos produtos.
- 6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
- 6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.
- 6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
- 6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

#### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
- c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

- 7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
- 7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
- 7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
- 7.5 O Município de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** Arcar com todos os insumos que a contratação, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na execução do objeto

**12.5** O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.8** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **022/2018** e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 26 de outubro de 2018.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

CNPJ nº 08.142.887/0001-64

Contratante

Maria da Conceição Miranda e Silva - EPP

**MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA E SILVA**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º:	2º:
CPF.:	CPF.:

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:**26C55F2E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018.

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

##### LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 20/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 20/2018, realizada em 04/09/2018, a saber:

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMENTE DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE ROSÁLIA GONDIM DE MELO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº 13424.573000/1180-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Vencedor(es): A N Q GONÇALVES JUNIOR					
CNPJ: 20.903.036/0001-92			Email:		Telefone:
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 853 LOJA 01, FELIPE CAMARÃO, MOSSORO/RN, CEP: 59603-340					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00003	1,00	Unidade	ARMARIO: DIMENSÕES/PRATILEIRAS ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/ 04, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO, CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40 KG.	AÇO AMBIENTE	680,00
00004	2,00	Unidade	AR CONDICIONADO: CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUs, TIPO SPLINT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO.	AGRATTO	2.290,00

00006	1,00	Unidade	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILUMINAÇÃO LED, HASTE FLEXÍVEL.	ATO AMBIENTE	520,00
-------	------	---------	---	--------------	--------

Vencedor(es): <b>W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME</b>					
CNPJ: 10.212.250/0001-49			Email:		Telefone:
Endereço: RUA DELMIRO FREIRE, 544, BOA VISTA, MOSSORO/RN, CEP: 59605-160					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	Unidade	DESTILADOR DE ÁGUA: CAPACIDADE ATÉ 5 LITROS/HORAS.	CRISTOFOLI	1.590,00
00002	1,00	Unidade	SELADORA: TIPO/APLICAÇÃO MANUAL-PEDAL/GRAU CIRÚRGICO.	AGIR	1.490,00
00005	1,00	Unidade	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS), MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE DIGITAL/ATÉ 25 LITROS, CÂMARA DE ESTERELIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	CRISTOFOLI	3.800,00
00007	1,00	Unidade	ANDADOR: MATERIAL DE CONFEÇÃO ALUMÍNIO.	INDAIA	174,00
00008	1,00	Unidade	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL: COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, FOCO REFLETOR PORTÁTIL, SERINGA TRIPLICE, BANQUETA, CADEIRA ODONTOLÓGICA, SUGADOR, EQUIPO.	KAVO	16.400,00

**A N Q GONÇALVES JUNIOR**- CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 6; totalizando o valor de **R\$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais)**.

**W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**- CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 5, 7, 8; totalizando o valor de **R\$ 23.454,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)**.

Paraú/RN, em 04 de setembro de 2018

**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:604B6F8B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 20/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 20/2018 com início 22 de agosto de 2018, realizada em 04 de setembro de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): <b>A N Q GONÇALVES JUNIOR</b>					
CNPJ: 20.903.036/0001-92			Email:		Telefone:
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 853 LOJA 01, FELIPE CAMARÃO, MOSSORO/RN, CEP: 59603-340					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00003	1,00	Unidade	ARMÁRIO: DIMENSÕES/PRATILEIRAS ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/ 04, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO, CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40 KG.	ATO AMBIENTE	680,00
00004	2,00	Unidade	AR CONDICIONADO: CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUs, TIPO SPLINT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO.	AGRATTO	2.290,00
00006	1,00	Unidade	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILUMINAÇÃO LED, HASTE FLEXÍVEL.	ATO AMBIENTE	520,00

Vencedor(es): <b>W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME</b>					
CNPJ: 10.212.250/0001-49			Email:		Telefone:
Endereço: RUA DELMIRO FREIRE, 544, BOA VISTA, MOSSORO/RN, CEP: 59605-160					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	Unidade	DESTILADOR DE ÁGUA: CAPACIDADE ATÉ 5 LITROS/HORAS.	CRISTOFOLI	1.590,00
00002	1,00	Unidade	SELADORA: TIPO/APLICAÇÃO MANUAL-PEDAL/GRAU CIRÚRGICO.	AGIR	1.490,00
00005	1,00	Unidade	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS), MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE DIGITAL/ATÉ 25 LITROS, CÂMARA DE ESTERELIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	CRISTOFOLI	3.800,00
00007	1,00	Unidade	ANDADOR: MATERIAL DE CONFEÇÃO ALUMÍNIO.	INDAIA	174,00
00008	1,00	Unidade	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL: COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, FOCO REFLETOR PORTÁTIL, SERINGA TRIPLICE, BANQUETA, CADEIRA ODONTOLÓGICA, SUGADOR, EQUIPO.	KAVO	16.400,00

**A N Q GONÇALVES JUNIOR**- CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 6; totalizando o valor de **R\$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais)**.

**W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**- CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 5, 7, 8; totalizando o valor de **R\$ 23.454,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)**.

Paraú/RN, 02 de outubro de 2018.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:BE66B2D0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO**

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00013/18, de 01 de Agosto de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem, o crédito suplementar no valor de R\$ 739.670,00 (Setecentos e Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Setenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00275/17  
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 739.670,00 (Setecentos e Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Setenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$739.670,00 (Setecentos e Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Setenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento. Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 01 de Agosto de 2018

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00013/18 de 01 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Passagem		
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.508,00
TOTAL Câmara Municipal de Passagem			1.508,00
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	200.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			200.000,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	35.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.248,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.400,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			44.648,00
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	9.900,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			9.900,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	40.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00013/18 de 01 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		

01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.875,00
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			96.375,00
PARA:			
06.01.	Secretaria Municipal de Educação		
12.361.0188.2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	83,00
12.361.0188.2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01058	Transf. do Salário Educação		
		Anul.dotação	9.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			39.983,00
PARA:			
06.02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12.361.0188.2.033	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	99.000,00
12.365.0190.2.035	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 40%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	10.000,00
12.366.0188.2.053	Manutenção do EJA - FUNDEB 40%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	20.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00013/18 de 01 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			129.000,00
PARA:			
07.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0428.2.041	Manut. Prog. Saúde da Família - PSF		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	65.000,00
10.301.0428.2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	32.653,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	18.800,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			136.453,00
PARA:			
08.01.	Secretaria Municipal de Assist. Social		
08.244.0486.2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.400,00
TOTAL Secretaria Municipal de Assist. Socia			3.400,00
PARA:			
08.02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0487.2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	29.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	29.000,00
08.244.0487.2.089	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	7.315,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00013/18 de 01 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			65.315,00
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	13.088,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			13.088,00
TOTAL GERAL			739.670,00

Passagem, 01 de Agosto de 2018.

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00013/18 de 01 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Passagem		
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			1.508,00
TOTAL Câmara Municipal de Passagem			1.508,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 451 0323 1.017	Urbanização e Construção de Praças com Calçadas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			45.000,00
26 782 0021 1.025	Construção de Passagem Molhada		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios - Outros		
			20.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			65.000,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 1.030	Construção, Ample Reformas de Escolas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			50.000,00
12 365 0190 1.034	Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (CRECHE).		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			40.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			90.000,00
DE:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 1.036	Aquis.de Equip.e Matl Permanente FEB-40%		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			5.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00013/18 de 01 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 366 0188 2.037	Manut.do EJA FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			5.000,00
12 366 0188 2.053	Manutenção do EJA - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			30.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			3.000,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			48.000,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 1.051	Aquisição de Veículo/Ambulância		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
61023	Transferências de Convênios - Saúde		
			30.000,00

10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			20.000,00
10 305 0430 2.120	Manutenção do Programa de Vigilância		
	Epidemiológica		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01066	Vigilância em Saúde		
			3.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			58.000,00
DE:			
08 01.	Secretaria Municipal de Assist. Social		
08 244 0486 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			100.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00013/18 de 01 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			25.000,00
16 481 0317 1.054	Construção e Recup.de Unid.Habitac.Rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios - Outros		
			45.000,00
16 482 0316 1.055	Construção e Recup.de Unid.Hab.Urbana		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			30.000,00
			10.000,00
16 482 0316 2.058	Manut.do Progr.Morar Melhor Lei 104/2008		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Assist. Socia			240.000,00
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0485 1.056	Reforma e Ampl.do Centro de Convivencia para Idosos.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
61021	Transf. de Convênios - Assist. Social		
			30.000,00
08 242 0486 2.060	Prog.Apoio ao Portador de Necessidades Especiais		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			4.500,00
08 244 0487 1.057	construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
51021	Transf. de Convênios - Assist. Social		
			107.623,00
08 244 0487 1.078	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
08 244 0487 2.061	Serviços de Convivencia e Fortalecimento		
	Vinculos - SCFV		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			6.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00013/18 de 01 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			4.039,00
08 244 0487 2.063	Prog.Mun.de Assist.Familiar Lei 145/2009		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		



01000	Recursos Ordinários		40.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			237.162,00
TOTAL GERAL			739.670,00

Passagem, 01 de Agosto de 2018.

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:811E3459**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 24- CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Gabinete Civil  
DECRETO Nº 24, DE 22 de outubro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.252.662,32, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.252.662,32 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Poço Branco/RN, 22 de outubro de 2018.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.252.662,32</b>
<b>01.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>284.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>278.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	238.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	40.000,00
	<b>2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>6.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	6.000,00
<b>02.001 CONTROLADORIA MUNICIPAL</b>					<b>23.015,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO</b>				<b>23.015,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	23.015,00
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO</b>					<b>422.752,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				<b>243.152,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	165.152,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	78.000,00
	<b>2009 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>				<b>9.600,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9.600,00
	<b>2014 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNAS/FGTS/COSERN</b>				<b>170.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	170.000,00
<b>04.001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>					<b>672.625,32</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>				<b>532.927,96</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	34.222,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	405.769,96
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	32.936,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>3.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.500,00
	<b>2023 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>				<b>5.215,36</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105900000	0001	5.215,36
	<b>2027 PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>4.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102200000	0001	4.500,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL</b>				<b>585,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	585,00
	<b>2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>				<b>40.997,00</b>

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	40.997,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS</b>				<b>4.200,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	4.200,00
	<b>2108 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>80.700,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	80.700,00
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>2.563.344,00</b>
	<b>2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA</b>				<b>21.700,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	16.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.000,00
	<b>2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS</b>				<b>47.600,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	44.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	3.500,00
	<b>2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CLÍNICO</b>				<b>330.800,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	312.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	18.800,00
	<b>2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>				<b>34.580,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	34.580,00
	<b>2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS</b>				<b>1.289.784,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	371.284,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	918.500,00
	<b>2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE(MAC)</b>				<b>817.380,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	11.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	673.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	107.150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	5.180,00
	<b>2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>21.500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	21.500,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>587.832,00</b>
	<b>1036 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>3.832,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101700000	0001	3.832,00
	<b>2078 REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA</b>				<b>584.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	584.000,00
<b>07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL</b>					<b>369.088,00</b>
	<b>2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS</b>				<b>252.776,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	179.316,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	27.220,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	44.540,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.700,00
	<b>2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF CRAS</b>				<b>95.299,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	33.419,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	61.880,00
	<b>2112 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDBF</b>				<b>21.013,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	21.013,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>					<b>125.500,00</b>
	<b>2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>				<b>125.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	75.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	33.500,00
<b>10 .001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>78.000,00</b>
	<b>2134 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>78.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	78.000,00
<b>11 .001 SECRETARIA M. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL</b>					<b>126.506,00</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL</b>				<b>122.006,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	69.106,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	42.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	0100000000	0001	10.000,00

	2139 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.252.662,32</b>
<b>01.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>431.106,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>206.106,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0102400000	0001	24.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	119.106,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	25.000,00
	<b>2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO IDOSO</b>				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	8.000,00
	<b>2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
	<b>2085 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>28.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	9.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
	<b>2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	6.000,00
	<b>2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI-DROGAS</b>				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.000,00
	<b>2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>				<b>145.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	98.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
<b>02.001 CONTROLADORIA MUNICIPAL</b>					<b>40.015,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO</b>				<b>17.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	15.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
	<b>2126 IMPLANTAÇÃO DE AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA</b>				<b>23.015,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	6.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.015,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO</b>					<b>422.752,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				<b>365.252,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0102400000	0001	97.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	30.000,00

		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	7.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	6.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	25.952,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	4.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102400000	0001	170.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	1.000,00
	<b>2008 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA</b>				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	500,00
	<b>2010 REESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL</b>				<b>7.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
	<b>2011 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE GESTÃO E DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>				<b>21.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
	<b>2012 CONTRIBUIÇÃO À CNM E À FEMURN</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	14.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	4.000,00
<b>04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>					<b>767.125,32</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>				<b>60.200,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	10.000,00
		3.1.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0100000000	0001	2.900,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	1.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	22.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	4.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.500,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	9.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	500,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>92.957,36</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	9.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	4.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	200,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	2.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	4.500,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	23.622,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	7.635,36
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102200000	0001	13.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	2.000,00

	<b>2017 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>2.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.500,00
	<b>2018 APOIO AO CONSELHO DO FUNDEB</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.000,00
	<b>2019 APOIO AO CONSELHO DA MERENDA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
	<b>2020 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - FUNDAMENTAL</b>				<b>8.013,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	8.013,00
	<b>2021 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>98.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	98.500,00
	<b>2024 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - QUILOMBOLA</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.000,00
	<b>2027 PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>95.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	95.000,00
	<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>80.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101900000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	30.000,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>20.485,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	19.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	585,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>32.062,96</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	2.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	9.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	3.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	9.362,96
	<b>2038 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA</b>				<b>807,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	807,00
	<b>2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE</b>				<b>700,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	700,00
	<b>2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>				<b>22.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	9.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	400,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	500,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS</b>				<b>16.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	9.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	4.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	400,00
	<b>2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO AO TURISMO</b>				<b>5.700,00</b>

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	1.500,00
	<b>2108 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>62.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	32.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0105800000	0001	29.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0105800000	0001	1.400,00
	<b>2109 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL</b>				<b>17.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0105800000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0105800000	0001	900,00
	<b>2142 MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVES E ADULTOS - EJA FUNDEB 40%</b>				<b>29.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	9.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	19.500,00
	<b>2143 MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 60%</b>				<b>65.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	9.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	49.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	7.000,00
	<b>2144 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	24.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	7.000,00
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.755.744,00</b>
	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>12.850,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.550,00
	<b>2056 MANUTENÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.</b>				<b>4.930,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	2.130,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	2.800,00
	<b>2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA</b>				<b>65.700,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	18.800,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106400000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
	<b>2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS</b>				<b>74.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	29.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	9.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	17.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	2.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	3.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	900,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0106400000	0001	4.500,00
	<b>2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CLÍNICO</b>				<b>76.100,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	34.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	6.200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	2.500,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	12.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	3.400,00
	<b>2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>				<b>93.480,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	14.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	29.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	14.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	7.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106400000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106400000	0001	3.580,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	500,00
	<b>2063 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA NASF</b>				<b>53.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	19.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	9.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	9.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	2.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	4.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	400,00
	<b>2064 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES - REDE CEGONHA</b>				<b>31.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0106500000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106500000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	2.000,00
	<b>2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS</b>				<b>313.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	278.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	35.000,00
	<b>2067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ</b>				<b>15.700,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	15.700,00
	<b>2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMÁCIA BÁSICA - (AFB)</b>				<b>48.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	29.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	4.200,00
	<b>2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE(MAC)</b>				<b>893.784,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	219.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	49.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	59.684,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106500000	0001	12.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	550.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106500000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106500000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	2.000,00
	<b>2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>24.000,00</b>

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	13.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.000,00
	<b>2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>48.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	15.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	33.000,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>1.273.332,00</b>
	<b>1041 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO</b>				<b>3.832,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102400000	0001	3.832,00
	<b>2075 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DOS CANTEIROS CENTRAIS MUNICIPAL</b>				<b>75.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	45.000,00
	<b>2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>				<b>292.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	189.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	100.000,00
	<b>2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>353.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	9.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	235.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	95.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
	<b>2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO</b>				<b>413.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	9.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	145.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	35.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	73.500,00
	<b>2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA</b>				<b>97.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	49.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	29.000,00
	<b>2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE</b>				<b>38.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	29.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	9.500,00
<b>07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL</b>					<b>369.088,00</b>
	<b>2087 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS</b>				<b>24.415,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.100,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	4.315,00
	<b>2091 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
	<b>2092 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>				<b>42.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.500,00
	<b>2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	20.000,00
	<b>2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>2.530,00</b>



		3.1.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	630,00
	<b>2097 IMPLANT E MANUT DO PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA ATRAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE</b>				<b>36.922,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0102900000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.807,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102900000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.420,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	4.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	695,00
	<b>2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS</b>				<b>44.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	14.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	2.900,00
		3.1.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0100000000	0001	3.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.500,00
	<b>2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF CRAS</b>				<b>76.513,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	19.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	9.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	4.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	2.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	313,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
	<b>2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS</b>				<b>50.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	9.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	19.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	3.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	1.000,00
	<b>2104 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTAL. DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF</b>				<b>35.380,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	1.380,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	3.000,00
	<b>2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS</b>				<b>1.009,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.009,00
	<b>2112 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDBF</b>				<b>28.119,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	2.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.900,00
		3.1.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0100000000	0001	3.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.919,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>					<b>89.000,00</b>
	<b>2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>				<b>89.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	8.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.900,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	14.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	7.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	26.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	4.000,00
<b>09 .001 OUVIDORIA MUNICIPAL</b>					<b>34.000,00</b>
	<b>2133 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL</b>				<b>34.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	34.000,00
<b>10 .001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>56.000,00</b>
	<b>2134 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>56.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	56.000,00
<b>11 .001 SECRETARIA M. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL</b>					<b>14.500,00</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	500,00
	<b>2139 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL</b>				<b>10.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.500,00

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**B291D5C3

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 25- CRÉDITOS ADICIONAIS

#### Gabinete Civil

#### DECRETO Nº 25, DE 23 de outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 478.780,57, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 478.780,57 (quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Poço Branco/RN, 23 de outubro de 2018.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>478.780,57</b>
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO</b>					<b>13.909,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				<b>13.909,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	0100000000	0001	7.859,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	850,00
<b>04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>					<b>197.121,57</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>				<b>2.290,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	290,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>14.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	14.600,00
	<b>2027 PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>94.469,57</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102200000	0001	94.469,57
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL</b>				<b>32.612,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	32.612,00
	<b>2108 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>53.150,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	32.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0105800000	0001	20.850,00
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>202.950,00</b>
	<b>1028 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA</b>				<b>17.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0102300000	0001	17.500,00
	<b>1031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>26.700,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	26.700,00
	<b>2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA</b>				<b>92.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	27.700,00
	<b>2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE(MAC)</b>				<b>66.050,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	41.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	21.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.000,00
<b>07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL</b>					<b>57.000,00</b>
	<b>2099 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANO SOCIAL</b>				<b>28.400,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	28.400,00
	<b>2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS</b>				<b>28.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	28.600,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>					<b>7.800,00</b>
	<b>2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>				<b>7.800,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	7.800,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>478.780,57</b>
<b>01 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>7.800,00</b>
	<b>2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI- DROGAS</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
	<b>2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE</b>				<b>5.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO</b>					<b>13.909,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				<b>850,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	200,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	225,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	425,00
	<b>2008 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA</b>				<b>929,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	429,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	500,00
	<b>2012 CONTRIBUIÇÃO À CNM E A FEMURN</b>				<b>12.130,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	630,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	11.500,00
<b>04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>					<b>197.121,57</b>
	<b>1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E CULTURAIS</b>				<b>20.850,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102200000	0001	20.850,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>94.159,57</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	60,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	80,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	50,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	50,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102200000	0001	93.869,57
	<b>2021 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>13.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	13.900,00
	<b>2027 PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>2.700,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.700,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>32.612,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	32.612,00
	<b>2044 PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO MÉDIO</b>				<b>600,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102200000	0001	600,00
	<b>2108 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	20.000,00
	<b>2109 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL</b>				<b>12.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	8.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0105800000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	2.000,00
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>202.950,00</b>
	<b>1022 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL</b>				<b>26.700,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	26.700,00
	<b>1023 CONSTRUÇÃO DE PÓLOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102300000	0001	5.000,00
	<b>1029 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.</b>				<b>2.500,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102300000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102300000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102300000	0001	500,00
	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>14.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.800,00
	<b>2056 MANUTENÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.</b>				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS	0100000000	0001	5.000,00

		FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
	<b>2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	4.000,00
	<b>2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0100000000	0001	1.000,00
	<b>2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CLÍNICO</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
	<b>2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>				<b>52.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	20.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	12.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	14.000,00
	<b>2063 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF</b>				<b>4.500,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106400000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
	<b>2064 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES - REDE CEGONHA</b>				<b>24.450,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106500000	0001	850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	9.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0106500000	0001	1.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106500000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106500000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106500000	0001	900,00
	<b>2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
	<b>2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMÁCIA BÁSICA - (AFB)</b>				<b>18.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	4.700,00
	<b>2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)</b>				<b>4.300,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106500000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106500000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106500000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	2.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106500000	0001	300,00
<b>07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL</b>					<b>57.000,00</b>
	<b>2097 IMPLANT E MANUT DO PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA ATRAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
	<b>2104 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTAL. DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDDBF</b>				<b>13.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
	<b>2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS</b>				<b>18.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	3.600,00

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**11226439

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 26- CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Gabinete Civil**  
**DECRETO Nº 26, DE 24 de outubro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.094.069,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.094.069,00 (um milhão, noventa e quatro mil e sessenta e nove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Poço Branco/RN, 24 de outubro de 2018

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.094.069,00</b>
<b>00.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>15.600,00</b>
	<b>2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>				<b>15.600,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	5.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
<b>01.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>7.594,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>7.594,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	4.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.494,00
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO</b>					<b>91.750,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				<b>41.750,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	31.750,00
	<b>2014 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA-INSS/FGTS/COSERN</b>				<b>50.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	50.000,00
<b>04.001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>					<b>252.655,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>				<b>1.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.400,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>46.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	44.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
	<b>2020 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - FUNDAMENTAL</b>				<b>26.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	26.000,00
	<b>2021 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>27.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	27.000,00
	<b>2027 PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>49.600,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102200000	0001	49.600,00
	<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>61.300,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	59.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101900000	0001	1.600,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO INFANTIL</b>				<b>25.700,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	25.700,00
	<b>2044 PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO MÉDIO</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	8.000,00
	<b>2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR</b>				<b>3.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.300,00
	<b>2108 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>4.155,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	4.155,00

<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>640.570,00</b>
	<b>2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA</b>				<b>274.670,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	242.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	13.370,00
	<b>2063 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	10.000,00
	<b>2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>				<b>131.300,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	72.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	58.500,00
	<b>2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMÁCIA BÁSICA - (AFB)</b>				<b>85.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	85.900,00
	<b>2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)</b>				<b>131.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	98.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	28.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
	<b>2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>7.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	7.000,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>16.600,00</b>
	<b>1036 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	200,00
	<b>2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>				<b>16.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
<b>07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL</b>					<b>69.300,00</b>
	<b>2099 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANO SOCIAL</b>				<b>28.400,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	28.400,00
	<b>2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
	<b>2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF CRAS</b>				<b>1.050,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	100,00
	<b>2112 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDBF</b>				<b>34.850,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	23.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	11.250,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.094.069,00</b>
<b>00 .001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>15.600,00</b>
	<b>2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>				<b>15.600,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	5.600,00
<b>01 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>7.594,00</b>
	<b>2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>1.750,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.750,00
	<b>2128 PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>				<b>5.844,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.844,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO</b>					<b>91.750,00</b>
	<b>2010 REESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.000,00
	<b>2011 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE GESTÃO E DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>				<b>11.750,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	7.500,00
	<b>2012 CONTRIBUIÇÃO À CNM E À FEMURN</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	8.000,00
	<b>2014 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNAS/FGTS/COSERN</b>				<b>50.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	50.000,00
	<b>1061 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	20.000,00
<b>04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>					<b>252.655,00</b>

	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>52.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102200000	0001	49.600,00
	<b>2020 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - FUNDAMENTAL</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	12.000,00
	<b>2021 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE- ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>43.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	43.400,00
	<b>2027 PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>23.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	23.200,00
	<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>104.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	25.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	1.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101900000	0001	59.700,00
	<b>2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	13.000,00
	<b>2109 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL</b>				<b>4.155,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	4.155,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>640.570,00</b>
	<b>1022 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL</b>				<b>15.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	15.500,00
	<b>1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	50.000,00
	<b>2056 MANUTENÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.</b>				<b>11.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.500,00
	<b>2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA</b>				<b>7.500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	5.000,00
	<b>2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS</b>				<b>48.870,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106400000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106400000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	7.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	500,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0106400000	0001	370,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	30.000,00
	<b>2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CLÍNICO</b>				<b>2.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.500,00
	<b>2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>				<b>64.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	32.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	11.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	19.000,00
	<b>2063 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF</b>				<b>26.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106400000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	11.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	500,00
	<b>2064 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES - REDE CEGONHA</b>				<b>5.850,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.850,00
	<b>2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>				<b>77.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	67.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	10.000,00
	<b>2067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ</b>				<b>98.299,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	85.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	0106400000	0001	3.899,00



		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	500,00
	<b>2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMÁCIA BÁSICA - (AFB)</b>				<b>121.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	100.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	3.000,00
	<b>2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE</b>				<b>14.101,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106400000	0001	1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	4.001,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0106400000	0001	1.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106400000	0001	2.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	3.300,00
	<b>2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)</b>				<b>19.350,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	5.050,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	14.000,00
	<b>2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>33.300,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	33.300,00
	<b>1066 AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS</b>				<b>44.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	44.500,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>16.600,00</b>
	<b>1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	10.000,00
	<b>1054 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	5.000,00
	<b>2075 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DOS CANTEIROS CENTRAIS MUNICIPAL</b>				<b>200,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	200,00
	<b>2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>				<b>1.400,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	400,00
<b>07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL</b>					<b>69.300,00</b>
	<b>2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>				<b>3.600,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0102900000	0001	3.600,00
	<b>2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>30,00</b>
		3.1.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	30,00
	<b>2097 IMPLANT E MANUT DO PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA ATRAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
	<b>2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS</b>				<b>5.230,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	90,00
		3.1.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0100000000	0001	50,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	90,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
	<b>2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF CRAS</b>				<b>14.910,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	50,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0102900000	0001	4.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	170,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0102900000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
	<b>2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS</b>				<b>15.860,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	90,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0102900000	0001	1.500,00

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	500,00
	<b>2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS</b>				<b>8.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.400,00
	<b>2112 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDBF</b>				<b>11.270,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	90,00
		3.1.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0100000000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	11.000,00

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:763B0E44**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 27- CRÉDITOS ADICIONAIS**

Gabinete Civil

**DECRETO Nº 27, DE 25 de outubro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.492.765,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.492.765,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Poço Branco/RN, 25 de outubro de 2018.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.492.765,00</b>
<b>00.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>35.000,00</b>
	<b>2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00
<b>01.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>65.475,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>65.475,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000 0001		50.475,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000 0001		5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
<b>02.001 CONTROLADORIA MUNICIPAL</b>					<b>1.500,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.500,00
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO</b>					<b>258.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				<b>111.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	41.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	14.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	50.000,00
	<b>2014 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA- INSS/FGTS/COSERN</b>				<b>147.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	147.000,00
<b>04.001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>					<b>1.455.250,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>				<b>75.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	51.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	3.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00

	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	40.000,00
	2020 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106100000	0001	100.000,00
	2021 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE- ENSINO FUNDAMENTAL				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	10.000,00
	2027 PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102200000	0001	80.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO INFANTIL				12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	12.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL				949.350,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	44.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	477.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	427.850,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL				31.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	31.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	400,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	30.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	33.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				16.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	16.500,00
	2108 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	30.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.379.336,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				350.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102300000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	260.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS				54.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	54.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CLÍNICO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				24.066,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	24.066,00
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				495.570,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	140.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	299.770,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	55.800,00
	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS				11.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	11.000,00
	2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMÁCIA BÁSICA - (AFB)				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102300000	0001	45.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE(MAC)				370.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102300000	0001	66.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001	100.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				24.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	24.500,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					198.050,00

	1036 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				178.050,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	66.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	46.500,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					55.000,00
	2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				55.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	36.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	5.000,00
10 .001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					8.800,00
	2134 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				8.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	8.800,00
11 .001 SECRETARIA M. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					36.354,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				36.354,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	36.354,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.492.765,00</b>
00 .001 CÂMARA MUNICIPAL					35.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	15.000,00
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					85.000,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				65.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	65.000,00
	2085 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	800,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI-DROGAS				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	500,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	3.000,00
	2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE				200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	200,00
	2127 PROMOÇÃO DO INTER-RELACIONAMENTO ENTRE PODERES E COMUNIDADE				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.000,00
	2128 PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.000,00
02 .001 CONTROLADORIA MUNICIPAL					1.500,00
	2126 IMPLANTAÇÃO DE AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.500,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					625.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				9.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	900,00
		3.1.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0100000000	0001	900,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	4.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	400,00
	2008 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO				3.000,00

	DE FROTA				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.000,00
	<b>2009 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>				<b>900,00</b>
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	900,00
	<b>2010 REESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL</b>				<b>6.100,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.800,00
	<b>2011 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE GESTÃO E DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>				<b>12.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.800,00
	<b>2012 CONTRIBUIÇÃO À CNM E À FEMURN</b>				<b>33.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000 0001		15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
	<b>2013 AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS TRABALHISTAS</b>				<b>30.800,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	30.800,00
	<b>2014 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA- INSS/FGTS/COSERN</b>				<b>469.800,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	455.000,00
		4.6.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	14.800,00
	<b>1061 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>				<b>36.800,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	35.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	900,00
	<b>2113 ATUALIZAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS</b>				<b>22.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	3.300,00
<b>04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>					<b>1.837.725,00</b>
	<b>1005 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>				<b>1.043.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101500000	0001	60.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102200000	0001	167.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	39.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102200000	0001	19.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	209.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102200000	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	58.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101900000	0001	112.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102200000	0001	159.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	199.500,00
	<b>1007 AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DA SECRETARIA</b>				<b>48.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	39.500,00
	<b>1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E CULTURAIS</b>				<b>123.500,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102200000	0001	9.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102200000	0001	14.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	9.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102200000	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	48.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102200000	0001	15.000,00
	<b>1011 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>				<b>72.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	61.500,00

		PERMANENTE			
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	10.500,00
	<b>1012 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR</b>				<b>98.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102200000	0001	79.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102200000		19.000,00
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>				<b>17.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	17.500,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>54.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102200000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	4.500,00
	<b>2017 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	500,00
	<b>2018 APOIO AO CONSELHO DO FUNDEB</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	500,00
	<b>2019 APOIO AO CONSELHO DA MERENDA</b>				<b>2.500,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
	<b>2020 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL</b>				<b>58.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106100000	0001	58.000,00
	<b>2023 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	500,00
	<b>2027 PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>58.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	58.000,00
	<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>138.475,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0101900000	0001	40.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0101900000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	33.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	50.475,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL</b>				<b>400,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0101800000	0001	400,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	500,00
	<b>2037 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE- CRECHE</b>				<b>9.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	5.000,00
	<b>2038 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE- PRÉ- ESCOLA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	5.000,00
	<b>2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	7.000,00
	<b>2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	500,00
	<b>2049 CRIAÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.500,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS</b>				<b>1.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.500,00
	<b>2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO AO TURISMO</b>				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.500,00
	<b>2135 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MÍDIAS NA EDUCAÇÃO</b>				<b>4.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	4.500,00

	2136 IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA	PERMANENTE			26.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.500,00
	2137 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ALUNO NOTA 10				13.850,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	7.850,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.000,00
	2138 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PROFESSOR DO ANO				8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.500,00
	2140 CRIAÇÃO DO PROJETO BOLSA ATLETA				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	7.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	4.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	500,00
	2143 MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 60%				3.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	3.000,00
	2144 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	5.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	500,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					486.270,00
	1021 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				35.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	29.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	900,00
	1022 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL				70.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.400,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	57.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.900,00
	1023 CONSTRUÇÃO DE PÓLOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE				39.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	3.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101400000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001	18.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0106400000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102300000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101400000	0001	500,00
	1028 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				5.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	4.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	900,00
	1029 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.				44.400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.900,00

		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101400000	0001	500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102300000	0001	2.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.800,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101400000	0001	500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102300000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102300000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101400000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001	24.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101400000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102300000	0001	500,00
	<b>1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA</b>				<b>5.800,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	1.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.400,00
	<b>1031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>5.900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	900,00
	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	500,00
	<b>2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA</b>				<b>1.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.500,00
	<b>2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS</b>				<b>12.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	500,00
	<b>2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CLÍNICO</b>				<b>2.900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.900,00
	<b>2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>				<b>14.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	5.000,00
	<b>2064 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES - REDE CEGONHA</b>				<b>1.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.500,00
	<b>2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>				<b>29.000,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.1.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0100000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.000,00
	<b>2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS</b>				<b>50,00</b>
		3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0100000000	0001	50,00
	<b>2067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	10.000,00
	<b>2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMÁCIA BÁSICA - (AFB)</b>				<b>43.950,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	26.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	5.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	500,00
	<b>2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE</b>				<b>770,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	770,00
	<b>2070 IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	3.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	500,00



	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE(MAC)				107.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	26.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106500000	0001	2.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001	29.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	400,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	9.900,00
	2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				16.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	300,00
	1066 AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				5.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	5.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	500,00
	1067 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	9.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	500,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					322.116,00
	1033 CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS				27.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	7.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	4.000,00
	1034 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				53.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	53.500,00
	1035 REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO.				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	4.000,00
	1036 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101700000	0001	70.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				85.550,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	85.550,00
	1039 CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				28.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	18.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				14.066,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	66,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL					55.000,00
	1055 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE CISTERNAS				19.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	19.500,00
	1058 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SEMTHAS				16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102900000	0001	14.000,00
	1059 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	5.000,00
	2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO				14.500,00

A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS					
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	14.500,00
<b>10 .001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>8.800,00</b>
	<b>2134 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>8.800,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	800,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	500,00
<b>11 .001 SECRETARIA M. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL</b>					<b>36.354,00</b>
	<b>1068 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA GUARDA MUNICIPAL</b>				<b>36.354,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	36.354,00

Publicado por:  
Gilmar Gilson Soppa  
Código Identificador:CCCECB8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.010.026.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.010.026.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN  
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN  
CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, E ALIMENTAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

**Proc. Licitatório n.º 000128/18**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 0042/2018**

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 23 de outubro de 2018.

Aos 23 de outubro de 2018, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **0042/2018** – PMP, homologado em 24 de outubro de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **MARIA DO SOCORRO E BARROS**, com endereço na R FONTE DA BICA, 52, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.925.506/0001-90 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
69		MARIA DO SOCORRO E BARROS				
		CNPJ: 12.925.506/0001-90 R FONTE DA BICA, 52 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 9938-9190				
2	006.043.080	SERVIÇO DE ALMOÇO OU JANTAR, INCLUINDO SUÇO OU REFRIGERANTE PARA EVENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS INTERNOS COMO CAPACITAÇÕES, AUDIÊNCIAS, PALESTRAS, BEM COMO EVENTOS ENVOLVENDO A COMUNIDADE COMO A COMUNIDADE	UND	3000	11,90	35.700,00
Total do Proponente						35.700,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, E ALIMENTAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 0042/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0042/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

### 5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

#### 5.1. DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

#### **DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN**

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo;

## **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro - CEP 59810-000, Portalegre/RN.

6.1.3. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), inclusive com os dados do veículo, preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.4. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.5. O critério para julgamento da posposta será o de menor preço por item;

6.1.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN fará a solicitação dos serviços mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;

6.1.7. Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.8. A Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, deverá conter a indicação dos serviços, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados do veículo, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.9. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço.

## **DA FORMA DE PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

8.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

8.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0042/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 26 de outubro de 2018.

## **ASSINAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

cnpj nº 08.358.053/0001-90

Manoel de Freitas Neto

CPF: 155.132.974-34

CONTRATANTE

**PROPONENTE: MARIA DO SOCORRO E BARROS**

CNPJ: 12.925.506/0001-90

REPRESENTANTE: FRANCISCO VALMAR CAMPOS DA COSTA

CPF: 903.697.184-53

Publicado por:  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:454D82F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - PP**

Aos 26/10/2018, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 042/2018 - PP, destinado a Registro de Preços para possível contratação de empresa para fornecimento de material esportivo o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**716 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - ME (01.973.806/0001-29)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11747 - ANTES PARA VOLEIBOL	PAR	PANGUÉ	6	57,50	345,00
2	4412 - APITOS FOX 40	UN	PANGUÉ	10	25,00	250,00
4	4399 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO POLIURETANO COSTURADA TAM 04	UN	PENALTY	20	79,50	1.590,00
8	4410 - BOMBAS DUPLA AÇÃO PARA BOLAS EM GERAL	UN	PENALTY	10	28,00	280,00
20	4428 - JOGO DE CARTÕES FUTEBOL DE CAMPO	JG	PANGUÉ	10	3,50	35,00
21	4427 - JOGO DE CARTÕES FUTEBOL DE SALÃO	JG	PANGUÉ	10	5,90	59,00
27	4408 - REDE DE FUTSAL FIO 04 MALHA DE 12 CM	UN	PANGUÉ	14	156,80	2.195,20
28	4409 - REDE DE VOLEIBOL 04 FAIXAS OFICIAL	UN	PANGUÉ	6	96,00	576,00
29	4424 - TATAME SINTÉTICO EM E.V.A TAMANHO GRANDE	UN	IBEL	2	136,00	272,00
<b>Total</b>					5.602,20	

**1567 - DORIEDSON XAVIER SOARES (18.370.391/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
26	4407 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 04 MALHA DE 15 CM	UN	REDES PANGUÉ	6	178,00	1.068,00
<b>Total</b>					1.068,00	

**1235 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (10.933.739/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	4402 - BOLA DE FUTSAL POLIURETANO COSTURADA TAM 500	UN	MAGUSSY	20	76,00	1.520,00
7	4403 - BOLA DE VOLEIBOL EM MICROFIBRA SEM COSTURA	UN	MAGUSSY	20	64,00	1.280,00
9	4425 - CALIBRADOR DIGITAL	UN	ADIDAS	5	60,00	300,00
13	4411 - CRONÔMETRO	UN	VOLLO	6	25,75	154,50
22	4398 - JOGO DE MEIÕES COM 20 PEÇAS - ADULTO	JG	POLO SUL	50	184,00	9.200,00
30	4405 - TÊNIS EM COURO SINTÉTICO PARA FUTSAL	PAR	OXN	100	65,50	6.550,00
36	4414 - TROFÉU C/ 4 COL. 69 CM BASE ACRÍLICA MODELO TAÇA GRAVADO	UN	VITORIA	6	165,00	990,00
<b>Total</b>					19.994,50	

**1308 - G M DOS SANTOS PONTES ME (16.874.288/0001-63)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	4400 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA, SINTÉTICA TAM OFICIAL	UN	TOPPER	20	76,00	1.520,00
6	4401 - BOLA DE FUTSAL POLIURETANO SEM COSTURA TAM 200	UN	PENALTY	20	87,00	1.740,00
10	4406 - CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO EM COURO SINTÉTICO	PAR	K3	80	53,50	4.280,00
12	4426 - CONE DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO DESPORTIVO C/ 10 UNIDADES	UN	VOLLO	30	58,00	1.740,00
24	4429 - KIMONO PARA TREINAMENTO DESPORTIVO - ALTA REGISTÊNCIA	UN	TORAH	50	143,00	7.150,00
35	4417 - TROFÉU C/ 4 COL. 109 CM BASE ACRÍLICA MODELO TAÇA GRAVADO	UN	IRMOSSI	6	205,00	1.230,00
38	4416 - TROFÉU C/ 4 COL. 99 CM BASE ACRÍLICA MODELO TAÇA GRAVADO	UN	IRMOSSI	6	200,00	1.200,00
<b>Total</b>					18.860,00	

**6 - A NOVA SOLUCAO EIRELI (70.157.680/0001-37)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	4423 - COLETE PARA TREINO DESPORTIVO	UN	NOVA SOLUÇÃO	100	11,85	1.185,00
14	4396 - JOGO DE CALÇÕES 100% POLIESTER COM 20 PEÇAS TAMANHO G	JG	NOVA SOLUÇÃO	10	263,50	2.635,00
15	4395 - JOGO DE CALÇÕES 100% POLIESTER COM 20 PEÇAS TAMANHO M	JG	NOVA SOLUÇÃO	10	262,80	2.628,00

16	4394 - JOGO DE CALÇÕES 100% POLIESTER COM 20 PEÇAS TAMANHO P	JG	NOVA SOLUÇÃO	10	263,50	2.635,00
17	4393 - JOGO DE CAMISA EM DRY FIT COM 20 PEÇAS TAMANHO G	JG	NOVA SOLUÇÃO	10	565,50	5.655,00
18	4392 - JOGO DE CAMISA EM DRY FIT COM 20 PEÇAS TAMANHO M	JG	NOVA SOLUÇÃO	10	565,40	5.654,00
19	4391 - JOGO DE CAMISA EM DRY FIT COM 20 PEÇAS TAMANHO P	JG	NOVA SOLUÇÃO	10	564,80	5.648,00
23	4397 - JOGO DE MEIÕES COM 20 PEÇAS - INFANTIL	JG	NOVA SOLUÇÃO	30	182,70	5.481,00
25	4413 - MEDALHA PERSONALIZADA, GRAVADA DE 4,5 X 3,5 CM COM FITA	UN	NOVA SOLUÇÃO	200	5,70	1.140,00
31	4418 - TROFÉU 42 CM BASE ACRÍLICA MODELO TAÇA GRAVADO	UN	NOVA SOLUÇÃO	10	59,99	599,90
32	4419 - TROFÉU 54 CM BASE ACRÍLICA MODELO TAÇA GRAVADO	UN	NOVA SOLUÇÃO	10	66,30	663,00
33	4420 - TROFÉU 58 CM BASE ACRÍLICA MODELO TAÇA GRAVADO	UN	NOVA SOLUÇÃO	10	73,80	738,00
34	4421 - TROFÉU 64 CM BASE ACRÍLICA MODELO TAÇA GRAVADO	UN	NOVA SOLUÇÃO	10	84,30	843,00
37	4415 - TROFÉU C/ 4 COL. 84 CM BASE ACRÍLICA MODELO TAÇA GRAVADO	UN	NOVA SOLUÇÃO	6	193,00	1.158,00
<b>Total</b>					36.662,90	

Riacho da Cruz/RN, 26 de outubro de 2018

**FÁBIO MAXCÍMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**ECB1012D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**  
**TERMO ADITIVO N. 5 DO EDITAL N. 01/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MÉDICO PLANTONISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no inciso o IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de São Bento do Norte (Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de Criação para Cargos Temporários (Lei nº 491, de 05 de março de 2018) e Lei de Contratação de Contratação por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de Excepcional Interesse Público Municipal (Lei nº 492, de 05 de março de 2018), e o Edital n. 01/2018, do Processo Seletivo Simplificado visando a contratação em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental, resolve:

**CONSIDERANDO** a necessidade temporária de excepcional Interesse Público da Administração Pública Municipal e que é indispensáveis para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde e em caráter de urgência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Republicar o Termo Aditivo n. 5** do Edital n. 1 por não haver inscritos e abrir novo prazo de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado n.01/2018, para o preenchimento de vagas de:

\* **MÉDICO(A) PLANTONISTA – 03 vagas.**

**Parágrafo primeiro – O novo prazo para as inscrições será do dia 29 de outubro de 2018, no horário de 8:00 às 12:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Ursulino Silvestre, 448 – Centro – São Bento do Norte/RN, improrrogável.**

**Parágrafo segundo – os requisitos e atribuições inerentes ao cargo estão disponíveis no anexo I deste Aditivo.**

**Art. 2º - Determinar a data de 30/10/2018 para publicação da relação preliminar dos aprovados e para os recursos, no dia 31/10/2018 para publicação da homologação e resultado final de aprovados e dia 01/11/18 para apresentação, entrega dos documentos e assinatura do contrato e início das atividades inerentes ao cargo.**

**Art. 3º - Ficam mantidas as mesmas condições anteriormente estabelecidas no Edital n. 01/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/03/2018. Edição 1722 (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/144589C1>)**

**Art. 4º - Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

São Bento do Norte/RN, 26 de outubro de 2018.

**ERIBERTO FREIRE TOMAZ**

Presidente da Comissão

**AUGUSTO FELIPE CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS**

Membro da Comissão

**PATRÍCIA MORAIS PEIXOTO**

Membro da Comissão

**KARLIANO CAVALCANTE DA SILVA**

Membro da Comissão

**FRANCISCO ARAÚJO DE LIMA**

Membro da Comissão

**TERMO ADITIVO N. 5 DO EDITAL N. 01/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ANEXO I  
QUADRO DE VAGAS

NÚMERO ORDEM	DE	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES/ CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (RS)	VAGAS
01		MÉDICO PLANTONISTA	Ensino Superior completo em Medicina + Registro no conselho de classe	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos; realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; realizar visitas domiciliares e participar de eventos visando prevenção; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. <b>CARGA HORÁRIA</b> de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas por plantão para efeito de remuneração.	<b>RS 750,00 / PLANTÃO DE 12 H</b> <b>RS1.500,00 / PLANTÃO DE 24 H</b>	03

**TERMO ADITIVO N. 5 DO EDITAL N. 01/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Republicado**

## ANEXO 2

**DOCUMENTAÇÕES**

1- No ato da entrega da documentação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Uma foto 3X4 (recente).
- Cópia de CPF e RG
- Cópia do Comprovação de quitação com serviço militar, se do gênero masculino.
- Cópia do Título de Eleitor e comprovação de votação na última eleição.
- Cópia do comprovante de residência atualizado.
- Cópia do comprovante de escolaridade.
- Cópia dos Diplomas ou Certificados de conclusões de cursos, expedidas por instituições de ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, exigidos para o cargo.
- Certidão de antecedentes criminais.
- Currículo atualizado, acompanhado de documentos que comprovam as informações ali constantes, observada a respectiva exigência de autorização legal para expedição dos documentos.

**As cópias dos documentos apresentados no ato da inscrição deverão, estar acompanhadas dos originais, para serem autenticadas pelo servidor competente, sob pena da não realização da inscrição.**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Inscrições	29 de outubro de 2018, das 8 às 12h, na Secretaria Municipal de Administração.
Resultado Preliminar e prazo para os Recursos	30 de outubro de 2018, relação de aprovados será publicada no DOM (FEMURN), e no Mural da Secretaria Municipal de Administração.
Resultado Final do Processo Seletivo	31 de outubro de 2018
Convocação e apresentação de documentos.	01 de novembro de 2018, das 08:00hs às 12:00 horas. Na Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**F861D754

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0165/2018 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN				
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boL.com.br		Usuário: KATYUSQUIA KATE		Chave de Autenticação Digital
http://www.saofernando.rn.gov.br				1593-5793-082
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>				
<b>Fundamento: Decreto 0165/2018 de 23/10/2018</b>				
<b>Unidade Gestora:</b> 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
<b>Órgão Orçamentário:</b> 2000 - Gabinete de Prefeito				
<b>Unidade Orçamentária:</b> 2001 - Gabinete do Prefeito				
<b>Função:</b> 4 - Administração				
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral				
<b>Programa:</b> 7 - Administração				
<b>Ação:</b> 2.43 - Manutenção Controladoria G. Município				
<b>Despesa 144 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>
23/10/2018	99604	Redução da Despesa		1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00
<b>Despesa 145 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>				1.000,00

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2018	99605	Redução da Despesa			500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	500,00
<b>Despesa 146 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2018	99606	Redução da Despesa			500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	500,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	2.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	2.000,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 7 - Administração					
<b>Ação:</b> 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
<b>Despesa 158 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2018	99603	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	1.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	1.000,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 14000 - Sec. Mun. de Esporte					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 14001 - Sec. Mun. de Esporte					
<b>Função:</b> 27 - Desporto e Lazer					
<b>Subfunção:</b> 812 - Desporto Comunitário					
<b>Programa:</b> 46 - Educação Física e Desportos					
<b>Ação:</b> 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador					
<b>Despesa 209 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2018	99602	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				3.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				3.000,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				3.000,00	0,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
<b>Função:</b> 12 - Educação					
<b>Subfunção:</b> 365 - Educação Infantil					
<b>Programa:</b> 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
<b>Ação:</b> 2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%					
<b>Despesa 285 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2018	99782	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.300,00	
<b>Total da Despesa:</b>				2.300,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				2.300,00	0,00
<b>Unidade Orçamentária:</b> 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					
<b>Função:</b> 12 - Educação					
<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental					
<b>Programa:</b> 42 - Ensino Fundamental					
<b>Ação:</b> 2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB					
<b>Despesa 325 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/10/2018	99783	Redução da Despesa			2.300,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.300,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	2.300,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				2.300,00	2.300,00
<b>Total do Fundamento:</b>				5.300,00	5.300,00
<b>Total Geral:</b>				5.300,00	5.300,00

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**8C8B2EB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018-SRP**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):

<b>ÓRGÃO:</b> Prefeitura Municipal de Tangará/RN.			<b>LICITAÇÃO:</b> PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018-SRP.			
<b>OBJETO:</b> Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Tangará.						
<b>PREGOEIRO MUNICIPAL:</b> Welbert Francisco Barros de Oliveira			<b>DATA:</b> Em 26 de outubro de 2018.			
<b>PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E VENCEDORES:</b>						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	PALCO PORTE GRANDE: em estrutura de alumínio medindo 12 metros x 8 metros sendo Q-30 e cobertura e fechamento no fundo e laterais em lona branca sintética anti-chamas, piso em compensado naval de 15mm, mínimo de 08m de altura pé direito medindo-se do	Diária	20	R\$ 3.650,00	R\$ 73.000,00	ANDERSON M. A. OLIVEIRA ERELI ME



	chão até o teto, ART das montagens, durante o evento a contratada deverá disponibilizar técnicos de montagens, para eventuais necessidades. Obs.: Incluso os custos com transporte; montagem e desmontagem; combustível; insumos; alimentação, transporte e hospedagem de funcionários por conta da contratada.					
2	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: mesa controladora computadorizada com 2048 canais fornecidos com 04 conectores DMX separados, 450 programas, biblioteca com 600 aparelhos de diversas marcas, software interno com muitos acréscimos de informações, 64 refletores foco fechado (lâmpada par 64), 02 canhões seguidores, 02 máquinas de fumaça, 03 rack dimmers com no mínimo 12 canais cada, cabos e conexões, gelatina com cores variadas, sistema de box truss, 06 refletores elipsoidal 1000 watts, 12 move (bem 200). Painel de Led com no mínimo 20 placas de alta resolução, com grid em alumínio Q30 ou Q50, medindo 10 metros de comprimento por 6 metros de fundo com no mínimo 5 metros de altura, e duas passada no meio com no mínimo 10 metros de comprimento. Obs.: Incluso os custos com transporte; montagem e desmontagem; combustível; insumos; alimentação, transporte e hospedagem de funcionários por conta da contratada.	Diária	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00	ANDERSON M. A. OLIVEIRA ERELI ME
3	TENDA: tenda piramidal, medindo 5m x 5m com cobertura em lona na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50m. Obs.: Incluso os custos com transporte; montagem e desmontagem; combustível; insumos; alimentação, transporte e hospedagem de funcionários por conta da contratada.	Diária	200	R\$ 208,00	R\$ 41.600,00	ANDERSON M. A. OLIVEIRA ERELI ME
4	SOM PORTE MÉDIO: 01 (uma) mesa de 32 canais brothers ou similar, 01 processador digital importando, 01 sistema de comunicação, 01 powerplyfurmann pl-08, 01 monitor tipo sppoid importados, sm 400 ou clair brothers ou similar, 01 amplificadores de 3000 wats em cada para os monitores, 01 amplificadores de fones berenger oito canais cada modelo power play ou similar, 04 caixa de médio grave de no mínimo duas vias, para sidefill industrializado, 01 monitor para bateria com no mínimo dois alto falantes de 18 com 800 watts rms sb 850, 4 caixas de subgraves sb 850 para sidefill, 4 caixas tipo linearray de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly com componentes e importados e industrializados para ser utilizado no p.a ler, 06 microfones condensadores shure ou importados, 8 microfones para instrumentos shure ou importados, 02 microfones shure para voz shure ou importados, 04 microfones para tons shure ou importados, 01 microfone para bumbo shure ou importado, 02 microfones sem fio de marca shure ou importado, 10 pedestais de microfones em diversos tamanhos, 8 garras de microfones 30 cabos xlr, 10 direct box passivos, 10 cabos p 10 mono. Obs.: Incluso os custos com transporte; montagem e desmontagem; combustível; insumos; alimentação, transporte e hospedagem de funcionários por conta da contratada.	Diária	30	R\$ 2.590,00	R\$ 77.700,00	ANDERSON M. A. OLIVEIRA ERELI ME
5	SOM FLAY: 01 mesa de som de 48 canais digitais, 01 processador digital importando, 01 sistema de comunicação, 01 pawersuplyfurmann pl-08, 16 caixa tipo linearray de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly com componentes e importados e industrializado para ser utilizado no p.a ler, 16 caixas de sub graves modelo sb 850 com componentes importados e industrializado, 04 amplificadores para graves de no mínimo 8000 watts rms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 5000 watts rms cada, 01 house mix ride de monitor 01 mesa de som de 48 canais digital, 01 processador digital importando, 12 monitores tipo sppoid importados, sm 400 ou clair brothers, 4 amplificadores de 3000 whatts em cada para os monitores, 02 amplificadores de fones berenger oito canais cada modelo power play ou similar, 01 amplificador de baixo da marca galenkugrer ou similar importado, 01 amplificador de guitarra da marca jazz chorus ou similar importado, 01 amplificador de no mínimo 5000 watts rms para grave, studio r ou similar, 01 amplificador de no mínimo 3000 watts rms para médio, stúdio r ou similar, 01 amplificador de no mpinimo 1000 watts rms para agudos, studio r ou similar, 04 caixas de médio grave de no mínimo duas vias, para sidefill inustrializado, 04 caixa de sub-graves sb 850 para sidefill, 01 monitor para bateria com no mínimo dois alto falantes de 18 com 800 watts rms sb 850, 06 microfones condensadores shure ou importados, 20 microfones para instrumentos shure ou importados, 10 microfones shure para voz shure ou importados, 04 microfones para tons shure ou importados, 01 microfone para bumbo shure ou importado, 03 microfones sem fio da marca shure ou importado, 30 pedestais de microfones, 80 cabos xlr, 22 direct box passivos, 30 cabos p 10 mono, 04 - praticáveis pantográficos iguais (medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e carpetes e um neutro com 08 saídas de 110 volts e saídas 220 volts. Obs.: todos os equipamentos devem estar devidamente aterrados, para evitar ruídos no som e choques elétricos. Obs.: Incluso os custos com transporte; montagem e desmontagem; combustível; insumos; alimentação, transporte e hospedagem de funcionários por conta da contratada.	Diária	20	R\$ 3.550,00	R\$ 71.000,00	ANDERSON M. A. OLIVEIRA ERELI ME
6	CADEIRA DE PLÁSTICO: em material PP na cor branca, para esta no local 01 (uma) hora antes do evento. Obs.: Incluso os custos com transporte; montagem e desmontagem; combustível; insumos; alimentação, transporte e hospedagem de funcionários por conta da contratada.	Diária	10.000	R\$ 2,60	R\$ 26.000,00	ANDERSON M. A. OLIVEIRA ERELI ME
7	MESA DE PLASTICO: em material PP na cor branca, para esta no local 01 (uma) hora antes do evento. Obs.: Incluso os custos com transporte; montagem e desmontagem; combustível; insumos; alimentação, transporte e hospedagem de funcionários por conta da contratada.	Diária	4.000	R\$ 3,80	R\$ 15.200,00	ANDERSON M. A. OLIVEIRA ERELI ME
8	ISOLAMENTO GRADIO: estrutura metálica (ferro ou alumínio), com altura no mínimo de 1 metro de altura x 2,00 de comprimento. Obs.: Incluso os custos com transporte; montagem e desmontagem; combustível; insumos; alimentação, transporte e hospedagem de funcionários por conta da contratada.	Unid.	2.000	R\$ 20,50	R\$ 41.000,00	ANDERSON M. A. OLIVEIRA ERELI ME
9	CARRO DE SOM: Locação de carro de som para divulgação de ações da prefeitura no período de 01:00 hora. Obs.: Inclusive todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.	Hora	400	R\$ 76,00	R\$ 30.400,00	ANDERSON M. A. OLIVEIRA ERELI ME

Publicado por:  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
Código Identificador:A90176B2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018-SRP

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) Municipal, mantendo a Adjudicação exarada no referido processo licitatório em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):

ÓRGÃO:		LICITAÇÃO:				
Prefeitura Municipal de Tangará/RN.		PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018-SRP.				
GESTOR(A):		DATA:				
Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra		Em 26 de outubro de 2018.				
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Tangará.						
PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E VENCEDORES:						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	PALCO PORTE GRANDE: em estrutura de alumínio medindo 12 metros x 8 metros sendo Q-30 e cobertura e fechamento no fundo e laterais em lona branca sintética anti-chamas, piso em compensado naval de 15mm, mínimo de 08m de altura pé direito medindo-se do chão até o teto, ART das montagens, durante o evento a contratada deverá disponibilizar técnicos de montagens, para eventuais necessidades. Obs.: Incluso os custos com transporte; montagem e desmontagem; combustível; insumos; alimentação, transporte e hospedagem de funcionários por conta da contratada.	Diária	20	RS 3.650,00	RS 73.000,00	ANDERSON M. A. OLIVEIRA ERELI ME
2	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: mesa controladora computadorizada com 2048 canais fornecidos com 04 conectores DMX separados, 450 programas, biblioteca com 600 aparelhos de diversas marcas, software interno com muitos acréscimos de informações, 64 refletores foco fechado (lâmpada par 64), 02 canhões seguidores, 02 máquinas de fumaça, 03 rack dimmers com no mínimo 12 canais cada, cabos e conexões, gelatina com cores variadas, sistema de box truss, 06 refletores elipsoidal 1000 watts, 12 move (bem 200). Painel de Led com no mínimo 20 placas de alta resolução, com grid em alumínio Q30 ou Q50, medindo 10 metros de comprimento por 6 metros de fundo com no mínimo 5 metros de altura, e duas passada no meio com no mínimo 10 metros de comprimento. Obs.: Incluso os custos com transporte; montagem e desmontagem; combustível; insumos; alimentação, transporte e hospedagem de funcionários por conta da contratada.	Diária	20	RS 2.000,00	RS 40.000,00	ANDERSON M. A. OLIVEIRA ERELI ME
3	TENDA: tenda piramidal, medindo 5m x 5m com cobertura em lona na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50m. Obs.: Incluso os custos com transporte; montagem e desmontagem; combustível; insumos; alimentação, transporte e hospedagem de funcionários por conta da contratada.	Diária	200	RS 208,00	RS 41.600,00	ANDERSON M. A. OLIVEIRA ERELI ME
4	SOM PORTE MÉDIO: 01 (uma) mesa de 32 canais brothers ou similar, 01 processador digital importando, 01 sistema de comunicação, 01 powerplyfurmann pl-08, 01 monitor tipo spoid importados, sm 400 ou clair brothers ou similar, 01 amplificadores de 3000 wats em cada para os monitores, 01 amplificadores de fones berenger oito canais cada modelo power play ou similar, 04 caixa de médio grave de no mínimo duas vias, para sidefill industrializado, 01 monitor para bateria com no mínimo dois alto falantes de 18 com 800 watts rms sb 850, 4 caixas de subgraves sb 850 para sidefill, 4 caixas tipo linearray de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly com componentes e importados e industrializados para ser utilizado no p.a ler, 06 microfones condensadores shure ou importados, 8 microfones para instrumentos shure ou importados, 02 microfones shure para voz shure ou importados, 04 microfones para tons shure ou importados, 01 microfone para bumbo shure ou importado, 02 microfones sem fio de marca shure ou importado, 10 pedestais de microfones em diversos tamanhos, 8 garras de microfones 30 cabos xlr, 10 direct box passivos, 10 cabos p 10 mono. Obs.: Incluso os custos com transporte; montagem e desmontagem; combustível; insumos; alimentação, transporte e hospedagem de funcionários por conta da contratada.	Diária	30	RS 2.590,00	RS 77.700,00	ANDERSON M. A. OLIVEIRA ERELI ME
5	SOM FLAY: 01 mesa de som de 48 canais digitais, 01 processador digital importando, 01 sistema de comunicação, 01 pwersuplyfurmann pl-08, 16 caixa tipo linearray de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly com componentes e importados e industrializado para ser utilizado no p.a ler, 16 caixas de sub graves modelo sb 850 com componentes importados e industrializado, 04 amplificadores para graves de no mínimo 8000 watts rms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 5000 watts rms cada, 01 house mix ride de monitor 01 mesa de som de 48 canais digital, 01 processador digital importando, 12 monitores tipo spoid importados, sm 400 ou clair brothers, 4 amplificadores de 3000 whatts em cada para os monitores, 02 amplificadores de fones berenger oito canais cada modelo power play ou similar, 01 amplificador de baixo da marca galenkugrer ou similar importado, 01 amplificador de guitarra da marca jazz chorus ou similar importado, 01 amplificador de no mínimo 5000 watts rms para grave, studio r ou similar, 01 amplificador de no mínimo 3000 watts rms para médio, stúdio r ou similar, 01 amplificador de no mpinimo 1000 watts rms para agudos, studio r ou similar, 04 caixas de médio grave de no minimo duas vias, para sidefill inustrializado, 04 caixa de	Diária	20	RS 3.550,00	RS 71.000,00	ANDERSON M. A. OLIVEIRA ERELI ME

	sub-graves sb 850 para sidefill, 01 monitor para bateria com no mínimo dois alto falantes de 18 com 800 watts rms sb 850, 06 microfones condensadores shure ou importados, 20 microfones para instrumentos shure ou importados, 10 microfones shure para voz shure ou importados, 04 microfones para tons shure ou importados, 01 microfones para bumbo shure ou importado, 03 microfones sem fio da marca shure ou importado, 30 pedestais de microfones, 80 cabos xlr, 22 direct box passivos, 30 cabos p 10 mono, 04 - praticáveis pantográficos iguais (medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e carpetes e um neutro com 08 saídas de 110 volts e saídas 220 volts. Obs.: todos os equipamentos devem estar devidamente aterrados, para evitar ruídos no som e choques elétricos. Obs.: Incluso os custos com transporte; montagem e desmontagem; combustível; insumos; alimentação, transporte e hospedagem de funcionários por conta da contratada.					
6	CADEIRA DE PLÁSTICO: em material PP na cor branca, para esta no local 01 (uma) hora antes do evento. Obs.: Incluso os custos com transporte; montagem e desmontagem; combustível; insumos; alimentação, transporte e hospedagem de funcionários por conta da contratada.	Diária	10.000	R\$ 2,60	R\$ 26.000,00	ANDERSON M. A. OLIVEIRA ERELI ME
7	MESA DE PLÁSTICO: em material PP na cor branca, para esta no local 01 (uma) hora antes do evento. Obs.: Incluso os custos com transporte; montagem e desmontagem; combustível; insumos; alimentação, transporte e hospedagem de funcionários por conta da contratada.	Diária	4.000	R\$ 3,80	R\$ 15.200,00	ANDERSON M. A. OLIVEIRA ERELI ME
8	ISOLAMENTO GRADIO: estrutura metálica (ferro ou alumínio), com altura no mínimo de 1 metro de altura x 2,00 de comprimento. Obs.: Incluso os custos com transporte; montagem e desmontagem; combustível; insumos; alimentação, transporte e hospedagem de funcionários por conta da contratada.	Unid.	2.000	R\$ 20,50	R\$ 41.000,00	ANDERSON M. A. OLIVEIRA ERELI ME
9	CARRO DE SOM: Locação de carro de som para divulgação de ações da prefeitura no período de 01:00 hora. Obs.: Inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.	Hora	400	R\$ 76,00	R\$ 30.400,00	ANDERSON M. A. OLIVEIRA ERELI ME

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:**EB0260A8

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018-SRP**

<b>ÓRGÃO:</b> Prefeitura Municipal de Tangará/RN.		<b>LICITAÇÃO:</b> PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018-SRP.			
<b>FORNECEDOR:</b> ANDERSON M. A. OLIVEIRA ERELI ME		<b>DATA:</b> Em 26 de outubro de 2018.			
<b>OBJETO:</b> Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Tangará.					
<b>PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:</b>					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
1	PALCO PORTE GRANDE: em estrutura de alumínio medindo 12 metros x 8 metros sendo Q-30 e cobertura e fechamento no fundo e laterais em lona branca sintética anti-chamas, piso em compensado naval de 15mm, mínimo de 08m de altura pé direito medindo-se do chão até o teto. ART das montagens, durante o evento a contratada deverá disponibilizar técnicos de montagens, para eventuais necessidades. Obs.: Incluso os custos com transporte; montagem e desmontagem; combustível; insumos; alimentação, transporte e hospedagem de funcionários por conta da contratada.	Diária	20	R\$ 3.650,00	R\$ 73.000,00
2	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: mesa controladora computadorizada com 2048 canais fornecidos com 04 conectores DMX separados, 450 programas, biblioteca com 600 aparelhos de diversas marcas, software interno com muitos acréscimos de informações, 64 refletores foco fechado (lâmpada par 64), 02 canhões seguidores, 02 máquinas de fumaça, 03 rack dimmers com no mínimo 12 canais cada, cabos e conexões, gelatina com cores variadas, sistema de box truss, 06 refletores elipsoidal 1000 watts, 12 move (bem 200). Pannel de Led com no mínimo 20 placas de alta resolução, com grid em alumínio Q30 ou Q50, medindo 10 metros de comprimento por 6 metros de fundo com no mínimo 5 metros de altura, e duas passada no meio com no mínimo 10 metros de comprimento. Obs.: Incluso os custos com transporte; montagem e desmontagem; combustível; insumos; alimentação, transporte e hospedagem de funcionários por conta da contratada.	Diária	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
3	TENDA: tenda piramidal, medindo 5m x 5m com cobertura em lona na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50m. Obs.: Incluso os custos com transporte; montagem e desmontagem; combustível; insumos; alimentação, transporte e hospedagem de funcionários por conta da contratada.	Diária	200	R\$ 208,00	R\$ 41.600,00
4	SOM PORTE MEDIO: 01 (uma) mesa de 32 canais brothers ou similar, 01 processador digital importando, 01 sistema de comunicação, 01 powerplyfurmann pl-08, 01 monitor tipo sppoid importados, sm 400 ou clair brothers ou similar, 01 amplificadores de 3000 wats em cada para os monitores, 01 amplificadores de fones berenger oito canais cada modelo power play ou similar, 04 caixa de médio grave de no mínimo duas vias, para sidefill industrializado, 01 monitor para bateria com no mínimo dois alto falantes de 18 com 800 watts rms sb 850, 4 caixas de subgraves sb 850 para sidefill, 4 caixas tipo linearray de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly com componentes e importados e industrializados para ser utilizado no p.a ler, 06 microfones condensadores shure ou importados, 8 microfones para instrumentos shure ou importados, 02 microfones shure para voz shure ou importados, 04 microfones para tons shure ou importados, 01 microfones para bumbo shure ou importado, 02 microfones sem fio de marca shure ou importado, 10 pedestais de microfones em diversos tamanhos, 8 garras de microfones 30 cabos xlr, 10 direct box passivos, 10 cabos p 10 mono. Obs.: Incluso os custos com transporte; montagem e desmontagem; combustível; insumos; alimentação, transporte e hospedagem de funcionários por conta da contratada.	Diária	30	R\$ 2.590,00	R\$ 77.700,00
5	SOM FLAY: 01 mesa de som de 48 canais digitais, 01 processador digital importando, 01 sistema de comunicação, 01 powerplyfurmann pl-08, 16 caixa tipo linearray de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly com componentes e importados e industrializado para ser utilizado no p.a ler, 16 caixas de sub graves modelo sb 850 com componentes importados e industrializado, 04 amplificadores para graves de no mínimo 8000 watts rms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 5000 watts rms cada, 01 house mix ride de monitor 01 mesa de som de 48 canais digital, 01 processador digital importando, 12 monitores tipo sppoid importados, sm 400 ou clair brothers, 4 amplificadores de 3000 whatts em cada para os monitores, 02 amplificadores de fones berenger oito canais cada modelo power play ou similar, 01 amplificador de baixo da marca galenkugrer ou similar importado, 01 amplificador de guitarra da marca jazz chorus ou similar importado, 01 amplificador de no mínimo 5000 watts rms para grave, studio r ou similar, 01 amplificador de no mínimo 3000 watts rms para médio, stúdio r ou similar, 01 amplificador de no mpinimo 1000 watts rms para agudos, studio r ou similar, 04 caixas de médio grave de no mínimo duas vias, para sidefill inustrializado, 04 caixa de sub-graves sb 850 para sidefill, 01	Diária	20	R\$ 3.550,00	R\$ 71.000,00

	monitor para bateria com no mínimo dois alto falantes de 18 com 800 watts rms sb 850, 06 microfones condensadores shure ou importados, 20 microfones para instrumentos shure ou importados, 10 microfones shure para voz shure ou importados, 04 microfones para tons shure ou importados, 01 microfones para bumbo shure ou importado, 03 microfones sem fio da marca shure ou importado, 30 pedestais de microfones, 80 cabos xlr, 22 direct box passivos, 30 cabos p 10 mono, 04 - praticáveis pantográficos iguais (medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e carpetes e um neutro com 08 saídas de 110 volts e saídas 220 volts. Obs.: todos os equipamentos devem estar devidamente aterrados, para evitar ruídos no som e choques elétricos. Obs.: Incluso os custos com transporte; montagem e desmontagem; combustível; insumos; alimentação, transporte e hospedagem de funcionários por conta da contratada.				
6	CADEIRA DE PLÁSTICO: em material PP na cor branca, para esta no local 01 (uma) hora antes do evento. Obs.: Incluso os custos com transporte; montagem e desmontagem; combustível; insumos; alimentação, transporte e hospedagem de funcionários por conta da contratada.	Diária	10.000	RS 2,60	RS 26.000,00
7	MESA DE PLÁSTICO: em material PP na cor branca, para esta no local 01 (uma) hora antes do evento. Obs.: Incluso os custos com transporte; montagem e desmontagem; combustível; insumos; alimentação, transporte e hospedagem de funcionários por conta da contratada.	Diária	4.000	RS 3,80	RS 15.200,00
8	ISOLAMENTO GRADIO: estrutura metálica (ferro ou alumínio), com altura no mínimo de 1 metro de altura x 2,00 de comprimento. Obs.: Incluso os custos com transporte; montagem e desmontagem; combustível; insumos; alimentação, transporte e hospedagem de funcionários por conta da contratada.	Unid.	2.000	RS 20,50	RS 41.000,00
9	CARRO DE SOM: Locação de carro de som para divulgação de ações da prefeitura no período de 01:00 hora. Obs.: Incluso todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.	Hora	400	RS 76,00	RS 30.400,00

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:055C6E66**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 111, CRÉDITOS ADICIONAIS**

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ:  
08.168.775/0001-82

**PORTARIA Nº 111, DE 17 de outubro de 2018**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.991.800,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e um mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 17 de outubro de 2018

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>12.000,00</b>
	<b>2008 Manutenção do Conselho Tutelar a Criança e ao Adolescente</b>				<b>12.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	12.000,00
<b>03.001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças</b>					<b>316.000,00</b>
	<b>1007 Amortização da Dívida Contratada</b>				<b>74.000,00</b>
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	21.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	53.000,00
	<b>2011 Manutenção da Secretaria Administração</b>				<b>145.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	125.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
	<b>2018 Manutenção e Reestruturação e Conservação da Gestão Patrimonial</b>				<b>97.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	97.000,00
<b>04.001 Secretaria Municipal de</b>					<b>191.000,00</b>

<b>Turismo</b>					
	<b>2020 Manutenção da Secretaria de Turismo</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
	<b>2022 Participação em feiras de Turismo (Nacionais e internacionais)</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	30.000,00
	<b>1116 Pavimentação das Ruas Agnaldo Lima Nobre, das Acácias, da Albacora e Gaivotas (1,2,3)</b>				<b>160.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	50.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	110.000,00
<b>05 .001 Sec.Munic. de Transportes e Serv.Urbanos</b>					<b>202.000,00</b>
	<b>2028 Manutenção do Setor de Transportes e Serviços Urbanos</b>				<b>202.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	136.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0112100000	0001	25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	41.000,00
<b>06 .001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>1.359.350,00</b>
	<b>2030 Manutenção do Ensino Fundamental</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	50.000,00
	<b>2033 Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental</b>				<b>74.350,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	74.350,00
	<b>2034 Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental</b>				<b>1.104.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	1.104.000,00
	<b>2040 Manutenção da Secretaria de Educação</b>				<b>103.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0112100000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	80.000,00
	<b>2049 Manutenção do EJA FUNDEB 60%</b>				<b>28.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	28.000,00
<b>07 .001 Sec.Mun.de Obras,Urbanismo e Meio Ambien</b>					<b>1.511.600,00</b>
	<b>2052 Manutenção do Setor de Obras</b>				<b>1.427.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	620.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	807.000,00
	<b>2053 Manutenção do Setor de Urbanismo</b>				<b>84.600,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	83.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0112100000	0001	1.600,00
<b>08 .001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca</b>					<b>196.000,00</b>
	<b>2057 Manutenção do Setor de Agricultura</b>				<b>196.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	41.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0112100000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	150.000,00
<b>09 .001 Secretaria Municipal de</b>					<b>781.550,00</b>

Saúde					
	1083 Aquisição de Equipamento para as Unidades de Saúde.				3.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	3.500,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				388.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	302.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	86.700,00
	2060 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF				348.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	230.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	96.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	7.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	15.000,00
	2061 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS				17.450,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	6.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	11.000,00
	2063 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB				3.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	3.700,00
	2068 Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	20.000,00
10.001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social					161.500,00
	2078 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	12.000,00
	2081 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	1.000,00
	2082 Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do Suas				111.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	22.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	2.500,00
	2083 Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
	2095 Concessão de Benefícios Eventuais e Manutenção				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	10.000,00
	2108 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS -				5.000,00

	Criança Feliz				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	5.000,00
<b>12 .001</b>	<b>Secretaria Municipal de Tributação</b>				<b>6.800,00</b>
	<b>2102</b> Manutenção da Secretaria de Tributação				<b>6.800,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0112100000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	800,00
<b>13 .001</b>	<b>Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer</b>				<b>204.000,00</b>
	<b>1075</b> Promoção, Realização e Apoio a Eventos Culturais				<b>124.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	19.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	100.000,00
	<b>2105</b> Manutenção do Setor de Cultura				<b>80.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	80.000,00
<b>14 .001</b>	<b>Controladoria Geral do Município</b>				<b>50.000,00</b>
	<b>2110</b> Manutenção da Controladoria Geral do Município				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>4.991.800,00</b>
<b>02 .001</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>				<b>12.000,00</b>
	<b>2008</b> Manutenção do Conselho Tutelar a Criança e ao Adolescente				<b>12.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	12.000,00
<b>03 .001</b>	<b>Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças</b>				<b>316.000,00</b>
	<b>1008</b> Implatação da Subprefeitura de Pipa				<b>53.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	52.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.000,00
	<b>2011</b> Manutenção da Secretaria Administração				<b>242.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0100000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	97.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	75.000,00
	<b>1104</b> Contribuição à AMLAP, FEMURN e à CNM				<b>21.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	21.000,00
<b>04 .001</b>	<b>Secretaria Municipal de Turismo</b>				<b>191.000,00</b>
	<b>1013</b> Construção de Pier na Logoa Guarairas				<b>110.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	110.000,00
	<b>2017</b> Mordenização e Adequação do Terminal Turístico em Tibau do Sul				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	50.000,00
	<b>2022</b> Participação em feiras de Turismo (Nacionais e internacionais)				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00

	1116 Pavimentação das Ruas Agnaldo Lima Nobre, das Acácias, da Albacora e Gaivotas (1,2,3)				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
	2117 Realização do Pipa Acústica				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
<b>05 .001 Sec.Munic. de Transportes e Serv.Urbanos</b>					<b>202.000,00</b>
	2019 Realização de Limpeza Urbana				<b>136.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	136.000,00
	2028 Manutenção do Setor de Transportes e Serviços Urbanos				<b>66.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	63.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0112100000	0001	3.000,00
<b>06 .001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>1.359.350,00</b>
	2030 Manutenção do Ensino Fundamental				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	80.000,00
	2033 Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental				<b>97.350,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	97.350,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental				<b>840.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	309.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	503.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	28.000,00
	2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Fundamental				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	50.000,00
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				<b>23.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.59 Pensões Especiais	0100000000	0001	3.000,00
	2043 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40 %				<b>43.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	34.000,00
	2045 Manutenção do Setor Infantil FUNDEB 60%				<b>179.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	49.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	130.000,00
	2048 Manutenção do Ensino Jovens e Adulto - EJA FUNDEB 40%.				<b>38.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	29.000,00
	2049 Manutenção do EJA FUNDEB 60%				<b>9.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	9.000,00
<b>07 .001 Sec.Mun.de Obras,Urbanismo e Meio Ambien</b>					<b>1.511.600,00</b>
	1057 Recuperação e Limpezas de Rios, Açudes e Lagoas				<b>10.500,00</b>



		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
	<b>2052 Manutenção do Setor de Obras</b>				<b>439.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR DETERMINADO TEMPO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	49.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	170.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	160.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	10.000,00
	<b>2053 Manutenção do Setor de Urbanismo</b>				<b>719.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR DETERMINADO TEMPO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	99.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	499.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000 0001		20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0112100000	0001	1.600,00
	<b>2056 Manutenção do setor de Meio Ambiente</b>				<b>332.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR DETERMINADO TEMPO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	29.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	99.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	150.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	10.000,00
	<b>2064 Implantação do Sistema de Coleta Seletiva, Ecopontos e Gerenciamento de Resíduos Sólidos.</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
<b>08</b>	<b>.001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca</b>				<b>196.000,00</b>
	<b>1058 Perfuração de Poços</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.000,00
	<b>1059 Programa Corte de Terra para os Produtores Rurais</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	9.000,00
	<b>1061 Apoio aos Pequenos Pescadores</b>				<b>22.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	9.000,00

		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	9.000,00
	<b>1066 Apoio aos Pequenos Aquicultores</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	9.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	9.000,00
	<b>1071 Apoio às Campanhas contra a Febre Aftosa, Inclusive com Distribuição de Vacinas</b>				<b>36.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	9.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	9.000,00
	<b>1074 Participação, Promoção e Apoio a Feiras, Eventos e Encontros da Agricultura e Pecuária</b>				<b>37.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	19.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	9.000,00
	<b>2057 Manutenção do Setor de Agricultura</b>				<b>24.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	24.000,00
	<b>2058 Manutenção do Setor de Pesca</b>				<b>46.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	19.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
<b>09 .001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>781.550,00</b>
	<b>1081 Melhoria e Modernização do Programa Rede Cegonha</b>				<b>3.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.500,00
	<b>2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>306.200,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	108.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	6.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	61.000,00
	<b>2060 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF</b>				<b>42.200,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	7.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106400000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	10.000,00
	<b>2061 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde -</b>				<b>226.450,00</b>

	ACS				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	19.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	152.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	55.450,00
	<b>2063 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB</b>				<b>109.700,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	82.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	3.700,00
	<b>2070 Manutenção da Vigilância em Saúde</b>				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	40.000,00
	<b>2071 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica</b>				<b>53.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	3.500,00
<b>10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social</b>					<b>161.500,00</b>
	<b>2079 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	1.000,00
	<b>2080 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
	<b>2081 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	3.000,00
	<b>2082 Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do Suas</b> 114.500,00				
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102900000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	80.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	1.500,00
	<b>2083 Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102900000	0001	2.000,00
	<b>2085 Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102900000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	0102900000	0001	5.000,00

		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	2095 Concessão de Benefícios Eventuais e Manutenção				6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	6.000,00
	2100 Manutenção do Setor de Habitação				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	7.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Tributação					6.800,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				6.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	800,00
13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					204.000,00
	1062 Realização de Eventos Tradicionais				159.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	140.000,00
	2105 Manutenção do Setor de Cultura				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
	2106 Manutenção do Setor do Desporto				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	10.000,00
14 .001 Controladoria Geral do Município					50.000,00
	2110 Manutenção da Controladoria Geral do Município				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	8.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	4.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	14.000,00

Publicado por:  
Valdecio Macêdo de Santana  
Código Identificador:67540CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 11

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

DECRETO Nº 11, DE 02 de julho de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.594.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.594.700,00 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 02 de julho de 2018

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.594.700,00</b>
03 .001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças					<b>145.000,00</b>
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				<b>145.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	60.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	50.000,00
05 .001 Sec.Munic. de Transportes e Serv.Urbanos					<b>340.000,00</b>
	2019 Realização de Limpeza Urbana				<b>300.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	300.000,00
	2027 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101700000	0001	20.000,00
	2028 Manutenção do Setor de Transportes e Serviços Urbanos				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101600000	0001	20.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					<b>989.700,00</b>
	1083 Aquisição de Equipamento para as Unidades de Saúde.				<b>280.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	280.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				<b>430.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	100.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	30.000,00
	2060 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF				<b>125.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	25.000,00
	2063 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB				<b>79.700,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	29.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	20.000,00
	2071 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				<b>75.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106700000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0106700000	0001	25.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Tributação					<b>30.000,00</b>
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	30.000,00
13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					<b>90.000,00</b>
	1062 Realização de Eventos Tradicionais				<b>90.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	90.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.594.700,00</b>
02 .001 Gabinete do Prefeito					<b>329.700,00</b>
	2006 Manutenção da Guarda Municipal.				<b>329.700,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	250.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	79.700,00
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					<b>280.000,00</b>
	2016 Melhoria da Iluminação Pública Turística				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
	2022 Participação em feiras de Turismo (Nacionais e internacionais)				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
	2024 Realização e Apoio a Eventos Locais				<b>200.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	130.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	0100000000	0001	20.000,00

		PESSOAS FÍSICAS			
	2118 Te Conto na Quinta				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
06 .001	Secretaria Municipal de Educação				820.000,00
	1025 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS				50.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0102200000	0001	50.000,00
	1033 CONSTRUÇÃO DE CRECHES				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101500000	0001	50.000,00
	2031 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105900000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0105900000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105900000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0105900000	0001	5.000,00
	2033 Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental				470.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	150.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101900000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101900000	0001	100.000,00
	2043 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40 %				100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101900000	0001	50.000,00
	2048 Manutenção do Ensino Jovens e Adulto - EJA FUNDEB 40%.				95.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	65.000,00
07 .001	Sec.Mun.de Obras,Urbanismo e Meio Ambien				40.000,00
	2052 Manutenção do Setor de Obras				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	10.000,00
	2053 Manutenção do Setor de Urbanismo				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
08 .001	Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca				50.000,00
	1074 Participação, Promoção e Apoio a Feiras, Eventos e Encontros da Agricultura e Pecuária				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
	2057 Manutenção do Setor de Agricultura				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
	2058 Manutenção do Setor de Pesca				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
	2073 Apoio e Incentivos aos Pequenos Produtores na Regularização Ambiental dos Viveiros.				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
	2075 Criação do Festival de Produtos Aquícolas do Município				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
10 .001	Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social				65.000,00
	2079 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade				35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
	2080 Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
	2083 Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
	2085 Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
	2100 Manutenção do Setor de Habitação				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.000,00
	1132 Aperfeiçoamento do Aluguel Social				5.000,00

		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	5.000,00
13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					10.000,00
	2105 Manutenção do Setor de Cultura				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
	2106 Manutenção do Setor do Desporto				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	2.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	2.500,00

**Publicado por:**  
Valdecio Macêdo de Santana  
**Código Identificador:BBF65FAB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 112, DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

**PORTARIA Nº 112, DE 18 de outubro de 2018**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 858.445,18 (oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 18 de outubro de 2018

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>858.445,18</b>
03 .001 Sec.Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças					35.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					240.945,18
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				240.945,18
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	50.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	190.945,18
05 .001 Sec.Munic. de Transportes e Serv.Urbanos					217.500,00
	2028 Manutenção do Setor de Transportes e Serviços Urbanos				217.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0112100000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0112100000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					67.000,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental				27.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	27.000,00
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0105800000	0001	10.000,00
	2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Fundamental				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106100000	0001	30.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras,Urbanismo e Meio Ambien					14.000,00
	2053 Manutenção do Setor de Urbanismo				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0112100000	0001	4.000,00
	2056 Manutenção do setor de Meio Ambiente				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
08 .001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca					7.000,00
	2057 Manutenção do Setor de Agricultura				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0112100000	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0112100000	0001	500,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					235.500,00

	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				50.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	40.000,00
	2060 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF				104.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	104.000,00
	2061 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS				6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	6.000,00
	2063 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB				35.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	35.500,00
	2071 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106700000	0001	40.000,00
10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social					10.000,00
	2078 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica(CRAS/SCFV)				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	10.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Tributação					1.500,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0112100000	0001	1.500,00
13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					30.000,00
	2106 Manutenção do Setor do Desporto				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
	1143 Apoio, Promoção e Realização de Eventos Esportivos				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>858.445,18</b>
03 .001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças					35.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				25.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	15.000,00
	2012 Contribuição Para Formação do PASEP				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	5.000,00
	2018 Manutenção e Reestruturação e Conservação da Gestão Patrimonial				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					240.945,18
	1011 Adequação e Modernização do Deck da Praia da Pipa				23.881,92
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	23.881,92
	2023 Divulgação Turística nos meios de Comunicação, 10.000,00mídia digital, além da produção das respectivas peças				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
	2024 Realização e Apoio a Eventos Locais				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
	2026 Realização de cadastro das Empresas no CADASTUR				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
	1116 Pavimentação das Ruas Agnaldo Lima Nobre, das Acácias, da Albacora e Gaivotas (1,2,3)				100.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	100.000,00
	1117 Aquisição de Cadeiras Anfíbias				57.279,82
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	57.279,82
	2116 Fomentos a Feiras e Eventos				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
	2117 Realização do Pipa Acústica				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
	2118 Te Conto na Quinta				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
	1121 Reparelhamento da SETUR				9.783,44
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	9.783,44
05 .001 Sec.Munic. de Transportes e Serv.Urbanos					217.500,00
	1024 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00
	2019 Realização de Limpeza Urbana				125.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	120.000,00



	2027 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101700000	0001	15.000,00
	2028 Manutenção do Setor de Transportes e Serviços Urbanos				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0112100000	0001	2.500,00
	1125 Conservação de Prédios Públicos				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	15.000,00
	1126 Conservação e Reestruturação de Canteiros, Ruas, Avenidas e logradouros				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					67.000,00
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	10.000,00
	2042 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Médio				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106100000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0106100000	0001	5.000,00
	2044 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Infantil				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106100000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0106100000	0001	5.000,00
	2045 Manutenção do Setor Infantil FUNDEB 60%				27.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	27.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras,Urbanismo e Meio Ambien					14.000,00
	2052 Manutenção do Setor de Obras				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.000,00
	2053 Manutenção do Setor de Urbanismo				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
	2064 Implantação do Sistema de Coleta Seletiva, Ecopontos e Gerenciamento de Resíduos Sólidos.				5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0100000000	0001	5.000,00
08 .001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca					7.000,00
	2057 Manutenção do Setor de Agricultura				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0112100000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0112100000	0001	1.500,00
	2058 Manutenção do Setor de Pesca				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					235.500,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	20.000,00
	2060 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF				14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	14.000,00
	2061 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	15.000,00
	2063 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB				36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	10.000,00
	2066 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	10.000,00
	2068 Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF				75.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	35.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106400000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0106400000	0001	9.000,00
	2074 Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC				25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0106500000	0001	25.000,00
10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social					10.000,00
	2081 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	3.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	1.000,00
	2083 Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	1.000,00
	2085 Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	1.000,00
	2108 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	3.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Tributação					1.500,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0112100000	0001	1.500,00
13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					30.000,00
	1062 Realização de Eventos Tradicionais				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	5.000,00
	2105 Manutenção do Setor de Cultura				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00

Publicado por:  
Valdecio Macêdo de Santana  
Código Identificador: B237698F

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

